Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4358 | Segunda-feira - 16 de Outubro de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia 2
Águas de Chapecó 3
Anchieta 6
Arroio Trinta 8
Balneário Camboriú 15
Barra Bonita 18
Biguaçu 19
Braço do Norte 21
Braço do Trombudo 26
Brusque 29
Caçador 30
Campo Alegre 31
Campo Erê 37
Canelinha 42
Canoinhas 46
Capinzal 54
Capivari de Baixo 66
Catanduvas 89
Caxambu do Sul 90
Concórdia 93
Curitibanos 109
Flor do Sertão 122
Garopaba 123
Gaspar 134
Grão Pará 137
Guaramirim 188
Herval d'Oeste 189
Ibicaré 192
Imarui 193
Iporã do Oeste 215
Ipuaçu 223
Iraceminha 224
Irineópolis 228
Itapiranga 229
Ituporanga 230
Jacinto Machado 231
Jaraguá do Sul 244
Joaçaba 259
Laguna 266
Lauro Muller 267
Leoberto Leal 268
Lontras 269
Macieira 270
Maravilha 272
Meleiro 274
Modelo 275
Navegantes 309
Nova Trento 316
Nova Veneza 334
Palmitos 336
Passos Maia 337
Penha 338
Petrolândia 339
Pinheiro Preto 340
Pomerode 347
Porto Belo 356
Presidente Castello Branco 368
Princesa 370
Quilombo 376
Rio dos Cedros 379
Saltinho 385
Santa Rosa do Sul 386
São Bento do Sul 394
São Cristóvão do Sul 421
São Joaquim 422
São José 423
São Lourenço do Oeste 425
São Miguel do Oeste 426
Saudades 427
Schroeder 428
Seara 438
Siderópolis 441
Sombrio 442
Sul Brasil 444
Tigrinhos 445
Timbó 451
Treviso 452
Treze Tílias 453
Tubarão 454
Tunápolis 456
Turvo 461
Urubici 466
Vargeão 477
Vargem Bonita 478
Videira 479
Vitor Meireles 489
Xanxerê 494

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Agrolândia

PREFEITURA

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Publicação Nº 5205331

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023.

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Licitação sob nº 10/2023, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AO DEPARTAMENTO PESSOAL E ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS, NÃO-PERIÓDICOS E DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS ASSESSORIA NECESSÁRIA AO SETOR DE CONTABILIDADE, A FIM DE PROMOVER A APLICAÇÃO DAS NORMAS DA CONTABILIDADE PÚBLICA BRASILEIRA DE ACORDO COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO (PCASP) E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DCASP), APROVADOS PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL (STN). ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA O TCE/SC ATRAVÉS DO SISTEMA E-SFINGE E ESFINGE-OBRAS E ENVIO DOS EVENTOS PERIÓDICOS DA EFD-REINF NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

LOCAL: Setor de Licitação da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas possíveis alterações.

Agrolândia, 16 de Outubro de 2023.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA Nº 340/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205247

PORTARIA Nº 340/2023 De 16 de outubro de 2023	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal e inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 16 de outubro de 2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 377/2021; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 3, da Sra. LUANA APARECIDA CRUZ DE SOUZA

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 16 de outubro de 2023.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato da Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e LUANA APARECIDA CRUZ DE SOUZA, adiante assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 18 de outubro de 2021, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 18/10/2021; resolvem firmar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 16 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presente, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 16 de outubro de 2023.

LUANA A. CRUZ DE SOUZA LEONIR ANTÔNIO HENTGES Servidora Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 341/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205250

PORTARIA Nº 341/2023 De 16 de outubro de 2023	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
11066	JESSICA APARECIDA VENNI DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	02.03.2022 a 01.03.2023	16.10.2023 a 04.11.2023 = 20 DIAS
11032	LEONIR ANTONIO DAMIÃO	VIGIA	18.11.2021 a 17.11.2022	16.10.2023 a 30.10.2023 = 15 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 16 de outubro de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO ATA Nº04 -2023 - FMS - S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Publicação Nº 5205252

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ		
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**	
Contratada:	**S & R DISTRIBUIDORA LTDA- ATA REG. PREÇO N°04/2023.**	
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES RENAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC**.	
Valor:	**R$9.401,00(NOVE MIL E QUATROCENTOS E UM REAIS).**	
Proj. Atividade	Orçamento Anual Vigente	
Licitação:	Processo de licitação Nº 05/2023 Pregão Eletrônico Nº.05/2023.	
Vigência	12 MESES.	
Águas de Chapecó-SC,16 de outubro de 2023.		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

PREFEITURA

RESOLUÇÃO CME 01/2023

Publicação Nº 5204800

RESOLUÇÃO CME Nº 001 de outubro de 2023

Estabelece as Diretrizes para o funcionamento das turmas de Educação em Tempo Integral da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Anchieta/SC.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Anchieta/SC, de conformidade com o disposto na Lei 9394/96 Art. 24 e 34, § 2º; Decreto 6253/2007; Lei 2175/2016 de 23 de dezembro de 2016; Lei Complementar 057/2016.

Art. 1º Esta Resolução institui o Programa de Educação Integral "Mais Tempo, Mais Aprendizagem" nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, as Diretrizes de Funcionamento, a organização das turmas, a estrutura curricular, a forma de participação dos estudantes, o tempo de permanência, bem como, as formas de registro do programa.

Art. 2º Participam do "Programa Mais Tempo, Mais Aprendizagem" a Creche pró-Infância, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes e a Escola Centro Municipal de Educação.

Art. 3º O Programa Mais tempo mais aprendizagem na Creche Pró Infância contempla as turmas de Creche I e Creche II. As atividades realizadas no contraturno são relacionadas à rotina a partir dos campos de experiência estabelecidos na Base Curricular Municipal. O trabalho é realizado por professora e auxiliar.

• – Critérios para a participação do programa:

I – A família manifestar interesse;

II – Situação financeira da família – classificação dos menores para os maiores rendimentos e bens;

III – Familiares ou cuidadores comprovar trabalho integral;

IV – Se houver empate sorteio público.

• - Os horários de funcionamento das turmas de creche integral serão das 7h às 12h20min e das 13h às 18h20min.

Art. 4º O Programa "Mais Tempo Mais Aprendizagem" da Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes funciona com as turmas do 3º, 4º e 5º ano, no turno matutino os estudantes participam das aulas do currículo estabelecido e no período das 11h30min até as 17h05min. participam das atividades de educação integral.

- Serão trabalhados com as turmas do "Programa Mais tempo, Mais qualidade":

I - Orientações de estudos e leitura, durante 01:00 hora semanal;

II - Português e matemática - desenvolvendo os conceitos essenciais das disciplinas para a idade e ano em que os estudantes estão matriculados, priorizando os jogos e partindo do nível em que os estudantes estão, durante 05:00 horas semanais;

III – Conceitos interdisciplinares e atividades da vida diária

V - Corporeidade – durante 02:00 horas semanais

VI - Musicalização - iniciação musical com instrumentos musicais e canto, durante 01:00 hora semanal;

VIII - Esporte e recreação – 04:00 horas semanais.

Art. 5º O Programa "Mais Tempo, Mais Aprendizagem" da Escola Centro Municipal de Educação funciona em conjunto com o Programa da Assistência social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contempla estudantes do 1º ao 9º ano.

• – Critérios para a participação do programa:

I – Avaliação de defasagem de aprendizagem em alguma área do conhecimento avaliado por professora da turma e serviço de orientação educacional;

II – Inscrição no CRAS com preferência para famílias inscritas no CADÚnico;

- Serão trabalhados com as turmas do "Programa Mais tempo, Mais qualidade":

I - Português e matemática - desenvolvendo os conceitos essenciais das disciplinas para a idade e ano em que os estudantes estão matriculados, priorizando os jogos e partindo do nível em que os estudantes estão, durante 04:00 horas semanais;

II – Conceitos interdisciplinares, atividades da vida diária e convivência 6h semanais;

III - Corporeidade – durante 02h semanais

IV – Arte circense – durante 02h semanais

VIII - Esporte e recreação – 02h semanais.

Art. 6º – A participação no Programa "Mais Tempo, mais qualidade" não é obrigatória para os estudantes.

Art. 7º Os estudantes que participam do turno integral receberão as refeições, conforme o que está disposto nos parágrafos abaixo:

I – Será disponibilizado almoço para os estudantes que não conseguem retornar às suas residências ao meio dia ou que a família se encontre em situação de vulnerabilidade social das escolas Municipal de Ensino Fundamental Xavantes, da Escola Centro Municipal de Educação;

II – Será oferecido lanche aos estudantes participantes do programa de Educação Integral.

Art. 8º A Organização das turmas dar-se-á observando-se a quantidade máxima de estudantes fixadas na Lei Complementar 057/2016 que trata do Sistema Municipal de Ensino para cada ano ou série;

Art. 9º As avaliações do desenvolvimento da aprendizagem durante o processo do programa "Mais tempo, mais qualidade" serão realizadas pelos professores e monitores das turmas, as avaliações serão semestrais e descritivas na Educação Infantil e trimestrais nas turmas do ensino Fundamental.

I – As avaliações serão socializadas com os professores da turma regular em que os estudantes estão inseridos.

II – As avaliações não terão caráter classificatório.

Art. 10° A Resolução de educação integral CME 001 de 16 de fevereiro de 2018 fica revogada a partir da aprovação da presente.

Art. 11° A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Anchieta, 11 de outubro de 2023.

Selma Antonia Giongo
Presidente do Conselho municipal de Educação

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2502

Publicação Nº 5204851

DECRETO N° 2502, de 13 de outubro de 2023.

Homologa Resultado Final da Chamada Pública, Edital nº 007/2023 do Município de Arroio Trinta – SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final para o preenchimento das vagas da Chamada Pública, Edital nº 007/2023.

Art. 2º Fazem parte integrante do presente Decreto, a relação da classificação, conforme Anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 13 de outubro de 2023.

João Paulo Terci
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL
CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 007/2023

Cargo: PROFESSOR DE INGLÊS							
Inscr.	Nome	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Tempo de Serviço	Total	Classificação Parcial
1	Nayla Pereira Paganini	1,00	0	0	1,50	2,50	1º
3	Kathia Rosana Brehmer Gemeli	0	0	0	1,50	1,50	2º
2	Murielli Sabrina Gemeli Donadel Cornelli	0	0	0	1,00	1,00	3º

Arroio Trinta - SC, 13 de outubro de 2023.

João Paulo Terci
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO ADITIVO Nº 0001/2023 AO CONTRATO Nº 0015/2022 (FMS) - OXIGÊNIO JOAÇABA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 5204593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CBC101E8BA98A5C86042E063C59C30F8FE9A41B

TERMO ADITIVO Nº 0001/2023 AO CONTRATO Nº0015/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº0013/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA OXIGÊNIO JOAÇABA COM. GASES ATMOSF. LTDA EPP.

TERMO ADITIVO ao Contrato de compra e venda que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede na Rua Francisco Nava, nº 57, na cidade de Arroio Trinta, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor, **PAULO RENATO DE MORAIS,** brasileiro, solteiro, Portador do CPF sob nº 047.999.879-50 e RG sob nº 436.9988, residente e domiciliado na Rua Galdino Nesi, nº 44, Apto 402, em Arroio Trinta – SC, doravante denominado, **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa, **OXIGÊNIO JOAÇABA COM. GASES ATMOSF. LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.07.174.735/0001-80, com sede na Rua Arthur Pereira Alves, 15, Esquina c/ Cel. Manoel Passos Maia, Lot. Jardim Cidade Alta, no de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor **JUAREZ CESAR PAROLIN**, inscrito no CPF sob N°828.408.149-00, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0035/2022, Pregão Presencial Nº0013/2022, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivado o prazo do contrato original nº 0015/2022, até 31/12/2023.
Parágrafo único: A aditivação se faz necessária haja visto a existência de saldo do produto contratado.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 11 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE
PAULO RENATO DE MORAIS

OXIGÊNIO JOAÇABA COM. GASES ATMOSF. LTDA EPP
CNPJ sob nº.07.174.735/0001-80
CONTRATADA
JUAREZ CESAR PAROLIN
CPF n°828.408.149-00

TESTEMUNHAS:

JULIANA SERIGHELLI
CPF: 044.849.119-22

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF: 789.542.589-72

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D37273B818D11263D8FD42BF709880A14FC723A

TERMO ADITIVO 0004/2023 AO CONTRATO 0072/2022, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00142/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA CONSTRUTORA CIVILE LTDA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO, CABECEIRA DE PONTE NA RUA JACOB CASALETTI E DA PONTE NA LINHA PASSONI,

1ª CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua VX de Novembro 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor, **JOÃO PAULO TERCI**, portador do CPF sob nº 020.540.039-64 e Carteira de Identidade nº 3.535.553, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo n.º 522, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE;

2ª **CONTRATADA:**

CONSTRUTORA CIVILE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº23.492.368/0001-10, com sede na Rodovia SC 135 KM 131, Interior, na cidade de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor, **ANDRÉ VAILATTI,** brasileiro, engenheiro Civil, Portador do CPF sob nº 059.447.949-50 e RG sob nº 5.026.845, Residente e domiciliado na Cidade de Pinheiro Preto - SC, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivado o prazo de execução da obra e do prazo de vigência contratual, do contrato nº 0072/2022, por mais 90(noventa) dias, ou seja, prazo de execução, até **20/01/2024,** e prazo de vigência até 10/02/2024, conforme justificativa da contratada.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA- As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente

em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 11 de outubro 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ Nº 82.826.462/0001-27
JOÃO PAULO TERCI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSTRUTORA CIVILE LTDA
C.P.N.J. Nº23.492.368/0001-10
ANDRÉ VAILATTI
CPF Nº 059.447.949-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

JOAREZ LIDANI
CPF Nº: 951.505.369-20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2023 - FMS

Publicação Nº 5204623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D32C326FF21F79FD16E571B40774DB83CAB53EDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0024/2023 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0021/2023 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, senhor Paulo Renato de Moraes, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2433, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. XVII e tendo como objeto **Contratação de empresa autorizada para Prestação de Serviços de Revisão Preventiva de 70.000 KM do veículo Spin Premier placas RYD9C86, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Arroio Trinta.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

248 - AUTO MECANICA GERAL LTDA (86.548.054/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**30224 - Lâmpada um Polo Grande**	Un	1	5,00	5,00
2	**40169 - Lâmpada De Filamento**	Un	1	11,73	11,73
3	**35233 - Jogo de palhetas do limpador do parabrisa**	Un	1	215,00	215,00
4	**36553 - Filtro De Ar Do Comp**	Un	1	83,12	83,12
5	**28771 - Kit Lubrificação**	Un	1	52,45	52,45
6	**35717 - Descarbonizante Código Original 1017546**	Un	1	55,00	55,00
7	**36491 - 52133755 - Jogo de pastilhas de freio**	Un	1	625,58	625,58
8	**24563 - 32/925587 – Filtro de**	Un	1	70,19	70,19

	combustível				
9	**31191 - 24588463 Filtro De Oleo Para**	Un	1	56,38	56,38
10	**36554 - Vedador De Borracha**	Un	1	11,69	11,69
11	**39263 - Lub ACD Sint.Sae Cód. 98553888**	Un	7	42,00	294,00
12	**32153 - Sétima revisão**	h	1,6	189,00	302,40
13	**40171 - Mão de obra - Troca pastilha de freio**	h	0,5	189,00	94,50
14	**22902 - Balanceamento**	Un	1	60,00	60,00
15	**40099 - Serviço De Geometria**	Un	1	80,00	80,00
				Total Geral	**2.017,04**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 11/10/2023.

Paulo Renato de Moraes
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

Balneário Camboriú

PREFEITURA

ARVORE DA VIDA - 1º TERMO ADITIVO AO TC FMAS 06-2021 - ERRATA

Publicação Nº 5205237

ERRATA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO – FMAS nº 06/2021

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, e Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº 757.039.559-04, e a Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida, inscrita no CNPJ sob nº 08.199.466/0002-50, com sede na Rua: 3110, 500 – CEP 88.330-287 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Natanael Nunes Paixão, CPF 086.635.248-11, residente e domiciliado à Rua 3300, nº 341 – apto 1402 Centro CEP 88.330-272, Balneário Camboriú/SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMAS nº 001/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Onde se Lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

c DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade Orçamentária: 26001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 1917 – Cuidar para crescer
Ação: 2.129 – Formalização de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente
Despesa 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Leia-se

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

c DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade Gestora: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
Orgão orçamentário: 27000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária : 27001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 1907 – Balneário do Futuro para as Pessoas
Ação: 2.125 – Formalização de Parcerias com OSCIPs – Prot. Social Especial
Despesa 384 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

Balneário Camboriú, 11 de outubro de 2023.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Natanael Nunes Paixão
Presidente da Organização da Sociedade Civil Árvore da Vida

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TC FMS Nº 001 2023 - COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE

Publicação Nº 5205236

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TC FMS Nº 001 / 2023

Edital de Chamamento Público - FMS 001/2022

Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Organização Da Sociedade Civil: COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER LIVRE

Objeto: INTERNAÇÃO DE HOMENS E MULHERES DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICOS QUE VIVAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SEM CONDIÇÕES DE INVESTIR NO PRÓPRIO TRATAMENTO, A FIM DE RESGATÁ-LOS E OFERECER UMA OPORTUNIDADE DE TRATAMENTO E MUDANÇA DE VIDA.

Valor total do repasse: R$ 80.000,00 (Oitenta vinte mil reais)

Vigência: O prazo deste termo será de 4 (quatro) meses, a contar a partir de outubro de 2023.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23

Balneário Camboriú (SC), 04 de outubro de 2023.

Alexssandro Fellciano Marcomin
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

PE 005/2023 - FMAS - COMPRASNET 169/2023

Publicação Nº 5203799

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – FMAS
COMPRASNET Nº 169/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas incluindo, (desinsetização, desratização), limpeza e desinfecção de caixas d' água e cisternas das Unidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 30 de outubro de abril de 2023.

HORÁRIO DA SESSÃO: 10h30min.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 156.041,77

O edital e seus anexos estão disponíveis no site https://www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES e no Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 988039.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, no endereço fixado no rodapé, ou pelo telefone (47) 3267-7191, ramal: 3657, e/ou preferencialmente por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, 10 de outubro de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CÂMARA MUNICIPAL

CONVOCACAO AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI ORDINARIA 81/2023

Publicação Nº 5175117

CVBC Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo.

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 50, § 4º, I de seu Regimento Interno, **CONVOCA** a população em geral para participar da **Audiência Pública** referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 81/2023, que "*Declara como Patrimônio Cultural Material os Ranchos de Pesca e Maricultura Tradicionais localizados na orla do Município de Balneário Camboriú, dispõe sobre a regularização, autorização de uso, reforma, construção, e dá outras providências*", a ser realizada pela Comissão de Justiça e Redação, no dia **20 de outubro de 2023, às 18h30min**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Avenida das Flores, nº 675, Bairro dos Estados. Para mais informações acessar www.balneariocamboriu.sc.leg.br.

Balneário Camboriú, 22 de setembro de 2023.

Vereador David Fernandes
Presidente

Documento assinado digitalmente por David Fernandes (004.***.***-32)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cer e informe o código: 230922141619DEB174

A3P AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

473263-7686
/CamaraBC
www.balneariocamboriu.sc.leg.br
Av. das Flores, 675 - Bairro dos Estados
88339-130 - Balneário Camboriú - SC

Barra Bonita

PREFEITURA

PORTARIA N.º 654, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205310

PORTARIA N.º 654, de 16 de outubro de 2023.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Eder Bonatto	199505	03/06/2022 a 02/06/2023	16/10/2023 a 25/10/2023

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 16 de outubro de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Biguaçu

Câmara Municipal

PORTARIA DE FERIAS Nº 158/2023 - JOÃO EDUARDO SCHMITT

Publicação Nº 5204414

PORTARIA Nº 158/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor João Eduardo da Silveira Schmitt, ocupante do cargo efetivo de Procurador Legislativo, por 15 (quinze) dias. Início em 16/10/2023 e término em 30/10/2023, correspondente ao período aquisitivo de 22/11/2021 a 21/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 16 de outubro de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

PORTARIA DE FERIAS Nº 159/2023 - MICHELY HELENA GOMES DO AMARAL LEITE

Publicação Nº 5204421

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

PORTARIA Nº 159/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Michely Helena Gomes do Amaral Leite,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 5 (cinco) dias. Início em 16/10/2023 e término em 20/10/2023, correspondente ao período aquisitivo de 06/01/2022 a 05/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 16 de outubro de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

Braço do Norte

Prefeitura

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2023

Publicação Nº 5204710

CONVOCAÇÃO POR CONCURSOS PÚBLICOS 01/2023

O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para preenchimento de vagas em caráter EFETIVO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº01/2023.

VAGAS DISDISPONÍVEIS:

POSIÇÃO	NOME	VAGA
10º	MARCUS VINICIUS CASTALDO	Médico Clinica Básica
11º	LUIZ RENATO WISBECK JUNIOR	Médico Clinica Básica
04º	ANA MARGARETE BETTIOL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CENTRO
04º	LUANA MEURER MARTINS	ODONTÓLOGO

O candidato deverá comparecer entre o dia 13/10/2023 das 13:00 as 17:00 no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na avenida Felipe Schmidt, 2070 – Bairro Centro – Braço do Norte/ SC, na data e horário acima citados, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Atenciosamente,

Silvana Walter Beckhauser
Diretor de Departamento

Braço do Norte, 11 de outubro de 2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 002/2023

Publicação Nº 5204711

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 002/2023

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de Termo de Fomento com o Centro de Tradição Gaúcha Estância do Vale de Braço do Norte/SC, declarada de Utilidade Pública conforme a Lei Municipal nº 1984/2003, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ 01.282.373/0001-65, situado na Rodovia SC 370, nº 1850, bairro Uruguaia, CEP 88.750-000, município de Braço do Norte/SC, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, visando à realização do XXXII Rodeio Crioulo Nacional de Braço do Norte, tendo por finalidade a promoção e o incentivo das tradições e folclore da cultura gaúcha, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: A celebração do Termo de Fomento com o Centro de Tradição Gaúcha Estância do Vale – CTG , destina-se ao repasse de recursos financeiros, visando a realização do XXXII Rodeio Crioulo Nacional de Braço do Norte/SC.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o Centro de Tradição Gaúcha Estância do Vale – CTG, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Nesta ótica, o Centro de Tradição Gaúcha Estância do Vale – CTG, desenvolve há mais de 15 (quinze) anos, atividades voltadas a serviços culturais (fomentando a cultura e a economia local).
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Centro de Tradição Gaúcha Estância do Vale – CTG, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Assessoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a formalização do presente Termo de Fomento e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Prefeito Municipal

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 002/2023, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 692, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5204713

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 692,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"MODIFICA DISPOSITIVOS DO ANEXO DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL, DA LEI MUNICIPAL Nº. 644, DE 30/11/2022, E ALTERAÇÕES, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, da Lei Municipal Nº. 644, de 30/11/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Braço do Norte, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2023, as ações valoradas e especificadas abaixo;

Art.2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de suplementação orçamentária e crédito adicional especial, mediante decreto, no valor de R$ 6.710.000,00 (seis milhões e setecentos e dez mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Município, a saber:

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 2.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	R$:	110.000,00
(4) 3.1.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R$:	110.000,00

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 2.005	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPR. E COM. SOCIAL	R$:	10.000,00
(7) 3.1.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R$:	10.000,00

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 2.011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R$:	600.000,00
(24) 3.1.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R$:	600.000,00

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 2.061	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R$:	270.000,00
(15) 3.1.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R$:	270.000,00

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 0.004	PAGTO. INATIVOS DEPTO. FIN. A CARGO DO TES. MUNIC.	R$:	80.000,00
(41) 3.1.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R$:	80.000,00

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 2.044	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL	R$:	110.000,00
(48) 3.1.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R$:	110.000,00

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 2.024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	R$:	95.000,00
(55) 3.1.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R$:	95.000,00

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 2.059	MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL	R$:	10.000,00
(68) 3.1.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R$:	10.000,00

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 2.016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$:	2.500.000,00
(80) 3.1.90.00.00.00.00.00.0116	Aplicações Diretas	R$:	2.500.000,00

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 2.019	MANUTENÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS	R$:	1.100.000,00
(101) 3.1.90.00.00.00.00.00.0116	Aplicações Diretas	R$:	1.100.000,00

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 2.057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL	R$:	500.000,00
(72) 3.3.90.00.00.00.00.00.0116	Aplicações Diretas	R$:	500.000,00

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 2.023	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	R$:	650.000,00
(117) 3.1.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R$:	650.000,00

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 0.006	PAGTO. INATIVOS DEPTO. CULT. A CARGO DO TES. MUNC.	R$:	25.000,00
(121) 3.1.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R$:	25.000,00

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 2.029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$:	150.000,00
(135) 3.1.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R$:	150.000,00

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 2.039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	R$:	350.000,00
(183) 3.3.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R$:	350.000,00

Proj./Ativ. 2.041	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	R$:	150.000,00
(201) 3.3.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R$:	150.000,00

Art.3º. Para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior, fica autorizada a anulação, mediante Decreto, no valor de R$ 6.710.000,00 (seis milhões e setecentos e dez mil reais), a saber:

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 0.002	PAGTO. INAT./PENSÃO DEPTO. ADM. A CARGO TES. MUNIC.	R$:	80.000,00
(34) 3.1.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R$:	80.000,00

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 1.029	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	R$:	3.000.000,00
(19) 4.4.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R$:	3.000.000,00

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 2.034	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TURISMO E EVENTOS	R$:	160.000,00
(64) 3.1.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R$:	160.000,00
1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 2.020	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	R$:	40.000,00
(109) 3.1.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R$:	40.000,00

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 2.014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	R$:	70.000,00
(45) 3.1.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R$:	70.000,00

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 2.026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	R$:	50.000,00
(123) 3.1.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R$:	50.000,00

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 1.007	AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE	R$:	310.000,00

(173) 4.4.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R$:	310.000,00

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 1.034	PAV. DA RODOVIA QUE LIGA O PINHEIRAL COM O MUNICÍPIO	R$:	3.000.000,00
(177) 4.4.90.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R$:	3.000.000,00

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Norte, 10 de outubro de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.633, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5204721

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.633,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR TERMO DE FOMENTO, VISANDO O REPASSE DO VALOR DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) PARA O CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA ESTÂNCIA DO VALE (C.T.G) – DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA POR MEIO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.984/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro para o Centro de Tradição Gaúcha Estância do Vale (C.T.G), inscrito no CNPJ sob o número 01.282.373/0001-65, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Parágrafo único: A assinatura do Termo de Fomento, de que trata a presente lei, fica condicionada a realização de procedimento administrativo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. A transferência do recurso de que trata o artigo 1º desta lei destina-se à realização do XXXII Rodeio Crioulo Nacional de Braço do Norte, tendo por finalidade a promoção e o incentivo das tradições e folclore da cultura gaúcha.

Art. 3º. O recurso será transferido para a entidade, em parcela única, conforme consta no plano de trabalho da entidade, após a aprovação da presente lei e da conclusão de todas as etapas do procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo Único – A Entidade deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias após o repasse recebido.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais

Braço do Norte, 10 de outubro de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.634, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5204727

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.634,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, VISANDO O REPASSE DO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA O CLUBE DE CORREDORES DE RUA DE TUBARÃO/SC - CORTUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro para o Clube de Corredores de Rua de Tubarão/SC – CORTUBA, inscrito no CNPJ sob o número 80.491.228/0001-60, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos do Plano de Trabalho e da Minuta do Termo de Fomento que seguem anexas, as quais fazem parte da presente lei
Parágrafo único: A assinatura do Termo de Fomento, de que trata a presente lei, fica condicionada a realização de procedimento administrativo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Complementar Municipal n.682/2023.

Art. 2º. A transferência do recurso de que trata o artigo 1º desta lei, destina-se a realização da 7ª Valley Run, com o objetivo de fomentar o turismo e o esporte no município de Braço do Norte/SC.
Parágrafo Único. O evento Valley Run faz parte das festividades do 68º aniversário do município de Braço do Norte/SC.

Art. 3º. O recurso será transferido em conformidade com o plano de trabalho da entidade, após a aprovação da presente lei e a conclusão de todas as etapas do procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, iniciando-se no mês subsequente a conclusão das referidas etapas.
Parágrafo Único – A Entidade deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias após o repasse recebido

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente, tendo por dotação orçamentária:
Proj. Ativ. 2.023
Cód. Reduzido: 119
Recurso: 80

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Braço do Norte, 10 de outubro de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº197/2023

Publicação Nº 5202904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60F4C12B64F598523D3DEDC17D0D95FE1C8E602B

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: ALEX LUIZ DA SILVA, inscrita no CNPJ n°21.690.014/0001-54
ENDEREÇO: Rua José Niquelatti, nº392 – Centro, Agronômica/SC
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização de processo seletivo para contratação temporária de professores e auxiliar de serviços gerais através da Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 11.10.2023 até 08.04.2024.
ASSINATURA: 11.10.2023.

Braço do Trombudo, em 11 de outubro de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº119/2021

Publicação Nº 5204026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF94E091A07CF5C5A03B7F598B46D3C4DDC570C2

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: PR CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 10.577.482/0001-09
Rua 23 de Julho
Pouso Redondo/SC
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados através de link de internet via fibra para diversos setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 13.10.2023 até 13.10.2024.
Data da assinatura: 11.10.2023
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº120/2021

Publicação Nº 5204032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B952C0BEBFB801A269B2DC69E0292FFF308A06C9

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08
Rua Duque de Caxias
Timbó/SC
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados através de link de internet via fibra para diversos setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 13.10.2023 até 13.10.2024.
Data da assinatura: 11.10.2023
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14 ATÉ 20/2022

Publicação Nº 5192419

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2022 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Valor: R$ 15.708,00
Licitação: 18/2022 FMS
Itens: 9,11,24,25,29,30,31
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar e materiais de fisioterapia entre outros através da Secretária de Saúde de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 10.11.2022 até 10.11.2023.
Braço do Trombudo, 10.11.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2022 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPIT
CNPJ nº 83.157.032/0001-22
Valor: R$ 117,65
Licitação: 18/2022 FMS
Itens: 9,11,24,25,29,30,31
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar e materiais de fisioterapia entre outros através da Secretária de Saúde de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 10.11.2022 até 10.11.2023.
Braço do Trombudo, 10.11.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2022 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD
CNPJ nº 05.077.346/0001-01
Valor: R$17.960,00
Licitação: 18/2022 FMS
Itens: 1,4,8,10,12,14,19,20,21
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar e materiais de fisioterapia entre outros através da Secretária de Saúde de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 10.11.2022 até 10.11.2023.
Braço do Trombudo, 10.11.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2022 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: A a Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli EPP
CNPJ nº 17.238.455/0001-42
Valor: R$15.347,00
Licitação: 18/2022 FMS
Itens: 2,3,5,67,16,17,18,26
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar e materiais de fisioterapia entre outros através da Secretária de Saúde de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 10.11.2022 até 10.11.2023.
Braço do Trombudo, 10.11.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2022 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ nº 79.733.572/0001-30
Valor: R$ 260,00
Licitação: 18/2022 FMS
Itens: 15
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar e materiais de fisioterapia entre outros através da

Secretária de Saúde de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 10.11.2022 até 10.11.2023.
Braço do Trombudo, 10.11.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2022 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ nº 15.275.465/0001-22
Valor: R$ 25.950,00
Licitação: 18/2022 FMS
Itens: 22,28
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar e materiais de fisioterapia entre outros através da Secretária de Saúde de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 10.11.2022 até 10.11.2023.
Braço do Trombudo, 10.11.2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2022 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: KCR INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 09.251.627/0001-90
Valor: R$ 1.380,00
Licitação: 18/2022 FMS
Itens: 22,28
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar e materiais de fisioterapia entre outros através da Secretária de Saúde de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 10.11.2022 até 10.11.2023.
Braço do Trombudo, 10.11.2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº46/2023

Publicação Nº 5192318

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: CLAISE JEOVANA SANDRINI GRAUPNER 05919028939
CNPJ nº 15.618.471/0001-35
Valor: R$19.600,00
Licitação: 42/2023
Itens: 1
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de aluguel de vestidos de festas para as realezas do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 14.04.2023 até 14.04.2024.
Braço do Trombudo, 14.04.2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº58/2023

Publicação Nº 5202908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E94F290DFF306E003772CDA4F4BDECAC66030FB

EXTRATO DE CONTRATO 58/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: ALEX LUIZ DA SILVA
CNPJ nº 21.690.014/0001-54
Rua José Niquelatti
Bairro Centro
Agronômica/SC
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização de processo seletivo para contratação temporária de professores e auxiliar de serviços gerais através da Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: valor total de R$6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Vigência até 08/04/2024
Data da assinatura: 11/10/2023
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083-2022

Publicação Nº 5203010

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083-2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E ROLF KAESTNER

CPF DA CONTRATADA: 291.942.969-87

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA (LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA JORGE LACERDA, ESQUINA COM A RUA JACÓ BAUER, Nº 408, BAIRRO JARDIM MALUCHE, BRUSQUE/SC OBJETO DA MATRÍCULA Nº 790, LIVRO 2-A E MATRÍCULA 5.231, LIVRO 2-A DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRUSQUE COM ÁREA TOTAL DE 933,65M², PARA USO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HILDA ANNA ECCEL II).

PRAZO: 17/10/2023 a 16/10/2024

VALOR: R$ 92.557,68

SIGNATÁRIOS: FRANCIELE MARCIA MAYER E ROLF KAESTNER

Caçador

PREFEITURA

RESULTADO FINAL DO EDITAL 001/2023- FIA

Publicação Nº 5204289

EDITAL Nº 001/2023
RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

A Comissão de Seleção e Habilitação, nomeada pelo Decreto nº 9.709 de 2021, em conformidade com o cronograma do Edital nº 01/2023, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução de projetos voltados à proteção, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente de Caçador através de recursos do Fundo da Infância e Adolescência –FIA, torna público o resultado definitivo da seleção dos Projetos.

Projetos deferidos:

ENTIDADE	PROJETO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Prevenir é melhor que remediar
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	A importância do brincar no desenvolvimento da criança
Associação de Serviços Voluntários de Caçador "Bombeiros Voluntário" – Projeto Bombeiro Mirim e Aspirante	Melhorias e Adequações junto a sala do NEI onde acontecem os projetos bombeiros mirim e aspirantes de Caçador/SC
Associação Brasileira de Educação e Cultura	Projeto Educação Inovadora- Aprendizagem Criativa
Associação de Amigos dos Autistas- Professora Núncia Flores Alves	Realização de sessões de Equoterapia e de Hidroterapia para educandos da AMA
Associação Maria Rosa - AMAR	Maria Rosinha vai às Escolas

Projeto Indeferido:

ENTIDADE	PROJETO	MOTIVO
Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS	Jardim Sensorial	Inobservância do item 1.3 do Edital

Caçador, 16 de outubro de 2023.

Francieli A. de Macedo
Membro da comissão de seleção e habilitação

Graziela W. Bender
Membro da comissão de seleção e habilitação

Jaine Luana Schu
Membro da comissão de seleção e habilitação

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 115/2023

Publicação Nº 5204534

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 115/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: DAIANA SCHÜTZLER no Cargo Público e na Função de Psicóloga, portadora do CPF/MF nº 988.676.019-20, Rua Bento Carlos Fendrich, nº 150, Bairro Boehmerwald, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário devido a alta demanda de trabalho e pelo motivo que a Servidora Pública Municipal Titular Camila Suelen dos Santos solicitou exoneração, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social nº 14/2023.

PRAZO: Início: 16 de outubro de 2023 e Término: 15 de outubro de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 5.159,72 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais, setenta e dois centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da Contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção deste Contrato de Trabalho Temporário por iniciativa da Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 16 de outubro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF	DAIANA SCHÜTZLER
Prefeita Municipal	Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 116/2023

Publicação Nº 5204535

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 116/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADO: DARLEI SELKE no Cargo Público e na Função de Agente de Endemias, portador do CPF/MF nº 038.672.729-56, residente e domiciliado a Estrada Avenquinha, snº, Bairro Avenquinha, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário em substituição ao Servidor Público Municipal Paulo Soares de Oliveira, que requereu sua aposentadoria, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Saúde nº 98/2023.

PRAZO: Início: 16 de outubro de 2023 e Término: 15 de outubro de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do Contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato de Trabalho Temporário extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção deste Contrato de Trabalho Temporário por iniciativa do Contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 16 de outubro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF	DARLEI SELKE
Prefeita Municipal	Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

DECRETO Nº 16.226 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5204527

DECRETO Nº 16.226 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Contratar CLEMER FERNANDES TEIXEIRA, ao Cargo Público para exercer a Função de Engenheiro Civil, registro no sistema sob nº 956459, Categoria Funcional Atividades de Nível Superior, com provimento de Caráter Temporário, Regime Jurídico Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.
Parágrafo único. A Contratação de que trata o Caput deste Artigo para atuar no setor de Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação devido a alta demanda de trabalho.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 Referência A, no valor de R$ 5.159,72 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais, setenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 16 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2024.

Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de CLEMER FERNANDES TEIXEIRA, aprovado em 5º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 04/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 16.029 de 09 de agosto de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de outubro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 16.227 DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 5204529

DECRETO Nº 16.227 DE 16 DE MAIO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar DAIANA SCHÜTZLER, para exercer o Cargo Público e na Função de Psicóloga, registro no sistema sob nº 956460, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 16 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2024, devido a alta demanda de trabalho e pelo motivo que a Servidora Pública Municipal Titular Camila Suelen dos Santos solicitou exoneração.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 6, Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 5.159,72 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais, setenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de DAIANA SCHÜTZLER, aprovada em 6º lugar no Processo Seletivo nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 15.623 de 24 de março de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de outubro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 16.228 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5204532

DECRETO Nº 16.228 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso X do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar DARLEI SELKE, para o Cargo Público e exercer a Função de Agente de Endemias, registro no sistema sob nº 956461, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 2A, Sub-Nível 21A, Referência A no valor de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) mensais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo pelo período de 16 de outubro de 2023 a 15 de outubro de 2024, para atuar em substituição ao Servidor Público Municipal Paulo Soares de Oliveira, que requereu sua aposentadoria.

Art. 2º A contratação em virtude do Contratado Temporário DARLEI SELKE, ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 01/2022, em 2º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de outubro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/10/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 114/2023

Publicação Nº 5204537

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 114/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TRANSPORTE E OBRAS.
CONTRATADO: CLEMER FERNANDES TEIXEIRA
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: 16 DE OUTUBRO DE 2023 E TÉRMINO: 15 DE OUTUBRO DE 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E NA FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$: 5.159,72 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais, setenta e dois centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 16 de outubro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 115/2023

Publicação Nº 5204538

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 115/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL.
CONTRATADO: DAIANA SCHÜTZLER
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: 16 DE OUTUBRO DE 2023 E TÉRMINO: 15 DE OUTUBRO DE 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E NA FUNÇÃO: PSICÓLOGA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$: 5.159,72 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais, setenta e dois centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 16 de outubro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 116/2023

Publicação Nº 5204539

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 116/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: DARLEI SELKE
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: 16 DE OUTUBRO DE 2023 E TÉRMINO: 15 DE OUTUBRO DE 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.

CARGO PÚBLICO E NA FUNÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$: 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 16 de outubro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE Nº 158/2023

Publicação Nº 5204498

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 158/2023

CLEMER FERNANDES TEIXEIRA

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao senhor CLEMER FERNANDES TEIXEIRA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 16.226 de 16 de outubro de 2023, no Cargo Público e na Função de Engenheiro Civil, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Cargo Público de Nível 6, Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O Servidor Público Municipal Contratado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas, Incisos I, II, III, §2º do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo Servidor Público Municipal Contratado e empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CLEMER FERNANDES TEIXEIRA

TERMO DE POSSE Nº 159/2023

Publicação Nº 5204500

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 159/2023

DAIANA SCHÜTZLER

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. DAIANA SCHÜTZLER, nomeada pelo Decreto Municipal nº 16.227 de 16 de outubro de 2023, ao Cargo Público e para exercer a Função de Psicóloga, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 6, Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Servidora Pública Municipal ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as alíneas dos Incisos I, II, III do § 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

DAIANA SCHÜTZLER

TERMO DE POSSE Nº 160/2023

Publicação Nº 5204517

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 160/2023

DARLEI SELKE

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhora ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao Sr. DARLEI SELKE, nomeado pelo Decreto Municipal nº 16.228 de 16 de outubro de 2023, no Cargo Público e na Função de Agente de Endemias, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 2A, Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Servidor Público Municipal Contratado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas, Incisos I, II e III do Parágrafo 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo Servidor Público Municipal Contratado empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

DARLEI SELKE

Campo Erê

PREFEITURA

EXTRATO ATA RP 65/2023

Publicação Nº 5204690

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1306/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa MARIZA COBALCHINI inscrita no CNPJ Nº 52.076.329/0001-30, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
MARIZA COBALCHINI	1	1	CX	600,00	Mudas de flores da estação inverno: petúnia, boca de leão, mini amor perfeito, amor perfeito gigante, cravinas, entre outros - caixa com 15 mudas cada. Mudas com comprimento mínimo de 12 centímetros.	22,1300	13.278,0000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	2	CX	600,00	Mudas de flores da estação verão: tagete, tagetão, vinca, rabo de galo, onze horas, begônia, entre outros - caixa com 15 mudas cada. Mudas com comprimento mínimo de 12 centímetros.	22,1300	13.278,0000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	3	UN	50,00	Moreia branca, com 30 cm de comprimento, no pote ou no saco plástico.	23,8400	1.192,0000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	4	UN	30,00	Mudas de flor agapanto azul/branco, com 30 cm de comprimento	21,5200	645,6000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	5	UN	30,00	Mudas de flor mini ixora - caixa com 15 unidades	77,9600	2.338,8000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	6	UN	50,00	Mudas de flor três marias - primavera, com 40 cm de comprimento	42,9500	2.147,5000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	7	UN	50,00	Mudas de flor hortência, com 40 cm de comprimento	39,6900	1.984,5000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	8	UN	50,00	kalanchoe pequenos embalados potes tamanhos 11	12,9900	649,5000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	9	UN	50,00	Buchinho pequeno com 30 centímetros	31,5000	1.575,0000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	10	UN	30,00	Palmeira ráphis grande 60 cm	52,7800	1.583,4000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	11	UN	30,00	Palmeira areca 60 cm	62,2800	1.868,4000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	12	UN	100,00	Palmeira fênix de mínimo 50cm	74,9900	7.499,0000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	13	UN	100,00	Forrações do ano inteiro: clorófito, lantana, periquito, hemigrafis, erica. caixa com 15 mudas	57,3100	5.731,0000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	14	UN	100,00	Mudas de ipê 1 metro de tronco várias cores	31,8000	3.180,0000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	15	UN	100,00	Mudas manacá da serra no mínimo 50 cm	41,7200	4.172,0000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	16	UN	100,00	Mudas de canela de sombra, com 60 cm de tronco.	32,5000	3.250,0000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	17	UN	200,00	Mudas nativas com no mínimo 50 cm de comprimento (canafístula , cedro, pinheiro araucária, angico vermelho/branco, ingá , chal chal, guabiroba, cereja, pitanga, araçá, entre outras espécies nativas)	28,9900	5.798,0000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	18	UN	40,00	Muda de zamioculcas - em pote nº 24 (p24), com tamanho da planta compatível ao de mercado, locados em recipiente plástico.	64,5700	2.582,8000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	19	UN	40,00	Mudas de camélia - altura mínima de 1,00 metros, tamanho médio. alocadas em sacos plásticos	69,5200	2.780,8000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	20	UN	50,00	Mudas de clorofito, bandeja com 15 mudas.	58,9900	2.949,5000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	21	UN	50,00	Orquídea phalaenopsis haste ereta pote 17, cores sortidas	85,5100	4.275,5000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	22	UN	50,00	Arvores frutíferas, citros, 1 metro, enxertadas.	25,9900	1.299,5000	andre plantas

MARIZA COBALCHINI	1	23	UN	50,00	Azaléia em sacos ou vasos, altura mínimo 0,30 cm altura	31,9900	1.599,5000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	24	UN	50,00	Cica revoluta - tronco com no mínimo 20 cm	54,9200	2.746,0000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	25	UN	50,00	Cipreste italiano (piramidales) -altura mínima de 1,50m	252,5000	12.625,0000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	26	UN	200,00	Podocarpo em vasos ou sacos, altura mínima 1,00 mt	31,1800	6.236,0000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	27	m	200,00	Separador de grama jardim solo flexível borda fina 25mm	4,5800	916,0000	JARDIM DO SUL
MARIZA COBALCHINI	1	28	UN	30,00	Pedra Dolomita Grande para Decoração de Vasos e Jardins saco com 5kg	17,1000	513,0000	JARDIM DO SUL
MARIZA COBALCHINI	1	29	UN	30,00	Casca de pinus polida natural decoração, 6 kg, tam: 4 a 7 mm	37,9900	1.139,7000	JARDIM DO SUL
MARIZA COBALCHINI	1	30	UN	30,00	Argila expandida para jardim com 15 kg cada	75,4200	2.262,6000	JARDIM DO SUL
MARIZA COBALCHINI	1	31	UN	100,00	Adubo orgânico 04-14-08 npk micro total plantio de flores frutas hortaliças saco com 4okg.	189,7000	18.970,0000	ferticel
MARIZA COBALCHINI	1	32	UN	100,00	Cachepot em madeira para canteiro central nas dimensões 50x50x50 cm	137,9000	13.790,0000	MARIZA
MARIZA COBALCHINI	1	33	UN	100,00	Cachepot em madeira para canteiro central nas dimensões 30x30x30	99,9000	9.990,0000	MARIZA
MARIZA COBALCHINI	1	34	UN	50,00	Ureia fertilizante nitrogenado adubo nitrogênio saco 50 kg.	249,9000	12.495,0000	ferticel
MARIZA COBALCHINI	1	35	UN	200,00	Cerca viva (clusia) mudas com 20 cm.	33,7800	6.756,0000	andre plantas
MARIZA COBALCHINI	1	36	UN	20,00	Vaso para plantas, tamanho: 44cm altura x 31cm diâmetro x 20cm base Material: Polietileno Modelo: Cone Bojo 1 Acompanha prato coletor	121,0000	2.420,0000	JAPI
MARIZA COBALCHINI	1	37	UN	20,00	Vaso para plantas em polietileno n 02 diversas cores	38,9000	778,0000	JAPI
MARIZA COBALCHINI	1	38	UN	20,00	Vaso para plantas em polietileno n 01 diversas cores	33,4000	668,0000	JAPI

R$ 177.963,60

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 13 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIZA COBALCHINI
CNPJ Nº 52.076.329/0001-30
DETENTORA

Visto da assessoria jurídica IVO HANKE JUNIOR

ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

EXTRATO ATA RP 66/2023

Publicação Nº 5204691

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1306/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa RAPHAEL ATÍLIO BOARETTO inscrita no CNPJ Nº 43.548.527/0001-68, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
RAPHAEL ATILIO BOARETTO	1	39	m²	5.000,00	Grama esmeralda	12,5000	62.500,0000	Grameira Tradição

R$ 62.500,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 13 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	RAPHAEL ATÍLIO BOARETTO
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA	CNPJ Nº 43.548.527/0001-68
PREFEITA MUNICIPAL	DETENTORA

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

EXTRATO DE EDITAL PP 47-2023

Publicação Nº 5204762

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8CB93A37007FECF5B583655FDB59220F457E41E

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1378/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 31 de outubro de 2023, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1378/2023 na modalidade de Pregão Presencial Nº 47/2023, tipo Menor preço - Unitário por Item para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS PRÁTICAS DE MUAY THAY, PARA OS ADOLESCENTES ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC), LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSI, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h00 às 13h00, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br -

Campo Erê - SC, 13 de outubro de 2023.

Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 1306/23 PP 40/2023

Publicação Nº 5204689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23FC3E883C48D7028C5E365041A4A374092A2E5A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1306/2023, na modalidade Pregão de nº 40/2023 tendo como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E ITENS EM GERAL PARA O CULTIVO E ORNAMENTAÇÃO DE CANTEIROS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ-SC., conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
RAPHAEL ATILIO BOARETTO	1	39	5.000,00	12,5000	62.500,0000
MARIZA COBALCHINI	1	1	600,00	22,1300	13.278,0000
MARIZA COBALCHINI	1	2	600,00	22,1300	13.278,0000
MARIZA COBALCHINI	1	3	50,00	23,8400	1.192,0000
MARIZA COBALCHINI	1	4	30,00	21,5200	645,6000

MARIZA COBALCHINI	1	5	30,00	77,9600	2.338,8000
MARIZA COBALCHINI	1	6	50,00	42,9500	2.147,5000
MARIZA COBALCHINI	1	7	50,00	39,6900	1.984,5000
MARIZA COBALCHINI	1	8	50,00	12,9900	649,5000
MARIZA COBALCHINI	1	9	50,00	31,5000	1.575,0000
MARIZA COBALCHINI	1	10	30,00	52,7800	1.583,4000
MARIZA COBALCHINI	1	11	30,00	62,2800	1.868,4000
MARIZA COBALCHINI	1	12	100,00	74,9900	7.499,0000
MARIZA COBALCHINI	1	13	100,00	57,3100	5.731,0000
MARIZA COBALCHINI	1	14	100,00	31,8000	3.180,0000
MARIZA COBALCHINI	1	15	100,00	41,7200	4.172,0000
MARIZA COBALCHINI	1	16	100,00	32,5000	3.250,0000
MARIZA COBALCHINI	1	17	200,00	28,9900	5.798,0000
MARIZA COBALCHINI	1	18	40,00	64,5700	2.582,8000
MARIZA COBALCHINI	1	19	40,00	69,5200	2.780,8000
MARIZA COBALCHINI	1	20	50,00	58,9900	2.949,5000
MARIZA COBALCHINI	1	21	50,00	85,5100	4.275,5000
MARIZA COBALCHINI	1	22	50,00	25,9900	1.299,5000
MARIZA COBALCHINI	1	23	50,00	31,9900	1.599,5000
MARIZA COBALCHINI	1	24	50,00	54,9200	2.746,0000
MARIZA COBALCHINI	1	25	50,00	252,5000	12.625,0000
MARIZA COBALCHINI	1	26	200,00	31,1800	6.236,0000
MARIZA COBALCHINI	1	27	200,00	4,5800	916,0000
MARIZA COBALCHINI	1	28	30,00	17,1000	513,0000
MARIZA COBALCHINI	1	29	30,00	37,9900	1.139,7000
MARIZA COBALCHINI	1	30	30,00	75,4200	2.262,6000
MARIZA COBALCHINI	1	31	100,00	189,7000	18.970,0000
MARIZA COBALCHINI	1	32	100,00	137,9000	13.790,0000
MARIZA COBALCHINI	1	33	100,00	99,9000	9.990,0000
MARIZA COBALCHINI	1	34	50,00	249,9000	12.495,0000
MARIZA COBALCHINI	1	35	200,00	33,7800	6.756,0000
MARIZA COBALCHINI	1	36	20,00	121,0000	2.420,0000
MARIZA COBALCHINI	1	37	20,00	38,9000	778,0000
MARIZA COBALCHINI	1	38	20,00	33,4000	668,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
MARIZA COBALCHINI	177.963,60
RAPHAEL ATILIO BOARETTO	62.500,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Sexta-Feira, 13 de outubro de 2023

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA 477/23

Publicação Nº 5204745

PORTARIA N° 477 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002;
Considerando o atestado da servidora protocolado sob o nº 2889/23, de 13/10/2023;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora pública municipal MELÂNIA SALETE KOSVOSKI, matrículas nº 12912 e 10676-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 09/10/2023, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 13 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

Canelinha

Prefeitura

3484/2023

Publicação Nº 5204675

DECRETO Nº. 3484 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei nº. 4055, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para suplementar a Ação: (2.054) Fundo de Assistência Social, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

05 – Secretaria de Assistência Social, Hab. e Des. Econômico
01 – Assistência Social
Funcional programática: 08.244.0028
Modalidade de Aplicação: (156) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 02.0660 (Transf. FNAS)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta da anulação parcial da Ação: (2.054) Fundo de Assistência Social, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

05 – Secretaria de Assistência Social, Hab. e Des. Econômico
01 – Assistência Social
Funcional programática: 08.244.0028
Modalidade de Aplicação: (106) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 02.0660 (Transf. FNAS)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 22 de setembro de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3485/2023

Publicação Nº 5204676

DECRETO Nº. 3485, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei nº. 4055, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 67.852,02 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), para suplementar as ações, pertencentes ao órgão governamental abaixo especificado:

06 – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos
02 – Serviços Urbanos
Ação: (2.031) Vias e Praças
Funcional programática: 15.452.0031
Modalidade de Aplicação: (085) 3.3.90 (Custeio) R$ 17.852,02
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculados de impostos)

01 – Transportes
Ação: (2.040) Estradas Vicinais
Funcional programática: 26.782.0039
Modalidade de Aplicação: (075) 3.3.90 (Custeio) R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculados de impostos)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta da anulação parcial das ações, pertencentes ao Órgão Governamental, abaixo especificado:

06 – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos
02 – Serviços Urbanos
Ação: (2.031) Vias e Praças
Funcional programática: 15.452.0031
Modalidade de Aplicação: (086) 4.4.90 (Investimento) R$ 17.852,02
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculados de impostos)

01 – Transportes
Ação: (2.040) Estradas Vicinais
Funcional programática: 26.782.0039
Modalidade de Aplicação: (079) 4.4.90 (Investimento) R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculados de impostos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 22 de setembro de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3486/2023

Publicação Nº 5204677

DECRETO Nº. 3486, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei n°. 4055, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para suplementar a Ação: (2.031) Vias e Praças, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

06 – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos
02 – Serviços Urbanos
Funcional programática: 15.452.0031
Modalidade de Aplicação: (085) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculados de impostos)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta da anulação parcial da Ação: (2.031) Vias e Praças, pertencente ao Órgão Governamental, abaixo especificado:

06 – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos
02 – Serviços Urbanos
Funcional programática: 15.452.0031
Modalidade de Aplicação: (084) 3.1.90 (Pessoal)
Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculados de impostos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 26 de setembro de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3487/2023

Publicação Nº 5204678

DECRETO Nº. 3487, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei n°. 4055, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para suplementar a Ação: (2.005) Educação Infantil, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.365.0018
Modalidade de Aplicação: (051) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 01.0550 (Transf. Salário-Educação)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá pela anulação parcial da Ação: (2.005) Educação Infantil, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.365.0018
Modalidade de Aplicação: (048) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0550 (Transf. Salário-Educação)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 29 de setembro de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3488/2023

Publicação Nº 5204679

DECRETO Nº. 3488, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei n°. 4055, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para suplementar as ações, pertencentes ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo
04 – Educação
Ação: (2.008) Transporte Ensino Médio
Funcional programática: 12.362.0018
Modalidade de Aplicação: (020) 3.3.90 (Custeio) R$ 70.000,00
Fonte de Recurso: 01.0571(Transf. Estado Educação)

08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Ação: (2.006) Transporte Ensino Fundamental
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade de Aplicação: (041) 3.3.90 (Custeio) R$ 70.000,00
Fonte de Recurso: 01.0571(Transf. Estado Educação)

04 – Educação
Ação: (2.008) Transporte Ensino Médio
Funcional programática: 12.362.0018
Modalidade de Aplicação: (019) 3.3.90 (Custeio) R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 01.0553 (Transf. PNATE)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 02 de outubro de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

PORTARIA N° 006/2023 FHM

Publicação Nº 5205283

PORTARIA N° 006 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

VANDERLEIA ROSA, Diretora Administrativa da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os Incisos XXVIII, do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no parágrafo 1°, do Art. 12 da Lei Orgânica n° 663 de 12 de junho de 1986, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a parti de 16 de outubro de 2023, a servidora Angela Rover Cassaniga, matrícula 331, do cargo de Assessor Jurídico da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

VANDERLEIA ROSA
Diretor Geral

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA N° 2476/2023

Publicação Nº 5204738

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2476/2023

AMAURI GELBCKE, Secretário Municipal de Obras do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro ao servidor **ROBERTO DE SOUZA CORDEIRO,** efetivo no cargo de Operador de Maquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o Memorando nº 22.376/SMO/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de outubro de 2023.

AMAURI GELBCKE
Secretário Municipal de Obras

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 2491/2023

Publicação Nº 5204627

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2491/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizado a averbação nos assentamentos funcionais, da servidora **CIBELE NEUDORF BATISTA,** efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais - Orientadora Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, onde se extraiu **06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, nos períodos de 20/07/1992 a 08/02/1999, conforme na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis/SC, emitida em 10/10/2023, para fins de concessão de aposentadoria, conforme Memorando n° 22.830/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de outubro de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 2492/2023

Publicação Nº 5204628

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2492/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizado a averbação nos assentamentos funcionais, da servidora **BRONISIA GURZYNSKI ZACALUZNE,** efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, onde se extraiu **17 (dezessete) Anos, 06 (seis) Mês(es) e 15 (quinze) dias**, nos períodos de 09/06/1992 A 10/07/1992; 02/03/1998 A 30/11/1998; 08/02/1999 A 30/11/1999; 14/02/2000 A 30/11/2000; 12/02/2001 A 30/11/2001; 01/12/2001 A 14/12/2001; 13/03/2002 A 13/12/2002; 03/02/2003 A 31/07/2016, conforme na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Nº 19028050.1.00062/23-0 emitida em 29/09/2023, para fins de concessão de aposentadoria, conforme Memorando n° 22.817/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de outubro de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 2493/2023

Publicação Nº 5204739

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2493/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizado a averbação nos assentamentos funcionais, da servidora **CIBELE NEUDORF BATISTA,** efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais - Orientadora Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, onde se extraiu **17 (dezessete) anos, 0 (zero) meses e 01 (um) dia**, nos períodos de 08/02/1999 a 17/12/1999; 14/02/2000 a 14/12/2000; 12/02/2001 a 14/12/2001; 18/02/2008 a 37/03/2009; 14/02/2002 a 31/07/2016, conforme na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 19001010.1.02602/23-0, emitida em 26/09/2023, para fins de concessão de aposentadoria, conforme Memorando nº 22.830/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de outubro de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 2495/2023

Publicação Nº 5204631

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2495/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora **DANIELE ALINE GROSSKLAUS VIEIRA,** no cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 06/11/2023 a 15/11/2023, conforme o Memorando n° 22.833/SMS/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de outubro de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 2496/2023

Publicação Nº 5204653

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2496/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro do servidor **GILSON VANDERLEI DIAS MIRANDA,** efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o memorando n° 22.813/SMS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de outubro de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 2498/2023

Publicação Nº 5204741

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2498/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº. 0038 de 14/11/2011 Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério, Lei 6.664/2021 e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Lei nº. 4.851 de 14/11/2011 Sistema Municipal de Ensino do Município de Canoinhas, Lei nº 5.528 de 25/03/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 05/SME/2021, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2023

Art.1° - Fica Contratada **KELLY JAQUELINE SOBRINHO,** no cargo de Professora de Educação Infantil, com 25% de regência, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar 20 horas no período matutino no Centro de Educação Infantil Fernando Pessoa e 20 horas no período vespertino no Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, em vagas temporárias/transitórias ocupadas pela servidora ACT Cristina Daiane de Paula Cordeiro, a qual encontra-se em Licença Maternidade, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/10/2023 a 14/12/2023, conforme o Memorando nº 22.966/SME/2023.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de outubro de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 2499/2023

Publicação Nº 5204759

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2499/2023

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizado a servidora **JOSIANE CRISTINA VOITICOVSKI DA SILVEIRA**, no cargo em comissão de Coordenadora - SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, á conduzir Veículos Oficiais da Prefeitura, conforme o Memorando nº 22.977/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de outubro de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 132/2023

Publicação Nº 5204894

DECRETO No 132, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.332.163,72 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.498, de 11 de outubro de 2023,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 3.332.163,72 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

Demonstrativo das Suplementações no Orçamento da Prefeitura Municipal

0201.04.122.0005.2005	MANUT. GAB PREFEITO VICE-PREF E ASSES JURÍDICA	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-001	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	222.000,00
0201.08.243.0175.2006	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAS	FONTE	DE	R$	0,00
33900000-004	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	40.000,00
0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADM	FONTE	DE	R$	0,00
31900000-009	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	877.000,00
33900000-011	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	445.100,00
0301.04.122.0030.2013	MANUTENÇÃO E AMPL SISTEMA DE INFORMÁTICA	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-023	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	148.000,00
0302.28.122.0000.2017	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-030	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	250.000,00
0302.28.122.0000.2018	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	FONTE	DR	R$	0,00
32900000-031	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	264.000,00
46900000-032	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	22.000,00
0302.06.181.0190.2020	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-038	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	40.000,00
0601.15.452.0120.2075	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-156	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	484.000,00
1801.08.244.0185.2099	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-233	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	289.100,00
33900000-234	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	60.000,00
0301.04.122.0035.2014	MANUTENÇÃO DAS ENTIDADS MUNICIPALISTAS	FONTE	DR	R$	0,00
33500000-26	Trasnf. à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.500.0000.0000	00	R$	81.963,72
1601.04.122.0010.2090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENJTO	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-205	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	109.000,00
	Total			R$	3.332.163,72

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 3.332.163,72 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) na forma do quadro a seguir:

Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura Municipal

0601.15.452.0130.2078	MANUT SERV COLETA E DESTINO FINAL DO LIXO	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-166	Aplicações Diretas	1.500.000.0000	00	R$	84.000,00
33900000-167	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	160.000,00
0601.15.453.0135.1030	AMPL REFORMA MANUT TERMINAL ROD PASSAG	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-176	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	104.000,00
44900000-177	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	83.200,00
0601.15.453.0135.2082	MANUTENÇÃO DO TRANSP COLETIVO DE PASSAG	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-178	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	190.000,00
33900000-179	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	110.000,00

0601.04.122.0120..2074	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-153	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	70.400,00
0701.17.511.0165.1039	AQUIS E/OU CONST RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-195	Aplicações diretas	1.500.0000.0000	00	R$	41.600,00
44900000-196	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	31.200,00
1801.08.243.0175.1047	IMPLANT.ADQUAÇÃO CENTRO CONV CRIANÇA ADOL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-224	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	10.000,00
44900000-225	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	104.000,00
1801.08.244.0185.1049	CONSTRUÇÃO ESPAÇO FÍS. MELH GESTÃO ASSIST SOC	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-230	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	10.400,00
44900000-231	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	24.800,00
1801.08.243.0175.2096	ADEQUAÇÃO MANUT GINÁSIO SPORTE JUNTO SCFV	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-226	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	80.000,00
1801.08.243.0175.2097	AMPL ADEQUAÇÃO MANUT ESPAÇO FÍSICO CRAS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-228	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	10.400,00
44900000-229	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	109.200,00
1801.08.244.0185.2098	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA SOCIAL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-232	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	1.890,00
0401.20.601.0045.1008	AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-053	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	90.000,00
0401.20.602.0045.2031	MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-063	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	39.000,00
0401.20.604.0045.2033	MANUTENÇÃO DOS SERV DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-065	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	30.000,00
0401.20.606.0045.2034	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A EPAGRI	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-066	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	2.850,00
0401.20.606.0045.2035	REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-067	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	12.480,00
0502.13.392.0095.2065	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-120	APLICAÇÕES Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	500.000,00
0601.15.452.0130.1028	AQUISIÇÃO TERRENO CONST CEMITÉRIO MUNICIPAL	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-165	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	91.000,00
0601.26.782.0145.1032	CONSTRUÇÃO DE PONTES	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-185	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	10.400,00
44900000-186	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	119.600,00
0601.15.451.0120.1024	CONSTRUÇÃO E REVITAL PASSEIOS PÚBL PADRONIZ	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-149	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	10.400,00
44900000-150	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	161.029,30
0601.15.451.0120.1026	CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS COM CORRIMÃOS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-151	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	4.160,00
44900000-152	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	120.171,40
0601.26.782.0145.1034	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-187	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	664.000,00
0601.26.782.0145.1035	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-188	Aplicações Diretas - 234.016,98	1.500.0000.0000	00	R$	251.983,02
	Total			R$	3.332.163,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 11 de outubro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 133/2023

Publicação Nº 5204892

DECRETO No 133, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.586.690,13 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e treze centavos), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.498, de 11 de outubro de 2023,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.571.690,13 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa reais e treze centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:
Demonstrativo das Suplementações no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-005	Aplicações Diretas	1.500.1002.0002	00	R$	475.000,00
33900000-009	Aplicações Diretas	1.500.1002.0002	00	R$	129.665,60
0801.10.301.0155.2112	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-027	Aplicações Diretas	1.500.1002.0002	00	R$	585.000,00
0801.10.301.0155.2113	MANUTENÇÃO PROG AGENTES COM SAÚDE PACS	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-028	Aplicações Diretas	1.500.1002.0002	00	R$	382.024,53
	Total			R$	1.571.690,13

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 779.696,98 (setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos); ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 135.623,00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais); no orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, no valor de R$ 133.720,65 (cento e trinta e três mil, setecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos); no orçamento do Fundo Municipal de Habitação, no valor de R$ 331.145,60 (trezentos e trinta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); no orçamento do Fundo Municipal do Idos, no valor de R$ 91.352,50 (noventa e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); no orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 58.968,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais) e no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 41.183,40 (quarenta e um mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos), totalizando a importância de R$ 1.571.690,13 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa reais e treze centavos), na forma dos quadros a seguir:

Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura Municipal

44900000-188	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	234.016,98
0601.26.782.0145.1037	AQUIISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-189	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	100.000,00
0601.15.451.0115.2073	REVITAL E MANUT ÁREA DE LAZER DR. ARNALDO FAV	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-141	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	350.000,00
0701.17.511.0165.1040	IMPLANT SISTEMA TRATAMENTO ESGOTO SANITÁRIO	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-197	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	5.200,00
44900000-198	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	52.000,00
0701.17.512.0165.1041	CONST E ADEQUAÇÃO LABORATÓRIO REGINAL CISAM	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-199	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	2.080,00
44900000-200	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	20.800,00
0701.04.122.0150.2086	MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-194	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	15.600,00
	Subtotal (I)			R$	779.696,98

Demonstrativo das Anulações no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301.0150.2105	MANUT CONV COM A REDE FAMININA COMB CANC	FONTE	DR	R$	0,00
33500000-015	Transferência à Instit. Privadas sem Fins Lucrativos	1.500.1002.0002	00	R$	20.800,00
33900000-016	Aplicações Diretas	1.500.1002.0002	00	R$	2.080,00
44900000-017	Aplicações Diretas	1.500.1002.0002	00	R$	2.080,00
0801.10.304.0150.2110	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÉRIA	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-023	Aplicações Diretas	1.600.0000.0066	00	R$	70.000,00
44900000-024	Aplicações Diretas	1.600.0000.0066	00	R$	10.663,00
0801.10.305.0150.2111	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-026	Aplicações Diretas	1.600.0000.0066	00	R$	30.000,00
	Subtotal (II)			R$	135.623,00

Demonstrativo das Anulações no Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente

1501.18.541.0050.1059	CONST DE SISTERNAS NA ÁREA URBANA E RURAL	FONTE	DR	R$	0,00

33900000-001	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	8.060,00
44900000-002	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	10.400,00
1501.18.541.0050.2140	MANUT AMPL REESTRUT CENTRO EDUC SOC AMB	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-005	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	20.800,00
44900000-006	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	6.500,00
1501.18.541.0050.2141	APOIO A REALIZ ENCONTRO SEMIN EVENT MEIO AMB	FONTE	DE	R$	0,00
33900000-007	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	15.225,15
1501.18.541.0050.2142	IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS COMUNITÁRIAS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-008	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	18.720,00
44900000-009	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	2.080,00
1501.18.543.0050.2143	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-010	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	30.380,00
44900000-011	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	2.080,00
1501.18.544..0050.2144	PROTEÇÃO DE FONTES NATURAIS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-012	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	19.475,50
	Subtotal (III)			R$	133.720,65

Demonstrativo das Anulações no Orçamento do Fundo Municipal de Habitação

1401.16.482.0140.1057	AQUIS TERRENO PARA CONST CASA OPULARES	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-001	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	128.000,00
1401.16.482.0140.1058	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	FONBTE	DR	R$	0,00
33900000-002	Aplicações Diretas	1.5000.0000.0000	00	R$	1.665,60
44900000-003	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	201.480,00
	Subtotal (IV)			R$	331.145,60

Demonstrativo das Anulações no Orçamento do Fundo Municipal do Idoso

1901.08.241.0170.2155	MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO	FONTE	DR	R$	0,00
33500000-002	Transferências à Instit. Privadas sem Fins Lucrativos	1.500.0000.0000	00	R$	70.800,00
33900000-003	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	20.552,50
	Subtotal (V)			R$	91.352,50

Demonstrativo das Anulações no Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

0901.08.243.0175.2116	INCENTIVO À GUARDA E À ADOÇÃO	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-004	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	13.104,00
0901.08.243.0175.2117	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-005	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	18.564,00
0901.08.243.0180.2119	PREVENÇÃO DE DEPENDENCIAS CRUZADAS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-007	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	27.300,00
	Subtotal (VI)			R$	58.968,00

Demonstrativo das Anulações no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social

1001.08.243.0175.2125	TRANSF REC FINAC A APAE (PROG PPD PEMD E PAD)	FONTE	DR	R$	0,00
33500000-012	Transferências a Inst Privadas sem Fins Lucrativos	1.660.0000.0052	00	R$	10.225,20
1001.08.244.0195.2132	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRONATEC	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-026	Aplicações Diretas	1.660.0000.0052	00	R$	30.958,20
	Subtotal (VII)			R$	41.183,40
	Total (I+II+III+IV+V+VI+VII)			R$	1.571.690,13

Art. 3o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Demonstrativo das Suplementações no Orçamento do Fundo Municipal de Habitação

1401.16.482.0140.2138	AUXILIO AO PAGAMENTO ALUGUÉL SOCAIL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-006	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	15.000,00
	Total			R$	15.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma dos quadros a seguir:

Demonstrativo das Anulações no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social

1001.08.243.0175.2125	TRANSF REC FINAC A APAE (PROG PPD PEMD E PAD)	FONTE	DR	R$	0,00
33500000-012	Transferências a Inst Privadas sem Fins Lucrativos	1.660.0000.0052	00	R$	15.000,00
	Total			R$	15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 11 de outubro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/09/2023; Data Final: 30/09/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 27 de 27/09/2023 17:20:47

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	1.937.534,67 D	394.981,42	531.393,84	1.801.122,25 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	973.358,35 D	352.683,62	526.716,25	799.325,72 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	966.920,89 D	352.683,62	526.716,25	792.888,26 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	966.920,89 D	352.683,62	526.716,25	792.888,26 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	966.920,89 D	352.683,62	526.716,25	792.888,26 D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	966.920,89 D	352.683,62	526.716,25	792.888,26 D
1.1.1.1.1.19.00.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	966.920,89 D	352.683,62	526.716,25	792.888,26 D
1.1.1.1.1.19.00.04.01	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO # 40-9	454,87 D	0,00	179,29	275,58 D
1.1.1.1.1.19.00.04.03	SICREDI - MOVIMENTO # 3065-2	966.466,02 D	352.683,62	526.536,96	792.612,68 D
1.1.5	ESTOQUES	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.5.8	OUTROS ESTOQUES	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.5.8.1	OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.5.8.1.00.00.01	OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.5.8.1.00.00.01.04	ESTOQUES DIVERSOS	3.119,00 D	0,00	0,00	3.119,00 D
1.1.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3.318,46 D	0,00	0,00	3.318,46 D
1.1.9.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	3.318,46 D	0,00	0,00	3.318,46 D
1.1.9.1.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	3.318,46 D	0,00	0,00	3.318,46 D
1.1.9.1.1.99	VPD PAGA ANTECIPADAMENTE -OUTROS PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	3.318,46 D	0,00	0,00	3.318,46 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	964.176,32 D	42.297,80	4.677,59	1.001.796,53 D
1.2.3	IMOBILIZADO	964.176,32 D	42.297,80	4.677,59	1.001.796,53 D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	631.560,43 D	42.297,80	0,00	673.858,23 D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	631.560,43 D	42.297,80	0,00	673.858,23 D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	55.197,55 D	0,00	0,00	55.197,55 D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	5.530,00 D	0,00	0,00	5.530,00 D
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	3.213,00 D	0,00	0,00	3.213,00 D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	46.454,55 D	0,00	0,00	46.454,55 D
1.2.3.1.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	46.454,55 D	0,00	0,00	46.454,55 D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	145.226,45 D	0,00	0,00	145.226,45 D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	145.226,45 D	0,00	0,00	145.226,45 D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	145.226,45 D	0,00	0,00	145.226,45 D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	135.550,34 D	42.297,80	0,00	177.848,14 D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	17.558,00 D	897,80	0,00	18.455,80 D
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	33.748,74 D	0,00	0,00	33.748,74 D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	84.243,60 D	41.400,00	0,00	125.643,60 D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	60.615,45 D	0,00	0,00	60.615,45 D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	60.615,45 D	0,00	0,00	60.615,45 D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	234.970,64 D	0,00	0,00	234.970,64 D
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL	65.970,64 D	0,00	0,00	65.970,64 D
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	169.000,00 D	0,00	0,00	169.000,00 D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/09/2023; Data Final: 30/09/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 27 de 27/09/2023 17:20:47

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	621.262,71 D	0,00	0,00	621.262,71 D
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	621.262,71 D	0,00	0,00	621.262,71 D
1.2.3.2.1.06	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	621.262,71 D	0,00	0,00	621.262,71 D
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	621.262,71 D	0,00	0,00	621.262,71 D
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	288.646,82 C	0,00	4.677,59	293.324,41 C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	288.646,82 C	0,00	4.677,59	293.324,41 C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	288.646,82 C	0,00	4.677,59	293.324,41 C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	288.646,82 C	0,00	4.677,59	293.324,41 C
1.2.3.8.1.01.99.01	(-) DEPREC APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.657,38 C	0,00	41,46	2.698,84 C
1.2.3.8.1.01.99.04	(-) DEPREC OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	30.861,46 C	0,00	295,55	31.157,01 C
1.2.3.8.1.01.99.05	(-) DEPREC EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	73.067,75 C	0,00	990,18	74.057,93 C
1.2.3.8.1.01.99.06	(-) DEPREC APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	14.308,80 C	0,00	46,10	14.354,90 C
1.2.3.8.1.01.99.07	(-) DEPREC MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	24.571,52 C	0,00	214,80	24.786,32 C
1.2.3.8.1.01.99.08	(-) DEPREC MOBILIÁRIO EM GERAL	53.157,09 C	0,00	957,98	54.115,07 C
1.2.3.8.1.01.99.09	(-) DEPREC EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	35.466,38 C	0,00	369,25	35.835,63 C
1.2.3.8.1.01.99.10	(-) DEPREC VEÍCULOS EM GERAL	54.556,44 C	0,00	1.762,27	56.318,71 C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	891.032,47 C	565.089,84	292.409,51	618.352,14 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	586.730,09 C	565.089,84	292.409,51	314.049,76 C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	223.857,44 C	114.530,89	138.116,15	247.442,70 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	223.857,44 C	114.530,89	114.530,89	223.857,44 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	223.857,44 C	114.530,89	114.530,89	223.857,44 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	223.857,44 C	114.530,89	114.530,89	223.857,44 C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	114.530,89	114.530,89	0,00 C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	176.448,06 C	0,00	0,00	176.448,06 C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	47.409,38 C	0,00	0,00	47.409,38 C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 C	0,00	23.585,26	23.585,26 C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	0,00	23.585,26	23.585,26 C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	0,00 C	0,00	23.585,26	23.585,26 C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00 C	0,00	23.585,26	23.585,26 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	298.607,84 C	412.014,95	113.407,11	0,00 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	298.607,84 C	412.014,95	113.407,11	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	298.607,84 C	412.014,95	113.407,11	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	298.607,84 C	412.014,95	113.407,11	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	298.607,84 C	412.014,95	113.407,11	0,00 C
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.2	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.2.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.4.2.4.99	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	64.264,81 C	38.544,00	40.886,25	66.607,06 C

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/09/2023; Data Final: 30/09/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 27 de 27/09/2023 17:20:47

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	64.264,81 C	38.544,00	40.886,25	66.607,06 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	64.264,81 C	38.544,00	40.886,25	66.607,06 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	25.443,34 C	23.512,05	23.190,15	25.121,44 C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	11.912,39 C	11.912,39	11.725,77	11.725,77 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10.279,66 C	10.279,66	10.135,44	10.135,44 C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	3.251,29 C	0,00	8,94	3.260,23 C
2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00 C	1.320,00	1.320,00	0,00 C
2.1.8.8.1.03	DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00 C	414,96	414,96	0,00 C
2.1.8.8.1.03.01	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00 C	414,96	414,96	0,00 C
2.1.8.8.1.03.01.03	DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00 C	414,96	414,96	0,00 C
2.1.8.8.1.04	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	12.331,96 C	14.616,99	14.768,48	12.483,45 C
2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPÓSITOS	12.331,96 C	14.616,99	14.768,48	12.483,45 C
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000002	CONVENIO SICREDI	12.331,96 C	14.216,56	14.368,05	12.483,45 C
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000003	CONVENIO SULCREDI	0,00 C	400,43	400,43	0,00 C
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	26.489,51 C	0,00	2.512,66	29.002,17 C
2.1.8.8.1.99.01	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	26.489,51 C	0,00	2.512,66	29.002,17 C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	304.302,38 C	0,00	0,00	304.302,38 C
2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	316.923,51 C	0,00	0,00	316.923,51 C
2.3.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	316.923,51 C	0,00	0,00	316.923,51 C
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	316.923,51 C	0,00	0,00	316.923,51 C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	12.621,13 D	0,00	0,00	12.621,13 D
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	12.621,13 D	0,00	0,00	12.621,13 D
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	12.332.445,34 D	0,00	0,00	12.332.445,34 D
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.332.445,34 D	0,00	0,00	12.332.445,34 D
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	13.813.662,78 C	0,00	0,00	13.813.662,78 C
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.813.662,78 C	0,00	0,00	13.813.662,78 C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.493.838,57 D	0,00	0,00	1.493.838,57 D
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.493.838,57 D	0,00	0,00	1.493.838,57 D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.753.871,16 D	213.778,76	0,00	1.967.649,92 D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	1.423.918,95 D	149.846,92	0,00	1.573.765,87 D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.240.126,81 D	125.760,49	0,00	1.365.887,30 D
3.1.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	230.972,23 D	0,00	0,00	230.972,23 D
3.1.1.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS -	230.972,23 D	0,00	0,00	230.972,23 D
3.1.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	230.972,23 D	0,00	0,00	230.972,23 D
3.1.1.1.1.01.22	13. SALÁRIO	230.972,23 D	0,00	0,00	230.972,23 D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	1.009.154,58 D	125.760,49	0,00	1.134.915,07 D

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/09/2023; Data Final: 30/09/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 27 de 27/09/2023 17:20:47

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS -	1.009.154,58 D	125.760,49	0,00	1.134.915,07 D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	1.009.154,58 D	125.760,49	0,00	1.134.915,07 D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	921.513,98 D	114.530,89	0,00	1.036.044,87 D
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO	415,14 D	0,00	0,00	415,14 D
3.1.1.2.1.01.99	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	87.225,46 D	11.229,60	0,00	98.455,06 D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	182.184,80 D	23.585,26	0,00	205.770,06 D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	182.184,80 D	23.585,26	0,00	205.770,06 D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	182.184,80 D	23.585,26	0,00	205.770,06 D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	182.184,80 D	23.585,26	0,00	205.770,06 D
3.1.3	BENEFÍCIOS A PESSOAL	1.607,34 D	501,17	0,00	2.108,51 D
3.1.3.1	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	1.607,34 D	501,17	0,00	2.108,51 D
3.1.3.1.1	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.607,34 D	501,17	0,00	2.108,51 D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	322.826,83 D	63.931,84	0,00	386.758,67 D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	55.692,00 D	14.050,51	0,00	69.742,51 D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	55.692,00 D	14.050,51	0,00	69.742,51 D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	55.692,00 D	14.050,51	0,00	69.742,51 D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.814,25 D	1.299,22	0,00	5.113,47 D
3.3.1.1.1.03	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	125,00 D	601,44	0,00	726,44 D
3.3.1.1.1.06	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	8.416,84 D	1.030,95	0,00	9.447,79 D
3.3.1.1.1.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.031,45 D	362,50	0,00	7.393,95 D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.037,40 D	732,52	0,00	4.769,92 D
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.695,10 D	375,00	0,00	5.070,10 D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.686,80 D	2.795,45	0,00	5.482,25 D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.096,95 D	0,00	0,00	1.096,95 D
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	16.095,63 D	2.211,18	0,00	18.306,81 D
3.3.1.1.1.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	230,00 D	949,75	0,00	1.179,75 D
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.934,56 D	2.505,50	0,00	5.440,06 D
3.3.1.1.1.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	195,00 D	0,00	0,00	195,00 D
3.3.1.1.1.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00 D	1.187,00	0,00	1.187,00 D
3.3.1.1.1.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.333,02 D	0,00	0,00	4.333,02 D
3.3.2	SERVIÇOS	233.127,83 D	45.203,74	0,00	278.331,57 D
3.3.2.1	DIÁRIAS	18.631,00 D	1.050,00	0,00	19.681,00 D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	18.631,00 D	1.050,00	0,00	19.681,00 D
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	18.631,00 D	1.050,00	0,00	19.681,00 D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	18.631,00 D	1.050,00	0,00	19.681,00 D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	34.340,00 D	5.400,00	0,00	39.740,00 D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	34.340,00 D	5.400,00	0,00	39.740,00 D
3.3.2.2.1.06	SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.600,00 D	0,00	0,00	2.600,00 D
3.3.2.2.1.15	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10.140,00 D	0,00	0,00	10.140,00 D

16/10/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4358
Página 62
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/09/2023; Data Final: 30/09/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 27 de 27/09/2023 17:20:47

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.3.2.2.1.21	LOCAÇÕES	21.600,00 D	5.400,00	0,00	27.000,00 D
3.3.2.2.1.21.01	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	21.600,00 D	5.400,00	0,00	27.000,00 D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	180.156,83 D	38.753,74	0,00	218.910,57 D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	180.156,83 D	38.753,74	0,00	218.910,57 D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	1.140,00 D	0,00	0,00	1.140,00 D
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	32.203,56 D	7.572,64	0,00	39.776,20 D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	19.291,00 D	9.200,30	0,00	28.491,30 D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	6.890,64 D	1.094,11	0,00	7.984,75 D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	41.346,64 D	5.168,33	0,00	46.514,97 D
3.3.2.3.1.11	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	22.360,16 D	2.714,19	0,00	25.074,35 D
3.3.2.3.1.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.005,00 D	0,00	0,00	1.005,00 D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	20.125,09 D	4.979,50	0,00	25.104,59 D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCÁRIOS	476,50 D	55,00	0,00	531,50 D
3.3.2.3.1.36	SERVIÇOS DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO	980,00 D	430,00	0,00	1.410,00 D
3.3.2.3.1.46	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	120,00 D	1.820,00	0,00	1.940,00 D
3.3.2.3.1.51	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	19.213,08 D	1.304,76	0,00	20.517,84 D
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.284,20 D	200,00	0,00	7.484,20 D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	7.720,96 D	4.214,91	0,00	11.935,87 D
3.3.3	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	34.007,00 D	4.677,59	0,00	38.684,59 D
3.3.3.1	DEPRECIAÇÃO	34.007,00 D	4.677,59	0,00	38.684,59 D
3.3.3.1.1	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	34.007,00 D	4.677,59	0,00	38.684,59 D
3.3.3.1.1.01	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	34.007,00 D	4.677,59	0,00	38.684,59 D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	34.007,00 D	4.677,59	0,00	38.684,59 D
3.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6.840,00 D	0,00	0,00	6.840,00 D
3.5.3	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.840,00 D	0,00	0,00	6.840,00 D
3.5.3.1	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	6.840,00 D	0,00	0,00	6.840,00 D
3.5.3.1.1	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -	6.840,00 D	0,00	0,00	6.840,00 D
3.5.3.1.1.01	CONTRIBUIÇÕES	6.840,00 D	0,00	0,00	6.840,00 D
3.7	TRIBUTÁRIAS	285,38 D	0,00	0,00	285,38 D
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	285,38 D	0,00	0,00	285,38 D
3.7.1.2	TAXAS	285,38 D	0,00	0,00	285,38 D
3.7.1.2.1	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	285,38 D	0,00	0,00	285,38 D
3.7.1.2.1.02	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	285,38 D	0,00	0,00	285,38 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.800.373,36 C	0,00	350.046,67	3.150.420,03 C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.800.373,36 C	0,00	350.046,67	3.150.420,03 C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.800.373,36 C	0,00	350.046,67	3.150.420,03 C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.800.373,36 C	0,00	350.046,67	3.150.420,03 C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	2.800.373,36 C	0,00	350.046,67	3.150.420,03 C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000010	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS = PREFEITURA P/ CÂMARA	2.800.373,36 C	0,00	350.046,67	3.150.420,03 C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/09/2023; Data Final: 30/09/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 27 de 27/09/2023 17:20:47

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.200.560,00 D	0,00	0,00	4.200.560,00 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	4.200.560,00 D	0,00	0,00	4.200.560,00 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	4.200.560,00 D	0,00	0,00	4.200.560,00 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.200.560,00 D	0,00	0,00	4.200.560,00 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	4.200.560,00 D	0,00	0,00	4.200.560,00 D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	4.200.560,00 D	0,00	0,00	4.200.560,00 D
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	287.200,00 D	0,00	0,00	287.200,00 D
5.2.2.1.2.01	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	187.200,00 D	0,00	0,00	187.200,00 D
5.2.2.1.2.02	CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
5.2.2.1.2.02.01	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
5.2.2.1.9	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	287.200,00 C	0,00	0,00	287.200,00 C
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.200.560,00 C	1.029.200,00	1.029.200,00	4.200.560,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	4.200.560,00 C	1.029.200,00	1.029.200,00	4.200.560,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	4.200.560,00 C	1.029.200,00	1.029.200,00	4.200.560,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	4.200.560,00 C	1.029.200,00	1.029.200,00	4.200.560,00 C
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	2.003.966,81 C	251.130,90	0,00	1.752.835,91 C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	2.196.593,19 C	778.069,10	1.029.200,00	2.447.724,09 C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	268,07 C	251.398,97	251.130,90	0,00 C
6.2.2.1.3.02	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	298.607,84 C	526.545,84	251.523,26	23.585,26 C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.897.717,28 C	124,29	526.545,84	2.424.138,83 C
7	CONTROLES DEVEDORES	3.857.675,52 D	367.990,41	0,00	4.225.665,93 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	1.030.812,65 D	15.431,08	0,00	1.046.243,73 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.030.812,65 D	15.431,08	0,00	1.046.243,73 D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.030.812,65 D	15.431,08	0,00	1.046.243,73 D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.030.812,65 D	15.431,08	0,00	1.046.243,73 D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	937.192,65 D	3.931,08	0,00	941.123,73 D
7.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	35.100,00 D	0,00	0,00	35.100,00 D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	58.520,00 D	11.500,00	0,00	70.020,00 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.826.862,87 D	352.559,33	0,00	3.179.422,20 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.826.862,87 D	352.559,33	0,00	3.179.422,20 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.826.862,87 D	352.559,33	0,00	3.179.422,20 D
8	CONTROLES CREDORES	3.857.675,52 C	1.661.159,56	2.029.149,97	4.225.665,93 C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	1.030.812,65 C	64.062,36	79.493,44	1.046.243,73 C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.030.812,65 C	64.062,36	79.493,44	1.046.243,73 C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.030.812,65 C	64.062,36	79.493,44	1.046.243,73 C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	1.030.812,65 C	64.062,36	79.493,44	1.046.243,73 C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	937.192,65 C	17.262,36	21.193,44	941.123,73 C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	253.629,01 C	17.262,36	3.931,08	240.297,73 C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL

Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2480","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAPINZAL"}]; Data Inicial: 01/09/2023; Data Final: 30/09/2023; Demonstrar contas no nível: 10; Quebrar entidades abaixo das contas: N - Versão: 27 de 27/09/2023 17:20:47

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	683.563,64 C	0,00	17.262,36	700.826,00 C
8.1.2.3.1.03	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	35.100,00 C	5.400,00	5.400,00	35.100,00 C
8.1.2.3.1.03.01	A EXECUTAR	13.500,00 C	5.400,00	0,00	8.100,00 C
8.1.2.3.1.03.02	EXECUTADOS	21.600,00 C	0,00	5.400,00	27.000,00 C
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	58.520,00 C	41.400,00	52.900,00	70.020,00 C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	41.400,00 C	41.400,00	11.500,00	11.500,00 C
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS	17.120,00 C	0,00	41.400,00	58.520,00 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.826.862,87 C	1.597.097,20	1.949.656,53	3.179.422,20 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.826.862,87 C	1.597.097,20	1.949.656,53	3.179.422,20 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.826.862,87 C	1.597.097,20	1.949.656,53	3.179.422,20 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	603.780,17 C	780.484,10	879.399,87	702.695,94 C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	603.780,17 C	780.484,10	879.399,87	702.695,94 C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	268,07 C	251.398,97	251.130,90	0,00 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	362.872,65 C	565.089,84	292.409,51	90.192,32 C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	298.607,84 C	526.545,84	251.523,26	23.585,26 C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	64.264,81 C	38.544,00	40.886,25	66.607,06 C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.859.941,98 C	124,29	526.716,25	2.386.533,94 C
	TOTAL:	0,00 C	4.232.199,99	4.232.199,99	0,00 C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Capivari de Baixo

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PE03-2023FMS

Publicação Nº 5205241

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAPIVARI DE BAIXO

CNPJ: 10.971.858/0001-57 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: Rua Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2023

Processo Adm.: 10/2023
Data do Processo: 01/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 10/2023
b) Nr. Licitação: 3/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 05/09/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.*

Participante: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LUVA ESTERIL 6,5. Apresentar registro no ms e CA. - LUVA ESTERIL 6,5. Apresentar registro no ms e CA.	1.200,0	PAR	1,0625	1.275,00
27	Scalp 25: conector proximal luer lock fêmea com tampa rosque - Scalp 25: conector proximal luer lock fêmea com tampa rosqueavel , tubo em PVC distal, asa em PVC flexível colorido, cânula trifacetada em inox siliconizada, protetor de cânula. Embalagem: esterilizados por radiação gama ou oxido de etileno. Apresentar registro ms.	10.000,	UN	0,20	2.000,00
30	Seringa com capacidade de 20ml, descartáve - Seringa com capacidade de 20ml, descartável, sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, com bico rosca dupla tipo luer lock, que permita o uso de todas as marcas de agulhas que atenda a nr 32. Apresentar afe do fabricante e registro na anvisa na proposta. Êmbolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número de lote.	40.000,	UN	0,3344	13.376,00
32	SERINGA DESCARTAVEL 60ML S/ AGULHA BICO CATETER - APRESENTAR - SERINGA DESCARTAVEL 60ML S/ AGULHA BICO CATETER - APRESENTAR AMOSTRAS	500,000	UN	1,0047	502,35
38	Solução ringer 500 ml - Solução ringer 500 ml	600,000	FR	8,3187	4.991,22
41	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08, EM PVC TRANSPARENTE - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08, EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNIITARIAMENTE	500,000	UN	0,50	250,00
42	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10, EM PVC - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10, EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNIITARIAMENTE	500,000	UN	0,51	255,00
48	AGULHA 25X6, C/100UN. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO E - AGULHA 25X6, C/100UN. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO E REGISTRO MS	2.000,0	CX	5,90	11.800,00
56	Aparelho de barbear pacote com 2 unidades, descartável, plás - Aparelho de barbear pacote com 2 unidades, descartável, plástico, com 2 lâminas de aço inox.	800,000	PCT	0,76	608,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
102	DRENO DE PENROUSE N.01 - DRENO DE PENROUSE N.01, COM GAZE ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	50,000	UN	1,395	69,75
118	FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA TRIANGULADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/24 UN. - FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA TRIANGULADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/24 UN.	240,000	UN	1,1667	280,01
147	Sonda de demora 08 em látex siliconadas. Característica adic - Sonda de demora 08 em látex siliconadas. Característica adicionais 2 vias com balão, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados oposto e na mesma altura, forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala.	100,000	UN	2,75	275,00
148	Sonda de demora 10 em látex siliconadas. Característic - Sonda de demora 10 em látex siliconadas. Característica adicionais :2 vias com balão, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados oposto e na mesma altura, forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala.	150,000	UN	2,75	412,50
150	Sonda de demora 14 em látex siliconadas. Característica - Sonda de demora 14 em látex siliconadas. Característica adicionais :2 vias com balão, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados oposto e na mesma altura, forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala.	200,000	UN	2,25	450,00
151	Sonda de demora 16 em látex siliconadas. Caracterísi - Sonda de demora 16 em látex siliconadas. Característica adicionais :2 vias com balão, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados oposto e na mesma altura, forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala.	200,000	UN	2,25	450,00
152	Sonda de demora 18 em látex siliconadas. Caract - Sonda de demora 18 em látex siliconadas. Característica adicionais :2 vias com balão, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados oposto e na mesma altura, forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala.	100,000	UN	2,25	225,00
153	Sonda de demora 20, em látex siliconadas. Car - Sonda de demora 20, em látex siliconadas. Características adicionais: 2 vias com balão, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e a abertura em pétala.	100,000	UN	2,25	225,00
154	Sonda de demora 22, em látex siliconadas. Caracterís - Sonda de demora 22, em látex siliconadas. Características adicionais: 2 vias com balão, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e a abertura em pétala.	100,000	UN	2,25	225,00
155	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.6, EM PVC TRANSPARENTE - SONDA NASOGASTRICA LONGA N.6, EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAMENTE	50,000	UN	0,719	35,95
158	Sonda nasogastrica longa, n.12, em pvc transparente - Sonda nasogastrica longa, n.12, em pvc transparente,	100,000	UN	0,8667	86,67
161	SONDA NASOGASTRICA LONGA, N.18, EM PVC TRANSPARENTE - SONDA NASOGASTRICA LONGA, N.18, EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAMENTE	200,000	UN	1,1707	234,14
164	SONDA URETRAL N.6, EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAMEN - SONDA URETRAL N.6, EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAMENTE	2.000,0	UN.	0,48	960,00
169	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 4 - SONDA NASOGASTRICA	100,000	UN	0,6733	67,33

LONGA Nº 4 EMBALADA UNITARIAMENTE EM PVC

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
173	Tubo endotraquel em PVC com balão nº 3,0. Caracteristicas: C - Tubo endotraquel em PVC com balão nº 3,0. Caracteristicas: Cânula de intubação traqueal,oral, nasal, com balão,7mm,radiopaca, PVC com silicone, trasnparente, flexível, atóxico, estéril, extremidade atraumática, graduado com intermediário universal.Embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade. Não aderente à secreção estéril. Embalagem íntegra, apropriada à esterilização conforme norma técnica. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impresso do registro na ANVISA.	30,000	UN	2,875	86,25
189	Válvula Reguladora para Oxigênio 1 saída - Válvula Reguladora para Oxigênio 1 saída	10,000	UN	237,7762	2.377,76
192	VALVULA REDUTORA DE OXIGENIO PARA REDE CANALIZADA - VALVULA REDUTORA DE OXIGENIO PARA REDE CANALIZADA	10,000	UN	156,548	1.565,48
200	LUVAS VINIL SEM TALCO - TAMANHO P - LUVAS VINIL SEM TALCO - TAMANHO P	300,000	CX	8,775	2.632,50
202	Caixa Perfurada inox - Caixa Perfurada inox	10,000	UN	91,62	916,20
210	bandeja retangular 30x20x4cm- fabricada em aço inoxidável produto indicado para uso em autoclaves(vapor e óxido de etileno) e estufas. - bandeja retangular 30x20x4cm- fabricada em aço inoxidável produto indicado para uso em autoclaves(vapor e óxido de etileno) e estufas.	10,000	UN	73,3333	733,33
213	BACIA DE AÇO INOX C/35 CM DE DIAMETRO E CAPACIDADE P/ 4700ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO - BACIA DE AÇO INOX C/35 CM DE DIAMETRO E CAPACIDADE P/ 4700ML PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO	5,000	UN	175,00	875,00
215	MESA DE MAYO INOX- ARMAÇÃO TUBULAR COM RODIZIOS DE 2 TOTALMENTE DE INOX ALTURA REGULAVEL POR ROSETA.ACOMPANHAR BANDEJA EM AÇO INOX, ALTURA MINIMA 0,77M, ALTURA MAXIMA 1,25M . DIMENSÕES DA BANDEJA :43 CM DE COMP.X 30.5 CM DE LARG. MEDIDAS DA EM BALAGEM 0,73X0,50X0,58. CUBAGEM 0,2117M3.M - MESA DE MAYO INOX- ARMAÇÃO TUBULAR COM RODIZIOS DE 2 TOTALMENTE DE INOX ALTURA REGULAVEL POR ROSETA.ACOMPANHAR BANDEJA EM AÇO INOX, ALTURA MINIMA 0,77M, ALTURA MAXIMA 1,25M . DIMENSÕES DA BANDEJA :43 CM DE COMP.X 30.5 CM DE LARG. MEDIDAS DA EM BALAGEM 0,73X0,50X0,58. CUBAGEM 0,2117M3.M	5,000	UN	279,60	1.398,00
216	CARRO FUNCIONAL PARA HIGIENIZAÇÃO- TRANSPORTA COM SEGURANÇA E PRATICIDADE, DIVERSOS ACESSORIOS E PRODUTOPS PARA AÇÕES DE LIMPEZA UMIDA OU SECA , RESPEITA AS INDICAÇ~ES DAS NR's 32 e 17 QUE DETERMINAM NORMAS PARA DIVESAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E A PROTEÇÃO DA INTEGRIDADE FISICA DOS TRABALHADORES. SACO DE VINIL COM CAPACIDADE DE ATÉ 90 LITROS OU 50 KILOS. - CARRO FUNCIONAL PARA HIGIENIZAÇÃO- TRANSPORTA COM SEGURANÇA E PRATICIDADE, DIVERSOS ACESSORIOS E PRODUTOPS PARA AÇÕES DE LIMPEZA UMIDA OU SECA , RESPEITA AS INDICAÇ~ES DAS NR's 32 e 17 QUE DETERMINAM NORMAS PARA DIVESAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E A PROTEÇÃO DA INTEGRIDADE FISICA DOS TRABALHADORES. SACO DE VINIL COM CAPACIDADE DE ATÉ 90 LITROS OU 50 KILOS.	5,000	UN	1.366,6668	6.833,33
224	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE COM SISTEMA VACUO 25X 0,7 - AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE COM SISTEMA VACUO 25X 0,7	100,000	UN	0,3297	32,97
225	AGULHA MULTIPLA COLETA DE SANGUE A VACUO 22G - 25X7 - AGULHA MULTIPLA COLETA DE SANGUE A VACUO 22G - 25X7	100,000	UN	0,3297	32,97
				Total do Participante:	**56.537,71**

Participante: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

17	Otoscópio led com kit de espéculos auriculares reutilizáve - Otoscópio led com kit de espéculos auriculares reutilizáveis/autoclaváveis 2.5, 3.0, 4.0, 5.0 e 10mm.	30,000	UN	189,00	5.670,00
				Total do Participante:	**5.670,00**

Participante: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0. Apresentar registro no ms e CA. - LUVA ESTÉRIL Nº 7,0. Apresentar registro no ms e CA.	1.000,0	PAR	1,06	1.060,00
3	LUVA ESTERIL Nº 7,5. Apresentar registro no ms e CA. - LUVA ESTERIL N° 7,5. Apresentar registro no ms e CA.	1.000,0	PAR	1,06	1.060,00
4	LUVA ESTERIL Nº 8. Apresentar registro no ms e CA. - LUVA ESTERIL Nº 8. Apresentar registro no ms e CA.	1.000,0	PAR	1,06	1.060,00
5	LUVA ESTERIL Nº 8,5. Apresentar registro no ms e CA. - LUVA ESTERIL Nº 8,5. Apresentar registro no ms e CA.	600,000	PAR	1,06	636,00
15	MASCARA DE PROTEÇÃO N95 - MASCARA DE PROTEÇÃO N95	10.000,	UN	0,50	5.000,00
25	Scalp 19: conector proximal luer lock fêmea com tampa rosque - Scalp 19: conector proximal luer lock fêmea com tampa rosqueavel , tubo em PVC distal, asa em PVC flexível colorido, cânula trifacetada em inox siliconizada, protetor de cânula. Embalagem: esterilizado por radiação gama ou oxido de etileno. Apresentar registro ms.	2.000,0	UN	0,208	416,00
46	agullha13 x 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES - agullha13 x 4,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	800,000	UN	5,68	4.544,00
49	AGULHA 25X7 C/100 UN. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO E REGIS - AGULHA 25X7 C/100 UN. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO E REGISTRO MS	1.400,0	CX	5,68	7.952,00
50	AGULHA 25X8 C/100 UN. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO E - AGULHA 25X8 C/100 UN. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO E REGISTRO MS	800,000	CX	5,68	4.544,00
78	Cateter nº 18: em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) cx - Cateter nº 18: em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada , com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produtos de uso único estéril, atóxico e apirogenico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação.CX com 50 unidades. Apresentar amostra	400,000	CX	27,80	11.120,00
79	Cateter nº 20: em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) cx - Cateter nº 20: em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada , com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produtos de uso único estéril, atóxico e apirogenico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação.CX com 50 unidades. Apresentar amostra	5.000,0	CX	28,00	140.000,00
80	Cateter nº 22: em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) cx - Cateter nº 22: em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produtos de uso único estéril, atóxico e apirogenico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. CX com 50 unidades. Apresentar amostra	6.000,0	CX	28,00	168.000,00
88	Coletor para material perfuro cortante e biológico 13LTS - Coletor para material perfuro cortante e biológico descartável, 13lts.	10.000,	UN	4,98	49.800,00
125	Fita micropore 5x10. Apresentar Registro MS. - Fita micropore 5x10. Apresentar Registro MS.	5.000,0	UN	3,80	19.000,00
138	Lamina de bisturi nº11 estéril, descartável, confeccionada e - Lamina de bisturi nº11 estéril, descartável, confeccionada em aço	50,000	CX	20,00	1.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	carbono, devidamente afiada e polida, isenta de rebarbas e/ ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Devera vir com marca e tamanho gravado na lamina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, com 100 unidade. Apresentar registro no ms				
139	Lamina de bisturi nº12 estéril, descartável, confeccionada e - Lamina de bisturi nº12 estéril, descartável, confeccionada em aço carbono, devidamente afiada e polida, isenta de rebarbas e/ ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Devera vir com marca e tamanho gravado na lamina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, com 100 unidade. Apresentar registro no ms	15,000	CX	20,00	300,00
140	Lamina de bisturi nº22 estéril, descartável, confeccionada e - Lamina de bisturi nº22 estéril, descartável, confeccionada em aço carbono, devidamente afiada e polida, isenta de rebarbas e/ ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Devera vir com marca e tamanho gravado na lamina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, com 100 unidade. Apresentar registro no ms	8,000	CX	21,80	174,40
141	Lamina de bisturi nº15 estéril, descartável, confeccionada e - Lamina de bisturi nº15 estéril, descartável, confeccionada em aço carbono, devidamente afiada e polida, isenta de rebarbas e/ ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocação quanto sua retirada, sem acidentes. Devera vir com marca e tamanho gravado na lamina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, permita a abertura e a transferência com técnica asséptica, com 100 unidade. Apresentar registro no MS	25,000	CX	20,00	500,00
			Total do Participante:		**416.166,40**
Participante: COMERCIO DE MAT.MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL					
98	Detector Fetal Digital Portátil com Bateria Recarregável e C - Detector Fetal Digital Portátil com Bateria Recarregável e Carregador com tela LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal	30,000	UN	355,00	10.650,00
			Total do Participante:		**10.650,00**
Participante: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA					
6	Luva plástica descartável. Pacote c/ 100 unidades estéril, e - Luva plástica descartável. Pacote c/ 100 unidades estéril, embalada individualmente. Em eva. No ato da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 02 anos.	10.000,	PCT	8,92	89.200,00
13	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO - MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	50,000	UN	5,63	281,50
14	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL - MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL	15,000	UN	1,588	23,82
20	PAPEL GRAU CURURGICO ROLOS 15X10 CM - PAPEL GRAU CURURGICO ROLOS 15X10 CM	500,000	CX	50,19	25.095,00
21	PAPEL CRAU CIRURGICO (BOBINA) 20X10 MTS - PAPEL CRAU CIRURGICO (BOBINA) 20X10 MTS	500,000	CX	76,19	38.095,00
24	Reanimador Manual adulto de silicone translúcido de alta - Reanimador Manual adulto de silicone translúcido de alta qualidade. Balão de silicone autoclavável com válvula tipo pop off. Válvula uniderencional transparente, com membrana de segurança. Alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Reservatório de oxigênio 2700 ml com válvula. Máscara facial	10,000	UN	114,28	1.142,80

adulto de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e execelente vedação (T). Apresentar Registro no MS.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
44	Abaixador de língua embalagem com 100 unidades. Acabamento p - Abaixador de língua embalagem com 100 unidades. Acabamento perfeito,em formato de espátula, medindo aproximadamente comprimento 14cm, largura 1,4cm, espessura 2,0mm. Pacote com 100 un.	4.000,0	PCT	4,00	16.000,00
47	Agulha 20x5,5, c/100un. - Agulha 20x5,5, c/100un.	1.200,0	CX	5,79	6.948,00
57	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR - ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR, COR BRANCA, PURO, SEM IMPERFEIÇÕES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	1.500,0	PCT	12,53	18.795,00
58	Atadura de crepom medindo 06cm de largura por 1,80m em repou - Atadura de crepom medindo 06cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 18 fios/cm², com peso de 18g por unidade, confeccionada em tecido mínimo 90% algodão acrescido de elastano, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, aparência uniforme, bordas devidamente bem acabadas, isenta de impurezas, rasgos, fiapos, fios soltos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente, pacote com 12 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da abnt 14.056. Apresentar registro ms e afe do fabricante na proposta	4.000,0	UN	0,34	1.360,00
59	Atadura de crepom medindo 08cm de largura por 1,80m em repou - Atadura de crepom medindo 08cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 18 fios/cm², com peso de 24g por unidade, confeccionada em tecido mínimo 90% algodão acrescido de elastano, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, aparência uniforme, bordas devidamente bem acabadas, isenta de impurezas, rasgos, fiapos, fios soltos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente, pacote com 12 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da abnt 14.056. Apresentar registro ms e afe do fabricante na proposta	4.000,0	UN	0,41	1.640,00
62	Atadura de crepom medindo 15cm de largura por 1,80m em repou - Atadura de crepom medindo 15cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento , com densidade de 18 fios/cm², com peso de 45g por unidade, confeccionada em tecido mínimo 90% algodão acrescido de elastano, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, aparência uniforme, bordas devidamente bem acabadas, isenta de impurezas, rasgos, fiapos, fios soltos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente, pacote com 12 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da abnt 14.056. Apresentar registro ms e afe do fabricante na proposta	4.000,0	UN	0,62	2.480,00
63	Atadura de crepom medindo 20cm de largura por 1,80m em repou - Atadura de crepom medindo 20cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 18 fios/cm², com peso de 60g por unidade, confeccionada em tecido mínimo 90% algodão acrescido de elastano, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, aparência uniforme, bordas devidamente bem acabadas, isenta de impurezas, rasgos, fiapos, fios soltos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente, pacote com 12 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da abnt 14.056. Apresentar registro ms e afe do fabricante na proposta	3.000,0	UN	0,77	2.310,00
85	COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO 188CM X 88CM X 12CM D26 - COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO 188CM X 88CM X 12CM D26	10,000	UN	343,20	3.432,00
86	Colchão de Pneumático de tipo bolha, anti escaras (composto de 342.00001.710.00 camarás de ar que se enchem e esvaziam alternadamente ativando a circulação sanguínea e prevenindo a formação de escaras) com ciclo de ar alternado com compressor Especificações técnicas mínimas colchão confeccionado em PVC não toxico composto de células uniforme s (mínimo de 130 células)volume de ar ajustável, sistema de bombeamento com alternância de pressão de ar. Tamanho único (solteiro). Dimensão	10,000	UN.	196,80	1.968,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	94x200 - Colchão de Pneumático de tipo bolha, anti escaras (composto de 342.00001.710.00 camarás de ar que se enchem e esvaziam alternadamente ativando a circulação sanguínea e prevenindo a formação de escaras) com ciclo de ar alternado com compressor Especificações técnicas mínimas colchão confeccionado em PVC não toxico composto de células uniforme s (mínimo de 130 células)volume de ar ajustável, sistema de bombeamento com alternância de pressão de ar. Tamanho único (solteiro). Dimensão inflado 94x200				
94	Curativo a base de ácidos graxos essenciais, associado a óle - Curativo a base de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de girassol e copaíba, rico em ácidos linoléico e oléico, contendo ainda ácido caprico, caprilico, láurico, palmitato de retinila, acetato de tocoferol, BHT e lecitina de soja. Embalado em frasco tipo almotolia 200ml, com tampa inviolável e auto perfurante. Registro na ANVISA como correlato, classe de risco III, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem deverá conter nome e/ ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade (quando necessário) técnico responsável.	5.000,0	FR	5,92	29.600,00
106	Embalagem para esterilização, tamanho 15X50cm, versão hidrofóbica 40P/M2. EMBALAGEM COM 32 UNIDADES - Embalagem para esterilização, tamanho 15X50cm, versão hidrofóbica 40P/M2. EMBALAGEM COM 32 UNIDADES	500,000	UN	38,80	19.400,00
112	Esparadrapo 10x4,5 metros em tecido de algodão impermeável, - Esparadrapo 10x4,5 metros em tecido de algodão impermeável, branco, com adesivo uniformemente distribuído, isento de látex e substancias alergênicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro, apresentar amostra, registro MS.	3.000,0	UN	7,88	23.640,00
114	ESPATULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES - apresentar amostra - ESPATULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES - apresentar amostra	400,000	UN.	7,48	2.992,00
123	Fita crepe hospitalar, rolo com 19 x 50 mts - Fita crepe hospitalar, rolo com 19 x 50 mts	800,000	UN	3,16	2.528,00
127	Fluxometro de ar comprimido - Fluxometro de ar comprimido	20,000	UN	43,50	870,00
128	FLUXOMETRO 02 - FLUXOMETRO 02	50,000	UN	43,50	2.175,00
133	Tubo de silicone para oxigênio 6x10mm 15 mts - Tubo de silicone para oxigênio 6x10mm 15 mts	10,000	RL	6,90	69,00
142	LANTERNA PUPILAR - LANTERNA PUPILAR	30,000	UN	11,10	333,00
170	Termômetro clinico digital com ponta flexível, 100% resisten - Termômetro clinico digital com ponta flexível, 100% resistente a água, certificado pelo INMETRO	200,000	UN	10,20	2.040,00
188	Umidificador para Oxigênio 250 ml. - Umidificador para Oxigênio 250 ml.	50,000	UN	8,98	449,00
190	Mascara cirúrgica descartável tripla proteção com elástico,1 - Mascara cirúrgica descartável tripla proteção com elástico, com clip nasal,100% polipropileno, hipoalergênico, atóxico, cx c/ 50	20.000,	CX	3,73	74.600,00
191	Seringa descartável com capacidade de 1 ml com agulha 13x45. Luer Slip, estéril, transparente, atóxica, com bico - Seringa descartável com capacidade de 1 ml com agulha 13x45. Luer Slip, estéril, transparente, atóxica, com bico que garante conexão segura sem vazamentos. Embalado individualmente (blister). Escala de graduação de 2UI.	60.000,	CX	0,14	8.400,00
193	Macacão de segurança impermeável, com capuz, proteção G e GG - Macacão de segurança impermeável, com capuz, proteção biológica, descartável,manga longa G e GG (apresentar amostra)	500,000	UN	11,78	5.890,00
195	avental descartável manga longa(TNT) com punho em elástico, apresentar amostra - avental descartável manga longa(TNT) com punho em elástico, apresentar amostra	10.000,	UN	1,17	11.700,00
198	Sistema de punção estéril completo, lanceta conjunta com o - Sistema de punção estéril completo, lanceta conjunta com o lanceteador.	20.000,	UN	0,12	2.400,00
				Total do Participante:	**395.857,12**

Participante: Cirúrgica Santa Cruz

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
83	Clorexidina aquosa 0,2% solução aquosa 100ML - Clorexidina aquosa 0,2% solução aquosa 100ML	3.000,0	UN	1,45	4.350,00
84	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100ML - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100ML	2.000,0	UN	2,50	5.000,00
				Total do Participante:	**9.350,00**
Participante: FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA					
90	Compressa de gaze em rayon,tamanho 7,5 cm x 15 cm embebida e - Compressa de gaze em rayon,tamanho 7,5 cm x 15 cm embebida em 5 ml de ácidos graxos, associados a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico, contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja).	1.000,0	UN	5,91	5.910,00
				Total do Participante:	**5.910,00**
Participante: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS					
33	Solução fisiológica 0,9% frasco c/500ml, esteril, api - Solução fisiológica 0,9% frasco c/500ml, esteril, apirogenica, sistema fechado, atendendo a rdc 45/03 em material plastico com tampa twincap duplo canal, com acesso independente, borracha da tampa com alta capacidade de cicatrização	30.000,	FR	6,09	182.700,00
36	Solução glicosada 5% 250ml, esteril, apirogenica, sis - Solução glicosada 5% 250ml, esteril, apirogenica, sistema fechado, atendendo a rdc 45/03, em material plastico, isento pvc, com tampa twicap, duplo canal, com acesso independente, borracha da tampa com alta capacidade de cicatrização.	1.000,0	FR	5,55	5.550,00
37	Solução Glicosada 5%, frasco 500ml, estéril, apirogenica, si - Solução Glicosada 5%, frasco 500ml, estéril, apirogenica, sistema fechado, atendendo a rdc 45/03 em material plástico com tampa twincap duplo canal, com acesso independente, borracha da tampa com alta capacidade de cicatrização.	1.000,0	UN	6,75	6.750,00
97	DETERGENTE MULTI ENZIMATICO - Detergente multi enzimático, contendo 5 enzimas (protease, amilase, lipase, celulase e peptidase), com ph puro (6,0 a 7,0), utilizado na limpeza de instrumentais, materiais e equipamentos medicos hospitalares, com diluição de uso igual a 2ml por litro. Acondicionado em frascos com volume mínimo de 05 litros que garanta a integridade do produto. Rotulagem respeitando a legislação rdc 55/12, contendo o nome do produto, lote, data de validade e número do registro junto ao ministério da saúde.	200,000	UN	65,90	13.180,00
				Total do Participante:	**208.180,00**
Participante: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS					
10	LUVA DE PROCEDIMENTO PP, APRESENTAR REGISTRO NO MS E CA - LUVA DE PROCEDIMENTO PP, APRESENTAR REGISTRO NO MS E CA	10.000,	CX	11,58	115.800,00
				Total do Participante:	**115.800,00**
Participante: INOVAMED HOSPITALAR LTDA					
105	Equipo duas vias (tipo polifix). Conexão duas vias p/ infusã - Equipo duas vias (tipo polifix). Conexão duas vias p/ infusão parenteral, estéril, descartável, transparente, pinça corta fluxo nas 2 (duas) vias de vedação precisa, conectores macho e fêmea com tampa protetora. Conector luer rotativo slip/lock na mesma peça, com acabamento lateral sem saliências que permita apoio seguro na pele. Comprimento de 18 cm. Acompanha duas tampas protetoras sobressalentes, embaladas individualmente. Todo sistema deve ser resistente e oferecer segurança na utilização, deve ser atóxico, apirogênico, estéril, descartável, isento de resíduos e impurezas, e de fácil manuseio. Embalagem unitária que proporcione abertura fácil, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Embalagem contendo dados de identificação, tipo e data de esterilização, validade. Apresentar registro ms e amostra	8.000,0	UN	0,49	3.920,00
				Total do Participante:	**3.920,00**

Participante: ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
54	ALMOTOLIA AMBAR BICO RETO 250ML - ALMOTOLIA AMBAR BICO RETO 250ML	40,000	UN	2,74	109,60
55	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 500ML - ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 500ML	100,000	UN	2,73	273,00
65	AVENTAL PUBLIFERO, EM CHUMBO, APRESENTAR REGISTRO INMETRO - AVENTAL PUBLIFERO, EM CHUMBO, APRESENTAR REGISTRO INMETRO	3,000	UN	539,00	1.617,00
67	Biombo triplo c/ rodízio, pintura em epoxi branco - Biombo triplo c/ rodízio, pintura em epoxi branco	10,000	UN	469,00	4.690,00
70	Canula de traqueostomia com balão tamanho 6,5 - Canula de traqueostomia com balão tamanho 6,5	16,000	UN	11,419	182,70
71	Canula de traqueostomia com balão tamanho 7,0 - Canula de traqueostomia com balão tamanho 7,0	15,000	UN	11,419	171,28
72	Canula de traqueostomia com balão tamanho 7,5 - Canula de traqueostomia com balão tamanho 7,5	15,000	UN	11,419	171,28
73	Canula de traqueostomia com balão tamanho 8,0 - Canula de traqueostomia com balão tamanho 8,0	15,000	UN	11,419	171,28
74	Canula de traqueostomia com balão tamanho 8,5 - Canula de traqueostomia com balão tamanho 8,5	15,000	UN	11,419	171,28
75	Canula de traqueostomia com balão tamanho 9,0 - Canula de traqueostomia com balão tamanho 9,0	15,000	UN	11,419	171,28
76	Cateter nº 14: em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) cx - Cateter nº 14: em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada , com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produtos de uso único estéril, atóxico e apirogenico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. CX contendo 50 unidades. Apresentar amostra	400,000	CX	31,90	12.760,00
77	Cateter nº 16: em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) cx - Cateter nº 16: em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada , com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produtos de uso único estéril, atóxico e apirogenico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação.CX 50 unidades. Apresentar amostra.	400,000	CX	31,49	12.596,00
81	Cateter nº 24: em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) cx - Cateter nº 24: em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada , com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produtos de uso único estéril, atóxico e apirogenico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. CX com 50 unidades. Apresentar amostra	5.000,0	CX	31,25	156.250,00
101	Dispositivo para incontinência urinária de látex estéril, tamanho 06, com extensão, acondicionado em papel grau cirúrgico, apresentar registro ms. - Dispositivo para incontinência urinária de látex estéril, tamanho 06, com extensão, acondicionado em papel grau cirúrgico, apresentar registro ms.	200,000	UN	1,89	378,00
104	Eletrodo de silicone condutivo 1m desenvolvido em carbono pa - Eletrodo de silicone condutivo 1m desenvolvido em carbono para maior condutividade das correntes aplicadas, sendo este material	4,000	MT	122,33	489,32

projetado especialmente para realizar a condução da energia gerada por aparelhos de correntes terapêuticas. Por não ser cortado em tamanhos específicos, permite que o profissional escolha o tamanho ideal para a prática de sua terapia. Possui a interface que transmite a corrente elétrica através da pele do paciente, e por ser flexível e moldável, pode ser usado em qualquer parte do corpo, desde que fique completamente aderido a pele. Fixados com qualquer fita adesiva hipoalergênica, este modelo é compatível com as correntes TENS, FES, Interferencial, Russa, Aussie e demais correntes despolarizadas. Para que a condução aconteça corretamente é necessária a utilização do Gel Condutor. Material resistente, durabilidade incontestável, compatível com todas as marcas de aparelhos, ótima condutibilidade, fácil aderência.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
109	Equipo tipo microgotas para solução parenteral. Característ - Equipo tipo microgotas para solução parenteral. Características: câmara flexível, gotejadoras microgotas (60 gotas/ml) transparente, filtro de partículas de 15µ que retém partículas em suspensão, regulador de fluxo de alta precisão que permite rigoroso controle de gotejamento, sem causar dano ou deterioração entre o regular do fluxo e o tubo, entrada de ar com filtro de partículas, hidrófobo e bacteriológicos de 0,22µ, lanceta perfurante trifacetada, padrão iso, para conexão ao recipiente de solução com tampa protetora, tubo flexível em pvc, sem efeito memória, transparente de 1,5m, atóxico e epirogênico. Pinça clamp que proporcione uma oclusão rápida do fluxo sem rompimento do tubo ou efeito memória injetor lateral em y com suporte para os dedos. Item de segurança conforme nr32. Conexão distal luer slip e lock rotativo na mesma peça, dispositivo de acesso venoso, que atenda a integra a portaria n°502, de 29/12/2011 - inmetro. A embalagem deverá conter na rotulagem dados como, equipo de uso único, data de validade, data de fabricação, lote e estéril. Embalado em papel grau cirúrgico, não permitindo colar após abertura. Apresentar junto à proposta, cópia impressa do registro na anvisa, certificado de conformidade com a portaria 502/11 inmetro e amostra	600,000	UN	1,25	750,00
115	Especulo vaginal descartável G valvas anatômicas de contor - Especulo vaginal descartável G valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Produzido em poliestireno cristal, descartável, estéril, lubrificado. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável.	1.400,0	UN	1,58	2.212,00
116	Especulo vaginal descartável M valvas anatômicas de contor - Especulo vaginal descartável M valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Produzido em poliestireno cristal, descartável, estéril, lubrificado. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável.	10.000,	UN	1,26	12.600,00
117	Especulo vaginal descartável P valvas anatômicas de contor - Especulo vaginal descartável P valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Produzido em poliestireno cristal, descartável, estéril, lubrificado. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformável.	10.000,	UN	1,21	12.100,00
130	Gel condutor incolor 100gr - Gel condutor incolor 100gr	1.000,0	FR	1,44	1.440,00
131	HASTEL FLEXIVEIS COM PONTAS ALGODÃO - HASTEL FLEXIVEIS COM PONTAS ALGODÃO CAIXA 75 UN.	50,000	UN	1,46	73,00
132	Hipoclorito 1%. 1 litro. - Hipoclorito 1%. 1 litro.	200,000	UN	4,00	800,00
136	Kit de nebulização adulto Características mascara facial para inalação feita 9,9300 248,25 com material resistente e que não machuca o rosto. De fácil manuseio e simples de lavar. Contem 01 mascara para nebulização tamanho adulto 01 copo reservatório para 10ml, tubo de ar em PVC (manueira) de no mínimo 1m. Possuir e apresentar junto a proposta copia impressa de registro da ANVISA. - Kit de nebulização adulto Características mascara facial para inalação feita 9,9300 248,25 com material resistente e que não machuca o rosto. De fácil manuseio e simples de lavar. Contem 01 mascara para nebulização tamanho adulto 01 copo reservatório para 10ml, tubo de ar em PVC (manueira) de no mínimo 1m. Possuir e apresentar junto a proposta copia impressa de registro da	25,000	UN	5,55	138,75

ANVISA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
137	Kit de nebulização infantil. Características: Máscara facial - Kit de nebulização infantil. Características: Máscara facial para inalação, feita com material resistente e que não machuca o rosto. De fácil manuseio e simples de lavar. Contém 01 máscara para nebulização tamanho infantil, 01 copo reservatório para 10 mL, tubo de ar em PVC (mangueira) de no mínimo 1m. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA	20,000	KIT	5,55	111,00
144	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14, EM PVC - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14, EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNIITARIAMENTE	1.000,0	UN	0,579	579,00
156	Sonda nasogastrica longa nº08, embalada unitariamente em pvc - Sonda nasogastrica longa nº08, embalada unitariamente em pvc	50,000	UN	0,72	36,00
157	Sonda nasogastrica longa, n.10, em pvc transparente - Sonda nasogastrica longa, n.10, em pvc transparente, embalada unitariamente	50,000	UN	0,75	37,50
159	SONDA NASOGASTRICA LONGA, N.14, EM PVC TRANSPARENTE - SONDA NASOGASTRICA LONGA, N.14, EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAMENTE	20.000,	UN	0,85	17.000,00
160	Sonda nasogastrica longa, n.16, em pvc transparente - Sonda nasogastrica longa, n.16, em pvc transparente	1.000,0	UN	1,00	1.000,00
162	Sonda nasogastrica longa, n.20, em pvc transparente - Sonda nasogastrica longa, n.20, em pvc transparente	500,000	UN	0,92	460,00
163	SONDA URETRAL Nº 04 EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAME - SONDA URETRAL Nº 04 EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAME	1.000,0	UN	0,50	500,00
174	Tubo endotraquel em PVC com balão nº 3,5. Caracteristicas: C - Tubo endotraquel em PVC com balão nº 3,5. Caracteristicas: Cânula de intubação traqueal,oral, nasal, com balão,7mm,radiopaca, PVC com silicone, trasnparente, flexível, atóxico, estéril, extremidade atraumática, graduado com intermediário universal.Embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade. Não aderente à secreção estéril. Embalagem íntegra, apropriada à esterilização conforme norma técnica. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impresso do registro na ANVISA.	20,000	UN	2,98	59,60
175	Tubo endotraquel em PVC com balão nº 4,0. Caracteristicas: C - Tubo endotraquel em PVC com balão nº 4,0. Caracteristicas: Cânula de intubação traqueal,oral, nasal, com balão,7mm,radiopaca, PVC com silicone, trasnparente, flexível, atóxico, estéril, extremidade atraumática, graduado com intermediário universal.Embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade. Não aderente à secreção estéril. Embalagem íntegra, apropriada à esterilização conforme norma técnica. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impresso do registro na ANVISA.	20,000	UN	2,98	59,60
176	Tubo endotraquel em PVC com balão nº4,5 Cânula de intubação - Tubo endotraquel em PVC com balão nº4,5 Cânula de intubação traqueal, oral, nasal, com balão, radiopaca, PVC com silicone, transparente, flexível, atóxico, estéril, extremidade atraumática, graduado com intermediário universal. Embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade. Não aderente à secreção estéril. Embalagem íntegra, apropriada à esterilização conforme norma técnica. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impresso do registro na ANVISA.	40,000	UN	2,87	114,80
177	Tubo endotraquel em PVC com balão nº 5,0 Caracteristicas: Câ - Tubo endotraquel em PVC com balão nº 5,0 Caracteristicas: Cânula de intubação traqueal,oral, nasal, com balão,7mm,radiopaca, PVC com silicone, trasnparente, flexível, atóxico, estéril, extremidade atraumática, graduado com intermediário universal.Embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade. Não aderente à secreção estéril. Embalagem íntegra, apropriada à esterilização conforme norma técnica. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	10,000	UN	2,98	29,80
178	Tubo endotraquel em PVC com balão nº 5,5. Caracteristicas: C -	20,000	UN	2,98	59,60

Tubo endotraquel em PVC com balão nº 5,5 Caracteristicas: Cânula de intubação traqueal,oral, nasal, com balão,7mm,radiopaca, PVC com silicone, trasnparente, flexível, atóxico, estéril, extremidade atraumática, graduado com intermediário universal.Embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade. Não aderente à secreção estéril. Embalagem íntegra, apropriada à esterilização conforme norma técnica. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
179	Tubo endotraquel em PVC com balão nº 6,0 Caracteristicas: Câ - Tubo endotraquel em PVC com balão nº 6,0 Caracteristicas: Cânula de intubação traqueal,oral, nasal, com balão,7mm,radiopaca, PVC com silicone, trasnparente, flexível, atóxico, estéril, extremidade atraumática, graduado com intermediário universal.Embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade. Não aderente à secreção estéril. Embalagem íntegra, apropriada à esterilização conforme norma técnica. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	20,000	UN	2,98	59,60
180	Tubo endotraquel em PVC com balão nº6,5 Cânula de intubação - Tubo endotraquel em PVC com balão nº6,5 Cânula de intubação traqueal, oral, nasal, com balão, radiopaca, PVC com silicone, transparente, flexível, atóxico, estéril, extremidade atraumática, graduado com intermediário universal. Embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade. Não aderente à secreção estéril. Embalagem íntegra, apropriada à esterilização conforme norma técnica. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impresso do registro na ANVISA.	50,000	UN	2,87	143,50
181	Tubo endotraquel em PVC com balão nº 7,0 Caracteristicas: Câ - Tubo endotraquel em PVC com balão nº 7,0 Caracteristicas: Cânula de intubação traqueal,oral, nasal, com balão,7mm,radiopaca, PVC com silicone, trasnparente, flexível, atóxico, estéril, extremidade atraumática, graduado com intermediário universal.Embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade. Não aderente à secreção estéril. Embalagem íntegra, apropriada à esterilização conforme norma técnica. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	50,000	UN	2,874	143,70
182	Tubo endotraquel em PVC com balão nº 7,5 Caracteristicas: Câ - Tubo endotraquel em PVC com balão nº 7,5 Caracteristicas: Cânula de intubação traqueal,oral, nasal, com balão,7mm,radiopaca, PVC com silicone, trasnparente, flexível, atóxico, estéril, extremidade atraumática, graduado com intermediário universal.Embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade. Não aderente à secreção estéril. Embalagem íntegra, apropriada à esterilização conforme norma técnica. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	50,000	UN	2,874	143,70
183	Tubo endotraquel em PVC com balão nº 8,0 Caracteristicas: Câ - Tubo endotraquel em PVC com balão nº 8,0 Caracteristicas: Cânula de intubação traqueal,oral, nasal, com balão,7mm,radiopaca, PVC com silicone, trasnparente, flexível, atóxico, estéril, extremidade atraumática, graduado com intermediário universal.Embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade. Não aderente à secreção estéril. Embalagem íntegra, apropriada à esterilização conforme norma técnica. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	50,000	UN	2,874	143,70
185	Tubo endotraquel em PVC com balão nº 9,0 Caracteristicas: Câ - Tubo endotraquel em PVC com balão nº 9,0 Caracteristicas: Cânula de intubação traqueal,oral, nasal, com balão,7mm,radiopaca, PVC com silicone, trasnparente, flexível, atóxico, estéril, extremidade atraumática, graduado com intermediário universal.Embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade. Não aderente à secreção estéril. Embalagem íntegra, apropriada à esterilização conforme norma técnica. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	10,000	UN	2,98	29,80

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
199	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L - ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	1.000,0	UN	9,52	9.520,00
203	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM	20,000	UN	41,12	822,40
204	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA DENTE DE RATO COM SERRILHA 14,5 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO AISI 420 E 410 DE ALTA QUALIDADE, COMERCIALIZADO NÃO ESTERIL, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADA EM AÇO INOX COMPRIMENTO 14,5 CM. - PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA DENTE DE RATO COM SERRILHA 14,5 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO AISI 420 E 410 DE ALTA QUALIDADE, COMERCIALIZADO NÃO ESTERIL, AUTOCLAVÁVEL. FABRICADA EM AÇO INOX COMPRIMENTO 14,5 CM.	20,000	UN	13,50	270,00
205	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA 14 CM- PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420. - PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA 14 CM- PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420.	20,000	UN	11,90	238,00
206	TESOURA IRIS RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AI - TESOURA IRIS RETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-410; TAMANHO: 12CM; EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE; REG.	20,000	UN	16,89	337,80
207	CABO DE BISTURI Nº 03- TAMANHO 13CM , PARA LAMINAS Nº 10 A 17 MATERIAL PRODUTO CONFCCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 - CABO DE BISTURI Nº 03- TAMANHO 13CM , PARA LAMINAS Nº 10 A 17 MATERIAL PRODUTO CONFCCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	10,000	UN	8,99	89,90
208	CABO DE BISTURI Nº 4- TAMANHO 13,5 CM PARA LÂMINAS Nº 18 A 36, MATERIAL PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420 - CABO DE BISTURI Nº 4- TAMANHO 13,5 CM PARA LÂMINAS Nº 18 A 36, MATERIAL PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420	20,000	UN	8,62	172,40
209	Cuba rim de inox 700ml - Cuba rim de inox 700ml	10,000	UN	45,55	455,50
212	Comadre de inox - FABRICAÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL COM DIMENSÕES DE 40X28CM E CAPACIDADE DE 3,5L, CONHECIDA TAMBEM COMO COMADRE TIPO PÁ. - Comadre de inox - FABRICAÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL COM DIMENSÕES DE 40X28CM E CAPACIDADE DE 3,5L, CONHECIDA TAMBEM COMO COMADRE TIPO PÁ.	5,000	UN	161,00	805,00
214	PINÇA ROCHESTER PEAN E CURVA 186 CMÉ UM TIPO DE PINÇA HEMOSTAICA DE PREENSÃO É APROPRIADA PARA OCLUSÃO TEMPÁRARIA DE INTESTINO OU APROXIMAÇÃO DAS BORDAS DO INJTESTINO DURANTE PROCEDIMENTOS DE ANASTOMOSE. PRODUTP DE ALTISSIMA QUALIDADE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO. FACIL LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO. QUALIODADE VERIFICADA PARA GARANTIR IMPREFEIÇÕES, COMO ARESTAS OU REBARBAS IMDESEJADAS, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÃO E CONTAMINAÇÃO CRUZADA. - PINÇA ROCHESTER PEAN E CURVA 186 CMÉ UM TIPO DE PINÇA HEMOSTAICA DE PREENSÃO É APROPRIADA PARA OCLUSÃO TEMPÁRARIA DE INTESTINO OU APROXIMAÇÃO DAS BORDAS DO INJTESTINO DURANTE PROCEDIMENTOS DE ANASTOMOSE. PRODUTP DE ALTISSIMA QUALIDADE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO. FACIL LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO. QUALIODADE VERIFICADA PARA GARANTIR IMPREFEIÇÕES, COMO ARESTAS OU REBARBAS IMDESEJADAS, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÃO E CONTAMINAÇÃO CRUZADA.	10,000	UN	50,50	505,00
				Total do Participante:	**254.242,67**

Participante: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

11	LUVA DE PROCEDIMENTO GG, APRESENTAR REGISTRO NO MS E CA. - LUVA DE PROCEDIMENTO GG, APRESENTAR REGISTRO NO MS E CA.	500,000	CX	12,82	6.410,00
18	Oxímetro adulto, projetado para medir a saturação de oxigêni - Oxímetro adulto, projetado para medir a saturação de oxigênio no sangue arterial (SpO2) e a pulsação em adultos de forma não	100,000	UN	53,00	5.300,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	invasiva. Para dedos entre 0,8cm e 2,3cm e para pacientes sem movimentação. Mede mesmo com o dedo gelado. Funciona com as unhas pintadas. Resistência a quedas de até 1,5m. Super leve, utiliza apenas uma pilha. Tela Colorida Oled com ajuste de brilho. Visor ajustável (rotacional). Apresentar amostra				
19	PAPEL GRAU CIRURGICO (BOBINA) 10X100MTS - PAPEL GRAU CIRURGICO (BOBINA) 10X100MTS	300,000	UN	36,84	11.052,00
23	Protetor solar fator 60, livre de óleo, hipoalérgico, com vi - Protetor solar fator 60, livre de óleo, hipoalérgico, com vitamina e. 60x uvb contra envelhecimento solar e 20x uva contra queimaduras solares. Frasco com 120ml. Apresentar afe do fabricante.	750,000	FR	14,20	10.650,00
51	AGULHA 40X12,0 C/100 UN. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO E RE - AGULHA 40X12,0 C/100 UN. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO E REGISTRO MS	1.000.0	CX	5,70	5.700.000,00
68	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000ml. Característ - Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000ml. Características: conector universal com tampa, tubo extensor; tira para deambulação; alça de sustentação; câmara de pasteur; filtro hidrófobo/ bacteriológico. Válvula anti refluxo. Bolsa com duas escalas de pinças. Especificações técnicas: conector escalonado para sonda uretro vesical com ponto de coleta para amostras de exames laboratoriais. Pinça ou clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame. Tubo extensor flexível com 120cm de comprimento no mínimo e amplo diâmetro interno e permite boa fluidez do líquido e de coágulos; alças de sustentações rígida dupla u para fixação ao leito e tira de deambulação que facilita a movimentação do paciente; câmara de pasteur flexível evita a ascensão de bactérias para o paciente e serve para a ordenha, auxiliando no desmanche de coágulos; filtro de ar hidrófobo (não molha) permite a saída de ar da bolsa, dando maior aproximação à aferição do volume de urina; válvula anti - refluxo, tipo membrana evita o retorno de urina para o paciente. Bolsa coletora de pvc flexível, com dupla face, sendo a anterior transparente e a posterior branca, melhorando a identificação, com capacidade para 2000ml com escala graduada para volume maior a cada 100ml. Tubo de saída, centralizado e verticalizado, (tubo de drenagem) com proteção e acomodação do tubo permite o esvaziamento, diminuindo o residual da bolsa e reduzindo a possibilidade de pingos após o esvaziamento, mesmo não havendo o fechamento total da pinça. Embalado em papel grau cirúrgico. Esterilizado a óxido etileno. Apresentar registro na anvisa.	700,000	UN	3,55	2.485,00
95	Curativo Stopper adesivo adulto com 500 unidades - Curativo Stopper adesivo adulto com 500 unidades	500,000	CX	10,65	5.325,00
103	Eletrodo cardiograma com gel - Eletrodo cardiograma com gel	15.000,	UN	0,19	2.850,00
107	Equipo macrogotas estéril, uso único, biocompatível, ponta p - Equipo macrogotas estéril, uso único, biocompatível, ponta perfurante, multiajustável com protetor, câmara de gotejamento macrogotas flexível, liberando 20 gts/min, filtro de 15 micras para solução, filtro bacteriano para ar, tubo extensor em pvc atóxico e apirogênico, flexível com pinça rolete (regulador de fluxo destinado ao controle de gotejamento, regula o fluxo de solução entre zero e o máximo e com trava que permita encurtar o comprimento do tubo caso necessário) e pinça clamp (que assegure a interrupção do fluxo em zero quando necessário sem alterar a regulagem da pinça rolete). Ponto de infusão lateral (em y) autocicatrizante com protetor de dedos atendendo a nr32, conector rotativo slip e lock na mesma peça e tampa protetora com filtro que permita a retirada do ar sem desconectá-la. Medindo o sistema inteiro o mínimo de 180cm. Embalado em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, permitindo abertura em pétala, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização.	20.000,	UN	0,56	11.200,00
110	Escova ginecológica descartável, pacote c/100 unidades - Escova ginecológica descartável, pacote c/100 unidades	200,000	PCT	19,50	3.900,00
111	Esfigmomanômetro aneróide mecânico de pressão arterial, com - Esfigmomanômetro Adulto Com estetoscópio Braçadeira 18 x 35 centímetros. O Kit Esfigmomanômetro com estetoscópio é indicado para a	200,000	UN	69,90	13.980,00

medição e acompanhamento da pressão arterial sanguínea no ambiente hospitalar, clínicas, triagem de pronto atendimentos, consultórios e no uso residencial. São livres de látex e com excelente durabilidade.
É ideal para a monitorização da pressão arterial, arritmia cardíaca e para auscultação de sons cardio-respiratórios. Extremamente importante no controle da hipertensão e outras doenças do coração e pulmão. Sempre com total segurança e praticidade. Indicado para profissionais da saúde, estudantes e para se ter em casa.

Características:
- Verificado e aprovado pelo INMETRO
- Manguito com pêra em PVC
- Braçadeira em nylon com fecho de contato
- Acompanha estetoscópio Premium
- Estojo para viagem
- Leve
- Tubo em Y de PVC
- Tubo de peça única para melhor transmissão do som.
- Par de olivas rígidas
- Membrana de plástico rígido
- Auscultador
- Câmara de som em liga de alumínio
- Fone biauricular de cobre cromado
- Braçadeira em nylon anti-alérgico e tratamento impermeável;
- Fechamento de contato (VEL)
- Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mm/Hg.;
- Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade;
- Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível.
Tamanho da Braçadeira:
Para Circunferência Braço: 18 a 35 cm
Material:
- Braçadeira feita de material antialérgico em nylon colorido
- Manguito: bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra. Confeccionada em borracha vulcanizada.
- Pera: feita de borracha vulcanizada. Usada para inflar o manguito.
- Manômetro: caixa metálica. É usado para aferir a pressão arterial.
- Manguito em PVC;
1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.

Itens incluso:
01- Esfigmomanômetro
01- Estetoscópio
01- Manômetro 0-300 mmHg
01- Braçadeira 18 cm x 35 cm
01- Válvula de Deflação
01- Pera
01- Estojo Para Viagem
01- Manual de Instruções

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
113	Esparadrapo 5,0 x 4,5 metros em tecido de algodão - Esparadrapo 5,0 x 4,5 metros em tecido de algodão impermeável, branco, com adesivo uniformemente distribuído, isento de látex e substancias alergênicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Apresentar registro ms.	3.000,0	RL	4,35	13.050,00
124	Fita micropore 2,5x4,5. - Fita micropore 2,5x4,5.	3.000,0	UN	1,69	5.070,00
126	FIXADOR CELULAR, PARA PREVENTIVO 100ML - FIXADOR CELULAR, PARA PREVENTIVO 100ML	200,000	UN	6,803	1.360,60
129	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE 500 ML - FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DE 500 ML	4.000,0	UN	1,18	4.720,00
171	Termômetro clinico Digital para uso Frontal e Auricular, Sin - Termômetro clinico Digital para uso Frontal e Auricular, Sinal sonoro ao término da medição, indicação de temperatura normal e temperatura alta através de iluminação Verde/Vermelho no visor, Memoria para no Minimo 12 Medições, Garantia 24 Meses.	70,000	UN	95,00	6.650,00

Total do Participante: 5.804.002,60

Participante: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
26	Scalp 21: conector proximal luer lock fêmea com tampa rosque - Scalp 21: conector proximal luer lock fêmea com tampa rosqueavel , tubo em PVC distal, asa em PVC flexível colorido, cânula trifacetada em inox siliconizada, protetor de cânula. Embalagem: esterilizados por radiação gama ou oxido de etileno. Apresentar registro ms.	20.000,	UN	0,1999	3.998,00
31	Seringa com capacidade de 10ml, descartável - Seringa com capacidade de 10ml, descartável, sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, com bico rosca dupla tipo luer lock, que permita o uso de todas as marcas de agulhas que atenda a nr 32. Apresentar afe do fabricante e registro na anvisa na proposta. Êmbolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número de lote.	40.000,	UN	0,24	9.600,00
89	Compressa de gaze tipo queijo, 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 13 fios/cm², largura: 91cm, comprimento: 91m, 4 dobras, características adicionais: embalagem plástica individual. - Compressa de gaze tipo queijo, 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 13 fios/cm², largura: 91cm, comprimento: 91m, 4 dobras, características adicionais: embalagem plástica individual.	500,000	RL	24,00	12.000,00
				Total do Participante:	**25.598,00**

Participante: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

39	Solução ringer+lactato 500 ml - Solução ringer+lactato 500 ml	400,000	FR	7,87	3.148,00
40	Sonda alimentação enteral n.12 - Sonda alimentação enteral n.12	2.000,0	UN	8,55	17.100,00
43	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12, EM PVC - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12, EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNIITARIAMENTE	1.000,0	UN	0,53	530,00
82	CATETER TIPO OCULOS PARA OXIGENIO ADULTO - CATETER TIPO OCULOS PARA OXIGENIO ADULTO.	1.600,0	UN	0,86	1.376,00
143	Lençol de papel hospitalar descartável em rolo 50cm x 70m - Lençol de papel hospitalar descartável em rolo 50cm x 70m	2.000,0	RL	7,08	14.160,00
145	SONDA URETRAL Nº 16 EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAM - SONDA URETRAL Nº 16 EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAMENTE	1.000,0	UN	0,59	590,00
146	SONDA URETRAL Nº 18 EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAM - SONDA URETRAL Nº 18 EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAMENTE	1.000,0	UN	0,65	650,00
165	SONDA URETRAL Nº 08 EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAME - SONDA URETRAL Nº 08 EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAMENTE	40.000,	UN	0,50	20.000,00
166	SONDA URETRAL Nº 10 EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAM. - SONDA URETRAL Nº 10 EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAMENTE	40.000,	UN	0,51	20.400,00
167	SONDA URETRAL Nº 12 EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAM. - SONDA URETRAL Nº 12 EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAMENTE	40.000,	UN	0,51	20.400,00
168	SONDA URETRAL Nº 14 EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAM - SONDA URETRAL Nº 14 EM PVC TRANSPARENTE, EMBALADA UNITARIAMENTE	40.000,	UN	0,54	21.600,00
196	Indicador biológico do tipo auto - contido, com tempo de res - Indicador biológico do tipo auto - contido, com tempo de resposta de no máximo 24 horas, composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de geobacillus stearothermophillus (atcc 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado. A tira contendo esporos deve estar armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro, contendo um caldo	300,000	CX	20,50	6.150,00

nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. Validade total de 02 anos. Caixa com 10 unidades.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
197	Lâmpada para Laringoscópio EM LED 2,5V - Tamanho (4) Fabrica - Lâmpada para Laringoscópio EM LED 2,5V - Tamanho (4) Fabricada em aço inoxidável ustenítico à prova de ferrugem Autoclavável a 134 ºC durante 5 minutos Esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor Comprimento: 15 cm	50,000	UN	24,33	1.216,50
				Total do Participante:	**127.320,50**

Participante: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

16	Nebulizador ultrassônico. O sistema ultrassônico gera uma né - Nebulizador ultrassônico. O sistema ultrassônico gera uma névoa finíssima com partículas que penetram mais profundamente nos pulmões, aumentando a eficácia do tratamento. Com baixíssimo nível de ruído (praticamente zero) e o controle de intensidade de névoa, tornam o tratamento mais agradável e adaptável à diferentes idades. 03 Anos de Garantia. Acompanha Máscara Adulto e Infantil. Permite Nebulização com o pessoa em qualquer posição. 03 Níveis de ajuste intensidade de névoa. Bivolt Automático.	10,000	UN	149,50	1.495,00
69	Braçadeira para injeção - Braçadeira para injeção	50,000	UN	123,00	6.150,00
93	Cuba rim em aço inox - 26 x 12 cm - Cuba rim em aço inox - 26 x 12 cm	50,000	UN	44,21	2.210,50
96	Curativo tipo Ban-aid transparente com 35 unidades - Curativo tipo Ban-aid transparente com 35 unidades	500,000	CX	4,40	2.200,00
211	Papagaio inox hospitalar- 1L comprimento 25cm; largura;16cm; altura 11cm. - Papagaio inox hospitalar- 1L comprimento 25cm; largura;16cm; altura 11cm.	10,000	UN	94,60	946,00
222	SUPORTE DE BRAÇO BRAÇADEIRA COLETA DE SANGUE, APLICAÇÃO DE INJEÇÃO COMO TAMBEM PARA REALIZAR AFERIMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA E TRIPÉ. - SUPORTE DE BRAÇO BRAÇADEIRA COLETA DE SANGUE, APLICAÇÃO DE INJEÇÃO COMO TAMBEM PARA REALIZAR AFERIMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA E TRIPÉ.	5,000	UN	150,00	750,00
				Total do Participante:	**13.751,50**

Participante: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

100	Dispositivo para abertura e irrigação com uma ponta perfuran - Dispositivo para abertura e irrigação com uma ponta perfurante, para uso em frascos de solução em sistema fechado. Adaptador para frascos de soro, sistema fechado, com dimensional do penetrador conforme nbr 14041, que facilita a utilização das soluções em almotolia e permita fracionamento por meio de conectores luer slip e lock de seringas e extensores. Deve possuir asas com pega ergonômica de no mínimo 29mm de ponta a ponta. Com protetores que garantam a esterilidade do produto após a abertura da embalagem. Embalado em papel cirúrgico e esterilizado a óxido de etileno. Apresentar amostra.	10.000,	UN	0,38	3.800,00
149	Sonda de demora 12 em látex siliconadas. Característica adi - Sonda de demora 12 em látex siliconadas. Característica adicionais :2 vias com balão, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados oposto e na mesma altura, forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala, cx com 10 unidades.	200,000	CX	2,99	598,00
184	Tubo endotraquel em PVC com balão nº 8,5 Caracteristicas: Câ - Tubo endotraquel em PVC com balão nº 8,5 Caracteristicas: Cânula de intubação traqueal,oral, nasal, com balão,7mm,radiopaca, PVC com silicone, trasnparente, flexível, atóxico, estéril, extremidade atraumática, graduado com intermediário universal.Embalada individualmente constando externamente os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade. Não aderente à secreção estéril. Embalagem íntegra, apropriada à esterilização conforme norma técnica. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA.	50,000	UN	2,99	149,50
				Total do Participante:	**4.547,50**

Participante: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G. apresentar registro no MS e CA.	2.000,0	CX	8,45	16.900,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M. - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M. apresentar registro no MS e CA.	10.000,	CX	8,45	84.500,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO P - LUVA DE PROCEDIMENTO P	10.000,	CX	8,45	84.500,00
60	Atadura de crepom medindo 10cm de largura por 1,80m em repou - Atadura de crepom medindo 10cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 18 fios/cm², com peso de 30g por unidade, confeccionada em tecido mínimo 90% algodão acrescido de elastano, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, aparência uniforme, bordas devidamente bem acabadas, isenta de impurezas, rasgos, fiapos, fios soltos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Apresentar registro ms e afe do fabricante na proposta. Embaladas individualmente, pacote com 12 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da abnt 14.056. Apresentar registro ms e afe do fabricante na proposta	4.000,0	UN	0,44	1.760,00
61	Atadura de crepom medindo 12cm de largura por 1,80m em repou - Atadura de crepom medindo 12cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento , com densidade de 18 fios/cm², com peso de 36g por unidade, confeccionada em tecido mínimo 90% algodão acrescido de elastano, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, aparência uniforme, bordas devidamente bem acabadas, isenta de impurezas, rasgos, fiapos, fios soltos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente, pacote com 12 unidades. O produto deverá atender na íntegra as especificações da abnt 14.056. Apresentar registro ms e afe do fabricante na proposta	40.000,	UN	0,53	21.200,00
91	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5, com 13 fios. Confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela ou crochê, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechadas e 15x30cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos, embaladas em pacote plástico com 10 unidades esterilizadas, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT 13841. Registro do Ministério da Saúde - Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5, com 13 fios. Confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela ou crochê, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechadas e 15x30cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos, embaladas em pacote plástico com 10 unidades esterilizadas, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT 13841. Registro do Ministério da Saúde	1.000.0	PCT	0,47	470.000,00
194	Saco para nbsp;acomodação de resíduos infectantes/hospitalar - Saco para nbsp;acomodação de resíduos infectantes/hospitalares de alta densidade para segurança no manuseio. Cor: BrancoCapacidade: 100 litros. com 50 unidades	1.500,0	UN	19,50	29.250,00
				Total do Participante:	**708.110,00**

Participante: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

52	ALCOOL EM LIQUIDO 70% ETILICO HIDRATADO CONCENTRADO - ALCOOL EM LIQUIDO 70% ETILICO HIDRATADO CONCENTRADO ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLASTICOS DE 5 LITROS ,COM VALIDAE MINIMA DE 24 MESES	2.000,0	GL	23,58	47.160,00
				Total do Participante:	**47.160,00**

Participante: PROSAUDE DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA

29	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO 100ML, ESTERIL, APIROGENICA - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO 100ML, ESTERIL, APIROGENICA, SISTEMA FECHADO, ATENDENDO A RDC	60.000,	UN	4,00	240.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	45/03 EM MATERIAL PLASTICO COM TAMPA TWINCAP DUPLO CANAL, COM ACESSO INDEPENDENTE, BORRACHA DA TAMPA COM ALTA CAPACIDADE DE CICATRIZAÇÃO				
34	Solução fisiológica 0,9%, frasco 250ml, esteril, apirogeni - Solução fisiológica 0,9%, frasco 250ml, esteril, apirogenica, sistema fechado, atendendo a rdc 45/03 em material plastico com tampa twincap duplo canal, com acesso independente, borracha da tampa com alta capacidade de cicatrização.	60.000,	FR	4,50	270.000,00
35	Solução glicosada 5% 100ml, esteril, apirogenica, sistem - Solução glicosada 5% 100ml, esteril, apirogenica, sistema fechado, atendendo a rdc 45/03, em material plastico, isento pvc, com tampa twicap, duplo canal, com acesso independente, borracha da tampa com alta capacidade de cicatrização.	5.000,0	FR	5,00	25.000,00
				Total do Participante:	**535.000,00**

Participante: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

201	LUVAS VINIL SEM TALCO - TAMANHO M - LUVAS VINIL SEM TALCO - TAMANHO M	200,000	CX	8,63	1.726,00
				Total do Participante:	**1.726,00**

Participante: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

135	Kit de máscara de ventury - Kit de máscara de ventury	30,000	UN	10,81	324,30
				Total do Participante:	**324,30**

Participante: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

87	Coletor para material perfuro cortante e biológico descartáv - Coletor para material perfuro cortante e biológico descartável, 20lts.	1.000,0	UN	6,70	6.700,00
92	Cuba redonda em aço inox 9x5 cm - Cuba redonda em aço inox 9x5 cm	10,000	UN	11,00	110,00
226	ADAPTADOR PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO DESCARTAVEL - ADAPTADOR PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO DESCARTAVEL	100,000	UN	0,17	17,00
				Total do Participante:	**6.827,00**

Participante: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

28	Seringa com capacidade de 03ml, descartável, sem agulh - Seringa com capacidade de 03ml, descartável, sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, com bico rosca dupla tipo luer lock, que permita o uso de todas as marcas de agulhas que atenda a nr 32. Apresentar afe do fabricante e registro na anvisa na proposta. Êmbolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número de lote.	100.000	UN	0,1297	12.970,00
186	Tubo Para Coleta à Vácuo Tampa Roxa EDTA 4ml - Tam: 13x75mm - Tubo Para Coleta à Vácuo Tampa Roxa EDTA 4ml - Tam: 13x75mm Cx c/100 Unidades	50,000	CX	44,20	2.210,00
				Total do Participante:	**15.180,00**

Total Geral: 8.771.831,30

Capivari de Baixo, 05/09/2023

PLINIO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PE07/2023FMS

Publicação Nº 5205238

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAPIVARI DE BAIXO

CNPJ: 10.971.858/0001-57 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: Rua Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 7/2023

Processo Adm.: 17/2023
Data do Processo: 13/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 17/2023
b) Nr. Licitação: 7/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 21/09/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALFAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC*

Lote: 1

Participante: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fralda descartável, tipo formato: Anatômico, Tamanho; PEQUENO, peso usuário : até 40 Kg, Características adicionais ; Flocos de Gel Abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas Multiajustáveis, tipo usuário : Adulto – APRESENTAR AMOSTRA- - Fralda descartável, tipo formato: Anatômico, Tamanho; PEQUENO, peso usuário : até 40 Kg, Características adicionais ; Flocos de Gel Abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas Multiajustáveis, tipo usuário : Adulto – APRESENTAR AMOSTRA-	16.000,	UN	1,085	17.360,00
2	Fralda descartável, tipo formato: Anatômico, Tamanho; MÉDIO, peso usuário : até 70 Kg, Características adicionais ; Flocos de Gel Abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas Multiajustáveis, USO; ALGODÃO,tipo usuário : Adulto – APRESENTAR AMOSTRA- - Fralda descartável, tipo formato: Anatômico, Tamanho; MÉDIO, peso usuário : até 70 Kg, Características adicionais ; Flocos de Gel Abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas Multiajustáveis, USO; ALGODÃO,tipo usuário : Adulto – APRESENTAR AMOSTRA-	60.000,	UN	0,84	50.400,00
3	Fralda descartável, tipo formato: Anatômico, Tamanho; GRANDE , peso usuário : ACIMA DE 70 Kg, Características adicionais ; Flocos de Gel Abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas Multiajustáveis, USO; ALGODÃO,tipo usuário : Adulto – APRESENTAR AMOSTRA- - Fralda descartável, tipo formato: Anatômico, Tamanho; GRANDE , peso usuário : ACIMA DE 70 Kg, Características adicionais ; Flocos de Gel Abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas Multiajustáveis, USO; ALGODÃO,tipo usuário : Adulto – APRESENTAR AMOSTRA-	100.000	UN	0,88	88.000,00
4	Fralda descartável, tipo formato: Anatômico, Tamanho; EXTRA GRANDE, peso usuário : ACIMA DE 120 Kg, Características adicionais ; Flocos de Gel Abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas Multiajustáveis, USO; ALGODÃO,tipo usuário : Adulto – APRESENTAR AMOSTRA- - Fralda descartável, tipo formato: Anatômico, Tamanho; EXTRA GRANDE, peso usuário : ACIMA DE 120 Kg, Características adicionais ; Flocos de Gel Abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas Multiajustáveis, USO; ALGODÃO,tipo usuário : Adulto – APRESENTAR AMOSTRA-	140.000	UN	1,58	221.200,00

Total do Participante: **376.960,00**

Total Geral: **376.960,00**

Capivari de Baixo, 21/09/2023

PLINIO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PR43-2023/PMCB

Publicação Nº 5205240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

CNPJ: 95.780.441/0001-60 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: R. Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2023

Processo Adm.: 73/2023
Data do Processo: 01/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 73/2023
b) Nr. Licitação: 43/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 22/08/2023
e) Objeto da Licitação: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTOS, DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INSFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC".*

Participante: BRASIL RECICLE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL, DISPOSIÇÃO E TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SENDO AQUELES PROVENIENTES DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES DE OBRAS DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, E OS RESULTANTES DA PREPARAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS, TAIS COMO, TIJOLOS, BLOCOS CERÂMICOS, CONCRETO EM GERAL, SOLOS , ROCHAS, METAIS, RESINAS, COLAS, TINTAS, MADEIRAS E COMPENSADOS, FORROS, ARGAMASSA, GESSO, TELHAS, PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, VIDROS, PLÁSTICOS, TUBULAÇÕES, FIAÇÃO ELÉTRICA, COMUMENTE CHAMADOS DE ENTULHO DE OBRAS E TODOS OS DESCRITOS NA RESOLUÇÃO CONAMA N° 307, DE 5 DE JULHO 2002, DEPOSITORES AO LONGO DE VIAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS, CALÇADAS, ÁREAS VERDES, PRAÇAS, PRÉDIOS PRÓPIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL, DISPOSIÇÃO E TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SENDO AQUELES PROVENIENTES DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES DE OBRAS DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, E OS RESULTANTES DA PREPARAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS, TAIS COMO, TIJOLOS, BLOCOS CERÂMICOS, CONCRETO EM GERAL, SOLOS , ROCHAS, METAIS, RESINAS, COLAS, TINTAS, MADEIRAS E COMPENSADOS, FORROS, ARGAMASSA, GESSO, TELHAS, PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, VIDROS, PLÁSTICOS, TUBULAÇÕES, FIAÇÃO ELÉTRICA, COMUMENTE CHAMADOS DE ENTULHO DE OBRAS E TODOS OS DESCRITOS NA RESOLUÇÃO CONAMA N° 307, DE 5 DE JULHO 2002, DEPOSITORES AO LONGO DE VIAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS, CALÇADAS, ÁREAS VERDES, PRAÇAS, PRÉDIOS PRÓPIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC	2.000,0	M³	50,00	100.000,00

Total do Participante: **100.000,00**

Total Geral: **100.000,00**

Capivari de Baixo, 22/08/2023

MÁRCIA ROBERG CARGNIN

Assinatura do Responsável

Catanduvas

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0037/2023

Publicação Nº 5205289

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0037/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 0038/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 0020/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: QUIBEN & FUGANTI LTDA
CNPJ: 06.050.729/0001-59

Objeto: Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de pernoite/hospedagem em hotel no município de Catanduvas – SC, para equipe dos SESC que estarão realizando mamógrafa e exame preventivo in loco, com quarto individual,. Visando a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Catanduvas/SC.
Vigência do Contrato: 11/10/2023 a 31/12/2023.

Valor Contratual: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1621	12/2023	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica - Confinanciamento

Catanduvas – SC, 11 de outubro de 2023.

Marisete Luvison Marcon
Secretária Municipal de Saúde de Catanduvas/SC

Caxambu do Sul

PREFEITURA

PORTARIA 087/2023

Publicação Nº 5204838

PORTARIA N° 087/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

Considerando requerimento apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal ANGELO NICOLINI, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 31/07/2021 à 30/07/2022.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 15/09/2023 à 14/10/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 12 de setembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 089/2023

Publicação Nº 5204849

PORTARIA N° 089/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal MARCOS EUGENIO LAVALL, ocupante do cargo de Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 à 16/03/2021.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 25/09/2023 à 04/10/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 25 de setembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 090/2023

Publicação Nº 5204853

PORTARIA N° 090/2023

"Concede licença prêmio a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 76, da Lei Complementar nº 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando, o requerimento formulado pelo Servidor subscrito e, consequentemente, possuir direito à dita Licença Prêmio com remuneração, por um período de (30) trinta dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2023.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder trinta dias de Licença Prêmio com remuneração, ao Servidor Público Municipal, Senhor NATALINO ACHILES MORONI, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, contados para o período de gozo do dia 02/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul - SC, em 29 de setembro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 091/2023

Publicação Nº 5204858

PORTARIA N° 091/2023
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal LUIZ CARLOS CAVALLI, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 à 02/06/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 09/10/2023 à 18/10/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 05 de outubro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 092/2023

Publicação Nº 5204864

PORTARIA N° 092/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
Considerando requerimento apresentado pela servidora onde requer férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal PAULA CAMILA CATTANI, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 25/11/2021 à 24/11/2022.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 16/09/2023 à 04/11/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 13 de outubro de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 – PMC

Publicação Nº 5204693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5C2FCB2E92F1950F186B3878ACF4F104D4E7F7C

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 - PMC

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância desarmada nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e Centros de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação e para os Centros de Convivência Sementes do Amanhã, Frederico Kunz e Frei Samuel Both da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preco por Item.

Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 27/10/2023.

Início da Sessão: dia 27/10/2023 às 08h30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Registrado no TCE: F5C2FCB2E92F1950F186B3878ACF4F104D4E7F7C

Concórdia, SC, 13 de outubro de 2023.

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 7.713, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205312

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.713, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa ROBERTO GIRARDI para responder pelo cargo de Chefe Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando o Memorando nº 8.137/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

DECRETA :

Art. 1º Fica designado o servidor ROBERTO GIRARDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Chefe Administrativo (I) – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, no período de 23 a 31 de outubro de 2023, em face do afastamento do titular.

Parágrafo único. A percepção de remuneração/subsídio fica condicionada ao atendimento no disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, vedada a acumulação de gratificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.714, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205313

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.714, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa a servidora MARILUCE PEDRON, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar II da Escola Básica Municipal Imigrantes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 602, de 29 de dezembro de 2011 e alterações, na Lei nº 3.390, de 25 de junho de 2002 e alterações e considerando o Memorando nº 8.184 /2023, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora MARILUCE PEDRON, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 101842-00, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar II da Escola Básica Municipal Imigrantes, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento, a partir de 2 de outubro de 2023, enquanto perdurar o afastamento do titular.

Art. 2º Fica suspensa, no período acima citado, a gratificação concedida ao servidor SERGIO CORDEIRO RIGHI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1298194-00, pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 7.022, de 3 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de outubro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.715, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205314

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.715, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa JEFERSON RIBEIRO DE JESUS para responder pelo cargo de Diretor de Trânsito.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando o Memorando nº 8.175/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana.

DECRETA :

Art. 1º Fica designado o servidor JEFERSON RIBEIRO DE JESUS, ocupante do cargo de Agente de Autoridade de Trânsito, para responder pelo cargo de Diretor de Trânsito – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, no período de 6 a 17 de outubro de 2023, em face do afastamento do titular.

Parágrafo único. A percepção de remuneração/subsídio fica condicionada ao atendimento no disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, vedada a acumulação de gratificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.716, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205317

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.716, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa DAIANA CARLA FOSCARINI SKOWRONSKI para responder pelo cargo de Diretora de Trânsito.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando o Memorando nº 8.175/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana.

DECRETA :

Art. 1º Fica designada a servidora DAIANA CARLA FOSCARINI SKOWRONSKI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Diretora de Trânsito – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, no período de 18 a 31 de outubro de 2023, em face do afastamento do titular.

Parágrafo único. A percepção de remuneração/subsídio fica condicionada ao atendimento no disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, vedada a acumulação de gratificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.719, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205318

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.719, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.
Nomeia LUIS BERNARDO VIANNA MACHADO no cargo de Odontólogo.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e a pedido da Secretaria Municipal da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, LUIS BERNARDO VIANNA MACHADO, no cargo de Odontólogo, Grupo Ocupacional Especialista – GE, faixa de vencimento I, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

DECRETO Nº 7.720, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205320

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.720, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.
Nomeia FABIO CALLEGARI RIBEIRO no cargo de Agente de Controle Interno.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I e 19 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e a pedido da Secretaria Municipal de Controle Interno.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, FABIO CALLEGARI RIBEIRO, no cargo de Agente de Controle Interno, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º O servidor nomeado por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 25 de outubro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

DECRETO Nº 7.721, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205321

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.721, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre o desligamento da servidora VERONICA SALETE BORTOLI.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora VERONICA SALETE BORTOLI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Regra de Transição do Pedágio, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de outubro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

DECRETO Nº 7.722, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205322

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.722, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre o desligamento da servidora IVONE RODRIGUES DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora IVONE RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Regra de Transição de Pontos, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de outubro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

DECRETO Nº 7.723, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205323

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.723, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dá nova redação à alínea "k" do inciso III do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 7.085, de 16 de fevereiro de 2023 e alterações, que constituem e designam comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º A alínea "k" do inciso III do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 7.085, de 16 de fevereiro de 2023 e alterações, que constituem e designam comissão especial com a incumbência de avaliar bens móveis e receber os bens móveis duráveis adquiridos pelo Município e pelo Fundo Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

k) DOUGLAS LEANDRO RIEGER FORTES; " (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

DECRETO Nº 7.724, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205324

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.724, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 778/2022, de 30 de agosto de 2022 e alteração, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.691, de 28 de novembro de 2005 e alteração, no Decreto nº 5.067, de 16 de janeiro de 2006 e alterações e no Decreto nº 5.122, de 17 de julho de 2006 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 778/2022, de 30 de agosto de 2022 e alteração, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, terá os seguintes dispositivos alterados:

I – os incisos XIVe XV passam a vigorar com a seguinte redação:

"XIV – Artes Plásticas, Artes Visuais e Artes Gráficas:

a) titular: SAMANTHA LUCAS PEREIRA SANTOS;

b) suplente: ALICE ANA PRODORUTTI ALVES;" (NR)

"XV – Área de corais:

a) titular: SONIA GLECI HACK;" (NR)

II – os incisos XVII a XX passam a vigorar com a seguinte redação:

"XVII – Culturas étnicas e do folclore:

a) titular: DOUGLAS KARLING;

b) suplente: MILIEN DECAMENE;

XVIII –Área de dança:

a) titular: TIAGO ROBERTO D'AVILA DOS SANTOS;

XIX – Área de música: músicos independentes, bandas, fanfarras, orquestras e congêneres:

a) titular: GIOVANNI BELEGANTE;
XX – Área de audiovisual: cinematográfica, videográfica, discográfica e televisão educativa cultural, de caráter não comercial:

a) titular: JULIO GOMES;

b) suplente: DAVI DANIEL PIAIA LEMOS;" (NR)

III – Os incisos XXII e XXIII passam a vigorar com a seguinte redação:

"XXII – Área literária: Literatura, Escritores, Bibliotecas e Editores:

a) titular: ARTEMIO VALTER DE SOUZA FILHO;

b) suplente: CLAUDIA WOLFF KAULING GATTI;

XXIII – Produção cultural: produtores e gestores culturais:

a) titular: MABRINI ROCHA MUNIZ;

b) suplente: LARIESSA SOLIGO DA CAMPO;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

DECRETO Nº 7.725, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205325

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.725, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.
Concede abono de permanência à servidora LOURDES APARECIDA MINUSCOLI.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 9º e 10º, da Lei Complementar nº 837, de 8 de dezembro de 2021 e alteração.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedido, à servidora LOURDES APARECIDA MINUSCOLI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de outubro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

DECRETO Nº 7.726, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205326

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.726, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º e art. 11 da Lei nº 5.745, de 13 de dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2022, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Projeto/Atividade	0004.0122.0008.2007	Manutenção das Atividades - Meio da SEMAD
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	2.500.7000.0001	Recursos Ordinários – Prefeitura – Superávit do Exercício Anterior.....R$ 200.000,00
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA - SEMURB
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB
Projeto/Atividade	0015.0452.0039.2029	Ações dos Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	2.500.7000.0001	Recursos Ordinários – Prefeitura – Superávit do Exercício Anterior.....R$ 500.000,00
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL – SEMUR
Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR
Projeto/Atividade	0026.0782.0055.2041	Ações do Transporte Rodoviário – SEMUR
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	2.500.7000.0001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior.....R$ 500.000,00
Órgão	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – SEDEC
Unidade Orçamentária	30.001	Desporto – SEDEC
Projeto/Atividade	0027.0122.0075.2451	Manutenção das Atividades – Desporto – Parque de Exposições
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	2.500.7000.0001	Recursos Ordinários – Prefeitura – Superávit do Exercício Anterior.....R$ 200.000,00
Unidade Orçamentária	30.002	Cultura – SEDEC
Projeto/Atividade	0013.0392.0073.2403	Ações da Difusão Cultural – Cultura
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	2.500.7000.0001	Recursos Ordinários – Prefeitura – Superávit do Exercício Anterior.....R$ 190.000,00
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.726, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Fonte de Recursos	2.701.7000.0000	Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados – PMC – Superávit do Exercício Anterior.....R$ 621.154,14
TOTAL SUPLEMENTADO.....R$ 2.211.154,14		

Art. 2º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação e do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2023, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.002	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	0012.0361.0019.2014	Ações de Merenda Escolar – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	1.500.7000.0001	Recursos Ordinários – Prefeitura .....R$ 330.000,00
Projeto/Atividade	0012.0361.0019.2016	Ações do Ensino Fundamental – Convênios – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	1.571.7000.0000	Transferências Voluntárias – Estado/Educação.....R$ 258.000,00
Fonte de Recursos	1.550.7000.0000	Transferência do Salário – Educação.....R$ 1.000.000,00
Unidade Orçamentária	06.004	Educação Infantil
Projeto/Atividade	0012.0365.0021.2019	Ações de Merenda para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	1.500.7000.0001	Recursos Ordinários – Prefeitura .....R$ 396.000,00
Projeto/Atividade	0012.0365.0021.2609	Ações de Merenda para Pré-escola – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	1.500.7000.0001	Recursos Ordinários – Prefeitura .....R$ 194.000,00
Unidade Orçamentária	06.006	Ensino Médio
Projeto/Atividade	0012.0362.0024.2011	Ações do Ensino Médio – Convênios – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	1.571.7000.0000	Transferências Voluntárias – Estado/Educação.....R$ 300.000,00
Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	1.704.7000.0001	Fundo Especial do Petróleo.....R$ 600.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO.....R$ 3.078.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração,
em exercício

MARCIANO CORADI
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 128/2023

Publicação Nº 5204754

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 128/2023

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2020.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, em exercício, Sra. CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.361.599-**	CRISTIANO MAICON HILGER	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

O(s) candidato(s) acima relacionado(s) deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 13.8 do Edital 2/2020.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado.

Concórdia, 13 de outubro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

EXTRATO 1° TA CONTRATO Nº 155/2023 - PMC

Publicação Nº 5204771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CA76336F0AC9F84CA93B4024E707BB519CD87E7

Contrato Nº : 155/2023
Aditivo Nº : 1TA Ctr 155/2023
Tipo Aditivo : Normal / Acréscimo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BEHOUSE CONSTRUÇÕES MODERNAS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 6/2023
Objeto : contratação de empresa do ramo de fornecimento e instalação de fachadas e esquadrias, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão-de-obra), visando a implantação do novo sistema de a fachada do Centro Administrativo Municipal, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 06/10/2023 Término: 21/02/2024
Assinatura : 06/10/2023
Valor Acrescido: R$ 18.021,16 (Dezoito Mil, Vinte e Um Reais e Dezesseis Centavos)

Dotação : 370 - 34.001.1009.3449051980000000000.175570000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Fiscal Técnico: PATRICIA PAZA LANÇA

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

EXTRATO 2° TA CONTRATO Nº 157/2023 - PMC

Publicação Nº 5204765

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9570F23B049D72E269FA1ED6537CD956CE6D309

Contrato Nº : 157/2023
Aditivo Nº : 2TA Ctr 157/2023
Tipo Aditivo : Prazo/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 11/2023

Objeto : contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica em regime de empreitada global (material e mão de obra), para aquisição e instalação de equipamentos e postes de iluminação para quadras no Parque de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana e para execução de readequação de trecho da rede elétrica em diversas ruas/localidades, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.As readequações elétricas contemplarão as seguintes ruas/localidades:1. Trecho Contorno Norte;2. Rua Yanomanis;3. SC 461 próximo a Embrapa;4. Rua José Fabrício das Neves;5. Trevo Acesso à Linha de Rancho Grande;6. Estrada Primo Daniele Chiossi;7. Estrada Distrito de Tamanduá;8. Estrada Linha São Paulo;9. Rua Ângelo Ary Biezus.
Vigência : Início: 31/01/2024 Término: 15/02/2024
Assinatura : 02/10/2023
Valor R$: 8.343,24 (Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Dotação : 482 - 34.001.1009.3449051980000000000.275170000000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

EXTRATO 3° TA CONTRATO Nº 46/2022 - PMC

Publicação Nº 5204767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D301A3C10725B9AF40BBD0721906CD036DC93DC2

Contrato Nº : 46/2022
Aditivo Nº : 3TA Ctr 46/2022
Tipo Aditivo : Normal / Acréscimo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 16/2021
Objeto : Consultoria, na área de saneamento, para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, para os serviços públicos de interesse local de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e elaboração de edital para concessão dos referidos serviços no Município de Concórdia, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 10/10/2023 Término: 14/03/2025
Assinatura : 10/10/2023
Valor Acresico: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

Dotação : 375 - 34.001.2028.3339039050000000000.150070000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS

Fiscal Técnico: ALAN CASSIO BORSUK

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

EXTRATO 4° TA CONTRATO Nº 115/2020 - PMC

Publicação Nº 5204766

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86C819D522F0C20D76AF928A632F73530C91BDBF

Contrato Nº : 115/2020
Aditivo Nº : 4TA Ctr 115/2020
Tipo Aditivo : Normal / Reequilíbrio
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 1/2020
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, classificados como IIA e IIB, provenientes de podas de arvores e de resíduos volumosos em áreas, vias e logradouros públicos no perímetro urbano do Município de Concórdia, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital
Vigência : Início: 10/10/2023 Término: 14/10/2023
Assinatura : 10/10/2023
Valor R$: 2.052,39 (Dois Mil, Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)

Dotação : 122 - 08.001.2030.3339039280000000000.150070000001
Dotação : 123 - 08.001.2030.3339039280000000000.170970000000

Fiscal Técnico: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 230/2022 - PMC

Publicação Nº 5204770

Contrato Nº : 230/2022
Aditivo Nº : 5AP Ctr 230/2022
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 10/2022
Objeto : contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas deste município, com recursos próprios e recursos estaduais conforme item 11.5 do edital, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.As pavimentações contemplarão as seguintes ruas:1. Rua José Rigo, Bairro Fragosos;2. Rua Antônio Luiz Secco, Bairro Industriário;3. Rua São Samuel, Bairro Santa Rita;4. Rua São Zacarias, Bairro Santa Rita; 5. Rua Goiás, Bairro dos Estados;6. Rua Sassafrás, Bairro Arvoredo;7. Rua Rio Grande do Norte, Bairro dos Estados;8. Rua Domingos Pretto, Bairro Arvoredo.
Vigência : Início: 10/10/2023 Término: 27/11/2023
Assinatura : 10/10/2023
Valor R$: 6.725,29 (Seis Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)

Dotação : 483 - 34.001.1009.3449051980000000000.275070000000

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: VINICIUS DOS SANTOS

Fiscal Técnico: MARCELO GUSTAVO FRANZOI

EXTRATO 7° TA CONTRATO Nº 230/2022 - PMC

Publicação Nº 5204769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4887537EA3DA5C21A85E283EEC497B464E269ECB

Contrato Nº : 230/2022
Aditivo Nº : 7TA Ctr 230/2022
Tipo Aditivo : Acréscimo / Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 10/2022
Objeto : contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas deste município, com recursos próprios e recursos estaduais conforme item 11.5 do edital, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.As pavimentações contemplarão as seguintes ruas:1. Rua José Rigo, Bairro Fragosos;2. Rua Antônio Luiz Secco, Bairro Industriário;3. Rua São Samuel, Bairro Santa Rita;4. Rua São Zacarias, Bairro Santa Rita; 5. Rua Goiás, Bairro dos Estados;6. Rua Sassafrás, Bairro Arvoredo;7. Rua Rio Grande do Norte, Bairro dos Estados;8. Rua Domingos Pretto, Bairro Arvoredo.
Vigência : Início: 13/10/2022 Término: 27/11/2023
Assinatura : 02/10/2023
Valor Acrescido: R$ 38.097,86 (trinta e oito mil, noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)
Valor Suprimido: R$ 41.221,97 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos)

Dotação : 353 - 34.001.1009.3449051980000000000.150070000001
Dotação : 361 - 34.001.1009.3449051980000000000.150070000001
Dotação : 390 - 34.001.1009.3449051980000000000.250070000001

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: VINICIUS DOS SANTOS

Fiscal Técnico: MARCELO GUSTAVO FRANZOI

EXTRATO 8° TA CONTRATO Nº 242/2019 - PMC

Publicação Nº 5204772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECC5A47827C33A0C84D6D7EAF07F74A4A09717FD

Contrato Nº : 242/2019
Aditivo Nº : 8TA Ctr 242/2019
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ALERT SEGURANÇA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 110/2019
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e vigilância desarmada, em atendimento as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 10/10/2023 Término: 09/02/2024
Assinatura : 06/10/2023
Valor R$: 65.999,24 (Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Dotação : 92 - 07.001.2022.3339039770000000000.150070000001
Dotação : 267 - 15.001.2201.3339034010000000000.150070000001
Dotação : 267 - 15.001.2201.3339039770000000000.150070000001
Dotação : 324 - 30.002.2401.3339034010000000000.150070000001
Dotação : 324 - 30.002.2401.3339039770000000000.150070000001

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Fiscal Técnico-Administrativo: TEREZINHA CONTE SOLIGO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023 – FMS

Publicação Nº 5204755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29ECC7316B983D891BD479A45D4DACC18BB6B588

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023 – FMS

A Gestora do FMS, torna público que ratificou o ato do Senhor Leandro Boeira Zorzan, Diretor Administrativo e Financeiro, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 13/10/2023, para a Contratação de prestadores de serviços de saúde para consultas especializadas, procedimentos e exames, nos termos do edital de Credenciamento 01/2023 - FMS; a favor de SAMIRA LIMA PSICOLOGA CLINICA LTDA, no valor total de R$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais) e LB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, no valor total de R$ 79.680,00 (setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

Código de Registro no TCE: 29ECC7316B983D891BD479A45D4DACC18BB6B588

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LEI Nº 5.849, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205333

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.849, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.513, de 30 de abril de 2021, que autoriza desafetação de área de terras pelo Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.513, de 30 de abril de 2021, que autoriza desafetação de área de terras pelo Município, localizada no Bairro Santa Cruz, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. A área de terras de 92,96m2, a ser desafetada, possui as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-20-A, situado no limite com lote "A" da área de utilização pública, parte da matrícula 38.684, deste, segue com distância de 3,42m, confrontando neste trecho com a Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, até o vértice P-21, deste, segue com distância de 7,00m, confrontando neste trecho com a Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, até o vértice P-22; deste, segue com distância de 0,98m, confrontando neste trecho com a Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, até o vértice P-22-A, deste, segue com distância de 6,54m, confrontando neste trecho com o lote "C" da área de utilização pública, parte da matrícula 38.684, até o vértice P-27A, deste, segue com distância de 10,50m, confrontando neste trecho com lote de Rosicler Terezinha Potrich Benincá, matrícula 5.690, até o vértice P-28, deste, segue com distância de 11,00m, confrontando neste trecho com lote "A" da área de utilização pública, parte da matrícula 38.684, até o vértice P-20-A, ponto inicial da descrição deste perímetro." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 324/2023, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205336

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 324/2023, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, conforme Memorando 8.209/2023.

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Promoção Vertical, para a Faixa de Vencimento II, às servidoras de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionadas:

I – ANALISA SERAFINA DALLA COSTA REGINATTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

II – AUREA MARIA DA CRUZ MARTINS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

III – GIZELA VANESSA HACK, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

IV – MARCIA APARECIDA HEDEL, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1291360-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 326/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205337

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 326/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada no Memorando 8.237/2023, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

RESOLVE :

Art. 1º Alterar a expressão: " MARLON DE LAI DENEGA, ocupante do cargo de Contador, nos períodos de 2 a 9 e de 25 a 31 de outubro de 2023;" para: " MARLON DE LAI DENEGA, ocupante do cargo de Contador, nos períodos de 2 a 15 e de 25 a 31 de outubro de 2023", constante no inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 321/2023, de 4 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 327/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205338

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 327/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 33 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Promoção por Desempenho, correspondente a 7% (sete por cento) do respectivo vencimento-base, à servidora MARITANIA SALETE RITTER, ocupante do cargo de Professor, matrícula 104779-00.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 328/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205339

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 328/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base, aos servidores abaixo relacionados:

I – com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2023:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	59048-05	Arlete Cristina Menegat	Professor
2	98949-00	Clarice Fabonatto	Professor
3	98949-01	Clarice Fabonatto	Professor
4	102148-01	Daiane Frigo	Professor
5	102148-02	Daiane Frigo	Professor
6	65927-06	Fabiana Beal	Professor
7	49891-00	Fabio Jose Peliser	Professor
8	49891-03	Fabio Jose Peliser	Professor
9	1044796-00	Graciela Krakecker Coutinho	Professor
10	54631-05	Loiri Zerbielli Breitenbach	Professor
11	54631-06	Loiri Zerbielli Breitenbach	Professor
12	4146-00	Marcia De Bona Lazzari	Professor
13	1261819-02	Raquel Evangelista	Professor
14	86150-05	Rosenei Clarice Schlick Kerber	Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 329/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205342

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de outubro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo:

I – ADRIANA DILDA BONATTO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 18112-02, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2013 a 16 de fevereiro de 2018;

II – DAIONARA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 8 de janeiro de 2018 a 7 de janeiro de 2023;

III – FRANCIANNE DE OLIVEIRA ZUCCHI, ocupante do cargo de Pedagogo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de março de 2018 a 3 de março de 2023;

IV – FRANCIELE BALBINOT DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 20 de agosto de 2018 a 19 de agosto de 2023;

V – JAILU CINTIA GOLLO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 1045440-00, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 7 de março de 2016 a 6 de março de 2021;

VI – KARINA STEIN CALIXTO DE ARAUJO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 97730-02, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de março de 2017 a 1º de março de 2022;

VII – MARIA EVA CLIMACO VARELA FREITAG, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92347-00, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 19 de abril de 2018 a 18 de abril de 2023;

VIII – MARIONI BORTOLINI RAMOS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 94994-01, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2021;

IX – MARISA APARECIDA CAVALLI POZZO, ocupante dos cargos de Professor, na forma abaixo:

a) um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de maio de 2016 a 1º de maio de 2021, matrícula 53457-07;

b) um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2017 a 1º de fevereiro de 2022, matrícula 53457-08;

X – MARISTELA SUPPI RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 91952-00, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2018 a 1º de fevereiro de 2023;

XI – MARGARIDA MORESCO DA SILVA, ocupante dos cargos de Professor, na forma abaixo:

a) um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de maio de 2016 a 1º de maio de 2021, matrícula 104728-03;

b) um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2018 a 12 de fevereiro de 2023, matrícula 104728-04;

XII – TAMIRES CAPELARI GUAREZI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração, em exercício

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023

Publicação Nº 5204801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FBDEEAEFB2935C8A08D9103BEB2B6A613D6D406

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por Lote, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR VERDE PARA O CEI SÃO FRANCISCO, E DIVISORIAS EM GESSO DRYWALL PARA USO NA UBS GETULIO VARGAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 27/10/2023

HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 27/10/2023

HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 02 de outubro de 2023

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

ADITIVO Nº. 14 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2019

Publicação Nº 5205025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45EE71D7A6C3A7F0D1BA360E1776C65F0DE98359

TERMO ADITIVO Nº. 14 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2019

TERMO ADITIVO Nº. 14 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 95/2019, QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E GENTE SEGURADORA SA, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 95/2019, alterando a cláusula que estabelece o objeto, e quantidade que passam, a ter a seguinte redação, considerando as justificativas em anexo, que autorizam o aditamento com fundamento no artigo 57 e artigo 65 inciso I alínea “b”, seguindo ainda as normas do parágrafo primeiro do mesmo artigo, todos da Lei No. 8.666/93:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Pelos serviços a mais a serem prestados na forma e condições previstas neste termo e nas autorizações de fornecimento nº 1096/2023, o Fundo pagará o valor total de R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais), sendo pago após emissão de apólice e apresentação de Nota Fiscal.
empenho 1535/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato No. 95/2019, na forma do que autoriza o Inciso I alínea “b” e parágrafo primeiro do Art. 65 e Artigo 57 da Lei Federal No. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e dos inclusos.
Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.
Curitibanos, 13 de outubro de 2023.

Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo

Gente Seguradora SA
Contratado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 13 de outubro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 158.2023 SEQUENCIA 03

Publicação Nº 5205023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro - Curitibanos - SC
CEP: 89520-000 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3245-7200

TOMADA DE PREÇOS 158/2023	
Nº Processo:	158/2023
Data Processo:	16/08/2023

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 3/2023

Reuniram-se no dia 13/10/2023, as 17:40, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ GOETTEN SOBRINHO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

Por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:
O RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA "PLANALTO BRITAGEM LTDA" FOI JULGADO E TEVE COMO RESULTADO O SEU INDEFERIMENTO, MANTENDO ASSIM A EMPRESA NA CONDIÇÃO DE NÃO PARTICIPANTE.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

REJANE CAMARGO DE SOUZA
MEMBRO

ANGELA DE FATIMA MENEGAZZO
MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA
MEMBRO

VALMIR VENTURI
MEMBRO

FERNANDA LAZZARINI
MEMBRO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR
PRESIDENTE

ELIS REGINA FRANCIOSI
MEMBRO

GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

LAURECI BITENCOURT
LB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CRISTIANE IZIDORO BISTON
PLANALTO BRITAGEM LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº 45/2023 (SEQ. 474

Publicação Nº 5205020

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EC2877888D3C0688748D8BC092210D2D0DB4DBD

TERMO DE CONTRATO Nº 45/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS E DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por sua titular Sra. Andressa Boscari de Farias, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA – ME, com sede em CURITIBANOS/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.540.755/0001-28, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 220/2022, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA USO DA PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto será conforme a solicitação do departamento competente**.** A vigência por um ano, a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

5 - 13.001.13.392.17.2060.3.3.90.00 3.3.90.39.27.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **220/2022** conforme descrito abaixo:

O FUNDO pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 220/2022.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O MUNÍCIPIO efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei,

particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o MUNÍCIPIO de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **220/2022**

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 13 de outubro de 2023

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
Presidente do Fundo

DA CAPITAL TOUR LOCAÇÃO LTDA – ME
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 13 de outubro de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 46/2023 (SEQ. 475

Publicação Nº 5205021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC1A76B913B1D0C508AAD337B5BB547BF77B971C

TERMO DE CONTRATO Nº 46/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS E REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Srª. Andressa Boscari de Farias, doravante denominado simplesmente de Fundo e de outro lado, REGINA TERESINHA SEBBEM RODRIGUES com sede na cidade de Curitibanos - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.703.765/0001-08, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletronico nº **68/2023**, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação a O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TECNICOS, CERIMONIALISTA PAINEL DE LED, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS A SEREM DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, PELO PERIODO DE 12 MESES. CONFORME TERMO DE REFERNCIA EM ANEXO e autorização de fornecimento nº 131/2023 e solicitação do Departamento competente.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência do presente contrato será de 01 ano a partir da data de homologação.
O prazo de execução e entrega será conforme cronograma de execução que será disponibilizado pelo departamento competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo de Cultura de Curitibanos previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
7 13.001.13.392.17.2074.3.3.90.39.12.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão Eletrônico nº 68/2023 conforme descrito baixo:
O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 3.176,40 (tres mil cento e setenta e seis reais e quarenta centavos) a serem pagos conforme a prestação de serviços e solicitação do Departamento competente, verificação do valor financeiro necessário para aquisição, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 68/2023.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Fundo efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada a para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este

CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
3 - Fica o licitante cientificado, acaso venha a formalizar contrato com o poder público municipal, e quando aplicável, para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de pregão presencial.
Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 13 de outubro de 2023

Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo

Regina Teresinha Sebbem Rodrigues
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, e acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 13 de outubro de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 47/2023 (SEQ. 476

Publicação Nº 5205022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0845506B4701CA8AEA77B49C89BD5BCE0F7969B4

TERMO DE CONTRATO Nº 47/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O JAQUELINE APARECIDA VIEIRA DE CURITIBANOS E JAQUELINE APARECIDA VIEIRA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Srª. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado, JAQUELINE APARECIDA VIEIRA com sede Curitibanos/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.601.761/0001-31, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletronico nº **68/2023**, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação a O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TECNICOS, CERIMONIALISTA PAINEL DE LED, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS A SEREM DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, PELO PERIODO DE 12 MESES. CONFORME TERMO DE REFERNCIA EM ANEXO e autorização de fornecimento nº e solicitação do Departamento competente.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência do presente contrato será de 01 ano a partir da data de homologação.
O prazo de execução e entrega será conforme cronograma de execução que será disponibilizado pelo departamento competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo de Cultura de Curitibanos previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão Eletrônico nº 68/2023 conforme descrito baixo:
1.500.0000.1000 7-13.001.13.392.17.2074.3.3.90.00 3.3.90.39.99.00.00.00
O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 6.815,00 (seis mil oitocentos e quinze reais) a serem pagos conforme medição, após a prestação de serviços e solicitação do Departamento competente, verificação do valor financeiro necessário, para aquisição da solicitação, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 68/2023.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Fundo efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada a para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este

CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
3- Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de pregão presencial.
Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 13 de outubro de 2023.

Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo

JAQUELINE APARECIDA VIEIRA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, e acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 13 de outubro de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO NO 104/2023 "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, SOB O PARECER CME Nº 01/2023, APROVADO EM 13/10/2023

Publicação Nº 5204885

DECRETO No 104/2023
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, SOB O PARECER CME Nº 01/2023, APROVADO EM 13/10/2023".
MOACIR ANTONIO GUJEL, Prefeito Municipal em exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a resolução CME/FLOR DO SERTÃO Nº 01, de 13 de outubro de 2023, que define Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de FLOR DO SERTÃO/SC, conforme o Parecer CME nº 01/2023, aprovado em 13/10/2023 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Assunto: Diretrizes para implantação da Política de Educação em Tempo Integral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de outubro de 2023.

MOACIR ANTONIO GUJEL ROSMARI ZANELLA
Prefeito Municipal em exercício Secretária de Administração

PORTARIA Nº 234/2023

Publicação Nº 5205278

	PORTARIA Nº 234/2023
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MOACIR ANTONIO GUJEL, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ROSMARI ZANELLA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 16/10/2023 a 30/10/2023, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 10/21 a 10/22.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Outubro de 2023.

MOACIR ANTONIO GUJEL Prefeito Municipal em Exercício

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Garopaba

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 076/2023 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 5204821

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 076/2023

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	10/10/23	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	R$ 37.098,30
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	10/10/23	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 217.144,46
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	10/10/23	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	R$ 3.000,00
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	10/10/23	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	R$ 14.694,00
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	10/10/23	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R$ 89.760,00
TRANSFERÊNCIA DIRETA	10/10/23	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R$ 641.603,32
TRANSFERÊNCIA DIRETA	10/10/23	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R$ 8.848,90
TRANSFERÊNCIA DIRETA	10/10/23	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R$ 6.984,48
TRANSFERÊNCIA DIRETA	10/10/23	CID - CIDE-CONTRIB. INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO	R$ 4.646,06
TRANSFERÊNCIA DIRETA	10/10/23	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 172.315,31
TRANSFERÊNCIA DIRETA	11/10/23	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 62.605,42

Garopaba - SC, 13 de outubro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 16/10/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRÉ CASCAES
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PE098/2023

Publicação Nº 5204886

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DAF05A2F563F518C82C685A33054EA4BAA89477

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023
PROCESSO Nº 126/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC123/2006

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de gêneros alimentícios para suprir a necessidade do Corpo de Bombeiros Militar de Garopaba e Polícia Militar de Garopaba no fornecimento de refeições para os militares do serviço operacional e administrativo, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio ***http://bllcompras.com*** até as 13h20min do dia 27/10/2023. A sessão pública será realizada a partir das 13h30min do dia 27/10/2023, no endereço eletrônico ***http://bllcompras.com***.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site ***https://garopaba.atende.net***, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 10 de outubro de 2023.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

AVISO DE LICITAÇÃO PE101/2023

Publicação Nº 5204846

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C3618A170EEB7ABF007382686E5FB4748DA77DA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
PROCESSO Nº 030/2023-FMS

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, pretendendo a Contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais clínicos para a realizações de exames de análises clínicas para os pacientes atendidos nas unidades de Saúde do município e no Garopaba Pronto Atendimento 24 horas**, conforme especificações mínimas constantes no anexo I – termo de referência.** As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio **http://bllcompras.com** até as 09h00min do dia 27/10/2023. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 27/10/2023, no endereço eletrônico **http://bllcompras.com**.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site **https://garopaba.atende.net**, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 13 de outubro de 2023.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

AVISO DE LICITAÇÃO PE102/2023

Publicação Nº 5204775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C91C70E54D06B3B5C5F60BFF92F642D0A0A2208C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
PROCESSO Nº 130/2023

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços pretendendo a aquisição de peças de concreto pré-moldado para construção do cemitério vertical. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio **http://bllcompras.com** até as 14h00min do dia 27/10/2023. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 27/10/2023, no endereço eletrônico **http://bllcompras.com**
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site **https://garopaba.atende.net**, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 13 de outubro de 2023.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA Nº. 2583/2023

Publicação Nº 5204747

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

MUNICÍPIO DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA: Portaria n.° 2583/2023

O Município de Garopaba por sua Secretaria de Administração e Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte alteração na Portaria Municipal n.° 2583/2023, datada de 02/08/2023:

Onde se lê: "Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada pela Lei Complementar n.º 2383/2021, com atribuições de: **Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; solicitar exames laboratoriais e outras que se fizerem necessários; encaminhar quando necessário ao atendimento de outros especialistas; preencher fichas médicas dos pacientes; executas outras tarefas semelhantes."**

Leia-se: "Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada pela Lei Complementar n.º 2384/2021, com atribuições de: **No exercício da corregencia, o professor da educação especial deve elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola,; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer os mecanismos de avaliação; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação; Realizar adequações curriculares promovendo acessibilidade ao curriculo, acompanhando as aulas especializadas nas diferentes disciplinas e/ou projetos educacionais. Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo."**

Garopaba, 13 de outubro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Errata no DOM/SC em 16/10/2023, de acordo com a Lei Municipal n° 2.446 de 26/08/2022.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

ERRATA PORTARIA Nº. 2584/2023

Publicação Nº 5204748

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

MUNICÍPIO DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA: Portaria n.° 2584/2023

O Município de Garopaba por sua Secretaria de Administração e Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte alteração na Portaria Municipal n.° 2584/2023, datada de 02/08/2023:

Onde se lê: "Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada pela Lei Complementar n.º 2383/2021, com atribuições de: **Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; solicitar exames laboratoriais e outras que se fizerem necessários; encaminhar quando necessário ao atendimento de outros especialistas; preencher fichas médicas dos pacientes; executas outras tarefas semelhantes."**

Leia-se: "Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada pela Lei Complementar n.º 2384/2021, com atribuições de: **No exercício da corregencia, o professor da educação especial deve elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola,; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer os mecanismos de avaliação; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação; Realizar adequações curriculares promovendo acessibilidade ao curriculo, acompanhando as aulas especializadas nas diferentes disciplinas e/ou projetos educacionais. Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo."**

Garopaba, 13 de outubro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Errata no DOM/SC em 16/10/2023, de acordo com a Lei Municipal n° 2.446 de 26/08/2022.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

ERRATA PORTARIA Nº. 2585/2023

Publicação Nº 5204749

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

MUNICÍPIO DE GAROPABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA: Portaria n.° 2585/2023

O Município de Garopaba por sua Secretaria de Administração e Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte alteração na Portaria Municipal n.° 2585/2023, datada de 02/08/2023:

Onde se lê: "Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada pela Lei Complementar n.º 2383/2021, com atribuições de: **Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; solicitar exames laboratoriais e outras que se fizerem necessários; encaminhar quando necessário ao atendimento de outros especialistas; preencher fichas médicas dos pacientes; executas outras tarefas semelhantes."**

Leia-se: "Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada pela Lei Complementar n.º 2383/2021, com atribuições de: **Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada e de grande complexidade, envolvendo planejamento, coordenação, orientação e supervisão de trabalhos relacionados com o diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais."**

Garopaba, 13 de outubro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Errata no DOM/SC em 16/10/2023, de acordo com a Lei Municipal n° 2.446 de 26/08/2022.

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
e-mail garopaba@garopaba.sc.gov.br www.garopaba.sc.gov.br CGC 82.836.057/0001-90

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 30 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205032

PORTARIA Nº 30 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, Lei nº 1.534 de 02 de junho de 2011, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 56, da Lei Municipal nº 1000/2005, a Senhora GABRIELLA RIBEIRO DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, CPF ***.234.***-35, RG 6****48 SSP/SC, das funções do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, da Câmara Municipal de Garopaba, a partir de 13/10/2023.

Art. 2º Declarar a vagância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei Municipal nº 1000/2005.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 13/10/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de outubro de 2023.

Jairo Pereira dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 31 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205033

PORTARIA Nº 31 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, Lei nº 1.534 de 02 de junho de 2011, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 56, da Lei Municipal nº 1000/2005, o Senhor ISRAEL FELICIANO, brasileiro, solteiro, CPF ***.229.***-06, RG 4****56 SSP/SC, das funções do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, da Câmara Municipal de Garopaba, a partir de 13/10/2023.

Art. 2º Declarar a vagância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei Municipal nº 1000/2005.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 13/10/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de outubro de 2023.

Jairo Pereira dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 32 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205034

PORTARIA Nº 32 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, Lei nº 1.534 de 02 de junho de 2011, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 56, da Lei Municipal nº 1000/2005, o Senhor ROBERTO FAGUNDES MARTINS, brasileiro, solteiro, CPF ***.277.***-90, RG 7****00 SSP/SC, das funções do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, da Câmara Municipal de Garopaba, a partir de 13/10/2023.

Art. 2º Declarar a vagância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei Municipal nº 1000/2005.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 13/10/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de outubro de 2023.

Jairo Pereira dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 33 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205035

PORTARIA Nº 33 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, Lei nº 1.534 de 02 de junho de 2011, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 56, da Lei Municipal nº 1000/2005, a Senhora CAROLINE DA SILVA ARAÚJO, brasileira, solteira, CPF ***.124.***-92, RG 6****85 SSP/SC, das funções do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, da Câmara Municipal de Garopaba, a partir de 13/10/2023.

Art. 2º Declarar a vagância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei Municipal nº 1000/2005.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 13/10/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de outubro de 2023.

Jairo Pereira dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 34 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205036

PORTARIA Nº 34 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jairo Pereira dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, regulamentares de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal nº 1000/2005, a Servidora Aparecida Aguiar de Amorim, ocupante do cargo de comissionado de DIRETOR DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PROCESSOS LEGISLATIVO, Matrícula Funcional nº 151-03, no período de 16/10/2023 à 30/10/2023, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura, com efeitos a partir de 01/08/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de outubro de 2023.

Jairo Pereira dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 35 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205037

PORTARIA Nº 35 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, Lei nº 1.534 de 02 de junho de 2011, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 56, da Lei Municipal nº 1000/2005, o Senhor JOÃO DA SILVA PACHECO, brasileiro, divorciado, CPF ***.198.***-**, RG ***.*46 SSP/SC, das funções do cargo de Chefe de Departamento de Finanças, Contabilidade e Informática, da Câmara Municipal de Garopaba, a partir de 13/10/2023.

Art. 2º Declarar a vagância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei Municipal nº 1000/2005.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 13/10/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de outubro de 2023.

Jairo Pereira dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

Publicação Nº 5204904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87316F39D6A75DB49C06B95813258850905BDA54

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 17/10/2023.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 26/10/2023.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 13/10/2023.

EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 101/2023

Publicação Nº 5204857

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 101/2023

Início da Vigência: 11/10/2023 | Vencimento: 10/10/2024
Objeto do Contrato: Fornecimento de profissionais para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel à Urgência – (Unidade Básica) e veículo com as especificações de ambulância básica, conforme Portaria 1.010 de Maio de 2012, tendo como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação Médica das Urgências, conforme disposto no art. 2º, I da Portaria GM/MS n. 2.026 de 24 de agosto de 2011, bem como o fornecimento de Ambulância Tipo B.

Contratado: ANJOS DA VIDA GESTAO EM SAÚDE LTDA (CNPJ nº 13.281.756/0001-06).

Valor do Contrato: R$ 1.197.600,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil e seiscentos reais).

Gaspar(SC), 13 de Outubro de 2023.

SANTIAGO MARTIN NAVIA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2023 INEXIGIBILIDADE N° 28/2023

Publicação Nº 5204874

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78D30DD44CE6624E598D0ECC721F442964520795

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo n° 157/2023
INEXIGIBILIDADE N° 28/2023

OBJETO: *Contratação de prestador de serviço tipo hospital geral, com mais de 40 (quarenta) leitos de assistência à saúde em atendimento ambulatorial e hospitalar nos níveis de Média e Alta Complexidade em caráter de atendimento Eletivo e de Urgência e Emergência com finalidade de promover o atendimento no sistema da linha de cuidados das redes de atenção, com diagnóstico, tratamentos clínicos e cirúrgicos, medicamentos, órtese/prótese e materiais especiais, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, cumprindo assim com os termos de pactuações estratégicas existentes com códigos/descrições, instrumentos de registro constantes na tabela SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde, atendendo as regulamentações e orientações e demais obrigações.*

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Objeto	Período Contratado	Valor Unitário (R$)
01	Pré-fixado (Anexo I)	6 meses	26.166.475,08
02	Pós Fixado (Anexo I)		1.031.604,00
		Valor Global Estimativo (R$)	**27.198.079,08**

ANEXO I – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. INCENTIVO PRÉ-FIXADO

SUB-ITEM	Incentivos	Recurso Municipal	Recurso MAC Estaduai/ Federal	6 meses
1.1	PPIAmbulatorial - Urgência/Emergência		73.441,17	440.647,02
1.2	PPI Ambulatorial Eletivo (Diagnóstico por imagem e exames laboratoriais)	100.000,00	629,00	603.774,00
1.3	Incentivo Municipal /Manutenção das Atividades *(COMPLEMENTO DE TETO)*	2.135.614,71		11.613.688,26
1.4	Incentivo MuJnicipal - UTI/Manutenção das Atividades *(COMPLEMENTO DE TETO)*	600.000,00		3.600.000,00
1.5	Rede de Urgência/Emergência		129.270,83	775.624,98
1.6	Sobreaviso/Plantão	1.003.700,47		6.012.602,82
1.7	PPI Hospitalar - MAC		126.887,58	761.325,48
1.8	Leitos de Retaguarda - Rede Temática RUE (Portaria MS n• 3056 16/10/17)		64,635.42	387.812,52
1.9	Leitos de UTI (10 leitos) (Portaria MS n• 220/2022		328.500,00	1.971.000,00
	TOTAL PRÊ-FIXAOO	**3.637.715,18**	**723.364,00**	**26.166.475,08**

2. INCENTIVO PÓS-FIXADO

SUB-ITEM	Incentivos	Recurso Municipal	Recurso MAC Estadual/ Federal	6 meses

2.10	Transporte Inter Hospitalar de Pacientes	8.600,00		51.600,00
2.11	FAEC - Procedimentos Hospitalares	18.000,00		108.000,00
2.12	Complemento Piso Enfermagem Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022		145.334,00	872.004,00
	TOTAL PÓS-FIXADO	**26.600,00**	**183.000,00**	**1.031.604,00**

TOTAL FPO- Ficha de Programação Orçamentária

	Recurso Municipal	Recurso MAC Estadual / Federal	6 meses
PRÊ-FIXADO	3.637.715,18	723.364,00	26.166.475,08
PÔS-FIXADO	26.600,00	183.000,00	1.031.604,00
TOTAL GERAL	**3.664.315,18**	**906.364,00**	**27.198.079,08**

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Declaro, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Aplicam-se a este processo de contratação direta as disposições da Lei nº 8.666/1993 conforme facultado pelo art. 1º da MP nº 1.167/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). **CONTRATADO:** HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (CNPJ Nº 84.045.830/0001-25). **VALOR TOTAL JULGADO:** R$ 27.198.079,08 (vinte e sete milhões e cento e noventa e oito mil e setenta e nove reais e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, CAPUT da Lei 8.666/1993.

Gaspar (SC), 13 de outubro de 2023.

SANTIAGO MARTIN NAVIA
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO - CONTRATO CM - 015/2023

Publicação Nº 5204499

EXTRATO - CONTRATO CM - 015/2023 [Oriundo da Dispensa de Licitação nº 020/2023].

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR - CNPJ nº 83.543.546/0001-16 - Endereço: Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP 89110-085, e-mail: presidencia@camaragaspar.sc.gov.br, telefone (47) 3332-2028. CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento, Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento do sistema denominado Portal de Compras Públicas para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores.

VALOR – (ZERO) - NÃO HAVERÁ DISPÊNDIO FINANCEIRO NESTA CONTRATAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado.

Gaspar (SC), em 11 de outubro de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A
Pessoa jurídica de direito privado.

Grão Pará

PREFEITURA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02-2023 - CENTRO DE TRIAGEM

Publicação Nº 5204966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30BD7715A48395180A85FBD871C17829BABB456F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA/CONCESSÃO N° 02/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 111/2023

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES**, sediado na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/SC, CEP 88.890-000, realizará licitação para o registro de preços na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, do Decreto N° 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 17/10/2023 às 18:00 h do dia 23/11/2023.
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 18:00 horas do dia 21/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 24/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE SEPARAÇÃO DO LIXO COLETADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ (COMPREENDENDO O MATERIAL SECO, ORGÂNICO E REJEITO), PRENSA DO LIXO RECICLÁVEL, COMPOSTAGEM DO MATERIAL ORGÂNICO COLETADO, CARREGAMENTO DO REJEITO E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, BENFEITORIAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO CENTRO DE TRIAGEM,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
Não poderão disputar esta licitação:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Agente público do órgão ou entidade licitante;
- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (BLL):

As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário *(com no máximo 2 casas decimais)*;
- Marca;
- Modelo;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência no ANEXO I.
O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,05 (CINCO CENTAVOS).**
O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei Nº 14.133 de 2021.
Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrito nos artigos 5º e 6º do Decreto Municipal Nº 20/2022, de 15 de julho de 2022.

DA FASE DE JULGAMENTO
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto N.º 10.024/2019.
Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1412/2021 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) N° 7.816, de 28/09/2012.
O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA FASE DE HABILITAÇÃO
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei N° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação:

- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- A intenção de recorrer deverá ser manifestada na data e horário informado pela Comissão;
- O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- Deixar de apresentar amostra; ou
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- Fraudar a licitação
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: telefone (48) 3652-1177, e mail: licitacoes@graopara.sc.gov.br
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (https://transparencia.betha.cloud/#/AwGIYCdl_mtiKHs69nXAwg==).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – HABILITAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV – CONTROLE DE BENS
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE PARENTES
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO XI – MINUTA CONTRATUAL

Grão-Pará, 13 de outubro de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – CONCORRÊNCIA/CONCESSÃO Nº 02/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE SEPARAÇÃO DO LIXO COLETADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ (COMPREENDENDO O MATERIAL SECO, ORGÂNICO E REJEITO), PRENSA DO LIXO RECICLÁVEL, COMPOSTAGEM DO MATERIAL ORGÂNICO COLETADO, CARREGAMENTO DO REJEITO E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, BENFEITORIAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO CENTRO DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	**CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE SEPARAÇÃO DO LIXO COLETADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ (COMPREENDENDO O MATERIAL SECO, ORGÂNICO E REJEITO), PRENSA DO LIXO RECICLÁVEL, COMPOSTAGEM DO MATERIAL ORGÂNICO COLETADO, CARREGAMENTO DO REJEITO E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, BENFEITORIAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO CENTRO DE TRIAGEM.**	MESES	12	R$ 1.850,00	R$ 22.200,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL					**R$ 22.200,00**

a) O serviço prestado deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente;
b) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
c) A concessão ficará vigente por 12 meses, sendo estimada uma movimentação de 70 toneladas por mês de volume de material reciclável e uma estimativa de 20 toneladas por mês de volume de compostagem produzida.

PRAZO DE ENTREGA
Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, para iniciar os trabalhos em 2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pelo Município mensalmente até o dia 10 do mês subsequente após apresentação de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.002.2.002.3.3.90.00.00.00.1.500.0000.0000 (15)

DEVER DO CESSIONÁRIO:

- Realizar a triagem do material entregue pelo Município;

- Encaminhar o material reciclável para reciclagem;
- Realizar a compostagem do material orgânico;
- Encaminhar o rejeito para transporte para o Aterro Sanitário;
- Encaminhar mensalmente relatório à municipalidade contendo dados referentes à quantidade de material encaminhado para reciclagem e compostagem.
- Realizar as manutenções necessárias no Centro de Triagem de Lixo durante a vigência do contrato.

DIREITO DO CESSIONÁRIO:

- Comercializar o material seco, destinado à reciclagem, bem como o material obtido da compostagem;
- Utilizar o Centro de Triagem de Lixo Municipal e os equipamentos ali dispostos para exercer os trabalhos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos mensais referentes aos serviços prestados em conformidade com as especificações estipuladas contratualmente.

b) Fiscalizar a execução do contrato.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Grão-Pará produz cerca de 1.8 toneladas de resíduos sólidos diariamente, sendo coletados por pessoal próprio do Município diariamente. Este material contempla o material seco, orgânico e rejeito. É utilizado um caminhão com carroceria para coleta seletiva, já realizando a pré-triagem no momento da coleta. Este material, então, é encaminhado ao Centro de Triagem de Lixo, separando o lixo seco para reciclagem, o material orgânico para compostagem e o rejeito para destinação final em aterro sanitário.

O Centro de Triagem de Lixo é de propriedade do Município de Grão-Pará, contudo, sem disponibilidade de mão de obra para realizar esta operação. Por este motivo, se faz necessário terceirizar o serviço de triagem de lixo através de prestação de serviços ou concessão.

Grão-Pará/SC, 13 de outubro de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

HABILITAÇÃO

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual;
b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus Administradores;
c) ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade não Empresária (Simples), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País.
e) AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, através de Declaração expressa assinada de se enquadra como ME/EPP, e apresentação da Certidão Simplificada na Junta Comercial emitida há menos de 90 (noventa) dias.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**;
c) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** da sede da licitante;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista**).
g) Comprovante de vínculo existente entre a empresa licitante e profissional com formação de nível superior devidamente habilitado (engenheiro ambiental, florestal, agrônomo, sanitarista ou biólogo) para o monitoramento das atividades referente à triagem do lixo, realização da compostagem e controle ambiental do local, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 2º, da Lei Municipal nº 2.085/2017. A comprovação do vínculo se dará através do Contrato Social, quando o profissional habilitado fizer parte do quadro social, ou registro em carteira de trabalho, ou ainda contrato entre a empresa e o profissional devidamente registrado em cartório.

Observações: 1) Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa. 2) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OBS.: 1) As empresas licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão tanto via e-Proc quanto via SAJ, conforme orientação nas próprias certidões.
OBS.: 2) Já as empresas de outros estados, deverão apresentar na forma da Lei vigente, específica e distinta para cada ente da federação, expedida pelo distribuidor sede da licitante, ou de seu domicílio.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Solicitação formal de Credenciamento, através de ofício remetido à Prefeitura Municipal de Grão-Pará, com o preenchimento da tabela conforme item pretendido;

DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal – Modelo Anexo III;
b) Declaração de que não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei 14.133/21.
c) Declaração de que a empresa atende ao **disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99).
d) Declaração de que n**ão integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – conforme a Lei 14.133/21 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615.
e) Declaração de que se **sujeita** às condições do Edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
a) Serão feitas consultas ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
b) A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da solicitação da proponente prestadora.
c) Uma vez homologada a inscrição, a prestadora de serviços selecionada será convocada para firmar o Termo de Credenciamento (Contrato).
d) A negativa ou não comparecimento quanto ao item anterior, acarreta a anulação da inscrição.
e) Todos os documentos solicitados na habilitação deverão ser apresentados preferencialmente conforme sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.
f) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no Anexo V, ficando esclarecido que deverão regularizar a situação como condição para a subscrição da Autorização para a Prestação de Serviços – APS.
g) Em até **03 (três) dias úteis** após serem protocolados os pedidos de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá e fará a análise da documentação exigida.
h) A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento será comunicada mediante ata de sessão à empresa interessada via e-mail informado no Pedido de Credenciamento;
i) Em caso de deferimento o extrato do credenciamento será publicado no DOM-Diário Oficial dos Municípios, e poderá ser homologado decorridos 5 (cinco) dias úteis desde que não haja recurso.
j) As decisões da Comissão Permanente de Licitações que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas, e delas caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da comunicação da decisão.
k) Em hipótese nenhuma os envelopes de Documentação serão devolvidos à interessada.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA (Apresentar em Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA RELATIVA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA/CONCESSÃO N° 02/2023
DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC

Ilma Sra.
LAILA HONORATO MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação
Grão-Pará - SC

A nossa empresa ....., situada na Rua ....., N° ....., Bairro ....., Município de ...../ SC, inscrita no CNPJ sob o N° ....., pelo **RECEBIMENTO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE SEPARAÇÃO DO LIXO COLETADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ (COMPREENDENDO O MATERIAL SECO, ORGÂNICO E REJEITO), PRENSA DO LIXO RECICLÁVEL, COMPOSTAGEM DO MATERIAL ORGÂNICO COLETADO, CARREGAMENTO DO REJEITO E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, BENFEITORIAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO CENTRO DE TRIAGEM**, de que trata o Edital de Concorrência/Concessão N° 02/2023, apresenta sua proposta no valor de **R$ ..... (.....) mensais**, totalizando **R$ ..... (.....) o valor para doze meses de Concessão**.

Declaramos que nos comprometemos em receber, através de **CONCESSÃO**, a **ÁREA DE TERRA E BENFEITORIAS DO CENTRO DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, bem como nos comprometemos em aproveitar **O LIXO RECICLÁVEL E O ADUBO ORGÂNICO PRODUZIDO NO REFERIDO CENTRO DE TRIAGEM**, para realizarmos os serviços de que trata o Edital de Concorrência/Concessão N° 02/2023, pelos valores acima declarados.

Declaramos, também, que seremos responsáveis pela manutenção e conservação do imóvel, dos equipamentos e das benfeitorias.

Prazo para Execução dos Serviços: conforme Edital.
Forma de Pagamento: mensal, até o dia 10 do mês subsequente.

...../ ....., de ..... de 2023.

_____
Assinatura e Carimbo da empresa
Nome da Empresa .....
Número do CNPJ .....
Nome do Responsável Legal .....
Número do CPF .....

ANEXO IV

CONTROLE DE BENS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA/CONCESSÃO N° 02/2023

Relação de Controle de bens:

ESTEIRA DE LONA 650X60 - MOTOR WEG 20CV
PRENSA HIDRÁULICA FOLCHINI PHF - NS: 003 - 80X70X200
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ELETROPLAS MOD: EL 1800I

Grão-Pará/SC, 13 de outubro de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA/CONCESSÃO N° 02/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao Art. 62 da Lei Federal Nº 14.133/21.

OBS.
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

...../ ....., de ..... de 2023.

_____
Assinatura e Carimbo da empresa
Nome da Empresa .....
Número do CNPJ .....
Nome do Responsável Legal .....
Número do CPF .....

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA/CONCESSÃO N° 02/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada_____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência nº 02/2023, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** inexistem fatos impeditivos à nossa habilitação no presente processo licitatório.
Por ser verdade, firmamos o presente.

...../ ....., de ..... de 2023.

_____
Assinatura e Carimbo da empresa
Nome da Empresa .....
Número do CNPJ .....
Nome do Responsável Legal .....
Número do CPF .....

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA/CONCESSÃO N° 02/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital de Concorrência N° 02/2023 da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a seguir todas as normas vigentes em relação ao objeto licitado assim como cumpre também todos os requisitos de habilitação para o mesmo, sob as penas da Lei.

...../ ....., de ..... de 2023.

Assinatura e Carimbo da empresa
Nome da Empresa .....
Número do CNPJ .....
Nome do Responsável Legal .....
Número do CPF .....

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA/CONCESSÃO N° 02/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 02/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

...../ ....., de ..... de 2023.

_____
Assinatura e Carimbo da empresa
Nome da Empresa .....
Número do CNPJ .....
Nome do Responsável Legal .....
Número do CPF .....

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE PARENTES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA/CONCESSÃO N° 02/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada_____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Nº 02/2023, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.
Por ser verdade, firmamos o presente.

...../ ....., de ..... de 2023.

_____
Assinatura e Carimbo da empresa
Nome da Empresa .....
Número do CNPJ .....
Nome do Responsável Legal .....
Número do CPF .....

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA/CONCESSÃO N° 02/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Concorrência, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

...../ ....., de ..... de 2023.

_____

Assinatura e Carimbo da empresa
Nome da Empresa .....
Número do CNPJ .....
Nome do Responsável Legal .....
Número do CPF .....

ANEXO XI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° __/2023

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 82.558.149/0001-55, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, e a Empresa ....., com sede em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o N° ....., neste ato, representada por seu representante legal, Senhor (a) ....., portador do CPF sob o N° ....., doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, em decorrência do Processo de Licitação N° 111/2023, Concorrência/Concessão N° 02/2023, homologado em ....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N° 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o Edital Licitatório e demais legislação pertinente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a:

Concessão dos serviços de separação do lixo coletado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará (compreendendo o material seco, orgânico e rejeito), prensa do lixo reciclável, compostagem do material orgânico coletado, carregamento do rejeito e manutenção e conservação do imóvel, benfeitorias e equipamentos existentes no Centro de Triagem.

Parágrafo Primeiro. O Município de Grão-Pará cede, através deste Contrato, todos os bens móveis e imóveis elencados no **Anexo** deste Contrato, bem como permite o aproveitamento do lixo reciclável e do adubo orgânico produzido no Centro de Triagem à **CONCESSIONÁRIA**, sendo esta a responsável pela manutenção e conservação dos bens relacionados no **Anexo** deste Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos integrantes do Processo de Licitação que originou este Contrato, cujo teor é de conhecimento de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONCEDENTE** pagará à **CONCESSIONÁRIA** o preço proposto que é de R$ ..... (.....) mensais.

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONCESSIONÁRIA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - Os documentos hábeis contendo os valores mensais serão emitidos pela **CONCESSIONÁRIA** até o dia 30 de cada mês, ficando a **CONCEDENTE** desde já obrigada a efetuar o pagamento até o dia 10 do mês subsequente.

3.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria Municipal da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, no horário compreendido das 12h30min às 18h30mim, ou será realizado por depósito bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis. Porém, se houver prorrogação da vigência contratual, poderão os preços ser reajustados, após cada ano de prestação de serviços, tendo por base o índice IGPM-FGV acumulado dos últimos (12) doze meses, respeitadas as disposições da Lei nº 10.195/2001.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de execução é de ..... (.....) meses ou até 31/12/2024, contado da homologação, adjudicação e assinatura deste contrato, podendo a vigência contratual ser prorrogada na forma da Lei N° 14.133/21, até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

03.001.04.122.002.2.002.3.3.90.00.00.00.1.500.0000.0000 (15)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONCEDENTE**, especialmente designado.

7.3 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter preposto, aceito pela **CONCEDENTE**, no local do serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

7.4 - A **CONCESSIONÁRIA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5 - A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONCEDENTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pela **CONCEDENTE**:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei N° 14.133/21.

8.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

8.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei N° 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 - A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da **CONCEDENTE**:
10.1.1 - A **CONCEDENTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONCESSIONÁRIA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:
a) o não cumprimento pela **CONCESSIONÁRIA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) o desatendimento pela **CONCESSIONÁRIA** das determinações regulares da pessoa designada pela **CONCEDENTE** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
c) razões de interesse do serviço público.
10.1.2 - A **CONCEDENTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONCESSIONÁRIA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONCEDENTE**;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONCEDENTE**, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
10.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONCESSIONÁRIA**, serão observadas as seguintes condições:
a) a **CONCESSIONÁRIA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONCEDENTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a **CONCESSIONÁRIA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONCEDENTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONCESSIONÁRIA**;
c) em qualquer caso, a **CONCEDENTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
d) caso a **CONCEDENTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONCEDENTE** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
10.2 - A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:
10.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei N° 14.133/21;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONCEDENTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONCEDENTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da **CONCEDENTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
10.2.2 - Nesses casos, a **CONCEDENTE** deverá pagar à CONCESSIONÁRIA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.
10.3 - A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

10.3.1 - Tanto a **CONCEDENTE** como a **CONCESSIONÁRIA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a **CONCEDENTE** pagará à CONCESSIONÁRIA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
10.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
11.1 - O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS
12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONCESSIONÁRIA**.
12.1.1 - Obriga-se a **CONCESSIONÁRIA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONCESSIONÁRIA**, fica a **CONCEDENTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
12.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONCESSIONÁRIA** e a **CONCEDENTE**.
12.3 - A **CONCESSIONÁRIA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONCEDENTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONCESSIONÁRIA** empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
12.3.1 - Caso haja condenação da **CONCEDENTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONCESSIONÁRIA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NOVAÇÃO
13 - A não utilização por parte da **CONCEDENTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **CONCEDENTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SEGURO
14 - A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Grão-Pará/SC, ... de ..... de 2023.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
CONCEDENTE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONCESSIONÁRIA
Função Junto à Concessionária
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome:
CPF:

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 23-2023 - TRANSPORTE RESÍDUOS

Publicação Nº 5204915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDF80B5E9AC6F9FB14B35332D9EF564491B14E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***menor preço***, nos termos da **Lei Nº 14.133/2021**, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP Nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Decreto Municipal Nº 20/2022 de 15 de julho de 2022, as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 17/10/2023 às 18:00 h do dia 31/10/2023.
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 18:00 horas do dia 27/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 01/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS RECOLHIDOS NO CENTRO DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, INSTALADO NA LOCALIDADE DE ILHA GRANDE, PARA DEPÓSITO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES PARA OPERAR**.
Conforme Termo de Referência (ANEXO I)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2023.
03.001.04.122.002.2.002.3.3.90.00.00.00.1.500.0000.0000 (15)

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
Não poderão disputar esta licitação:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Agente público do órgão ou entidade licitante;
- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nº 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (BLL):

As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário *(com no máximo 2 casas decimais)*;
- Marca;
- Modelo;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência no ANEXO I.
O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$0,05 (CINCO CENTAVOS).**
O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei Nº 14.133 de 2021.
Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrito nos artigos 5º e 6º do Decreto Municipal Nº 20/2022, de 15 de julho de 2022.

DA FASE DE JULGAMENTO
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste

Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto N.º 10.024/2019.
Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1412/2021 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) N° 7.816, de 28/09/2012.
O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA FASE DE HABILITAÇÃO
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei N° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação:

- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS RECURSOS
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- A intenção de recorrer deverá ser manifestada na data e horário informado pela Comissão;
- O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que Tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- Deixar de apresentar amostra; ou
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- Fraudar a licitação
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: telefone (48) 3652-1177, e mail: licitacoes@graopara.sc.gov.br
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (https://transparencia.betha.cloud/#/AwGIYCdl_mtiKHs69nXAwg==).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – HABILITAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL
ANEXO V - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO XI – MINUTA CONTRATUAL

Grão-Pará, 13 de outubro de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS RECOLHIDOS NO CENTRO DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, INSTALADO NA LOCALIDADE DE ILHA GRANDE, PARA DEPÓSITO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES PARA OPERAR ,** conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	700	TONELADAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS RECOLHIDOS NO CENTRO DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, INSTALADO NA LOCALIDADE DE ILHA GRANDE, PARA DEPÓSITO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES PARA OPERAR	R$ 72,00	R$ 50.400,00
TOTAL MÁXIMO GERAL					**R$ 50.400,00**

DA ESTIMATIVA CONTRATUAL:
O valor global estimado para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos da Prefeitura Municipal de Grão-Pará será de aproximadamente **R$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência de 12 meses, onde a mesma deverá iniciar os trabalhos em 2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2024, com vigência até dia 31 de dezembro de 2024, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês, após prestação de serviço e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is).

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
O licitante deverá recolher e realizar o transporte do rejeito da Triagem dos Resíduos Sólidos até o aterro sanitário, localizado no Município de Pescaria Brava, da empresa Versa Engenharia Ambiental Ltda, a qual o Município possui contrato para destinação final de resíduos sólidos urbanos.
O transporte dos resíduos deve ser feito em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.
A NBR 13221 estabelece os procedimentos gerais para o transporte de resíduos sólidos não perigosos, fornecendo direcionamento para as normas que abordam resíduos específicos. A norma estabelece que os materiais devem ser transportados com equipamentos adequados, em bom estado de conservação e de acordo com sua classificação. As cargas devem estar acondicionadas de forma adequada para coleta e transporte dos resíduos sólidos, para evitar quedas, vazamentos e contaminações, além de determinar a separação correta

dos materiais. A norma proíbe o transporte de materiais fora do escopo do licenciamento ambiental da empresa.
A NBR 7500 determina o procedimento adequado para o transporte de materiais por via terrestre, aborda questões relacionadas aos veículos, identificações, especificações, condutor, tipo de transporte, entre outros. A norma também determina que os resíduos sejam identificados corretamente para quem manuseia ou visualiza o material. Além disso, essa legislação determina que resíduos devem ter MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e outras documentações previstas na legislação.
É importante destacar que o transporte dos resíduos deve ser feito por meio de veículo e/ou equipamento adequado, obedecendo às regulamentações pertinentes. O estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não permita vazamento ou derramamento do resíduo.
O transporte deve ocorrer sempre que o centro de triagem estiver quantidade de resíduos suficiente para preencher uma carga (10.000 Kg) ou a cada 2 dias,.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
A contratada se responsabilizará:

- Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorram no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- Pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço, respondendo pelo mesmo atual e futuramente;
- Pela prestação dos serviços objeto deste ETP, conforme necessidade, não podendo o pátio do Centro de Triagem de Lixo do Município ficar com o pátio repleto de lixo rejeito, de modo a prejudicar os trabalhos desenvolvidos no Centro de Triagem;
- Recolher o lixo rejeito no Centro de Triagem do Município e transportá-lo até o aterro sanitário da empresa contratada pelo Município para depósito e disposição final dos resíduos sólidos do Município de Grão-Pará;
- Cumprir a legislação vigente referente a prestação dos serviços, objeto deste edital.
- Cumprir as normas da ABNT relativas ao transporte terrestre de resíduos.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos Serviços;
- Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento dos serviços;
- Comunicar formalmente à CONTRATADA, por meio de correio eletrônico ou, na falta deste, comunicação impressa, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

JUSTIFICATIVA
Contratação de Empresa para execução de serviços de transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos, recolhidos no Centro de Triagem de Lixo do Município de Grão-Pará, instalado na localidade de Ilha Grande, e transportado para depósito em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes para operar. Essa demanda deve-se à necessidade de destinação adequada do lixo produzido no Município de Grão-Pará, com a finalidade de fazer a destinação ambientalmente correta.

Grão-Pará/SC, 13 de outubro de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

HABILITAÇÃO

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual;
b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus Administradores;
c) ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade não Empresária (Simples), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País.
e) AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, através de Declaração expressa assinada de se enquadra como ME/EPP, e apresentação da Certidão Simplificada na Junta Comercial emitida há menos de 90 (noventa) dias.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**;
c) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** da sede da licitante;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista**).
g) Comprovante de vínculo existente entre a empresa licitante e profissional com formação de nível superior devidamente habilitado (engenheiro ambiental, florestal, agrônomo, sanitarista ou biólogo) para o monitoramento das atividades referente à triagem do lixo, realização da compostagem e controle ambiental do local, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 2º, da Lei Municipal nº 2.085/2017. A comprovação do vínculo se dará através do Contrato Social, quando o profissional habilitado fizer parte do quadro social, ou registro em carteira de trabalho, ou ainda contrato entre a empresa e o profissional devidamente registrado em cartório.

Observações: 1) Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa. 2) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OBS.: 1) As empresas licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão tanto via e-Proc quanto via SAJ, conforme orientação nas próprias certidões.
OBS.: 2) Já as empresas de outros estados, deverão apresentar na forma da Lei vigente, específica e distinta para cada ente da federação, expedida pelo distribuidor sede da licitante, ou de seu domicílio.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Solicitação formal de Credenciamento, através de ofício remetido à Prefeitura Municipal de Grão-Pará, com o preenchimento da tabela conforme item pretendido;

DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal – Modelo Anexo III;
b) Declaração de que não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei 14.133/21.
c) Declaração de que a empresa atende ao **disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99).
d) Declaração de que n**ão integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – conforme a Lei 14.133/21 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615.
e) Declaração de que se **sujeita** às condições do Edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
a) Serão feitas consultas ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
b) A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da solicitação da proponente prestadora.
c) Uma vez homologada a inscrição, a prestadora de serviços selecionada será convocada para firmar o Termo de Credenciamento (Contrato).
d) A negativa ou não comparecimento quanto ao item anterior, acarreta a anulação da inscrição.
e) Todos os documentos solicitados na habilitação deverão ser apresentados preferencialmente conforme sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.
f) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no Anexo V, ficando esclarecido que deverão regularizar a situação como condição para a subscrição da Autorização para a Prestação de Serviços – APS.
g) Em até **03 (três) dias úteis** após serem protocolados os pedidos de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá e fará a análise da documentação exigida.
h) A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento será comunicada mediante ata de sessão à empresa interessada via e-mail informado no Pedido de Credenciamento;
i) Em caso de deferimento o extrato do credenciamento será publicado no DOM-Diário Oficial dos Municípios, e poderá ser homologado decorridos 5 (cinco) dias úteis desde que não haja recurso.
j) As decisões da Comissão Permanente de Licitações que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas, e delas caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da comunicação da decisão.
k) Em hipótese nenhuma os envelopes de Documentação serão devolvidos à interessada.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **Nº 23/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, **06 (seis) meses** a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

...../ ....., de ..... de 2023.

_____

Assinatura e Carimbo da empresa

Nome da Empresa .....

Número do CNPJ .....

Nome do Responsável Legal .....

Número do CPF .....

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

...../ ....., de ..... de 2023.

_____
Assinatura e Carimbo da empresa
Nome da Empresa .....
Número do CNPJ .....
Nome do Responsável Legal .....
Número do CPF .....

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO IX.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

...../ ....., de ..... de 2023.

_____
Assinatura e Carimbo da empresa
Nome da Empresa .....
Número do CNPJ .....
Nome do Responsável Legal .....
Número do CPF .....
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
(SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

...../ ....., de ..... de 2023.

_____
Assinatura e Carimbo da empresa
Nome da Empresa .....
Número do CNPJ .....
Nome do Responsável Legal .....
Número do CPF .....

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

...../ ....., de ..... de 2023.

_____
Assinatura e Carimbo da empresa
Nome da Empresa .....
Número do CNPJ .....
Nome do Responsável Legal .....
Número do CPF .....

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

...../ ....., de ..... de 2023.

_____

Assinatura e Carimbo da empresa
Nome da Empresa .....
Número do CNPJ .....
Nome do Responsável Legal .....
Número do CPF .....

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

...../ ....., de ..... de 2023.

_____
Assinatura e Carimbo da empresa
Nome da Empresa .....
Número do CNPJ .....
Nome do Responsável Legal .....
Número do CPF .....

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

...../ ....., de ..... de 2023.

_____

Assinatura e Carimbo da empresa
Nome da Empresa .....
Número do CNPJ .....
Nome do Responsável Legal .....
Número do CPF .....

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.23/2023 da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

...../ ....., de ..... de 2023.

_____

Assinatura e Carimbo da empresa
Nome da Empresa .....
Número do CNPJ .....
Nome do Responsável Legal .....
Número do CPF .....

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ___/2023

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu _____, Senhor _____, _____(nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o N° _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto objetiva **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS RECOLHIDOS NO CENTRO DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, INSTALADO NA LOCALIDADE DE ILHA GRANDE, PARA DEPÓSITO EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES PARA OPERAR** de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.
(.....)

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação N° 112/2023 - Edital de Pregão Eletrônico N° 23/2023, de 13 de outubro de 2023, no valor total de R$ _____ (_____).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA
A entrega dos serviços, deverá ser de acordo com as necessidades desta Municipalidade, dentro do prazo estipulado, mediante ordem de fornecimento, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em _____ de _____ de 2023, com vigência até ___ de _____ de _____.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O licitante deverá recolher e realizar o transporte do rejeito da Triagem dos Resíduos Sólidos até o aterro sanitário, localizado no Município de Pescaria Brava, da empresa Versa Engenharia Ambiental Ltda, a qual o Município possui contrato para destinação final de resíduos sólidos urbanos.
O transporte dos resíduos deve ser feito em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.
A NBR 13221 estabelece os procedimentos gerais para o transporte de resíduos sólidos não perigosos, fornecendo direcionamento para as normas que abordam resíduos específicos. A norma estabelece que os materiais devem ser transportados com equipamentos adequados, em bom estado de conservação e de acordo com sua classificação. As cargas devem estar acondicionadas de forma adequada para coleta e transporte dos resíduos sólidos, para evitar quedas, vazamentos e contaminações, além de determinar a separação correta dos materiais. A norma proíbe o transporte de materiais fora do escopo do licenciamento ambiental da empresa.

A NBR 7500 determina o procedimento adequado para o transporte de materiais por via terrestre, aborda questões relacionadas aos veículos, identificações, especificações, condutor, tipo de transporte, entre outros. A norma também determina que os resíduos sejam identificados corretamente para quem manuseia ou visualiza o material. Além disso, essa legislação determina que resíduos devem ter MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e outras documentações previstas na legislação.
É importante destacar que o transporte dos resíduos deve ser feito por meio de veículo e/ou equipamento adequado, obedecendo às regulamentações pertinentes. O estado de conservação do equipamento de transporte deve ser tal que, durante o transporte, não permita vazamento ou derramamento do resíduo.
O transporte deve ocorrer sempre que o centro de triagem estiver quantidade de resíduos suficiente para preencher uma carga (10.000 Kg) ou a cada 2 dias,.

CLÁUSULA VII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
A contratada se responsabilizará:

- Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorram no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;
- Pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço, respondendo pelo mesmo atual e futuramente;
- Pela prestação dos serviços objeto deste ETP, conforme necessidade, não podendo o pátio do Centro de Triagem de Lixo do Município ficar com o pátio repleto de lixo rejeito, de modo a prejudicar os trabalhos desenvolvidos no Centro de Triagem;
- Recolher o lixo rejeito no Centro de Triagem do Município e transportá-lo até o aterro sanitário da empresa contratada pelo Município para depósito e disposição final dos resíduos sólidos do Município de Grão-Pará;
- Cumprir a legislação vigente referente a prestação dos serviços, objeto deste edital.
- Cumprir as normas da ABNT relativas ao transporte terrestre de resíduos.

CLÁUSULA VII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos Serviços;
- Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento dos serviços;
- Comunicar formalmente à CONTRATADA, por meio de correio eletrônico ou, na falta deste, comunicação impressa, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;
- Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA IX - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o N°:
03.001.04.122.002.2.002.3.3.90.00.00.00.1.500.0000.0000 (15)

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
A fiscalização e gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA XII - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação N° 112/2023- Edital de Pregão Eletrônico N° 23/2023, de 13 de outubro de 2023, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas na Lei n. 14.133/2021.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.
A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ **HELIO ALBERTON JUNIOR** **CONCEDENTE** Prefeito Municipal CONTRATANTE	**Nome do Representante da Contratante** Função do Representante da Contratante CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI **CPF:** 046.636.649-38	**Nome:** **CPF:**

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE VALOR DO CREDENCIAMENTO Nº 52/2019 – FMS

Publicação Nº 5203906

AVISO DE ALTERAÇÃO DE VALOR DO CREDENCIAMENTO Nº 52/2019 – FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E CIRÚRGICA.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Município de Guaramirim, inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim (SC), através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.

1. DA ALTERAÇÃO DO VALOR
1.1. O valor unitário do item 41 do Edital de Credenciamento n° 52/2019 passará a vigorar com o seguinte valor:

Item	Descrição	Valor Anterior	Valor Atualizado
41	TESTE DE ESFORÇO CÓDIGO SIGTAP 02.1.11.02.006-0	R$ 100,00	R$ 150,00

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

O Edital poderá ser adquirido no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, no Setor de Licitações, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo site https:/guaramirim.atende.net ou pelo telefone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 16 de outubro de 2023.

OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2022 – FMS

Publicação Nº 5204196

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2022 – FMS
Processo Licitatório nº 47/2022 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: LOTUS ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.241.428/0001-52, estabelecida na Rua José Dequech, nº 59, Sala 2, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Vigência: Início: 07/10/2023 Término: 06/10/2024

Guaramirim (SC), 16 de outubro de 2023.

OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/2023

Publicação Nº 5204981

REPUBLICAÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 115/2023

TRATA DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D' OESTE/SC.

EMERSON AIRTON MARTINI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Herval d`Oeste - SC,

Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I- DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º A jornada de trabalho, o regime de trabalho e a forma de controle da frequência diária dos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste efetivos e comissionados dar-se-ão na forma e condição deste Decreto.

Art. 2º. O horário de funcionamento da Câmara Municipal, para fins de atendimento ao público, é das 13h (treze horas) às 19h (dezenove horas), de segunda-feira à sexta-feira, sem prejuízo de outras atividades realizadas fora do horário mencionado.

Art. 3º A jornada de trabalho na Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste obedecerá ao que segue:

I - A jornada diária de trabalho dos servidores ocupantes de Analista Legislativo, Assessor de Imprensa, Auxiliar Administrativo, Contador, Técnico Administrativo e Servente será de 6 (seis) horas, compreendendo das 13h (treze horas) às 19h (dezenove horas), com intervalo de 15 (quinze) minutos) para descanso/alimentação, computando esse intervalo na duração da jornada;

II - Nos dias de Sessões Legislativas, os servidores que respondem pelos cargos de Analista Legislativo, Assessoria de Imprensa e Auxiliar Administrativo cumprirão sua carga horária em horário diferenciado, compreendendo das 16h (dezesseis horas) às 22h (vinte e duas horas).

III - O servidor que responde pelo cargo de Assessor Jurídico com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, deverá desempenhar suas atividades sob à direção da Presidência, preferencialmente de segunda à sexta-feira, podendo ser convocado a qualquer hora e dia sempre que houver necessidade, nos termos da Lei nº 8906/94.

V - A jornada de trabalho realizada fora do recinto da Câmara Municipal também será registrada através de relatório a ser apresentado mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos, mediante a apresentação de relatório simplificado de atividades externas, que deverá ser ratificado pelo Controlador Interno.

IV - O Assessor Jurídico deverá acompanhar todas as Sessões Legislativas.

V – O servidor que responde pelo cargo de Procurador Jurídico com carga horária de 10 (dez) horas semanais deverá desempenhar suas atividades durante o horário de expediente da Câmara de Vereadores, preferencialmente de segunda à sexta-feira, nas suas dependências.

§ 1º. Os horários e regimes estabelecidos no presente Decreto podem ser alterados, conforme necessidade, interesse ou por solicitação do Presidente em exercício da Câmara.

§ 2º Fica estabelecida tolerância de 15 (quinze) minutos diários para registros das entradas e saídas, que será computada no cálculo da jornada diária, semanal ou mensal, ou seja, não haverá prejuízo da carga horário, e não sendo computado para fins de serviços extraordinários.

§ 3º. Quando o servidor se ausentar um dos turnos ou turno integral para capacitação profissional o mesmo deverá apresentar declaração da entidade e/ou certificado de participação, os quais deverão ser homologados pelo Presidente em exercício.

§ 4º Na hipótese do § 3º, não haverá incidência de horas extras, visto que o servidor já estará sendo remunerado mediante diária ou despesa paga para participação de evento que lhe promova o aperfeiçoamento profissional.

§5º: Os servidores que ocupam os cargos de assessor jurídico e procurador poderão por ato administrativo do Presidente em exercício serem dispensados do registro do ponto eletrônico.

CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES EXTERNAS E DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AOS FINAIS DE SEMANA

Art. 6º: Em casos excepcionais, o Presidente poderá autorizar ao servidor, através de e-mail, aplicativo de mensagem ou outra forma de comunicação, o cumprimento da jornada diária de trabalho fora do horário normal de expediente da Câmara Municipal, resguardado o interesse público da atividade a ser praticada.

Parágrafo primeiro. As autorizações mencionadas no caput deste artigo deverão ser inseridas na pasta funcional de cada servidor, o qual deverá fazer o referido protocolo perante o Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo segundo. Fica permanentemente proibido a qualquer servidor adentrar nas dependências do Poder Legislativo em horário diferente do estabelecido para o expediente diário, salvo autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º. A jornada de trabalho realizada fora do recinto da Câmara Municipal também será registrada manualmente pelo Departamento de Recursos Humanos, mediante a apresentação de relatório simplificado de atividades externas, que deverá ser ratificado pelo Controlador Interno.

§1º: O relatório de que trata o artigo anterior deverá conter, além do resumo das atividades, a indicação do local, do dia e do horário da sua execução e, preferencialmente, estar acompanhado de elementos que coadunem com as atividades.

§2º: Fica estabelecido o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do exercício das atividades mencionadas no Art. 6º, para protocolo do relatório perante o Departamento de Recursos Humanos.

§ 3º A inobservância do prazo indicado no parágrafo anterior implicará na impossibilidade de utilização das horas trabalhadas fora do recinto da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III - DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E CUMPRIMENTO DE HORÁRIO

Art. 9º O registro de frequência é medida obrigatória para todos os servidores efetivos e comissionados como meio de aferir o comparecimento ao trabalho, salvo a hipótese mencionada no §5º do Art. 3º.

§1º Os registros de frequência serão efetuados através de Ponto Eletrônico no momento da chegada e saída dos servidores, diariamente, sendo respeitada sua carga horária semanal, resguardadas as hipóteses de indisponibilidade, salvo nos casos ressalvados por esta Lei.

§2º No caso de descumprimento da carga horária semanal, a quantidade de horas faltantes deverá ser compensada preferencialmente até o mês subsequente ao da ocorrência, ao passo que, não sendo cumprida a compensação nesse prazo, o servidor será notificado por escrito pelo servidor responsável pelo controle da frequência para que apresente cronograma de compensação das horas.

§1º: O cronograma de compensação das horas deverá ser entregue ao servidor responsável pelo controle de carga horária no prazo máximo de 05(dias) úteis do recebimento da notificação e deverá ser executado no prazo máximo de 30(trinta) dias subsequentes.

§2º: Recebida a Notificação sem apresentação do cronograma mencionado no §1º no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as horas faltantes serão descontadas na folha de pagamento do mês subsequente, devendo a memória de cálculo do referido desconto ser apreciada pelo órgão de controle interno e ratificada pelo Presidente em exercício.

Art. 10 A frequência e o controle de ponto dos servidores serão apurados mensalmente devendo o Setor de Recursos Humanos homologar os registros, para fins de verificação das ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade.

§1º Havendo questões incidentais no controle da frequência, como falta ou sobra de horas por algum servidor, deverá o Setor de Recursos Humanos comunicar expressamente ao Presidente.
§2º As faltas ao serviço por motivo de doença serão justificadas para fins de anotação no assentamento individual e pagamento, mediante apresentação de atestado médico.

§3º Em qualquer dos casos mencionados no §1º deste artigo o atestado médico ou laudo da junta médica oficial, conforme o caso, deverá ser protocolado no Setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis), sob pena de não ser aceito.

§4º No caso de apresentação de mais de dois atestados médicos, no prazo de 60 (sessenta) dias, com a mesma causa (CID), independentemente do número de dias indicados para afastamento do servidor, o mesmo deverá se submeter à análise da junta médica oficial do município ou IPREVI-HO, se for o caso.

Art. 11 Será concedida ao servidor a autorização para retirar-se temporária ou definitivamente, durante o expediente, sem qualquer desconto em seus vencimentos ou salários, quando a critério da chefia imediata, for invocado motivo justo.

CAPÍTULO IV - DO BANCO DE HORAS

Art. 12 Fica terminantemente proibido o pagamento de horas extras no âmbito do serviço público do Poder Legislativo Municipal, ficando regulamentado o Banco de Horas, conforme disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Complementar nº 281/2011, nos seguintes termos de Resolução própria.

Art. 13 Fica instituído o banco de horas e as normas gerais de compensação no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste –SC.
Parágrafo único. Para fins de aplicação deste regulamento, entende-se como hora extraordinária aquela prestada fora do expediente regular

e da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Herval d' Oeste -SC, conforme previsto no Decreto Legislativo nº 109/2023.

Art. 14 O banco de horas e a compensação da carga horária extraordinária será realizada pelos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste –SC.

Art. 15 As situações que gerarem horas extraordinárias a serem computadas no banco, deverão ser previamente autorizadas e justificadas pela autoridade competente pelo Presidente da Casa.
§1º No caso de a sessão ordinária exceder o seu horário regimental, computar-se-á para o banco de horas o tempo que exceder.
§2º Em casos de trabalho no uso das dependências da Câmara por terceiros, na forma regulamentada internamente, computar-se-á para o banco de horas o período trabalhado.

Art. 16 A utilização do banco de horas obedecerá a correlação de 1 (uma) hora trabalhada por 1 (uma) hora de folga.
§ 1º A contagem para efeitos de banco de horas será feita em frações de 30 (trinta) minutos, arredondando-se para mais a fração igual ou superior a 15 (quinze) minutos.
§ 2º As horas realizadas aos sábados, domingos e feriados serão computadas e compensadas na proporção de 1 (uma) hora trabalhada por 2 (duas) de folga.

Art. 17 As horas serão contabilizadas mensalmente, devendo ser compensadas dentro de 12 (doze) meses após a execução das horas excedentes e o controle será exercido pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores.
§ 1º Decairá do direito a compensação o servidor que não exercer, no prazo do caput, o direito de folgar as horas computadas no banco de horas.
§ 2º As horas registradas no banco de horas até a publicação desta Lei deverão ser compensadas dentro de 12 (doze) meses da publicação desta resolução, decaindo do direito a compensação o servidor que não o exercer na forma aqui estabelecida.

Art. 18 A compensação de horas será realizada a critério da administração ou mediante requerimento do servidor, indicando o período a ser compensado, podendo nesse caso ser indeferida pela autoridade competente por motivo justificado.
Parágrafo único. Em caso de indeferimento, a administração deverá indicar os dias em que o servidor poderá compensar.

Art. 19 Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do Banco de Horas serão convertidas em pecúnia, observado o disposto no art. 5º desta Resolução.

Art. 20 É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

Art. 21 O acesso à sede da Câmara Municipal de Vereadores em horário sem expediente deverá ser autorizado pelo Presidente com antecedência, para fins de administração de horário possível compensação no Banco de Horas.

CAPÍTULO V - DO SISTEMA DE CUMPRIMENTO DE HORÁRIO NA CEDÊNCIA DO RECINTO DE REUNIÕES

Art. 22 A cedência do recinto de reuniões da Casa Legislativa obedecerá o disposto no art. 2º, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste.

Art. 23 A Câmara Municipal disponibilizará um servidor, integrante do quadro de servidores legislativos, que cumprirá horário diferenciado, quando da cedência do recinto.

Art. 24 O horário que dispõe o artigo anterior, será organizado pelo Departamento de Recursos Humanos e supervisionado pelo Presidente da Casa Legislativa.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto Legislativo nº 109/2023.

Herval d'Oeste - (SC), em 09 de outubro de 2023.

EMERSON AIRTON MARTINI
Presidente

Ibicaré

Câmara Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023/CVI - MENTORIA RENATA CUNHA

Publicação Nº 5204991

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23A61853473F4C40A7ACDF4B91A6DF575A27532E

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE IBICARÉ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2023 – CMV

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023 - CMV

MODALIDADE: Inexigibilidade

Código TCE: 23A61853473F4C40A7ACDF4B91A6DF575A27532E

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ibicaré – SC foi promulgado em 2008 e, após a instituição do mesmo, sobrevieram diversas alterações legislativas que tornaram diversas previsões sem efeito ou com efeito limitado.

Considerando que a elaboração de novo Regimento Interno requer entendimento amplo sobre todo o processo legislativo, entendimento o qual poderá ser obtido através de mentoria especializada.

Considerando que a representante da empresa contratada, Renata Cunha, é especialista em Processo Legislativo e Regimento Interno, pós graduada em Gestão Pública e Políticas Sociais, além de ser atuante no Centro de Apoio às Câmaras Municipais da ALESC e na Escola Legislativa, o que imbui notório conhecimento sobre o tema.

Considerando ser permitida a inexigibilidade de licitação quando se trata da contratação de serviços técnicos e especializados, conforme fundamentação elencada.

EMPRESA CONTRATADA

Instituto Renata Cunha – Educação Legislativa Presencial e a Distância Ltda, inscrita no CNPJ 33.925.782/0001-29, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 407, Bairro Campinas, na cidade de São José – Santa Catarina.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Considerando haver dotação orçamentária para a contratação do presente e que restou comprovado nos autos que o preço ofertado está compatível ao praticado no mercado, inclusive por consulta a sítios de transparência de Câmaras da região.

Considerando que o valor total da contratação é de R$ 4.997,00 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais) pagamento em parcela única.

OBJETO: Contratação da empresa Instituto Renata Cunha – Educação Legislativa Presencial e a Distância Ltda, para a prestação de serviços de mentoria e assessoria à Comissão Interna que promoverá a revisão legislativa do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Ibicaré – Santa Catarina.

Edital completo pode ser acessado no site da Câmara, no seguinte endereço:

https://www.camaraibicare.sc.gov.br/

Telefone: (49) 3538-0472 – ou e-mail: contato@camaraibicare.sc.gov.br

Ibicaré – SC 13 de outubro de 2023.

Delírio Mendes
PRESIDENTE

Imarui

PREFEITURA

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO IBHASES

Publicação Nº 5205275

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO IBHASES

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 01/2020 e Readequação do Plano de Trabalho de 15 de março de 2021. 1º termo de aditivo em 04/10/2021 até 03/10/2022. Prorrogado através de 2º termo de aditivo em 29/09/2022 com vigência até 02/10/2023.

JANEIRO A ABRIL 2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ELABORAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO(CACG)

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
PREFEITO INTERINO

MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

APRESENTAÇÃO

O presente Relatório é uma publicação quadrimestral elaborada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**, conforme Lei municipal 2.083/19 e Decreto municipal 062/2021, apresenta as principais informações acerca do Contrato de Gestão, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Imaruí e o **INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE – IBHASES.** Ao transferir tais serviços, o município delega seu papel de executor/prestador e passa a exercer seu lado indutor, regulador e financiador das políticas públicas, somando à sua capacidade a expertise de execução dos serviços acumulada pela entidade do terceiro setor. A transferência dos serviços não exime o administrador público da responsabilidade de definir as políticas públicas de cada área específica e também monitorar e avaliar os resultados das atividades desempenhadas pela Organização Social, pois, apesar de abrir mão da execução direta dos serviços, o Poder Público mantém o dever de garantir que sejam prestados na quantidade e qualidade apropriados. No que tange à prestação de contas, e de acordo com a Constituição Federal, prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos. Desse modo, as Organizações Sociais têm o dever de prestar contas relativas aos recursos públicos utilizados na execução dos serviços contratados. Por fim, ressalta-se que as orientações contidas neste documento não são exaustivas e visam, tão somente, dar publicidade e tornar os procedimentos de fiscalização e monitoramento econômico financeiro da execução do Contrato de Gestão, mais ágeis e objetivos. A partir do mês de outubro de 2020, a **CACG** (Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão**),** assumiu a responsabilidade por acompanhar todo o ciclo contratual, que se inicia com o processo de celebração e alterações contratuais, passando pelo acompanhamento e finalizando com as avaliações dos resultados obtidos pela executora IBHASES. Neste relatório é apresentado um panorama desta modalidade de descentralização da ação pública no município de Imaruí, realizada por meio de contrato de gestão na área da saúde. O presente relatório, após avaliado, se encontra disponível para consulta no sitewww.imarui.sc.gov.br.

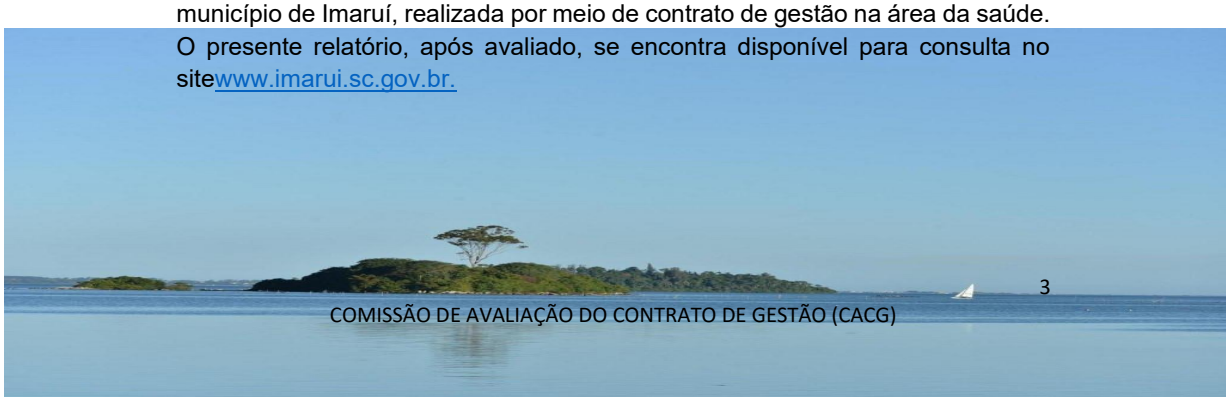

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Sumário

1 DO CONTRATO DE GESTÃO 5
1.1 CONTRATO DE GESTÃO 6
1.2 OBJETO CONTRATADO 6
2 DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS 7
3 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 8
4 METODOLOGIA DE ANÁLISE ADOTADA 9
4.1 ACOMPANHAMENTO FÍSICO DO CONTRATO DE GESTÃO 10
4.2 ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO DE GESTÃO 11
4.3 JANEIRO /2023 12
4.3.1 Execução financeira 12
4.3.2 Aplicação financeira 12
4.4 FEVEREIRO/2023 13
4.4.1 Execução financeira 13
4.4.2 Aplicação financeira 14
4.5 MARÇO/2023 15
4.5.1 Execução financeira 15
4.5.2 Aplicação financeira 15
4.6 ABRIL /2023 16
4.6.1 Execução financeira 16
4.6.2 Aplicação financeira 17
5 AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS 18
5.1 Janeiro/2023 18
5.2 Fevereiro/2023 19
5.3 Março/2023 20
5.4 Abril/2023 21
6 RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES 22
7 CONCLUSÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO 22
8 REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO 22

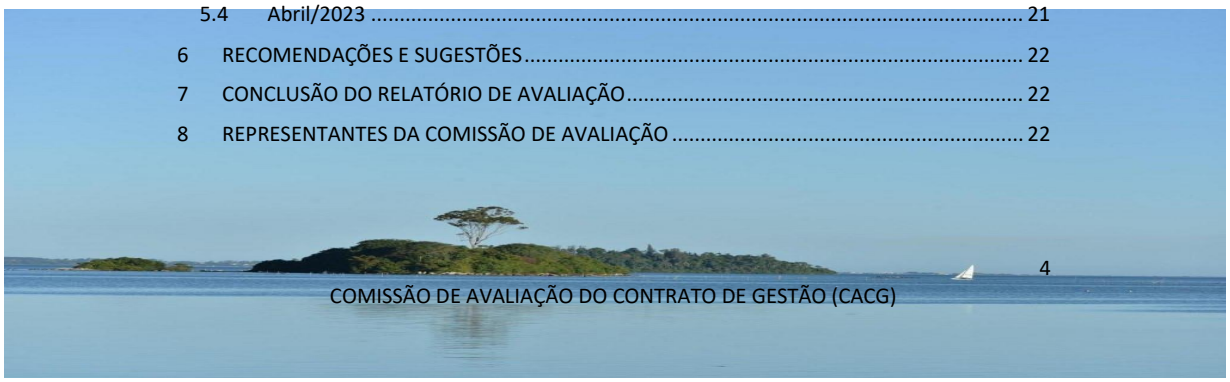

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1 DO CONTRATO DE GESTÃO

O Contrato de Gestão é uma espécie de ajuste criado pela Lei Federal 13.019/14 e 9.637/98, que reúne características dos contratos e convênios tradicionais. Sua principal finalidade é a disponibilização de recursos públicos para entidades do Terceiro Setor, que obtenham para tanto, a qualificação de Organizações Sociais (OS). O Contrato de Gestão é um instrumento firmado entre um ente do Poder Público e uma organização do Terceiro Setor qualificada como Organização Social, objetivando formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às suas áreas de atuação. Organização Social (OS): qualificação conferida por meio de ato do Poder Executivo Estadual às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, a pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, a proteção e preservação do meio ambiente, a cultura, ao trabalho e a educação profissional, a ação social, saúde e ao esporte, conforme especificado na Lei municipal 2.083/19.

Nesse contexto o administrador público por meio do Fundo Municipal de Saúde busca capacidade e condições de serviços que permitem o maior nível de qualidade em atendimentos na Atenção Básica municipal, contemplando, assim, as diretrizes e legislações pertinentes ao Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dessa forma, prover aos serviços de assistência à saúde de melhor qualidade, assegurando-se o atendimento ao usuário do SUS, sem prejuízo de implantar um modelo de gerencia dentro da concepção administrativa por objetivos, onde se preponderam os resultados alcançados face as metas pactuadas, garantindo-se, assim, a humanização da assistência de saúde dentro do processo de trabalho organizado e contínuo que permitirá o melhor planejamento com o aumento dos indicadores de saúde dentro do município de IMARUÍ.

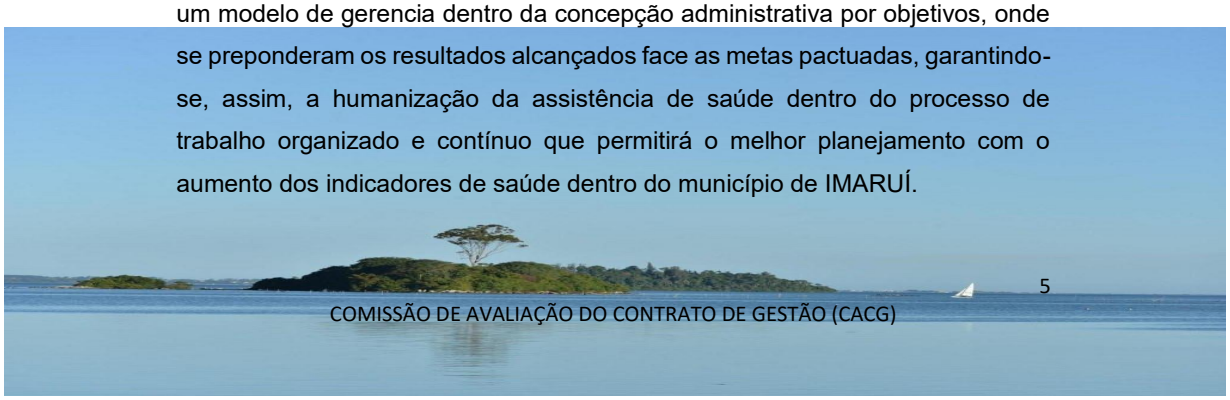

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1.1 CONTRATO DE GESTÃO

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL LIBERDADE (IBHASES). CNPJ: 11.421.131/0001-69. **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 01/2020**, E 1º termo de aditivo em 04/10/2021,no valor de R$ 2.824.189,68 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), com vigência até 03/10/2022. Prorrogado através de 2º termo de aditivo em 29/09/2022 no valor de R$ 2.824.189,68 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) com vigência até 02/10/2023. Considerando que o aditivo tem previsão legal conforme cláusula oitava do contrato FMS Nº 007/2020 e a alteração do § do art. 5º da lei 2.083, de 29 de agosto de 2019.

1.2 OBJETO CONTRATADO

Gerenciamento, 05 (Cinco) Equipes de Estratégia Saúde Da Família, 05 (Cinco) Equipes de Saúde Bucal, 1 (Um) Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), e a Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, Fornecimento dos Insumos MAT/MED e Internet nas UBS do Município de Imaruí.

2 DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno do município de Imaruí, serão efetuados pela, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO(CACG), especialmente:

I - quanto ao aprimoramento dos processos de formulação da **prestação de contas**;

II - quanto a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e **objeto do contrato** no atendimento ao cidadão;

III - quanto as metas pactuadas e aos **resultados alcançados**;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão(CACG) Instituída conforme **Lei Municipal 2.083/19** e atualizada pelo **Decreto 062/2021**, tem como atribuições realizar o acompanhamento, controle e avaliação dos resultados alcançados pela Organização Social, previstos em Contrato de Gestão, entre outras competências:

- ✓ Ter pleno conhecimento da legislação aplicável às Organizações Sociais e conhecimento de toda a documentação referente ao edital, Plano de Trabalho, Contrato de Gestão e seus anexos;
- ✓ Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho e metas estabelecidas no Contrato de Gestão, por meio do monitoramento das atividades realizadas;
- ✓ Requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente a execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
- ✓ Avaliar os relatórios apresentados pela OS, bem como a prestação de contas, obrigatória ao final de cada exercício financeiro, comparando-os com os relatórios técnicos de monitoramento;
- ✓ Elaborar e encaminhar ao Secretário(a) da Saúde, relatório conclusivo da avaliação procedida;
- ✓ Comunicar, imediatamente, ao Secretário(a) mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública por OS;
- ✓ Manifestar-se pela continuidade do Contrato de Gestão e sobre a liberação dos repasses financeiros.

4 METODOLOGIA DE ANÁLISE ADOTADA

Para a elaboração do presente relatório, a **CACG** (Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão**),** seguiu os seguintes passos:

a) Apresentação, pela Diretoria da instituição, e discussão do relatório;

b) Leitura e análise dos relatórios técnico e financeiro de desempenho do Contrato de Gestão emitido pelo IBHASES, correspondente ao período de **JANEIRO A ABRIL DE 2022;**

c) Solicitação de comprovantes complementares aos itens que compõem a prestação de contas referente ao quadrimestre analisado;

d) Análise detalhada da prestação de contas, objeto do contrato e resultados alcançados contidos nos Relatórios mensais (**JANEIRO A ABRIL DE 2022**);

e) Formalização de recomendações e/ou sugestões a serem encaminhadas ao IBHASES;

f) Conclusão sobre o desempenho do IBHASES durante o período (**JANEIRO A ABRIL DE 2022);**

g) Quanto às metas estabelecidas no Contrato de Gestão;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4.1 ACOMPANHAMENTO FÍSICO DO CONTRATO DE GESTÃO

1-INDICADOR- PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Relatório de execução do objeto:	
Assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto.	**Cumprida**
Relatório de execução financeira;	
Assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas na execução do objeto de contrato;	**Cumprida**
Demonstrativo de execução de receita e despesas;	
Devidamente acompanhados dos comprovantes de despesas e assinado pelo responsável financeiro da executora;	**Cumprida**
Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o termino da vigência deste contrato;	**Não se aplica**

2- INDICADOR- OBJETO DO CONTRATO	
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA:	
Equipes completa com atendimentos de 40 horas semanais;	**Cumprida/Justificada**
SAÚDE BUCAL;	
Equipes completa com atendimentos de 40 horas semanais;	**Cumprida/justificada**
NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família;	
Equipes completa com atendimentos de MULTIPROFISSIONAIS;	**Cumprida**

3-INDICADOR- RESULTADOS ESPERADOS	
Metas a serem alcançadas pelas equipes de trabalho:	
Percentual de atendimentos registrados SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica);	**Cumprida/Justificada**
Organização e monitoramento dos trabalhos:	
Treinamentos aos profissionais da atenção básica e protocolos operacionais padrão implantados;	**Cumprida**
Condições de trabalho e conservação do patrimônio público;	
Manutenção e ações corretivas realizadas;	**Cumprida**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4.2 ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO DE GESTÃO

As informações explicitadas a seguir, estão respaldadas nos demonstrativos contábeis apresentados nas prestações de contas, onde são comprovados as receitas e as despesas do Contrato de Gestão.

Unidade Concedente: AG: 2638-7 C/C: 62098-X
Ordenador da Despesa: Banco do Brasil
Entidade Beneficiada: Instituto Beneficente de Habitação, Assistência Social, de Educação e Saúde - IBHASES
Endereço: Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar, sala 704 - Barreiros, São José CEP 88.117-400
Responsável: Sandro Andretti da Costa
Fone: (48) 3380-0089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4.3 JANEIRO /2023

4.3.1 Execução financeira

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
03/01/2023	Recebimento Parcial Repasse Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Repasse Dezembro/2022 (27º parcela) - Oficio: 655/2022 - Recibos nº 208, 209 e 210	R$ 150.000,00	
03/01/2023	Recebimento Parcial Repasse Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Repasse novembro/2022 (26º parcela) - Oficio: 654/2022 - Recibos nº 207	R$ 142.469,27	
30/01/2023	CUSTOS OBJETO DO CONTRATO		R$ 281.818,18
	Total de repasses	R$ 292.469,27	
31/01/2023	SALDO	R$ 10.651,09	

4.3.2 Aplicação financeira

O saldo remanescente do exercício anterior, enquanto disponíveis, foram aplicados no mercado financeiro tendo o IBHASES obtido os seguintes rendimentos durante o período:

APLICACAO - 62098-X - BB CDB DI

RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 4.191,78
SALDO TOTAL APLICAÇÃO	R$ 473.141,78

APLICAÇÃO - 62098 - X - RF REF DI PLUS AGIL

RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 246,00
SALDO TOTAL APLICAÇÃO	R$ 22.217,22

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4.4 FEVEREIRO/2023

4.4.1 Execução financeira

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
02/02/2023	Recebimento Parcial Repasse Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Repasse Janeiro/2023 (28º parcela) - Oficio: 004/2023 - Recibos nº 212	R$ 89.000,00	
02/02/2023	Pgto. Parcial Repasse Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Repasse Janeiro/2023 (28º parcela) - Oficio: 004/2023 - Recibos nº 212	R$ 3.000,00	
02/02/2023	Pgto. Parcial Repasse Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Repasse Janeiro/2023 (28º parcela) - Oficio: 004/2023 - Recibo nº 213	R$ 57.120,13	
02/02/2023	Pgto. Parcial Repasse Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Repasse Janeiro/2023 (28º parcela) - Oficio: 004/2023 - Recibos nº 212	R$ 106.893,56	
02/02/2023	Recebimento Parcial Repasse Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Repasse Janeiro/2023 (28º parcela) - Oficio: 004/2023 - Recibo nº 214	R$ 36.455,58	
	CUSTOS OBJETO DO CONTRATO		**R$ 245.130,63**
	TOTAL DE REPASSES	R$ 292.469,27	
28/02/2023	**SALDO**	R$ 47.338,64	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4.4.2 Aplicação financeira

O saldo remanescente do exercício anterior, enquanto disponíveis, foram aplicados no mercado financeiro tendo o IBHASES obtido os seguintes rendimentos durante o período:

APLICACAO - 62098-X - BB CDB DI

RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	**R$ 3.312,55**
SALDO TOTAL APLICAÇÃO-	**R$ 476.454,33**

APLICAÇÃO - 62098 - X - RF REF DI PLUS AGIL

RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	**R$ 442,78**
SALDO TOTAL APLICAÇÃO-	**R$ 61.950,07**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4.5 MARÇO/2023

4.5.1 Execução financeira

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
01/03/2023	Recebimento Parcial Repasse Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Repasse Fevereiro/2023 (29º parcela) - Oficio: 041/2023 - Recibo nº 223	R$ 140.000,00	
01/03/2023	Recebimento Parcial Repasse Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Repasse Fevereiro/2023 (29º parcela) - Oficio: 041/2023 - Recibo nº 225	R$ 36.455,58	
01/03/2023	Recebimento Parcial Repasse Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Repasse Fevereiro/2023 (29º parcela) - Oficio: 041/2023 - Recibo nº 223	R$ 58.893,56	
01/03/2023	Pgto. Parcial Repasse Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Repasse Fevereiro/2023 (29º parcela) - Oficio: 041/2023 - Recibo nº 224	R$ 57.120,13	
	CUSTOS OBJETO DO CONTRATO		R$ 281.216,05
	TOTAL DE REPASSES	R$ 292.469,27	
31/03/2023	SALDO	R$ 11.253,22	

4.5.2 Aplicação financeira

O saldo remanescente do exercício anterior, enquanto disponíveis, foram aplicados no mercado financeiro tendo o IBHASES obtido os seguintes rendimentos durante o período:

APLICACAO - 62098-X - BB CDB DI

RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 5.582,55
SALDO TOTAL APLICAÇÃO	R$ 554.727,84

APLICAÇÃO - 62098 - X - RF REF DI PLUS AGIL

RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 73,80
SALDO TOTAL APLICAÇÃO-	R$ 410,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4.6 ABRIL /2023

4.6.1 Execução financeira

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
03/04/2023	Recebimento Parcial Repasse Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Ref. Março/2023 (30ª parcela) - Oficio: 073/2023 - Recibo nº 233.	R$ 80.000,00	
03/04/2023	Recebimento Parcial Repasse Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Ref. Março/2023 (30ª parcela) - Oficio: 073/2023 - Recibo nº 233.	R$ 70.000,00	
03/04/2023	Recebimento Parcial Repasse Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Ref. Março/2023 (30ª parcela) - Oficio: 073/2023 - Recibo nº 235.	R$ 36.455,58	
03/04/2023	Recebimento Parcial Repasse Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Ref. Março/2023 (30ª parcela) - Oficio: 073/2023 - Recibo nº 234.	R$ 57.120,13	
03/04/2023	Recebimento Parcial Repasse Prefeitura Imaruí - Contrato 07/2020 - Ref. Março/2023 (30ª parcela) - Oficio: 073/2023 - Recibo nº 233.	R$ 48.893,56	
	CUSTOS OBJETO DO CONTRATO		R$ 260.325,79
	TOTAL DE REPASSES	R$ 292.469,27	
28/04/2023	SALDO	R$ 32.143,48	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4.6.2 Aplicação financeira

O saldo remanescente do exercício anterior, enquanto disponíveis, foram aplicados no mercado financeiro tendo o IBHASES obtido os seguintes rendimentos durante o período:

APLICACAO - 62098-X - BB CDB DI

RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	**R$ 3.860,92**
SALDO TOTAL APLICAÇÃO	**R$ 558.588,76**

APLICAÇÃO - 62098 - X - RF REF DI PLUS AGIL

RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	**R$ 3,42**
SALDO TOTAL APLICAÇÃO	**R$ 413,87**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

5 AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

5.1 Janeiro/2023

TÉCNICO- Quanto aos resultados esperados nas metas de atendimentos:

Unidade	Metas/Percentual	justificativa
ESF-1 Central	Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-2 Aratingauba	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Profissional contratado no meio do mês referido
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-3 São Tomás	Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF 4 Cangueri	Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-5 Rio Duna	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Demanda sendo Assistida pelos Dentistas das Outras unidades Em revesamento.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
NASF	Ultrapassaram as metas de atendimentos.	

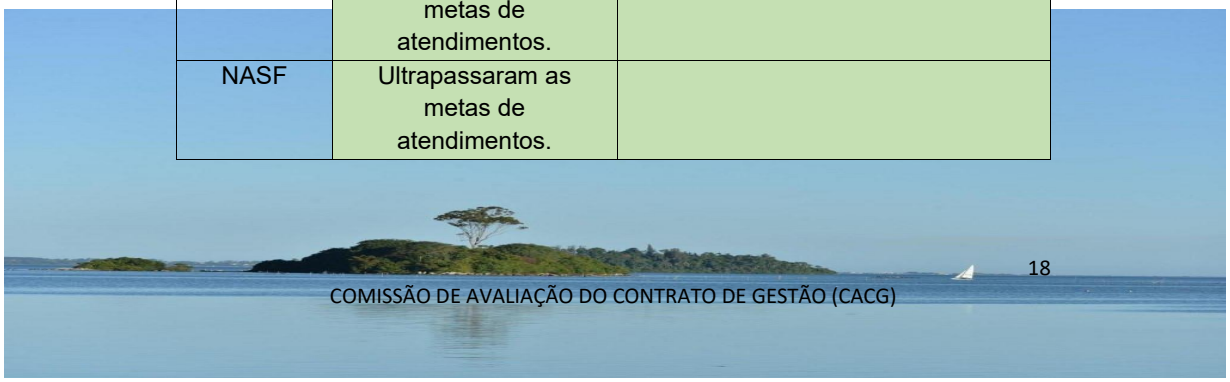

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

5.2 Fevereiro/2023

TÉCNICO- Quanto aos resultados esperados nas metas de atendimentos:

Unidade	Metas/Percentual	justificativa
ESF-1 Central	Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-2 Aratingauba	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Sem profissional na unidade, pacientes sendo assistidos todas as quintas feiras para atendimento eletivo, e urgências na unidade central.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-3 São Tomás	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Profissional dentista com dificuldade de computador para registrar produção.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF 4 Cangueri	Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-5 Rio Duna	Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
NASF	Ultrapassaram as metas de atendimentos.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

5.3 Março/2023

TÉCNICO- Quanto aos resultados esperados nas metas de atendimentos:

Unidade	Metas/Percentual	justificativa
ESF-1 Central	Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-2 Aratingauba	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Sem profissional na unidade, pacientes sendo assistidos todas as quintas feiras para atendimento eletivo, e urgências na unidade central.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-3 São Tomás	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Profissional dentista solicitou desligamento da empresa. Pacientes sendo assistidos na unidade central.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF 4 Cangueri	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Falta de pacientes nos atendimentos.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-5 Rio Duna	Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
NASF	Ultrapassaram as metas de atendimentos.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

5.4 Abril/2023

TÉCNICO- Quanto aos resultados esperados nas metas de atendimentos:

Unidade	Metas/Percentual	justificativa
ESF-1 Central	Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-2 Aratingauba	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Sem profissional na unidade, pacientes sendo assistidos na unidade central.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-3 São Tomás	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Sem profissional na unidade, pacientes sendo assistidos nas unidades mais próximas.
	Percentual de procedimentos realizados pelos técnicos de enfermagem.	Técnico de Enfermagem ferista, com acesso atrasado no sistema CELK.
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF 4 Cangueri	Percentual de Procedimento realizado pela saúde bucal.	Baixa procura de pacientes
	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
ESF-5 Rio Duna	Nas demais Ultrapassaram as metas de atendimentos.	
NASF	Ultrapassaram as metas de atendimentos.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

6 RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES

Quanto as produções da odontologia, sugerimos novos fluxos de atendimentos, com empenho na confirmação das consultas agendadas e facilitação dos atendimentos de demanda livre, bem como, mais ações coletivas de saúde bucal, incluindo aplicação de flúor e educação em saúde bucal nas escolas.

Não será aceito a justificativa de baixa produção dos profissionais por dificuldades de acesso ao sistema, sendo que a empresa CELK disponibiliza capacitação e treinamento periódico.

7 CONCLUSÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Da análise concluímos que o contrato vem sendo executado, através de uma gestão satisfatória, oferecendo um atendimento de qualidade à população de Imaruí usuária do SUS.

8 REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Haline de Mendonça Jacques Dias
Membro da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão

Caroline de Castro
Membro da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão

Maiara Barreto Vieira
Membro da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão

Maria Madalena Domingos Nunes
Presidente da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão

Imaruí 11 de Outubro de 2023.

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC ADM 094/2023

Publicação Nº 5195728

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 8:30 horas do dia 26 de OUTUBRO de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, nº. 100, Centro, Iporã do Oeste/SC.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS PERSONALIZADOS E UNIFORMES ONDE SERÃO UTILIZADOS EM DATAS COMEMORATIVAS, CAMPANHAS E/OU PROJETOS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS E CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC"

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

As Propostas de Preços serão recebidas no período das 08h00 do dia 16 de outubro de 2023 até às 8h30min do dia 26 de outubro de 2023, no site supramencionado.

O início da Sessão de Disputa de Preços (lances) será no dia 26 de outubro de 2023 às 09h00min no site supramencionado.

** Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial do Município de Iporã do Oeste/SC.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos, no Setor de Licitações, sito a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 3634-1210, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

Os editais estarão disponíveis no site do município de Iporã do Oeste/SC: <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 16 de OUTUBRO de 2023.

ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 205/2023

Publicação Nº 5204804

DECRETO Nº 205 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

DELEGA PODERES PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, PARA ASSINAR ATOS ADMINISTRATIVOS NA AUSÊNCIA DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que estão conferidas no Art. 109-A da Lei Orgânica do Município de Iporã do Oeste.

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade da prática de determinados atos administrativos, mesmo na ausência do Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO vigem a capital Federal, Brasília, do Prefeito na companhia do Secretário de Administração e Finanças no período de 16 à 21 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados os poderes ao titular da Pasta da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para na ausência do Secretário de Administração e Finanças, assinar:

I - Ordem de compra e de serviço;
II – Empenhos;
III – Editais;
IV – Decretos e outros atos de interesse da Administração Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 13 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se

Adélio Marx
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Ervino Henkel
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 206/2023

Publicação Nº 5204917

DECRETO MUNICIPAL Nº 206 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.003/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	09.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Unidade:	09.01	Encargos Gerais do Município	
Proj./Ativ.	0028.0845.0000.0002	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.500.7000.0000		Recursos Ordinários	100.000,00
		Total	100.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2023 no valor de:

I - R$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos da Fonte de Recursos 1.500.7000.000 – Recursos Ordinários. Conta Receita: 4111303110000000000;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2022 - Lei Municipal nº 1.954/2021 e da LOA 2022 – Lei Municipal nº 1.965/2021, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 13 de outubro de 2023.
Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 5204856

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ADÉLIO MARX, Prefeito Municipal de Iporã do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para tratar sobre a cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, referente ao ASFALTAMENTO, das seguintes vias públicas do perímetro urbano do Município de Iporã do Oeste:

- Rua 2 DE NOVEMBRO: (Trecho entre a Cerealista Marx e a Rua Arnoldo Breunig);
- Rua ARNOLDO BREUNIG: (Trecho entre a Avenida Gustavo Fetter e a Rua 2 de Novembro);
- Rua SIMÕES: (Trecho entre a Rua Rio de Janeiro e a Rua Camões);
- Rua SÃO PAULO: (Trecho entre as Ruas Simões e a Rua Lourenço M-ller);
- Rua RIO DE JANEIRO: (Trecho entre a Rua Camões sentido Rua Lourenço M-ller, até o final do calçamento);
- Rua AFONSO STAUDT: Desde a Rua 25 de Julho até seu final;
- Rua Pe. VENDELINO SEIDEL: (Trecho com calçamento, entre a Casa de acolhimento, cruzando a Rua Afonso Staudt, até seu final);
- Rua HILMA KICH: (trecho a partir da Rua Afonso Staudt, parte com calçamento, até o final;
- Rua MONTE ALVERNE: (Trecho entre a Rua Balduíno Wandscheer e a Rua dos Pinheiros);
- Rua WILLY ASSMANN: (Trecho entre a Rua Rio de Janeiro e a Rua Lauro Henn);
- Rua LAURO HENN: (Trecho entre a Rua Willy Assmanna e a Rua Wilibaldo Schneder);
- Rua WILIBALDO SCHNEIDER: (Trecho entre a Rua Rio de Janeiro e a Rua Lauro Henn);
- Rua BOA VISTA: (Trecho entre a Rua Lourenço M-ller e a Rua Hilma Kick);
- Rua CLAUDINO HENN: (Trecho entre a Avenida Gustavo Fetter e a Rua Elisaberta Weiss);
- Rua 12 DE OUTUBRO: (Trecho da Rua dos Pinheiros até a Rua Mathias Walker;
- Rua MATHIAS WALKER: (Trecho entre a Rua 12 de Outubro até a Rua Santos Dumont);
- Rua SANTOS DUMONT: (Trecho entre a Rua dos Pinheiros até a Rua Mathias Walker);
- Rua SETE DE SETEMBRO: (Trecho entre a Rua Camões até a Rua Lourenço M-ller).

Data da audiência Pública; dia 24 de outubro de 2023.
Horário; 19h00min.
Local; Centro Público de Convivência.
Endereço; localizado na Rua Teotônia, centro, na cidade de Iporã do Oeste – SC.

A população em geral é convidada a participar, especialmente os moradores das vias públicas a serem beneficiadas com as obras de pavimentação.

Iporã do Oeste – SC, 10 de outubro de 2023.

ADÉLIO MARX
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

Publicação Nº 5204666

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através Sr. Adélio Marx, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 297.252.409-87, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Eletronico nº 028/2023, homologadas no dia 13 de outubro de 2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS (BRINQUEDÕES) DE MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM, ATENÇÃO, INTERAÇÃO E DESCONTRAÇÃO, PARA O SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC"** conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: **LEANDRO CESAR VERGUTZ 02633735924**

Lote: 1 - [Lote 1]

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMA ELASTICA 4,27M DIAMETRO	Unidade	6	280,00	1.680,00
2	PISCINA DE BOLINHA 3MX3MX2M	Unidade	8	530,00	4.240,00
3	PISCINA DE BOLINHAS COM ESCORREGADOR 3X5M	Unidade	10	650,00	6.500,00
4	PALHAÇO 3 EM 1 (PULA-PULA, ESCORREGADOR, PISCINA DE BOLINHAS.)	Unidade	10	580,00	5.800,00
5	KID PLAY 5M LARG. 6M COMP. 4M ALT.	Unidade	10	730,00	7.300,00
6	KID PLAY 5M LARG. 6M COMP. 4M ALT.	Unidade	10	750,00	7.500,00
7	MINI TOBOGÃ 2MX3MX2,40M	Unidade	10	300,00	3.000,00
8	TOBOGÃ MÉDIO 3MX5MX3,80M	Unidade	10	570,00	5.700,00
9	TOBOGÃ ESCALADA MEGA 4M LARG. 7M COMP. 5.5M ALT.	Unidade	10	750,00	7.500,00
10	TOBOGÃ GRANDE 4M LARG. 8M COMP. 6M ALT.	Unidade	10	780,00	7.800,00
11	TOBOGÃ GRANDE C/ PISCINA DE BOLINHA 4MX8MX5,90M	Unidade	10	780,00	7.800,00
12	TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS 3,5MX7MX4,30M	Unidade	10	700,00	7.000,00
13	TOBOGÃ C/ PISCINA DE BOLINHAS 4MX7MX4,80M	Unidade	10	650,00	6.500,00
14	GUERRA DE COTONETES 4M LARG. 6M COMP.	Unidade	10	500,00	5.000,00
15	FUTEBOL INFLÁVEL 4X8M	Unidade	10	700,00	7.000,00
16	FUTEBOL TATAME 6MX12M	Unidade	8	1.100,00	8.800,00
17	FUTEBOL DE SABÃO 6MX12M	Unidade	8	1.200,00	9.600,00
18	CHUTE A GOL	Unidade	10	330,00	3.300,00
19	CENTOPÉIA INFLÁVEL 2.5M LARG. 7M COMP. 3M ALT.	Unidade	10	550,00	5.500,00
20	RELÓGIO MALUCO 6M DIAM.	Unidade	8	900,00	7.200,00
21	TOURO MECÂNICO	Unidade	8	1.100,00	8.800,00
				Valor Total R$	**133.520,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Administrativo nº 092/2023 - Pregão Eletrônico nº 028/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4,1. O período de cada unidade consiste na permanência diária a ser considerada de no mínimo 06 (seis) horas.
4.2. A Contratada deverá apresentar-se no local designado com os equipamentos devidamente montados no mínimo 1 (uma) hora de antecedência para os serviços de montagem.
4.3. Os operadores (no mínimo 2 (dois) operadores), equipamentos e demais materiais são de responsabilidade da Contratada;
4.4. A execução da montagem, desmontagem e manutenção, caso necessário, serão responsabilidade da Contratada;
4.5. Sua equipe deve estar uniformizada e com equipamentos de segurança para a realização da instalação, retirada e eventuais manutenções;
4.6. A Contratada deverá manter no mínimo 2 (dois) operadores capacitados, devidamente uniformizados e equipados com todo material necessário para a perfeita execução dos serviços, durante todo o período de permanência;
4.7. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, sem rasgos ou emendas, para garantir a segurança de todos os usuários;
4.8. À contratada caberá apresentar projeto de carga mínima para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que a contratante ficará responsável por disponibilizar um ponto de fornecimento macro de energia, que será por gerador ou rede convencional de energia;
4.9. Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será inteiramente da contratada.
4.10. A contratada deverá prever no preço de seus serviços todas as despesas relativas aos materiais, mão de obra, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários necessários à execução dos serviços;
4.11. Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela contratante, por meio de profissionais qualificados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida.
4.12. Correrão por conta da licitante vencedora pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega do produto até o local indicado pelo Município de Iporã do Oeste/SC, em dia de expediente normal, assim como a instalação e aferição de funcionamento, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes, até a aceitação provisória do bem pela CONTRATANTE.
4.13 Durante o período é de responsabilidade da contratada por quaisquer despesas advindas de qualquer reparação decorrente de falha ou defeito de fabricação ou montagem.
4.14 A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, em qualquer das dependências desta municipalidade, com a solução do problema (troca ou reparo do equipamento), no prazo não superior a 2 (duas) horas.

4.15. A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, ou seja, Os bens deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições.
4.16. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.
4.17. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.
4.18. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.
4.19. Cabem às empresas fornecedoras avisar por escrito, após verificação das especificações discriminativas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.
5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.
5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos produtos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES
7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos entregues, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
8.1 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência no evento que apresente defeito durante o período da festividade, bem como providenciar a substituição do mesmo, ou de outro equipamento para que não haja prejuízo no evento.
8.2. Garantir a qualidade do objeto licitado e serviços executados, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.
8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Secretaria.
8.4. Executar o serviço na forma e no prazo estabelecido neste termo de referência.

8.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada à Secretaria.
8.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

9. **DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
9.1.1. Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:
9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:
- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;
- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos produtos;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.
10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 13 de outubro de 2023.

_____

ADELIO MARX
Prefeito Municipal

Empresas participantes:

_____

LEANDRO CESAR VERGUTZ 02633735924

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Ipuaçu

Prefeitura

DECIMO QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 5205319

DECIMO QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A Prefeita do Município de Ipuaçu-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado(a) a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 31 de outubro de 2023, para a posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, o(a) seguinte candidato(a) classificado(a) no supramencionado concurso publico nº 001/2019:

Servidor:	C/H:	Função:
SARA JANE CORSO GRISS	20	Professor II-Ensino Educação Infantil

O(a) Candidato(a) supra relacionado(a) deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor; Quitação eleitoral;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X – Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII – Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII – Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedido pela empresa de medicina do trabalho contratada pelo Município – Ortoclin da cidade de Xanxerê/SC;
XIV – Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
XV – Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária;
XVII – Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Termo de Posse.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão definitiva do(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a).

Caso o(a) candidato(a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo - Item 9.6, do Edital Nº 001/2019.

O(a) candidato(a) empossado(a) e nomeado(a) entrará em exercício iniciando-se o estágio probatório conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo ser remanejado conforme a necessidade e interesse público.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 16 de outubro de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA 248 2023

Publicação Nº 5204152

PORTARIA N° 248/2023, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - EXONERAR, a pedido Sra. TALITA CAÇADOR DE MELLO, nomeada através do Concurso Público n° 001/222 para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Outubro de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 249 2023

Publicação Nº 5204157

PORTARIA N° 249/2023, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER, licença para fins de estudo de mestrado, nos termos da Lei Complementar Municipal 105/2022 de 12 de julho de 2022, Artº 71, para servidora pública municipal Sra. PATRÍCIA ANDRÉA RAUBER KNORST, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, com 10 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 02 de Outubro de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 250 2023

Publicação Nº 5204159

PORTARIA N° 250/2023, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 06 (seis) dias, Sra. ROSANE APARECIDA DA LUZ SCHIRMER STIEVEN, contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 002/2023, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 03 de Outubro de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 251 2023

Publicação Nº 5204162

PORTARIA N° 251/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 15 (quinze) dias, Sr. VILCEU VIVIAN, funcionário efetivo nomeado para o cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Com data retroativa de 07/10/2023, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 09 de Outubro de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 252 2023

Publicação Nº 5204163

PORTARIA N° 252/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1° - MANTER Licença Tratamento de Saúde por 14 (quatorze) dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. TAIMARA SANTIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADIMINSTRATIVO I com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. Com data retroativa de 07/10/2023, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 09 de Outubro de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 253 2023

Publicação Nº 5204168

PORTARIA N° 253/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 05 (cinco) dias, Sra. MARISTELA DALLEMOLE BOLFE, contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 002/2023, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – MICRO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. A partir desta data, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 09 de Outubro de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 254 2023

Publicação Nº 5204170

PORTARIA N° 254/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 13 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. PATRICIA ZEN LUNKES, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18 a 30 DE OUTUBRO DE 2023, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 A 31/01/2023.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 09 de Outubro de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 255 2023

Publicação Nº 5204173

PORTARIA N° 255/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. FABRICIO FARIAS, funcionário efetivo nomeado para atuar no cargo de TECNICA EM INFORMATICA, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no período de 30 DE OUTUBRO A 08 DE NOVEMBRO DE 2023, referente ao período aquisitivo de 15/01/2022 a 14/01/2023.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 09 de Outubro de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 256 2023

Publicação Nº 5204174

PORTARIA N° 256/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. ENIO LUIZ KUNZ, funcionário efetivo nomeado para atuar no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, no período de 16 A 25 DE OUTUBRO DE 2023, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/20212.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 09 de Outubro de 2023.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irineópolis

Prefeitura

LEI Nº 2.244/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5204901

LEI Nº 2.244/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, O MÊS DE PREVENÇÃO AS DEFICIÊNCIAS".

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, apresentou Projeto de Lei, o Plenário aprovou e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de IRINEÓPOLIS-SC, o "Mês de Prevenção as Deficiências".

Art. 2.º - O mês de Prevenção as Deficiências, será realizado no mês de agosto de cada ano.

Art. 3.º - O mês de Prevenção as Deficiências tem como finalidade, promover campanhas informativas, institucionais, seminários, orientações, palestras e cursos.

Parágrafo único. Para a realização das atividades, o Poder Executivo poderá realizar parcerias por meio de suas Secretarias Municipais e demais entidades não governamentais.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, sendo revogada integralmente a Lei n.º 2.030/2019.

Irineópolis-SC, 13 de outubro de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 506/2023

Publicação Nº 5204715

PORTARIA Nº 506/2023.

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, DESIGNA MEMBROS PARA A SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001 e amparado nas disposições da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e coordenar todas as etapas relativas ao Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023/SME, para a seleção de servidores a serem admitidos em estrita observância a Lei Complementar nº 064/2013 e TAC nº 06/2017, para desenvolverem as atividades de Professor (a) a serem admitidos em caráter temporário - ACT, com vinculação à Secretaria Municipal de Educação de Irineópolis – SC.

Art. 2º - Designar os (as) seguintes (as) servidores (as) efetivos (as), para comporem a referida comissão:
• Ana Paula Martins Reichardt – Matrícula 1042
• André Tarcísio Carneiro – Matrícula nº 3060
• Crislaine Dranka Nogara – Matrícula 2712
• Joel Irineu Ruckl – Matrícula 1656.

Art. 3º - Os membros ora designados são responsáveis pela elaboração, acompanhamento, coordenação e supervisão de todos os atos relativos ao Processo Seletivo para Contratação Temporária, inclusive pela seleção e classificação dos candidatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Irineópolis (SC), 13 de Outubro de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Itapiranga

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2023

Publicação Nº 5204725

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06EAA90DDE3A472FDC899477636354405B2F0778

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS INDUSTRIAL PARA SOLDA (OXIGÊNIO, ACETILENO E GAS DE PROTEÇÃO INERTE PARA SOLDA MIG) PARA A OFICINA MECANICA DO MUNICÍPIO.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo: Menor Preço por item

Recebimento de Propostas: até 08h30min do dia 26/10/2023

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 13 de outubro de 2023.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023/RH

Publicação Nº 5204619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09F0EB42AE76829D669C244FA9B2042301BCABD4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023/RH

PARTES: Município de Itapiranga e PATRICIA FERREIRA DA SILVA.

ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2022.

OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professora de Anos Iniciais.

Nível salarial: 545

Classe - Referencia: B -01

VIGÊNCIA: 09/10/2023 à 14/12/2023.

Itapiranga – SC, 09 de Outubro de 2023.

Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

Ituporanga

PREFEITURA

PORTARIA N.º 1844, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205328

PORTARIA Nº 1844 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 0003, de 5 de janeiro de 2023,

Considerando o processo digital nº 22374, de 11 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ANDREIA MARCIA VENTURA SOUZA, Conselheira Tutelar, gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 23.10.2023 à 11.11.2023, referente ao período aquisitivo de 10.01.2022 à 09.01.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 11 de outubro de 2023.

GERSON WALTER KRAEMERSecretário de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 098 DE 13 OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5204696

DECRETO N° 098 DE 13 OUTUBRO DE 2023
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO CME Nº 01/2023 QUE ESTABELECE NORMAS MUNICIPAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO – SC

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Municipal n° 154 de 04 de setembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução CME Nº 01 de 02 de Junho de 2023 que estabelece Normas Municipais para a Educação Infantil da Rede Pública Municipal do Município de Jacinto Machado - SC, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacinto Machado/SC, 13 de Outubro de 2023

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Pool Jorge Zacca, 75 – Bairro Centro – Jacinto Machado/SC CNPJ: 82.960.758/0001-36
E-mail: prefeito@jacintomachado.sc.gov.br Fone: (48) 3535-1133 Site: jacintomachado.atende.net

PORTARIA Nº 694/2023

Publicação Nº 5204942

PORTARIA Nº. 694 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido PATRICIA NAZARIO, do cargo de MONITOR, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/10/2023.

Jacinto Machado – (SC), 02 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 695/2023

Publicação Nº 5204944

PORTARIA Nº. 695 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR Servidor a pedido LUCAS CONSONI MEZZARI, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/10/2023.

Jacinto Machado – (SC), 02 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 696/2023

Publicação Nº 5204946

PORTARIA Nº. 696 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonerar o servidor público municipal JOSÉ JOÃO ELIAS dos quadros da municipalidade em virtude de concessão do benefício tempo de contribuição declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o artigo 40 da Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, e;

CONSIDERANDO, A Carta de Concessão de Tempo de Contribuição emitida pela Previdência Social – NB nº 209.091.294-9, em nome do mencionado servidor público, junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a exoneração e a vacância do cargo efetivo do Auxiliar de Serviços Gerais, JOSÉ JOÃO ELIAS virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, matricula nº. 2398, em conformidade com o número do benefício previdenciário NB nº 209.091.294-9.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/10/2023.

Jacinto Machado – (SC),02 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 697/2023

Publicação Nº 5204947

PORTARIA Nº. 697 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonerar a servidora pública municipal NAIR BADA TUON dos quadros da municipalidade em virtude de concessão do benefício tempo de contribuição declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o artigo 40 da Lei n°. 245, de 20 de março de 2000, e;

CONSIDERANDO, A Carta de Concessão de Tempo de Contribuição emitida pela Previdência Social – NB nº 208.010.178-6, em nome do mencionado servidor público, junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a exoneração e a vacância do cargo efetivo do Auxiliar de Ensino, NAIR BADA TUON virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, matricula nº. 987, em conformidade com o número do benefício previdenciário NB nº 208.010.178-6.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/10/2023.

Jacinto Machado – (SC),02 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 698/2023

Publicação Nº 5204948

PORTARIA Nº. 698 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera servidora a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora a pedido MORGANA BORGES MEZZARI, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA FAMILIA, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/10/2023.

Jacinto Machado – (SC), 02 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 699/2023

Publicação Nº 5204949

PORTARIA Nº. 699 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora LUIZA ALBINO, do cargo de PROFESSORA, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/10/2023.

Jacinto Machado – (SC), 02 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 700/2023

Publicação Nº 5204951

PORTARIA Nº. 700 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidora para o cargo de Monitor e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que o Município Possui a Lei Municipal 143/97 onde prece a contratação em caso de Emergência e Calamidade.

Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, AMANDA FELISBINO MOTTA, cargo de Monitora com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 02/10/2023 até 15/12/2023,podendo ser prorrogado, para atuar no CEI Ana Paula, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Monitora, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/10/2023.

Jacinto Machado – (SC), 02 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 701/2023

Publicação Nº 5204952

PORTARIA Nº. 701 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Amplia a carga horária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Amplia a carga horária de trabalho da MONITOR SILVANA SEMLER MAGNUS matricula nº. 5451 de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/10/2023.

Jacinto Machado – (SC), 02 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 702/2023

Publicação Nº 5204953

PORTARIA Nº. 702 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Remove Servidora temporariamente e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 43 da Lei nº. 245 de 20 de março de 2000 e combinado com o dispositivo da Lei nº. 470 de 01 de setembro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Remover a servidora, MARGARETI POSSAMAI DELLA matrícula nº 2312, em cargo de MONITOR, 40 (quarenta) horas semanais para atuar na EMEB Figueira, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/10/2023.

Jacinto Machado – (SC), 02 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 703/2023

Publicação Nº 5204955

PORTARIA Nº. 703 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Reduz a carga horária temporariamente e remove servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reduzida carga horária de trabalho temporariamente da PROFESSORA GESSICA CARDOSO, matricula nº. 4835 de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais excedentes e remove servidora para atuar na EMEF Prefeito Mario Gomes Colares, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A redução da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/10/2023.

Jacinto Machado – (SC), 02 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 704/2023

Publicação Nº 5204956

PORTARIA Nº. 704 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
Concede Licença Prêmio a Servidora que especifica e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 95, da Lei nº. 245, de 20.03.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a Servente VALDETE TONETTO SALVARO a serem gozadas no período de 02/10/2023 a 31/10/2023 período aquisitivo 10/02/2015 a 09/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/10/2023.

Jacinto Machado – (SC),02 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 705/2023

Publicação Nº 5204957

PORTARIA Nº. 705 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Remove Servidora temporariamente e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 43 da Lei nº. 245 de 20 de março de 2000 e combinado com o dispositivo da Lei nº. 470 de 01 de setembro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Remover a servidora, JUCIMAR GOMES TOMAZ matrícula nº 3856, em cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 (quarenta) horas semanais para atuar na CEI Viver e Crescer, a parir data de 02/01/2024, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/01/2024.

Jacinto Machado – (SC), 02 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 706/2023

Publicação Nº 5204958

PORTARIA Nº. 706 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Prorroga o contrato e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o contrato da PROFESSOR, ELIANE SARTOR DOS SANTOS, em vaga excedente, até 15/12/2023, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/10/2023.

Jacinto Machado – (SC), 02 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 707/2023

Publicação Nº 5204963

PORTARIA Nº. 707 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Amplia a carga horária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 18, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000 e o Art. 42, da Lei nº. 470, de 01 de setembro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º - Amplia a carga horária de trabalho da ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS JORDANA DE SOUZA CARDOSO matricula nº. 5498 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - A ampliação da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º desta Portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias, aplica-se o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, sendo que o regime será o Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/10/2023.

Jacinto Machado – (SC), 02 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 708/2023

Publicação Nº 5204965

PORTARIA Nº. 708 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário da servidora para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que o Município Possui a Lei Municipal 143/97 onde prece a contratação em caso de Emergência e Calamidade.

Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, ONEIDA LEONIDES SANCHES GIL no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a ELIZANE PADILHA PEREIRA, para atuar na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Auxiliar de Serviços Gerais, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/10/2023.

Jacinto Machado – (SC), 02 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 709/2023

Publicação Nº 5204968

PORTARIA Nº. 709 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Servidora para responder interinamente pelo expediente da servidora dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 39, da Lei N°. 245, de 20.03.2000 e artigo 3°, da Lei N°. 814, de 23.06.2016.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora NATHANA DA SILVA RAMOS, matrícula n°. 5176, para responder em substituição a CLEONICE FONTANA POSSAMAI, pelo período de 02/10/2023 a 31/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02/10/2023.

Jacinto Machado – (SC), 02 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 710/2023

Publicação Nº 5204971

PORTARIA Nº. 710 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Exonera servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o que dispões a Lei n°. 470, de 01 de setembro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR Servidora GÉSSICA ROVARIS EMERIM, do cargo de CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, junto ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/10/2023.

Jacinto Machado – (SC), 03 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 711/2023

Publicação Nº 5204972

PORTARIA Nº. 711 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário da servidora para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que o Município Possui a Lei Municipal 143/97 onde prece a contratação em caso de Emergência e Calamidade.

Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, JOSÉ JOÃO ELIAS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/10/2023 até 31/12/2023, para atuar na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - O Auxiliar de Serviços Gerais, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03/10/2023.

Jacinto Machado – (SC), 03 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 712/2023

Publicação Nº 5204973

PORTARIA Nº. 712 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidora para o cargo de Monitora e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que o Município Possui a Lei Municipal 143/97 onde prece a contratação em caso de Emergência e Calamidade.

Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, NAIR BADA TUON, cargo de Monitora com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/10/2023 até 15/12/2023, para atuar no CEI Pequeno Cidadão, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Monitora, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03/10/2023.

Jacinto Machado – (SC), 03 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 713/2023

Publicação Nº 5204974

PORTARIA Nº. 713 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidora para o cargo de Monitora e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que o Município Possui a Lei Municipal 143/97 onde prece a contratação em caso de Emergência e Calamidade.

Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, LUIZA ALBINO, cargo de Monitora com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/10/2023 até 15/12/2023, para atuar na EMEB José Francisco de Aguiar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Monitora, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03/10/2023.

Jacinto Machado – (SC), 03 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 714/2023

Publicação Nº 5204975

PORTARIA Nº. 714 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário de servidora para o cargo de Monitora e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que o Município Possui a Lei Municipal 143/97 onde prece a contratação em caso de Emergência e Calamidade.

Considerando que não existe concurso público ativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, GÉSSICA ROVARIS EMERIM, cargo de Monitora com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03/10/2023 até 15/12/2023, para atuar na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Monitora, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03/10/2023.

Jacinto Machado – (SC), 03 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 715/2023

Publicação Nº 5204976

PORTARIA Nº. 715 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.
Concede Licença Prêmio a Servidora que especifica e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 95, da Lei nº. 245, de 20.03.2000.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 03 (três) meses a Professora EDNEIA GUETENER HIPOLITO a serem gozadas no período de 04/10/2023 a 01/01/2024 período aquisitivo 07/10/2017 a 06/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04/10/2023.

Jacinto Machado – (SC),04 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 716/2023

Publicação Nº 5204983

PORTARIA Nº. 716 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Prorroga o contrato e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o contrato da MÉDICA, NADHINE FELTRIN RONSONI, em vaga excedente, até 31/12/2023, para atuar no Unidade Básica de Central de Saúde, junto à Secretaria de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04/10/2023.

Jacinto Machado – (SC), 04 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 717/2023

Publicação Nº 5204985

PORTARIA Nº. 717 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Prorroga o contrato e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o contrato da MÉDICA, MARIANE SILVESTRE TOMAZZI, em vaga excedente, até 31/12/2023, para atuar no Unidade Básica de Central de Saúde, junto à Secretaria de Saúde e Saneamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04/10/2023.

Jacinto Machado – (SC), 04 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 718/2023

Publicação Nº 5204989

PORTARIA Nº. 718 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre a Admissão em Caráter Temporário do servidor para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que o Município Possui a Lei Municipal 143/97 onde prece a contratação em caso de Emergência e Calamidade.

Considerando que não existe concurso público ativo;

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, LEANDRO ROSA DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05/10/2023 até 31/12/2023 podendo ser prorrogado, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta. Lei.

Art. 2º - O Auxiliar de Serviços Gerais, admitido nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05/10/2023.

Jacinto Machado – (SC), 05 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 720/2023

Publicação Nº 5204994

PORTARIA Nº. 720 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Licença por Motivo de Doença para pessoa da Família e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, da Lei nº. 245, de 20 de março de 2000.

CONCEDE:
Art. 1º - Licença por Motivo de Doença para pessoa da Família, no período de 06/10/2023 até 20/10/2023, podendo ser prorrogado, conforme atestado médico e parecer social, segue abaixo:

MAT.	NOME	CARGO
5400	DAIANA DA ROLT CECCONELLI	SERVENTE

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de 06/10/2023.

Jacinto Machado – (SC), 06 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA Nº 721/2023

Publicação Nº 5204995

PORTARIA Nº. 721 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.
Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 79 e 81, da Lei Nº. 001/93, de 02 de março de 1993, e atualizada pelas Leis nº(s). 138/97, 139/97, 219/99, 251/00, 252/00, 366/03.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, TAINA LIMA DA CUNHA, no cargo em comissão de DIRETOR DE PROJETOS – DAS 02, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10/10/2023.

Jacinto Machado – (SC), 10 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ADITIVO Nº 258/2023

Publicação Nº 5204632

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 258/2023
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2022

Processo: Pregão Eletrônico nº 122/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Ditec Telecomunicações Ltda.; Objeto: Contratação de empresa operadora ou empresa especializada em locação de solução completa de radiocomunicação digital – Serviço Limitado Privado (SLP), aprovado de forma que atenda às exigências da legislação, assim determinadas pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), em frequência VHF ou UHF, incluindo a instalação, implantação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva; Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 277/2022, por mais 12 (doze) meses, com início em 11/11/2023 e término em 10/11/2024; O prazo de vigência será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias; Do Fundamento Legal: O presente aditivo é firmado com base na justificativa do Gestor do contrato, constante do Memorando nº 1.130/2023 e tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do contrato original; Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária dos anos de 2023 e 2024 do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.001.17.126.0300.4408	Gestão de Sistemas de Informação	3.3.90 – Aplicações Diretas	10	Arrecadados pelo Samae
25.001.17.126.0300.4408	Gestão de Sistemas de Informação	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2024	Arrecadados pelo Samae

Ratificação: Permanecem válidas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e estipulações do CONTRATO não expressamente alteradas por este TERMO ADITIVO ou em decorrência dele; Data da assinatura: 11/10/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Lairto José dos Santos.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

ADITIVO Nº 262/2023 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 5204633

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 262/2023
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2021
Processo: Pregão Presencial nº 144/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ROTINEIROS DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E FRESAGEM EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, EM DECORRÊNCIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NAS REDES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL; Da Retificação de Cláusula de Termo Aditivo: Por erro material de digitação quanto ao percentual aplicado ao acréscimo contratual outrora firmado, o presente termo aditivo tem por objetivo retificar o disposto no item 1.1 da Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo nº 255/2022, o qual o fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê:
1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo quantitativo de 1.250 (hum mil, duzentos e cinquenta) metros quadrados ao item 03 (Execução de serviços rotineiros de fresagem para reparação de pavimentação asfáltica), do contrato 357/2021, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do item, totalizando o valor de R$ 14.581,25 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Leia-se:
1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo quantitativo de 1.250 (hum mil, duzentos e cinquenta) metros quadrados ao item 03 (Execução de serviços rotineiros de fresagem para reparação de pavimentação asfáltica), do contrato 357/2021, correspondentes a 0,300552282% (trezentos milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois bilionésimos percentuais) do valor do contrato, totalizando o valor de R$ 14.581,25 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos);
Fundamento Legal: A retificação da Cláusula contratual é firmada com base na justificativa do Gestor do contrato e tem fundamento legal no art. 53 da Lei nº 9.784/99, bem como Súmula 473 do STF; Da Ratificação: Permanecem válidas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e estipulações do CONTRATO não expressamente alteradas por este TERMO ADITIVO ou em decorrência dele; Data da assinatura: 11/10/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Jaime Barbosa Soares Filho.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17.924/2023

Publicação Nº 5205248

Processo Administrativo nº. 17.924/2023.
Ref.: Recurso administrativo interposto pela empresa 3G GCON CONSTRUTORA LTDA., face a decisão e julgamento de sua inabilitação no certame Edital de Tomada de Preços n.º 74/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo protocolizado pela empresa 3G GCON CONSTRUTORA LTDA., sob o n.º 17.924/2023, de 04 de julho de 2023, face a decisão e julgamento da Comissão Especial de Licitação que inabilitou a recorrente no edital de Tomada de Preços nº 74/2023, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma de edificação (sanitário e alojamento) no 14º Batalhão de Polícia Militar, localizado à rua Gustavo Hagedorn nº 880 no Bairro Nova Brasília, em Jaraguá do Sul/SC, em área de 50,39m² - (cinquenta vírgula trinta e nove metros quadrados), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital."

Os autos foram remetidos à Comissão Especial de Licitação e à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, para instrução, análise e manifestação acerca das alegações, a fim de orientar o julgamento do referido recurso administrativo pela Comissão Especial de Licitação e da decisão administrativa pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo e Procurador-Geral do Município, atribuição esta delegada pelo Chefe do Poder Executivo, por intermédio do artigo 2º, inciso VII, do Decreto Municipal n.º 12.302/2018, de 06 de setembro de 2018.

Inicialmente, a Comissão Especial de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, em análise aos documentos de habilitação, decidiu em sessão de julgamento pela INABILITAÇÃO da empresa recorrente, em razão do descumprimento do item 6.1 alínea "j", não apresentando a comprovação da capacidade técnica operacional para execução de cobertura com estruturas de madeira; e pela alínea "o", em razão da data do período do balanço patrimonial apresentado diverge dos termos de Abertura e Encerramento.

Inconformada com a decisão, a Recorrente que a sua inabilitação foi um ato manifestamente ilegal, haja vista entender que cumpriu integralmente o disposto no item 6.1 alínea "o", pois o balanço do livro extraído do livro diário foi entregue em junho/2023 por meio digital através do Sistema Púbico de Escrituração Digital – SPED, na forma do Decreto n.º 6.022/2007, comprovando a boa situação da proponente.

De forma a sanar qualquer dúvida sobre a real condição financeira da recorrente, apresenta em anexo a declaração emitida por contador devidamente habilitado, onde, para os devidos fins, emitiu Balanço Patrimonial que consta no livro da página 324 a 327 no sistema de contabilidade, constando o saldo de 31/12/2021 a 31/12/2022. O período considerado para registro é do Termo de Abertura e Encerramento do Livro n.º 02, de 01/01/2022 a 31/12/2022.

A exigência contida no item 6.1 alínea "o" apenas dispõe que o balanço e demonstrações a serem apresentadas deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado. Em nenhum momento proíbe a apresentação dos documentos na forma digital, como foi, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

Dito isso, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentado, comprova a boa situação financeira da proponente que estão no Sistema SPED.

Com relação a exigência no item 6.1 alínea "j", alega que foi cumprido pela recorrente, pois apresentou comprobatórios da capacidade técnico-operacional através de atestado fornecido pela própria Administração Pública licitante (anexo), declarando a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul que os serviços relacionados a demolição e ampliação e restauração da Escola Isolada General Osório foram prestados de forma satisfatória em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato n.º 578/2021, no valor de R$ 390.984,27, com o respectivo Acervo Técnico do Profissional e ART, que comprovam a metragem quadrada de 50% (cinquenta por cento)dos itens de maior relevância da Planilha Orçamentária/Quantitativa, atendendo a quantidade mínima exigida no edital.

Por fim requer, seja o recurso administrativo seja julgado provido com efeito suspensivo para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, admita-se a habilitação da recorrente, reconsiderando-se a decisão da Comissão Especial de Licitação.

Registra-se que não foram apresentadas contrarrazões ao recurso administrativo da empresa recorrente.

Em ato contínuo, os autos foram remetidos para decisão administrativa em grau definitivo da autoridade superior hierarquicamente competente, qual seja o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo e do Procurador-Geral do Município, atribuição esta delegada pelo Chefe do Poder Executivo, por intermédio do artigo 2º, inciso VII, do Decreto Municipal n.º 12.302/2018, de 06 de setembro de 2018.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da tempestividade
Preliminarmente, há de se registrar que o recurso administrativo interposto encontra-se previsto no bojo no artigo 109, I, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, e que foi protocolizado tempestivamente pela licitante 3G GCON CONSTRUTOR LTDA., sob o n.º 17.924/2023, de 04 de julho

de 2023.
Desta forma, cumpridos os pressupostos de legitimidade e tempestividade da peça recursal, passa-se a sua análise.

2.2. Do mérito
Compulsando os autos, e quanto ao mérito das alegações recursais, impende registrar que as questões atacadas pela Recorrente são de ordem exclusivamente técnica (de engenharia) e contábil, devendo a análise ser realizada pelo corpo técnico de engenharia desta Municipalidade, bem como pela Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública.
Assim, o recurso administrativo foi submetido à análise contábil, emitindo-se a Manifestação Técnica n.º 0927/2023, de 23 de agosto de 2023 (fls.18/27) bem como pela Comissão Especial de Licitação, através do Relatório (fls.28/34), de 25 de agosto de 2023, anexadas à presente decisão administrativa.
Conforme aponta o Relatório Técnico da Comissão Especial de Licitação, a seguir reproduzido, ao qual corroboramos e acatamos na sua íntegra:
"2 – ANÁLISE DESTA COMISSÃO ESPECIAL
Inicialmente, é oportuno ressaltar a importância do Edital ou Ato Convocatório, uma vez que é nele que estarão estipuladas as regras que se aplicarão à disputa, inclusive critérios de habilitação. Assim, inicialmente trazemos o texto do Edital, especificamente os itens pelos quais a Requerente foi inabilitada:

"6.1 – As proponentes deverão entregar os documentos abaixo relacionados (…):
j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metragem quadrada, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância da Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, acompanhado de acervo técnico, que atenda a quantidade mínima descritas a seguir:
* Serviços de pintura em paredes de alvenaria ..... A= 25,195 m²;
* Execução de revestimento cerâmico para pisos e paredes ..... A= 25,195 m²;
* Execução de cobertura com estrutura de madeira ..... A= 25,195 m²;
(…)
o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.(...)
o.5) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB nº 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do inciso I do artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93."

Das exigências listadas acima, e revendo a documentação apresentada pela licitante OMVS Construtora Ltda., constatamos que:

a) item 6.1, alínea "j", no que diz respeito a execução de cobertura com estrutura de madeira, a comprovação (ou a falta dela) restou duvidosa. Isso porque, a princípio, das três Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentadas, duas delas não são específicas e/ou não detalham os serviços executados, nem mesmo os seus respectivos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo contratante, anexados às CAT's. Vejamos todas elas:

· Na CAT 252023146128 existe anotação de execução de obra com 281,95 m². Neste caso, no campo de observações da ART, está detalhado que trata-se de cobertura metálica, o que, portanto, não atende a exigência do Edital;

· Na CAT 252023148112 existe anotação de execução de 900,50 m² de cobertura, sem especificação do material empregado. No mesmo documento, verificamos que existe a anotação da mesma área para "supervisão de estrutura de metal", logo, é provável que e referida cobertura seja metálica. Com intuito de esclarecer a dúvida, em diligência aos documentos do contrato (projetos, planilhas, etc.) que originou essa CAT, constatou-se que, de fato, trata-se de cobertura metálica, portanto, este documento também não comprova o atendimento aos requisitos do Edital;

· Na CAT 252022142568 existe anotação de execução/reforma de cobertura sem especificação do material empregado e no atestado correspondente também não há nenhuma especificação. Em consulta ao sistema do CREA, verificamos que é possível anotar, para o mesmo serviço técnico (no caso em tela, serviço "cobertura"), até quatro atividades, assim, "execução" e "reforma" podem ser indicados lado a lado, sem que fique claro se o profissional refere-se a "execução DE reforma" ou se são duas atividades distintas, cada qual para um percentual da área anotada. Ainda do sistema do CREA, nota-se que no campo de serviço técnico não existe "cobertura de madeira", conforme requerido no Edital: as opções seriam apenas "cobertura", como foi feito, ou então "estrutura de madeira", mas em ambos os casos o campo de observações deveria ter sido utilizado para esclarecer o serviço executado. Assim, novamente recorre-se a diligência para apurar o serviço que de fato foi executado, especialmente pelo fato de o Atestado de Capacidade Técnica indicar como objeto do contrato a "Demolição, Ampliação e Restauração da Escola Isolada General Osório". A "ampliação" caracteriza um aumento de área, logo, houve execução de uma cobertura correspondente, daí o indício. Em consulta aos documentos do contrato que originou essa CAT em que, a exemplo da anterior, foi a própria Prefeitura de Jaraguá do Sul a sua contratante, constatou-se que o objeto do contrato era "Prestação de serviços de revitalização, contemplando ampliação (área de 69,35 m²) e reforma (área de 57,30 m²) na Escola Isolada General Osório, localizada na Estrada JGS 331 - Quirino Lunelli (...)". Da consulta aos projetos e planilha orçamentária, disponíveis para download no site da Prefeitura de Jaraguá do Sul, verificamos tratar-se da reforma da escola propriamente dita (área 57,30 m²), além da execução (ampliação) de uma cozinha coletiva (área 65,79 m²), lixeira (2,20 m²) e central de gás (1,36 m²). As imagens a seguir são extraídas do projeto arquitetônico e planilha orçamentária

licitados.

Imagem 01 – Prancha 03 do projeto arquitetônico do contrato que originou a CAT 252022142568.

Imagem 02 – Detalhe do Corte BB mostrado na prancha 03 do projeto arquitetônico, onde destacamos a estrutura da cobertura prevista, qual seja, em madeira.

Imagem 03 – Planilha orçamentária referencial disponibilizada pela PMJS, onde destacamos a estrutura da cobertura em madeira. A área de 92,59 m² é superior a área de ampliação (65,79 m²) pois aqui somam-se os beirais, os quais, para fins de alvará de construção, não são contabilizados, por isso a diferença.

Pelo acima exposto, constatou-se que, através da CAT 252022142568, a Recorrente atendeu a exigência do Edital, no quesito de execução de cobertura com estrutura de madeira com área mínima de 25,195 m².
Aqui vale ressaltar a importância da diligência sempre que houver dúvida, pois além de ser um procedimento isonômico e impessoal, que vem de encontro aos posicionamentos dos Tribunais de Contas que condenam o excesso de formalismo, se mostra vantajosa para o contratante ao promover a ampla concorrência, tanto que tal prática não é rara de ser vista nos certames conduzidos por este órgão. O fato de a própria Prefeitura de Jaraguá do Sul ter emitido o Atestado de Capacidade Técnica apenas torna mais célere e assertivo o processo da pesquisa, mas de modo algum trata-se de um procedimento que venha a beneficiar o licitante pelo simples fato de já haver contratado com o ente público.

b) item 6.1, alínea "o", conforme pode ser extraído da Ata de Abertura e Julgamento do certame: "a data do período do balanço (documento sem possibilidade de comprovação de registro) apresentado diverge dos termos de Abertura e Encerramento apresentados (estes devidamente comprovados)". Nota-se que no primeiro consta, nas folhas 0326, 0327 e 0330, "Período: 31/12/2021 a 31/12/2022". Já nas folhas 0328 e 0329, uma das colunas faz menção ao "Período de 01/2022 a 12/2022". Por fim, nas folhas 0331 a 0337, é especificado (seja em coluna específica ou no alto da página) "Período de 01/01/2022 a 31/12/2022". Os Termos de Abertura e Encerramento também indicam o mesmo período. Assim, a única divergência de datas está dentro do próprio Balanço Patrimonial e diz respeito ao início do período, se 31/12/2021 ou 01/01/2022. Da diligência ao site da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, tendo em mãos os números de protocolo e chancela, constantes no rodapé dos Termos, é possível confirmar a autenticidade dos documentos, bem como consultar na íntegra as 337 páginas do Livro 0002, de onde constata-se que as Folhas 0324 a 0337 trazidas pela Recorrente na sua documentação de habilitação é cópia idêntica do documento entregue à Jucesc, de modo que, a princípio, não se verifica irregularidade.

Imagem 04 – Consulta ao site da Jucesc, destacando a possibilidade de visualização integral do documento.

Ainda assim, por se tratar de matéria da área contábil, esta Comissão julgou prudente a consultoria com profissionais da área, tendo encaminhado em 31/07/2023 o Ofício nº 298/2023/SEMPLU-CPF (anexo I) a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública (Semtip), que dispõe de contador em seu quadro de servidores, para emissão de parecer técnico acerca do recurso em questão, o qual foi respondido em 23/08/2023.

Segundo a Manifestação Técnica nº 0927/2023, anexada ao Processo nº 17924/2023 às folhas 018 a 027, "preliminarmente, verifica-se que o Termo de Abertura do Livro Diário apresentado pela Requerente não foi autenticado através do Sistema SPED, tal como alega esta última em seu recurso administrativo" (fl. 020). Inclui, nos anexos da manifestação, Termos de Abertura e Encerramento dos Livros Diários, bem como os Balanços patrimoniais emitidos e autenticados no sistema SPED, para fins de demonstração do padrão, o qual claramente diverge dos documentos trazidos pela Requerente quando da habilitação. Ainda assim, tal fato não caracteriza descumprimento do item editalício, uma vez que a forma de apresentação dos Balanços e Livros Diários através de autenticação perante a JUCESC (como foi feito) é permitida e opcional às empresas.

Mais adiante, no que diz respeito ao conteúdo do Balanço, "verifica-se, inicialmente, que as demonstrações foram devidamente chanceladas por profissional contábil com registro ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina" (fl. 021). Anexa, ao final do documento, comprovação de consulta ao site do CRC-SC, concluindo que "tal fato pressupõe a veracidade das informações ali constantes" (fl. 021).

Por fim, em atendimento às exigências constantes do item 6.1, alínea "o" do edital, verifica que consta no Balanço o termo "Saldo em 31/12/2022", "presumindo-se assim a conformidade da demonstração junto ao que é exigido pela Administração" (grifo nosso) (fl. 021).

3 – CONCLUSÃO

Dado o exposto até o momento, consideramos procedente o pleito da Recorrente 3S GCON CONSTRUTORA LTDA. e revemos a decisão proferida quando do julgamento da habilitação, declarando a empresa habilitada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atendendo aos princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, Probidade Administrativa e Julgamento Objetivo, esta Comissão procedeu a análise do recurso protocolado tempestivamente, tendo decidido, em resumo, o que segue:

3S GCON CONSTRUTORA LTDA. (recurso administrativo protocolo nº 17924/2023): revisada a decisão e declarada habilitada. (...)"

Sendo assim, norteando-se pelos princípios que regem a Administração Pública e as licitações, consubstanciada por todo o exposto no Relatório Técnico acima exarado pela Comissão Especial de Licitação (fls.28/34), estas autoridades julgadoras corroboram e acatam a integralidade das análises realizadas.

III – DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, consubstanciado no Parecer Técnico exarado pela Comissão Especial de Licitação, CONHECEMOS do recurso protocolizado posto que tempestivo; e no mérito, DECIDIMOS e JULGAMOS pelo PROVIMENTO do recurso administrativo protocolizado pela empresa 3G GCON CONSTRUTORA LTDA., sob o n.º 17.924/2023, de 04 de julho de 2023, no sentido de habilitar a recorrente no certame Tomada de Preços n.º 074/2023, pois cumprir com as exigências dispostas no item 6.1 alíneas "j" e "o" do edital.
Notifiquem-se as empresas interessadas na forma da Lei.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de outubro de 2023.
Gildo Martins de Andrade Filho
Secretário Municipal de Planejamento
Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município e Urbanismo OAB/SC 21.944-B

PORTARIA Nº 193/2023/SEMTIP

Publicação Nº 5204761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA - SEMTIP

P O R T A R I A Nº 193/2023/Semtip
Designa Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar Nº 006/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 441/2017, de 03 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria n° 548/2023, de 05 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 069/2023/3ªCPPAD, de 09 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º **DESIGNAR**, a partir de 13/10/2023, “ad hoc” a servidora pública municipal **MARIANA CONCEIÇÃO VASCONCELOS**, matrícula 8958-3, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Recepcionista em Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 06/2023, que responde a indiciada **Sirlene Ferreira de Jesus** à época dos fatos, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de outubro de 2023.

LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023

Publicação Nº 5204657

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023

A Pregoeira, designada pela Portaria 602/2023, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 174/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	02 UN	Jaqueta Motociclista Impermeável com forro térmico e proteções: Tecido poliéster 300D, 600D e Jackguard 900D nas áreas de maior abrasão; Áreas especiais de tecido flexível e resistente à abrasão com elastano; Gola regulável em fleece e Neoprene; Membrana interna 100% impermeável; Forração térmica casual e removível com 2 bolsos de mão; Design esportivo; Ajuste de cintura em velcro com elástico; Painéis elásticos nas costas e cotovelo; Puxadores emborrachados nos zíperes principais; Dois bolsos externos com zíper e 3 bolsos internos na forração fixa; Quatro entradas de ar frontais e duas saídas de ar traseiras; Protetor externo rígido nos ombros; Proteções internas removíveis, nos ombros e cotovelos, com C.E.; Proteção interna removível em EVA nas costas; Detalhes refletivos; Alças para conexão com calças; Ajuste em velcro nos bíceps e punhos; Zíper frontal reforçado; Canaleta impermeável sob zíper frontal; Tamanhos conforme pedido. Referência: Jaqueta X11 modelo Evo4 Código SAMAE: 148541	R$ 1.115,00
02	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	02 UN	Calça Motociclista impermeável com forro térmico e proteções: Construção em tecido poliéster 300D, 600D e 600D Ripstop; Com membrana de impermeabilização; Forração térmica removível; Painéis elásticos nos joelhos e lombar; Com entradas de ar nas coxas e nas canelas e saídas de ar traseiras; Tecido elástico no gavião e na cintura; Proteções internas removíveis com ajuste de altura em dois níveis e C.E. nos joelhos; Impressões refletivas frontais; Reforços em EVA nas áreas de impacto; Ajuste na cintura em velcro; Ajuste de precisão no tornozelo com zíper e velcro; Fecho com gancho e zíper; Bolsos largos com zíper; Alças para conexão de jaqueta e calça; Tamanhos conforme pedido. Referência: Calça X11 modelo Versa. Código SAMAE: 148542	R$ 791,00
03	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	02 UN	Bota Motociclista em microfibra e proteção para passador de marcha: Bota de cano longo feita em microfibra de alta qualidade; Proteções moldadas por injeção nos tornozelos e canelas; Reforços nos dedos e calcanhares; Solado curvado para apoio no pedal; Proteção para passagem de marcha; Faixas refletivas nos calcanhares; Membrana interna resistente à água; Forração macia em poliéster; Zíper YKK; Tamanhos conforme pedido. Referência: Bota X11 modelo Ride Código SAMAE: 148543	R$ 737,00
04	FRACASSADO	01 UN	Luva de Guidão (Protetor de mão): Destinado a proteção das mãos do usuário contra os efeitos do clima, como frio e chuva; Confeccionado em Nylon Cordura 600; Com dois reforços de plástico para melhor armação; Passagem para o ajuste do espelho; Com corda reguladora e fechamento em velcro; Cor Preta. Referência: Protetor de mão Pioneira Código SAMAE: 148544	-
05	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	01 UN	Aparador de linha (antena corta pipa) Código SAMAE: 148633	R$ 73,20
06	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	02 UN	Capacete Motociclista com Pala, Viseira e Viseira Interna Solar: Design híbrido street/adventure; Casco em ABS; Viseira ampla em policarbonato com alto nível de visibilidade e tratamento antirrisco; Viseira solar interna; Forração interna removível e lavável; Tecido antialérgico e antibacteriano; Tecido macio que não agride o rosto; Narigueira mais alta; Bavete que evita entrada de ar e melhora a acústica; Sistema simples de troca da viseira; Engate rápido e cinta jugular reforçada; Uma entrada de ar frontal regulável; Duas entradas de ar auxiliares; Quatro entradas de ar superiores; Seis saídas de ar, sendo quatro traseiras e duas traseiras/laterais; Referência: Capacete X11 modelo Crossover Solides Código SAMAE: 148545	R$ 902,00

07	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	10 PAR	Luva de borracha para isolação elétrica, tipo II, classe 2 (17KV). Luva de borracha para isolação elétrica, tipo II (resistente ao Ozônio), classe 2 (tensão máxima de uso 17.000 V), preta, tamanho 10.1/2", Conteúdo da embalagem 1 Par de luvas. Indicada para proteção das mãos do usuário contra choques elétricos, limitado a tensão máxima de uso classe 2: 17.000 V. De acordo com as normas NBR 10622/NBR 16295/ ASTM D120. Produzidas com composto de baixa propagação de chamas, com comprimento de 356 mm. ATENÇÃO: este equipamento de Proteção individual (EPI) deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO, bem como marcação na luva contendo as seguintes indicações: nome do fabricante; tipo; classe; tamanho; número da norma; número do certificado de aprovação (C.A.); número de série; tensão máxima de uso. O Equipamento deverá apresentar garantida mínima de 90 dias e Certificado de Aprovação (CA).Tamanho 10,5 Referência: Luva Borracha Isolamento Elétrico 17KV M 10.1/2" 20KV Preta, Orion. CA: 29.773 Código SAMAE: 148792	R$ 625,00
08	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	10 PAR	Luva de vaqueta de cobertura Luva de segurança confeccionado em vaqueta, na face palmar, dedos e face dorsal. Possui face dorsal com tira para ajuste; punho em raspa curtida ao cromo, protetor de artéria e costurada com linha de nylon. Aprovado para a proteção das mãos do usuário conta agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Indicada para proteção das luvas de borracha isolantes de alta tensão usadas em trabalho com eletricidade, dando maior proteção e durabilidade. Tamanho 11 Referência: Luva de Cobertura com Punho Raspa, Silvseg. CA: 19856 Código SAMAE: 148793	R$ 45,50
09	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	10 PAR	Manga isolante de borracha, tipo II, classe 2 (17KV): Mangas isolantes de borracha produzidas especialmente para proteção dos braços e antebraços dos trabalhadores do setor elétrico, tipo II (resistente ao Ozônio), classe 2 (tensão máxima de uso 17.000 V), tensão de ensaio 20KV. Sem orlas nas extremidades, com alças para fixação nos ombros, fabricadas com composto elastômero de alta qualidade e que atendem às Normas ASM D1051/ NBR 10623, ATENÇÃO: este equipamento de Proteção individual (EPI) deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO, bem como marcação na peça contendo as seguintes indicações: nome do fabricante; tipo; classe; tamanho; número da norma; número do certificado de aprovação (C.A.). Referência: Manga Isolante com Alças e Botões - Classe 2, Orion. CA 1505 Código SAMAE: 148794	R$ 956,00
10	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME	10 UN	Protetor facial contra os riscos do arco elétrico. Protetor facial contra os riscos do arco elétrico composto por visor e suportes, compatível com capacete H700 da 3M. O suporte possui aba confeccionada em termoplástico, onde acopla-se a lente de policarbonato. Suas lentes filtram 99,9% de radiação UVA e UVB. É indicado para proteção da face contra impactos de partículas, poeiras, respingos e radiação infravermelho nas versões verde 3.0 e Arco Elétrico Classe 2 (12cal/cm²). Atende às normas ANSI Z87.1:2015 para alto impacto e ASTM 2178-2012 classe II para resistência ao Arco Elétrico. Referência: Máscara de Proteção Facial 3M™ FGF-130 Tonalidade Verde 3.0 com Proteção ATPV Acoplável ao Capacete de Segurança 3M™ H-700. CA 43.081 Código SAMAE: 148795	R$ 680,00

Valor total: R$30.228,20 (Trinta mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 06 de outubro de 2023.
Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira – Portaria 602/2023
Samae Jaraguá do Sul

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2023

Publicação Nº 5204656

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2023

A Pregoeira, designada pela Portaria 602/2023, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 110/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE
HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	PRESTADORA DE SERVICOS EM ALVENARIA H&G LTDA	1.000 H	Serviço de escavação mecânica com mini escavadeira hidráulica. Especificação completa pode ser encontrada no Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 41539	R$ 99,99
02	(FRACASSADO)	1.000 H	Serviço de escavação mecânica com mini escavadeira hidráulica. Especificação completa pode ser encontrada no Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 41539	-
03	(FRACASSADO)	1.500 H	Serviço de escavação mecânica com mini escavadeira hidráulica. Especificação completa pode ser encontrada no Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 41539	-

Valor total: R$ 99.990,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 02 de outubro de 2023.
Barbara Wittkowski Fendrich
Pregoeira – Portaria 602/2023
Samae – Jaraguá do Sul/SC

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 280/2023

Publicação Nº 5204907

EXTRATO DO CONTRATO 280/2023

Processo: Pregão Eletrônico nº 172/2023; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Norte Indústria Gráfica Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, INCLUINDO O ACABAMENTO, O FORNECIMENTO DE PAPEL E DE TODO MATERIAL DE SUPRIMENTO, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária correlata, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das atividades administrativas - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	5	Arrecadados pelo Samae

Data da assinatura: 13/10/2023; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, durante 12 meses; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC; Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Maicon Henrique Albano.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 289/2023

Publicação Nº 5204906

EXTRATO DO CONTRATO 289/2023

Processo: Pregão Eletrônico nº 174/2023; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Blusafe Equipamentos de Proteção Individual Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 15.810,00 (quinze mil, oitocentos e dez reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2023, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	5	Arrecadados pelo Samae

Data da assinatura: 13/10/2023; Prazo de Fornecimento: Até 30 (trinta) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC; Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Tainara Soares.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 290/2023

Publicação Nº 5204905

EXTRATO DO CONTRATO 290/2023

Processo: Pregão Eletrônico nº 174/2023; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda. ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 14.418,20 (quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2023, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	5	Arrecadados pelo Samae

Data da assinatura: 13/10/2023; Prazo de Fornecimento: Até 30 (trinta) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC; Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Verônica Solange Rigo Scheer.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 264/2023 - 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2019

Publicação Nº 5204903

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 264/2023
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2019

Processo: Pregão Presencial nº 113/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: CAM Tecnologia Eireli ME.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PABX-IP COM SERVIDOR (CENTRAL TELEFÔNICA) COM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO INCLUSOS E APARELHOS TELEFONES E HEADSETS; Da Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Item 03 (Serviço de Manutenção e Suporte Técnico de Plataforma PABX – IP com servidor) do Contrato n° 318/2019 por mais 12 (doze) meses, com início em 05/11/2023 e término em 04/11/2024; O prazo de vigência será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias; Fundamento Legal: O presente aditivo é firmado com base na justificativa do Gestor do contrato, constante do Memorando nº 1.197/2023 e tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como no item 5.1.1.1 da Cláusula Quinta do contrato; Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correm por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2023 e 2024, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.001.17.126.0300.4408	Gestão de sistemas de informação - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	10	Arrecadados pelo Samae
25.001.17.126.0300.4408	Gestão de sistemas de informação - Samae	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2024	Arrecadados pelo Samae

Data da assinatura: 13/10/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell: Pela Contratada: Thiago Maluf Resende.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

ATA DE SESSÃO PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL NO 196/2023 - PROCESSO NO 196/2023

Publicação Nº 5205249

Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 196/2023 - Processo nº 196/2023

Ao(s) 5 dia(s) do mês de Outubro do ano de 2023, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Rosinei Aparecida Gretter Dias do(a) Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.459/0001-23, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Aquisição de Bens Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e CNPJ / CPF (em ordem alfabética)

LOTE 1 - Deserto

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: UPGRADE PARA ALTOQI BUILDER 2022 PLENA TOP [LVIT]

Quantidade: 2 Preço unitário: - Valor Final: - Marca/Modelo: -

Valor Global (final):R$ 0,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nenhum participante foi classificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSO(S)

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

CONTRA-RAZOES DO RECURSO(S)

Nenhum participante registrou intenção de interpor contra-razão de recurso neste lote.

JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S)

Não houve julgamento de recurso neste lote.

LOTE 2 - Deserto

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: SUBSCRIÇÃO PARA ALTOQI BUILDER 2023 PLENA TOP [SSA 36MESES]

Quantidade: 2 Preço unitário: - Valor Final: - Marca/Modelo: -

Valor Global (final):R$ 0,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nenhum participante foi classificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSO(S)

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

CONTRA-RAZOES DO RECURSO(S)

Nenhum participante registrou intenção de interpor contra-razão de recurso neste lote.

JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S)

Não houve julgamento de recurso neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) pregão eletrônico, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão Eletrônico:

_____

Rosinei Aparecida Gretter Dias

Pregoeiro

_____

Elian Gustavo Hermes Vareiro

Equipe de Apoio

_____

Lenita Malheiro

Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 110/2023

Publicação Nº 5204659

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 110/2023

Processo Adm.: **110/2023**
Data do Processo: **22/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 110/2023
b) Nr. Licitação: 110/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 03/10/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL*

Participante: PRESTADORA DE SERVICOS EM ALVENARIA H&G LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de escavação mecânica com mini escavadeira hidráulica	1.000,00	H	99,99	99.990,00
				Total do Participante:	**99.990,00**
				Total Geral:	**99.990,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial	25.005.17.512.1402.4427.3.3.90.00.00	R$ 0,00
Ampliação e substituição de redes e ramais de água	25.002.17.512.1400.4420.4.4.90.00.00	R$ 0,00
Manutenção patrimonial - Samae	25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 0,00
Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	25.002.17.512.1400.4422.4.4.90.00.00	R$ 0,00

Jaraguá do Sul, 03/10/2023

.....

ONESIMO JOSE SELL

Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 174/2023

Publicação Nº 5204658

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 174/2023

Processo Adm.: 174/2023
Data do Processo: 13/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 174/2023
b) Nr. Licitação: 174/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 10/10/2023
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.*

Participante: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Luva de borracha para isolação elétrica, tipo II, classe 2 (17KV)	10,000	PAR	625,00	6.250,00
9	Manga isolante de borracha, tipo II, classe 2 (17KV)	10,000	PAR	956,00	9.560,00
				Total do Participante:	**15.810,00**

Participante: COMERCIAL VITORIA LTDA

1	Jaqueta Motociclista Impermeável com forro térmico e proteções	2,000	UN	1.115,00	2.230,00
2	Calça Motociclista impermeável com forro térmico e proteções	2,000	UN	791,00	1.582,00
3	Bota Motociclista em microfibra e proteção para passador de marcha	2,000	UN	737,00	1.474,00
	Bota Motociclista em microfibra e proteção para passador de marcha				
5	Aparador de linha (antena corta pipa)	1,000	UN	73,20	73,20
6	Capacete Motociclista com Pala, Viseira e Viseira Interna Solar	2,000	UN	902,00	1.804,00
8	Luva de vaqueta de cobertura	10,000	PAR	45,50	455,00
10	Protetor facial contra os riscos do arco elétrico.	10,000	UN	680,00	6.800,00
				Total do Participante:	**14.418,20**
				Total Geral:	**30.228,20**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das atividades administrativas - Samae	25.001.17.122.0300.4401.3.3.90.00.00	R$ 30.476,50

Jaraguá do Sul, 10/10/2023

.....

ONESIMO JOSE SELL

Diretor Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 6.938 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205019

DECRETO N° 6.938 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, AFETADO PELAS FORTES CHUVAS.
O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 58, V, da Lei Orgânica do Município e, ainda, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO as fortes chuvas atingiram o Município de Joaçaba nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;
CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
CONSIDERANDO que, em consequência deste desastra, resultaram danos humanos, ambientais e materiais, bem como prejuízos econômicos e sociais;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no município em virtude do desastre relacionado às chuvas ocorridas entre os dias 04 a 08/10/2023.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada.
Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento fiscal vigente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 06 (seis) meses.

Joaçaba (SC), 09 de outubro de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.942 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205016

DECRETO Nº 6.942 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria Municipal que terá como atribuição receber reclamações, denúncias, elogios, solicitações, sugestões e pedidos de informação pelo usuário, sobre os serviços prestados pela administração pública direta, respeitando os interesses individuais e coletivos legalmente assegurados, da mesma forma, auxiliando a Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública na investigação e fiscalização das atividades dos órgãos da administração direta do Município de Joaçaba.

Art. 2º A ouvidoria Municipal ficará vinculada à Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública do município, órgão central do sistema municipal de controle interno.

Art. 3º O ouvidor deverá ser servidor efetivo do município, vinculado diretamente à Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA

Art. 4º A Ouvidoria do Município de Joaçaba tem as seguintes atribuições:
I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Joaçaba ou agentes públicos;
II - diligenciar junto às unidades da Administração Municipal competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos

sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inc. I deste artigo;
III - cobrar respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;
IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
V - informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
VI - realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria;
VII - comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
VIII - resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
IX - em caso de urgência, encaminhar via e-mail ou memorando ao Gabinete e/ou à Secretaria, para suas devidas providências e, extraordinariamente, estabelecendo prazo para atender a solicitação ou justificar, sobre suas dificuldades para o atendimento;
X - atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
XI - quando necessário, ouvir a outra parte envolvida bem como visitar o local/serviço onde o fato ocorreu;
XII - garantir respostas conclusivas aos usuários;
XIII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
XIV – na hipótese de ocorrência de denúncia que não seja relacionada às finalidades da Ouvidoria, esta será protocolada e encaminhada ao órgão competente.

Parágrafo único. Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.

Art. 5º Compete ao especificamente ao servidor responsável pela Ouvidoria:

I - planejar, coordenar, acompanhar, supervisionar e elaborar normas e procedimentos padrões, para as atividades da Ouvidoria;
II - receber, analisar, organizar e interpretar o conjunto de manifestações recebidas e produzir um parecer técnico devidamente fundamentado;
III - oficiar as autoridades competentes, cientificando-as das questões apresentadas, e requisitando informações e documentos; e, sendo o caso, recomendando a instauração de procedimentos administrativos para o exame técnico das questões e a adoção de medidas para prevenção de falhas e omissões responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
IV - contribuir com a disseminação das formas de participação da população e do servidor no acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços prestados;
V - elaborar relatórios estatísticos e analíticos, sobre os resultados de monitoramento das opiniões expressas pelos usuários, sendo os primeiros, referentes às quantificações das manifestações recebidas e os segundos, referentes ao exame da adequação do atendimento em relação à legislação e ao planejamento estratégico e organizacional, nas questões referidas pelos usuários;
VI - elaborar relatórios anuais com indicadores sobre as críticas do usuário e o nível de solução das Secretarias, para as manifestações registradas na Ouvidoria;
VII - propor, com base nos levantamentos e estudos realizados, medidas que visem aperfeiçoar o serviço público desenvolvido;
VIII - impedir que os relatórios contenham opiniões pessoais e assegurar que eles se restrinjam à análise das adequações do que é oferecido ao público;
IX - realizar, juntamente com a Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública, o planejamento anual das atividades da Ouvidoria, com avaliações continuadas e participativas, sobre os serviços da unidade;
X - manter postura cooperativa e fluência na comunicação interna com as Secretarias e demais gestores, em benefício dos encaminhamentos em que esteja envolvida a opinião do usuário;
XI - promover o diálogo com o usuário;
XII - organizar a memória histórica da Ouvidoria.

§ 1º As Secretarias e demais gestores deverão enviar regularmente à Ouvidoria a programação atualizada, os relatórios de gestão com indicadores de avaliação sobre a qualidade dos serviços prestados ao usuário, o relatório de planejamento estratégico participativo e todas as informações solicitadas para o desenvolvimento do serviço de Ouvidoria.

Art. 6º Compete à Ouvidoria, quanto ao atendimento:
I - atender ao usuário, com respeito e cortesia, assegurando a rapidez e a qualidade no serviço;
II - zelar pela ética pública;
III - colher as reivindicações manifestadas pelo usuário e encaminhar as informações ao setor responsável;
IV - ser solidário e cooperativo para o efetivo cumprimento da missão da Ouvidoria, bem como, dos objetivos, das diretrizes e dos valores da Prefeitura;
V - defender o interesse público expresso nas manifestações dos usuários, sobre o atendimento ao público da Prefeitura e zelar pela unidade da mesma, cumprindo e fazendo cumprir seu planejamento estratégico;
VI - realizar quando possível em conjunto com as áreas envolvidas, prestação de contas, para a avaliação dos usuários, sobre os serviços da unidade e a comunicação direta como usuário dos serviços públicos da Prefeitura;
VII - respeitar e fazer respeitar as normas e regulamentos internos;
VIII - analisar as denúncias a fim de verificar se realmente carecem de investigação;
IX – solicitar instauração de processo administrativo para averiguar denúncias e assim contribuir para que falhas ou omissões não mais aconteçam.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES E DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 7º São direitos básicos do usuário:
I - participar do acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;
II - obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;
III - acessar e obter informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inc. X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
IV - proteger informações pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018;
V - atuar de forma integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade.

Art. 8º Será assegurada ao usuário a obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço e na internet por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, especialmente sobre:
I - o horário de funcionamento das unidades administrativas;
II - os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
III – o acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
IV - a situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;
V - o valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 9º São deveres do usuário:
I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
III - colaborar para a adequada prestação do serviço;
IV – preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Art. 10O atendimento realizado pela Ouvidoria será gratuito, e as manifestações poderão ser formuladas das seguintes formas:
I - por escrito, redigida e apresentada pelo interessado diretamente afetado;
II - por telefone, desde que o usuário informe seu CPF, nome completo, telefone e endereço residencial;
III - por meio eletrônico, formulário de contato da página da Ouvidoria da Prefeitura ou por e-mail, com as mesmas identificações mencionadas acima;
IV - por carta.

Parágrafo único. No caso de o usuário ser analfabeto, será lavrada ata da manifestação, contendo assinatura de testemunha e aposição da impressão digital do usuário.

Art. 11Em todos os casos citados acima, o usuário poderá exigir à Ouvidoria que sua identidade seja mantida em sigilo, porém não haverá a possibilidade de manifestação anônima.

Art. 12 As manifestações dos usuários observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, especialmente sobre:
I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o número de protocolo;
III - análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV - acompanhamento do pedido pela internet;
V - decisão administrativa final;
VI - ciência ao usuário;
VII - satisfação do usuário.

Art. 13 As manifestações serão analisadas pela Ouvidoria que, levando em conta os compromissos de atendimento assumidos pelo ente responsável pela prestação do serviço, deverá:
I - acolher a manifestação;
II - encaminhar a manifestação às Secretarias, obedecendo preferencialmente à ordem de protocolo, desde que dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
III - as demandas encaminhadas para outros órgãos serão acompanhadas pela Ouvidoria, até o término do processo;
IV - solicitar encaminhamento de resposta das unidades da Administração Municipal competentes no prazo de 20 (vinte) dias;
V - avaliar a resposta da Administração Municipal e comunicar ao usuário o resultado de seus estudos, investigações e sugestões no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período;
VI - comunicar à Administração Municipal e ao usuário o resultado de suas verificações;
VII - indicar pontos de melhoria a serem encaminhados para a Administração Municipal quando forem detectadas falhas sistemáticas em determinada prestação de serviços.

Parágrafo único. Mediante solicitação fundamentada da unidade competente, o prazo para entrega de resposta da manifestação à Ouvidoria poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período prorrogando-se os prazos previstos nos incisos do presente artigo.

Art. 14As manifestações recebidas pela Ouvidoria serão encaminhadas às unidades envolvidas para que possam:

I - no caso de reclamações: explicar o fato, retificá-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;
II - no caso de denúncias: receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade;
III - no caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;
IV - no caso de solicitações e/ou pedidos de informações: responder às questões dos solicitantes;
V - no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho.

Parágrafo único. Em se tratando as manifestações de denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade, a Ouvidoria dará o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correição, no âmbito institucional para adoção das medidas cabíveis.

Art. 15 As manifestações levadas à Ouvidoria não suspendem o andamento de processos administrativos.

Art. 16 Como resultados de suas investigações, a Ouvidoria poderá recomendar a adoção de medidas que alterem os processos de trabalhos considerados inadequados, com como a instauração de processo administrativo disciplinar.
Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n. 5.666/2019.

Joaçaba, 13 de outubro de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.943 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205017

DECRETO Nº 6.943 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
NOMEIA A COMISSÃO PREPARATÓRIA PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Comissão Preparatória para a Conferência Municipal de Cultura de Joaçaba, com a seguinte composição e estrutura:

Representantes da Intendência de Cultura:
Darlene de Vargas Reck
Willian Moreira Costa

Representantes do Conselho Municipal de Cultura:
Cristina De Marco
Lilian Reis
Rudolfo Aufinger
Sinclair Biazotti

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 13 de outubro de 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.944 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205018

DECRETO Nº 6.944 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Comissão de seleção de pareceristas, os quais analisarão os projetos inscritos nos editais vinculados à cultura, com a seguinte composição:
Sinclair de Fátima Biazotti
Lilian Aparecida dos Reis Ernesto
Luciana Reese Pereira Tesser
Darlene de Vargas Reck
Silvia Simi dos Santos
Jorge Luiz Dresch

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 13 de outubro de 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 304/2023

Publicação Nº 5204719

PORTARIA SIMAE JHL Nº 0304/2023 DE 11.10.2023
"AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o servidor Fábio Zilio Caron, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, a conduzir veículos de propriedade desta autarquia no exercício de suas atribuições, à partir de 11 de outubro de 2023, desde que possuidor de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e com categoria compatível com o veículo a ser utilizado.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de outubro de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.
Publique-se e registre-se,

Joaçaba-SC, 11 de outubro de 2023.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0042/2023 - SIMAE

Publicação Nº 5202783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 777D3324983BDCE61444757C3B3A72A953642966

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0056/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2023
PROTOCOLO JHL 0982/2023
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0042/2023 – Licitação 0056/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS NOS EQUIPAMENTOS ACOPLADOS AOS VEÍCULOS DAS ÁREAS TÉCNICAS – ÁGUA E ESGOTO – DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 30min do dia 27/10/2023 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 27/10/2023 às 08h 30min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 16/10/2023 a 27/10/2023.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba – SC, 11 de outubro de 2023.
Patricia Callegari Warken – Diretora Presidente

CÓDIGO REGISTRO TCE: 777D3324983BDCE61444757C3B3A72A953642966

RESUMO CONTRATO JH 0116/2023 - SIMAE

Publicação Nº 5204665

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0116/2023
SMOS JHL 0221/2023
PROTOCOLO Nº 1007/2023
Data: 13/10/2023
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ADEQUAÇÃO NOS PADRÕES DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS EAT003, RAP004 E NA GARAGEM NA TRAVESSA CARLOS GOMES DO SIMAE JHL
Contratado: Eletro Calderoli Comércio e Serviços Ltda ME
Valor: R$ 22.150,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061/2.062
Prazo de vigência: 16/10/2023 a 30/12/2023
Patricia Callegari Warken- Diretora Presidente

RESUMO CONTRATO JH 0117/2023 - SIMAE

Publicação Nº 5204884

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0117/2023
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0052/2023
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0039/2023
PROTOCOLO Nº 0925/2023
Data: 13/10/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTIGÊNCIA (PEC) INTEGRADO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA/SC
Contratado: Projeto-A Engenharia e Arquitetura Ltda ME
Valor: R$ 53.227,10 (cinquenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2062
Prazo de vigência: 16/10/2023 a 16/06/2024
Patricia Callegari Warken- Diretora Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 39/2023 - SIMAE

Publicação Nº 5204881

ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA **CNPJ:** 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200 **Endereço:** Rua Tiradentes, 123 - Centro **CEP:** 89600-000 - Joaçaba	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 39/2023** **Processo Adm.:** 52/2023 **Data do Processo:** 12/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 52/2023
b) Nr. Licitação: 39/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 13/10/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Emergência e Contingência (PEC) integrado dos sistemas de esgotamento sanitário de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC.*

Participante: PROJETO-A ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração de Plano de Emergência e Contingência (PEC) - Elaboração de Plano de Emergência e Contingência (PEC) integrado dos sistemas de esgotamento sanitário de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, compreendendo as estações de tratamento de esgoto e estações elevatórias, nos termos do Anexo 5 da Instrução Normativa nº 05 do IMA.	1,000	SVÇ	53.227,10	53.227,10

Total do Participante: 53.227,10

Total Geral: 53.227,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.2062.3.3.90.00.00	R$ 53.227,10

Joaçaba, 13/10/2023

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 7.053/2023

Publicação Nº 5205039

DECRETO Nº 7.053, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAGUNA EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS -COBRADE Nº 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI Nº 01/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC em exercício, Sr. Hirã Floriano Ramos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e,
CONSIDERANDO as tempestades locais caracterizadas pelas chuvas intensas que assolaram o território do Município de Laguna nos dias 6, 7 e 8 de outubro de 2023, com acumulo total de 137,00 mm, ocasionando inundação, alagamentos, deslizamentos e acumulo de materiais (lixo, matéria orgânica e animais mortos) na orla do município;
CONSIDERANDO o Decreto n. 299, de 7 de outubro de 2023, do Governo do Estado de Santa Catarina, que declarou situação de emergência nível II em todo o território do Estado, devido a evento adverso natural, classificado como Tempestade local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE n. 1.3.2.1.4), confirmando a mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor avaliar as consequências das fortes chuvas e de resguardar e prevenir a ocorrência de maiores desastres ambientais, materiais, humanos e econômicos;
CONSIDERANDO o alerta emitido pela Defesa Civil de Laguna em 2 de Outubro de 2023, que vem monitorando a situação em todo o território municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, III e art. 3º, I, ambos da Constituição Federal, concernentes à dignidade da pessoa humana e o objetivo fundamental da construção de uma sociedade livre justa e solidária, sendo, portanto, dever do Poder Público Municipal providenciar a imediata continuidade na prestação de serviços, realizada mediante um conjunto de medidas a serem tomadas em consequência do desencadeamento de fatores anormais e adversos, inclusive nos assuntos concernentes à prevenção, recuperação e assistência nos casos de emergência;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Laguna, em razão da ocorrência de tempestades locais, caracterizadas por fortes e intensas chuvas que vêm assolando o território municipal nos últimos dias (classificação COBRADE nº 1.3.2.1.4, conforme IN/MI Nº 01/2012).
Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação do Coordenador Municipal de Defesa Civil e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real deste desastre, que será monitorada e avaliada com o decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Com base no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroação à data do evento, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. A vigência deste Decreto pode ser prorrogada até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

HIRÃ FLORIANO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

Lauro Muller

Prefeitura

PORTARIA 61/2023 FHHL

Publicação Nº 5204787

Lauro Muller, 21 de setembro de 2023.

Portaria nº 61/2023

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,
RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, MICHAELLE ANGE TENELIAS STERIL, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem junto à Fundação de Saúde de Lauro M-ller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 62/2023 FHHL

Publicação Nº 5204789

Lauro Muller, 04 de outubro de 2023.

Portaria nº 62/2023

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,
RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, JANAINA FABRE ALEXANDRE, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem junto à Fundação de Saúde de Lauro M-ller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 - PMLL

Publicação Nº 5205000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8F27401C5193754EE7ED1F6AE2E7A5B6D862823

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023
TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços de pedreiro, carpinteiro, calceteiro, pintor, eletricista, servente e encanador, para reparos e reformas em bens imóveis públicos municipais e execução de obras realizadas por administração direta, para a Prefeitura Municipal e para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 37/2023. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 30 de outubro de 2023. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 13/10/2023. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 176/2023

Publicação Nº 5204598

Portaria nº 176, de 11 de setembro de 2023.
"Concede Gratificação de Produtividade à Servidora Pública Municipal e dá Outras Providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção a Lei 269, de 27 de Junho de 2002:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação de Produtividade no valor de 38,75% da remuneração da servidora municipal Elizete Henckel Felipus, inscrita sob a matrícula nº 623, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º A produtividade no trabalho será mensurada através de avaliação trimestral de seu superior hierárquico imediato, onde será analisada a assiduidade, pontualidade, disposição para o trabalho, presteza e respeito às ordens e determinações, bem como zelo pelo trabalho e equipamentos utilizados, em conformidade com Art. 39, da Lei Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 096, de 22 de abril de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 11 de setembro de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

Lontras

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DE MESA DIRETORA N.º 1/2023

Publicação Nº 5204784

RESOLUÇÃO DE MESA DIRETORA N.º 1/2023

DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lontras**,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 184, de 8 de outubro de 2023 do Poder Executivo de Lontras, o momento de excepcionalidade e para a segurança dos vereadores e servidores do Poder Legislativo, resolve:

Art. 1º - Adiar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Lontras, agendada para do dia 16 de outubro de 2023 para data futura.

Art. 2° - A data será marcada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), conforme determinação do regimento Interno da Câmara Municipal de Lontras.

Art. 3º - Será dada a devida publicidade da nova data pelos meios oficiais e de costume da citada reunião ordinária.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 13 de agosto de 2023.

HUMBERTO KOCH
Presidente
MARCELO DOS SANTOS
Vice-Presidente
GLÁUCIO CRISTIANO MUELLER
1º Secretário
DANIEL TIAGO MARTINS
2º Secretário

Macieira

Prefeitura

DECRETO 2307/2023

Publicação Nº 5204664

DECRETO 2607, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO – COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME A PORTARIA N. 260 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a ocorrência de fortes chuvas em um curto período ocasionou cheia repentina dos rios na data de 06 de outubro à 12 de outubro em diversas comunidades no município de Macieira;
Considerando que o levantamento da Secretaria de Obras e Infra-estrutura e Secretaria de Agricultura informam sobre obstrução de pontes, estradas e perdas econômicas relacionado a plantios;
Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando através de ata a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência, conforme disposto no § 4º do Art. 2º da Portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º.FICA DECLARADA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC de Macieira, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC de Macieira.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 60 (sessenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito
Macieira, 13 de outubro de 2023.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

DECRETO 2308/2023

Publicação Nº 5204670

DECRETO Nº 2308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
DETERMINA A CESSÃO DE VEÍCULO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, transparência, licitude e eficiência dos atos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde recompôs sua frota adquirindo veículo novo, maior e melhor equipado para o serviço público que estava destinado, não há qualquer prejuízo da prestação do serviço público junto à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que há necessidade de deslocamento para o atendimento e realização dos trabalhos dos profissionais da Secretaria Municipal de Agricultura junto aos munícipes agricultores;

CONSIDERANDO que a cessão não gerará ônus e prejuízo ao erário, pelo contrário, trará economia financeira evitando a aquisição de outro veículo;

DECRETA:
Art. 1º Fica cedido o veículo CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, placas RAI7B42/SC, RENAVAM01224497128, para utilização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, destinada ao atendimento de suas prerrogativas junto à Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito de Macieira, em 13 de Outubro de 2023.
EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 170/2023

Publicação Nº 5204617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C0E1E7727849F5665D0E4EC2E68D86CC9AD04A3

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 170/2023 – Modalidade Pregão Presencial n. 170/2023 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Secretária de Assistência Social de Maravilha – SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, a aquisição de uniformes destinado às secretarias, conforme a necessidade do Município de Maravilha – SC, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09 horas do dia 27 de outubro de 2023, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação, bem como a retirada do Edital, poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 13 de outubro de 2023. KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária de Assistência Social.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.172/2023

Publicação Nº 5204891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59765385EBB0729894EF3CA8D743E167DCD492FC

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Processo Licitatório n. 172/2023 – Modalidade de Tomada de Preços n. 172/2023.

O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Maravilha – SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de reperfilagem com pavimentação asfáltica nas ruas Irmã Maria Borja, Jorge Alfredo Heydt e Marechal Deodoro, no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 06 de novembro de 2023. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 07/11/2023, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 13 de outubro de 2023. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

DECRETO Nº 950/2023

Publicação Nº 5204643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
C.N.P.J.: 82.821.190/0001-72
Município: MARAVILHA

DECRETO Nº 950/2023, de 4 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARAVILHA e autorização contida na Lei Municipal nº 4279/2022, de 28 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 76.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.002 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO GERAL
2016 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
04.002.12.306.7.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 46.000,00
Recurso: 2.500.1001.0301 - Rec. de Impostos para Ensino Básico - Superávit R$ 46.000,00

04.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE MANUT. E DESENV. ENSINO
2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.12.361.7.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$ 30.000,00
Recurso: 2.550.0000.0358 - Transf. do Salario Educação - Superavit R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 46.000,00
Recurso: 2.500.1001.0301 - Rec. de Impostos para Ensino Básico - Superávit R$ 46.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 30.000,00
Recurso: 2.550.0000.0358 - Transf. do Salario Educação - Superavit R$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Outubro de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secret. do Planej. Adm. e Fazenda

Meleiro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 408-2023

Publicação Nº 5202757

PORTARIA n.º 408/2023
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, determina:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de outubro de 2023.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n.º 408/2023	
NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA Nº
Janete Dal Molin Michels Martins	935
Lara Hahn da Silva	10387

Meleiro, 11 de outubro de 2023.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

PREFEITURA

CONTRATO Nº 074/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Publicação Nº 5204810

CONTRATO Nº 074/2023
Processo Licitatório nº 011/2023
Pregão Presencial nº 005/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA BASTOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO REGULADOR NA UNIDADE DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio nº 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIRCEU SILVEIRA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora GISELI ELISA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLÍNICA MÉDICA BASTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.841.614/0001-10, com sede na Rua Duque Caxias, 134, sala 02B, centro, na cidade de Modelo (SC) doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Tem de comum acordo e com amparo nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.883/1994 e demais legislação correlata, entre si, certos e ajustados, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO REGULADOR NA UNIDADE DE SAÚDE, conforme termo de referência, ANEXO 01 do Edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
CLÍNICA MÉDICA BASTOS LTDA	1	1	01 PROFISSIONAL MÉDICO REGULADOR: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DA REGULAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, CONSULTAS E EXAMES DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA ENCAMINHAMENTO PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. CABE AINDA O PAPEL DE ESTIMULO A GESTÃO DO CONHECIMENTO ATRAVÉS DA BOA PRÁTICA CLÍNICA E DISCUSSÃO DOS CASOS COM OS DEMAIS PROFISSIONAIS. 4 HORAS SEMANAIS A SEREM CUMPRIDAS DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA.	mês	12	3.150,00	37.800,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.
2. Os preços deste contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor do contratado não constitui motivo para que este pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta bancária, devendo constar o BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ, os dados deverão ser informados na NOTA FISCAL.
4. A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referentes a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO
1. O Prazo para execução do objeto será mensal pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, Art.57, inciso II, desde que devidamente justificado, e autorizado pela autoridade competente, conforme parágrafo segundo do Art.57. Fica vedada a terceirização do serviço a ser prestado, o profissional indicado pela empresa que que vencer a licitação tem a obrigatoriedade de prestar os serviços.
2. Fica por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.

4. No ato do fornecimento do objeto licitado a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.
5. Deixando o adjudicatário de fornecer o objeto licitado no prazo previsto, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obrigar-se-á:
1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. Fiscalizar os serviços contratados.
5. Aplicar penalidades se houver descumprimento das cláusulas contratuais ou editalícias.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. A CONTRATADA obriga – se - á:
1.1. Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
1.2. Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
1.3. Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no edital e no contrato.
1.4. Executar a entrega dos serviços e observando a melhor qualidade e técnica, agindo com ética.
1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.
1.5.1. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.6. Responsabilizar-se pela obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
1.7. Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assiná-lo.
2. A penalidade de multa, prevista no acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se à CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, será aplicado à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
4.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas acima será o valor inicial do Contrato.
6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
7. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Será utilizado para o pagamento do objeto do presente contrato a seguinte dotação orçamentária do Município de Modelo, prevista no orçamento do ano de 2023:
1.1. Dotação orçamentária: 3.339.039.500.000.000.000.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito,

obedecido os limites legais permitidos.
2. Resta estabelecido entre as partes que o presente contrato é vinculado a todos os termos dispostos no edital e seus anexos bem como a proposta vencedora.
3. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
4. Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de deposito bancário.
5. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, e o disposto no processo licitatório que originou este contrato.
6. Para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato", fica designado através da Portaria nº 10-2021, a Servidora Giseli Elisa da Silva para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
6.1. Para desempenhar a função de preposto, fica designada pessoa constante na declaração fornecida pela licitante.
7. Ao fiscal de contrato caberá a instauração, acompanhamento e conclusão dos processos administrativos de punição ao CONTRATADO que descumprir o disposto no edital, ata de registro de preços e no contrato.
8. O prazo de vigência deste contrato é entre 16.10.2023 e 15.10.2024.
9. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo/SC, aos 13 de outubro de 2023.
MUNICÍPIO DE MODELO CLÍNICA MÉDICA BASTOS LTDA
DIRCEU SILVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO
GISELI ELISA DA SILVA

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 314/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023, DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5204836

DECRETO Nº 314/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023, DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
Art. 1º.- Fica homologado o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023, DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.
Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para ação de "tapa buraco" em vias e ruas do Município de Modelo (SC), adjudicado a favor de:

Empresa	Valor Total Homologado
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR	R$ 58.050,00

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 13 de outubro de 2023.
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ELISANGELA BEATRIZ LINKE
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 315/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5204806

DECRETO Nº 315/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, ADJUDICA O OBJETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo (SC), no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
DECRETA:
Art. 1º.- Fica homologado o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO REGULADOR, adjudicado a favor de:

Proponente vencedor	Valor total adjudicado		
CLÍNICA MÉDICA BASTOS LTDA	R$ 37.800,00		

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, 13 de outubro de 2023.
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ELISANGELA BEATRIZ LINKE
Depto. de Licitações

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023, LEI PAULO GUSTAVO

Publicação Nº 5204697

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023
Lei Paulo Gustavo – Audiovisual

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dirceu Silveira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONCURSO, para "SELECIONAR E PREMIAR PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, NO SEGMENTO DE AUDIOVISUAL, DE AGENTES CULTURAIS DA SOCIEDADE CIVIL, SENDO ELES PESSOA JURÍDICA, ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE MODELO, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DO ART. 6º, INCISOS I e III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO", em conformidade com Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e considerando os dispositivos da legislação federal, Lei Complementar n. 195/2022, Decreto 11.453/2023 e Decreto n. 11.525/2023, recebendo as propostas até o dia 16/11/2023, às 09:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 17/11/2023 às 09:00 horas, na Sala de licitações, situado a Rua do comércio, nº 1304 - Centro, Modelo – SC.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital de Concurso, a SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, NO SEGMENTO DE AUDIOVISUAL, DE AGENTES CULTURAIS DA SOCIEDADE CIVIL, SENDO ELES PESSOA JURÍDICA, ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE MODELO, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DO ART. 6º, INCISOS I E III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.
1.2 Os projetos culturais participantes deste Concurso deverão atender aos objetivos definidos na Lei Paulo Gustavo, e o Plano de Ação cadastrado pelo município na Plataforma Transferegov, sendo:
1.2.1 INCISO I: Apoio a Produções Audiovisuais: seleção de documentário.
1.2.2 INCISO III: Formação, qualificação e difusão: realização de festivais e mostras de produções audiovisuais.

2. DAS COMISSÕES

2.1 A elaboração do Edital e a Seleção dos projetos realizar-se-á por meio de Comissões nomeadas por ato convocatório do Prefeito Municipal, sendo elas:
2.1.1 Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento: convocada com a finalidade de elaborar o Edital, os formulários específicos, promover a análise jurídica e técnica dos participantes, realizar o monitoramento e fiscalização dos projetos contemplados e demais atividades necessárias para execução do Edital, sendo formada por 3 (três) pessoas da equipe do Governo Municipal.
2.1.1.1 – Esta comissão será a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 247/2023 de 27/07/2023.
Comissão de Análise de Projetos: convocada com a finalidade de promover a análise de mérito dos projetos, sendo formada por profissionais

com conhecimento nas diversas áreas abrangidas por este Edital.
2.2 Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é proibido aos membros das Comissões representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes ou mesmo atuar no projeto, em qualquer atividade ou função.

3. DOS VALORES E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

3.1 Compõem o montante orçamentário deste Edital, recursos oriundos do Governo Federal por meio da Lei complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, sendo Inciso I – R$ 29.528,57 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais, cinquenta e sete centavos), Inciso III – R$ 688,71 (seiscentos e oitenta e oito reais, setenta e um centavos).
3.2 Os recursos previstos na aplicação do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária: Despesa 109/2023 - 05.001.0013.0392.006.2031
3.3 Os recursos financeiros deste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

INCISO	AÇÃO	QUANTIDADE		VALOR (R$)
I	Apoio a Produções Audiovisuais: seleção de documentário.	01 projeto		29.528,57
III	Formação, qualificação e difusão: realização de festivais e mostras de produções audiovisuais.	01 projeto		688,71

*Fica livre ao proponente escolher em qual inciso e valor deseja concorrer.
*A comissão poderá optar por escolher mais de um projeto dentre os apresentados, dividindo entre eles o valor total.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias de valores deste edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
4.2 As cotas para os grupos indicados no item 4.1 serão de 01 (um) projeto para cada Inciso deste Edital.
4.3 As vagas não preenchidas pelas cotas por falta de inscritos ou projetos que não tirem a nota mínima, serão destinadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.4 Para concorrer às cotas as pessoas jurídicas devem comprovar quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.
4.5 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IX.
4.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão habilitar-se a participar do concurso:
5.1.1 Pessoa jurídica sem fins lucrativos, estabelecida no município de Modelo há pelo menos 01 ano, que apresente experiência prévia na realização do objeto proposto ao Edital, tenha finalidade artístico-cultural expressa em seu Estatuto, e proponha projeto de natureza cultural, que potencialize ações nas áreas de sua abrangência.
5.2 Referente à comprovação de residência e domicílio há pelo menos 01 (um) ano em Modelo, a mesma se dará por meio dos documentos de constituição.
5.3 É vedada a participação neste Edital de:
5.3.1 Integrante de alguma das Comissões envolvidas na execução do Edital;
5.3.2 Servidor público municipal, terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos ou pessoas que tenham vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal;
5.3.3 Pessoas jurídica que esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;
5.3.4 Pessoas jurídica que esteja inadimplente com prestação de contas de projeto anterior;
5.3.5 Pessoas jurídica que não tenha domicílio no município;
5.3.6 Pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membros diretamente ligados aos gestores públicos municipais ou pessoa física inadimplente com prestação de contas de projeto realizado anteriormente;
5.3.7 Pessoa jurídica que não tenha por objeto o exercício de atividades na área artístico-cultural.
5.4 As vedações previstas entre os itens 5.3.1 e 5.3.7 estendem-se aos parentes até o segundo grau, bem como aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere o projeto que envolva ou beneficie diretamente à pessoa impedida.
5.5 Os projetos concorrentes a este Edital, não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei e dogma religioso.
5.6 Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.
5.7 O Proponente poderá inscrever mais de um projeto. Caso venha a ser selecionado em mais de 01 (um) projeto, caberá à Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento selecionar aquele que tiver obtido a maior nota de classificação, observado o item 8.
5.8 Inexistindo concorrência e havendo sobra de recursos, um mesmo proponente poderá ser contemplado em mais de 01 (um) projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas no período de 17/10/2023 a 16/11/2023 e serão efetuadas no Departamento Municipal de Cultura, situado a Rua José Bonifácio, anexo ao Ginásio Aloisio Knorst - Centro, Modelo – SC, de segunda a sexta, das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h.
6.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um ÚNICO envelope lacrado e identificado, no seu exterior com os itens abaixo especificados:

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023
Lei Paulo Gustavo – Audiovisual
Inciso: (especificar de acordo com item 1.2)
Nome do proponente: (especificar o nome do proponente do projeto)
Nome do projeto: (especificar o nome do projeto) 6.3 Não serão aceitos envelopes que contenham mais que uma proposta em seu interior. Cada proposta, mesmo sendo do mesmo proponente, deverá ser encaminhada em envelopes separados. Em cada envelope não poderá conter nenhum outro tipo de identificação além da citada neste edital.
6.4 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.
6.5 Dentro do ENVELOPE deverá conter a seguinte documentação:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I.
b) Fotocópia de Documento de identificação civil com foto (CI ou CNH ou RNE) e que contenha o número do CPF (frente e verso) do dirigente e ou representante legal, caso o documento de identificação não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;
c) Documento de Constituição, sendo Estatuto Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado, quando for o caso;
d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove atividade no Município de Modelo há pelo menos 01 (um) ano.
e) Declaração de Ausência de Impedimentos, de acordo com o modelo disponível no Anexo II deste edital.
f) Uma cópia impressa do Formulário do Projeto Técnico, de acordo com o Anexo III, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens do formulário, projetos apresentados em outros formatos serão desclassificados.
g) Uma cópia impressa do Portfólio/Currículo do Proponente, e Portfólio/Currículo resumido da equipe técnica.
h) Autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo IX.
i) Projetos inscritos no Inciso I obrigatório apresentar: roteiro detalhado de produção/edição, com informações relevantes para a compreensão da proposta; tempo de duração do documentário, sendo no mínimo 30 minutos; projeto de pesquisa com as fontes, locais de gravação, relação de participantes (se houver), referências principais, e demais informações que julgar relevante para compreensão da proposta.
j) Projetos inscritos para o Inciso III obrigatório apresentar: Plano de Montagem e Circulação, contendo relação com sinopse dos filmes a serem exibidos, locais de apresentação, horários, público-alvo, estimativa de público a ser atendida; detalhamento das formas de divulgação em rádios, redes sociais, locais de exibição e no mínimo 01 banner impresso que acompanhe cada sessão; obrigatório realizar no mínimo 5 sessões de exibição inteiramente gratuitas.
k) Para Ações Sujeitas à Detenção de Direitos Autorais e/ou Direito de Propriedade Intelectual e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial, conforme legislação em vigor.
l) Os documentos que compõem o envelope deverão ser enviados por meio de cópia digital (formato pdf) para o e-mail: cultura@modelo.sc.gov.br, sendo remetido ao proponente resposta ao e-mail com comprovação de recebimento.
m) Será permitido o envio de arquivos por meio de armazenamento "nuvem" para complementar o Projeto Técnico, com endereço de acesso fornecido em arquivo tipo pdf anexado no e-mail, ficando sob responsabilidade do proponente a permissão/liberação de acesso.
n) Serão desclassificados os proponentes que não enviarem o envelope da forma prevista neste Edital ou não enviarem o e-mail com os arquivos digitais em pdf, no prazo estabelecido.
o) Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste Edital.
p) O Governo Municipal não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias, em páginas de internet disponibilizadas pelo proponente ou com a permissão de arquivos armazenados em "nuvem".

6.5.1 A autenticidade das certidões e comprovantes poderá ser emitida por meio de sistema eletrônico (internet).
6.5.2 As cópias de documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidos.
6.5.3 A Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento reserva-se o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar ao Proponente, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.
6.5.4 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital implicará na desclassificação do proponente.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 A etapa de credenciamento, de caráter eliminatório, compreende a verificação da inscrição do proponente, observando se o mesmo cumpre as exigências previstas no Edital.
7.2 A Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento realizará a etapa de credenciamento, com abertura dos envelopes e divulgação dos proponentes credenciados, em ato público conforme cronograma, tendo como local a Prefeitura Municipal.
7.3 Os Envelopes serão abertos no ato, pela Comissão, para conferência da ficha de inscrição e demais documentos.
7.4 O Formulário do Projeto Técnico de cada proponente será encaminhado para a Comissão de Análise de Projetos.
7.5 Os proponentes que não apresentarem a documentação devidamente preenchida e assinada, serão desclassificados no ato público de abertura dos envelopes.
7.6 A lista de credenciados e não credenciados será publicada posteriormente no site da Prefeitura, disponível em www.modelo.sc.gov.br.
7.7 Da decisão que não credenciar a inscrição por irregularidades na entrega e/ou preenchimento incorreto dos Formulários caberá recurso a ser protocolado por correspondência eletrônica para o endereço: www.modelo.sc.gov.br no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação dos

proponentes credenciados, impreterivelmente.
7.8 Os recursos serão julgados pela Comissão e publicados no site da Prefeitura Municipal, disponível em www.modelo.sc.gov.br conforme cronograma.
7.9 É de responsabilidade exclusiva do proponente, acompanhar as informações no site.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 As propostas credenciadas serão avaliadas pela Comissão de Análise de Projetos, composta por profissionais com conhecimento nas áreas abrangidas por este Edital.
8.2 Os membros da Comissão de Análise de Projetos serão selecionados pelo Governo Municipal, a partir da análise do currículo cultural dos mesmos, sendo profissionais, sem vínculo com os proponentes ou projetos inscritos.
8.3 Para os projetos que não apresentarem o material exigido em cada área ficará a critério da Comissão de Análise de Projetos sua desclassificação.
8.4 Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância artístico-cultural do projeto – possibilidade de retratar e potencializar o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 30
Capacidade técnica do proponente e demais profissionais envolvidos no projeto para sua execução – capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	0 a 30
Contrapartida social e caráter multiplicador do projeto – impacto sociocultural do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante.	0 a 20
Viabilidade de execução e originalidade do projeto – conteúdo relevante, concepção artística inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 10
Adequação orçamentária do projeto – proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada.	0 a 09
AÇÕES AFIRMATIVAS: Será concedido um ponto extra para projetos inscritos por proponentes mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e de outras minorias, estimulando o protagonismo de grupos minorizados socialmente, conforme Art. 17 da Lei Complementar n. 195/2022 e Art. 16 do Decreto n. 11.525/2023. As pessoas jurídicas podem se enquadrar neste quesito, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas de algum dos grupos acima descritos. A avaliação deste quesito e incorporação da pontuação será realizada quando o proponente indicar na justificativa do projeto estar incluso em algum dos grupos descritos.	1
TOTAL	100

8.5 Cada Projeto receberá 01 (uma) única nota da Comissão, acompanhada de parecer técnico descritivo.
8.6 Finalizada a etapa de avaliação, a Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento irá elaborar lista com as notas dos Projetos avaliados e fará a classificação, sequencialmente, da maior para a menor pontuação, com base nas notas das pontuações dos classificados e dos respectivos suplentes, quando couber, considerando as cotas.
8.7 Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.
8.8 Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido.

9. DOS RESULTADOS

9.1 Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 8.4. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância artístico-cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, os itens de desempate seguirão a ordem de critérios previstos no item 8.4 deste edital.
9.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados.
9.3 O resultado da classificação geral dos projetos selecionados, será divulgado no site da Prefeitura Municipal, disponível em www.modelo.sc.gov.br, conforme cronograma.
9.4 Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação dos proponentes classificados, impreterivelmente.
9.5 Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito estético do julgamento dos projetos, por parte da Comissão de de Análise de Projetos, visto que este é de caráter subjetivo.
9.6 Os resultados dos recursos serão informados no site da Prefeitura Municipal, disponível em www.modelo.sc.gov.br, conforme cronograma.

10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Os selecionados, deverão enviar Documentação Complementar no formato digital, em até 2 (dois) dias úteis da divulgação do resultado final, pelo e-mail www.modelo.sc.gov.br, da seguinte forma:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;
b) Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
c) Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal;

d) Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
f) Dados da conta corrente para depósito do recurso;
10.2 Após o envio da documentação complementar, será remetido ao proponente resposta ao e-mail com comprovante de recebimento.
10.3 Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.
10.4 Os documentos enviados como documentação complementar devem ser legíveis, sem rasuras e estar dentro do prazo de validade.
10.5 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento.
10.6 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na desclassificação do proponente e convocação do respectivo suplente.
10.7 Concluída a análise da Documentação Complementar, o proponente contemplado será chamado para assinatura do termo de execução cultural.

11. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 Após a divulgação do resultado final e entrega da documentação complementar, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes contemplados para que efetuem a assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme minuta disponível no Anexo IV.
11.2 Transcorrido o prazo estabelecido quando convocado, sem que o Termo de Execução Cultural tenha sido assinado, a Comissão poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os recursos deste Edital serão transferidos a cada proponente em conta corrente única, da qual seja ele titular, aberta em instituição financeira pública ou privada, podendo ser conta corrente já existente, devendo o recurso recebido ficar obrigatoriamente em aplicação financeira, sendo que os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
12.2 Os contemplados receberão o recurso em parcela única, que será depositada em conta corrente, após a assinatura do termo de execução cultural.
12.3 A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de execução cultural, de acordo com o cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Os proponentes contemplados poderão receber visitas presenciais da Comissão Organização, Seleção e Monitoramento, durante o período de realização dos projetos, ou ainda prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo.
13.2 Os projetos contemplados por este edital deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar da data de depósito do recurso.
13.3 O proponente poderá solicitar prorrogação da execução do projeto por mais 60 (sessenta) dias caso for necessário, mediante solicitação oficial com justificativa (Anexo VIII), encaminhada impressa e assinada pelo proponente ao Departamento de Cultura do município, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
13.4 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todas as contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.
13.5 Não serão aceitas despesas com alimentação.
13.6 Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Federal, Prefeitura Municipal de Modelo, Departamento de Cultura, com as respectivas logomarcas, de acordo com o Manual de Utilização das Logomarcas (Anexo V), sob pena de serem considerados inadimplentes.
13.7 O proponente que tiver interesse poderá encaminhar o cronograma de atividades que serão realizadas no projeto para o e-mail: cultura@modelo.sc.gov.br para inclusão das mesmas no calendário de eventos e ou divulgação nos meios de comunicação do município.
13.8 Qualquer modificação nos objetivos do Projeto Cultural sem prévia aprovação por escrito da Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento, será considerada inadimplência de obrigações essenciais de Contrato, sujeitando o Contratado às penalidades civis e criminais previstas em lei.

14. DA ACESSIBILIDADE

14.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
14.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
14.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% pode ser excepcionalmente dispensada quando:
a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
14.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1 Os proponentes contemplados neste Edital comprometem-se a realizar pelo menos uma apresentação ou ação do projeto contemplado, de forma pública e gratuita voltada à comunidade local, como contrapartida social em vista do recurso recebido.
15.2 As despesas que envolvam execução da Contrapartida Social, são consideradas itens não financiáveis, não devendo constar rubricas referentes às mesmas na Planilha Orçamentária, pois as mesmas correrão por conta do Proponente.
15.3 Na contrapartida social deverá ser assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
15.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário do Projeto Técnico e devem ser executadas até 31 de dezembro de 2024.

16. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO

16.1 Após a execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Modelo, por meio do Departamento de Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, Relatório Técnico de Comprovação do Objeto Contemplado (Anexo VII) e Prestação de Contas da utilização dos recursos alocados ao projeto cultural incentivado, de forma a possibilitar a avaliação, dos objetivos alcançados, dos custos reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente, contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, vídeos, fotos, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital.
16.2 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.
16.3 Deverá acompanhar a prestação de contas, documentos contábeis como notas fiscais e recibos que comprovem a aplicação dos recursos.
16.4 Caso o Relatório Técnico de Comprovação do Objeto Contemplado e a Prestação de Contas da utilização do recurso apresentados não comprovarem a completa realização do Projeto Cultural, a Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento solicitará diligências.
16.5 O Proponente deverá guardar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução do Projeto Cultural, que poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal para fins de diligências.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A não apresentação de Relatório Técnico de Comprovação do Objeto Contemplado e Prestação de Contas nos prazos fixados implicará na aplicação de uma das seguintes sanções ao proponente, a critério da Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento responsável pelo acompanhamento dos projetos:
17.1.1 advertência;
17.1.2 suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando pelos Editais Municipais;
17.1.3 paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
17.1.4 impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo da Prefeitura Municipal e de participarem, como contratados, de eventos promovidos pelo Governo Municipal;
17.1.5 inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria de Finanças do Município, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.
17.2 As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal, que são: ouvidoria, ofícios etc.
17.3 Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa Selic ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste regulamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 De forma a contribuir com a inscrição por participantes que tenham deficiência, necessidades especiais, não sejam alfabetizados ou com dificuldade no uso de ferramentas tecnológicas e digitais, o Departamento de Cultura ficará a disposição dos participantes para colaborar e orientar o processo de inscrição e participação no edital.
18.2 As despesas administrativas para realização deste Edital serão custeadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal.
18.3 As despesas administrativas com a contratação da Comissão de Análise de Projetos serão custeadas com recursos repassados pelo Governo Federal - Lei Paulo Gustavo.
18.4 A Prefeitura Municipal de Modelo, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

18.5 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
18.6 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.
18.7 Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.
18.8 É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados da seleção e etapas deste Edital através dos meios de divulgação informados pela Prefeitura Municipal.
18.9 O presente edital ficará a disposição dos interessados no site: www.modelo.sc.gov.br .
18.10 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: www.modelo.sc.gov.br identificando no assunto DÚVIDA EDITAL LEI PAULO GUSTAVO.
18.11 Os casos omissos neste Edital serão apreciados com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento juntamente com a Procuradoria do Município.
18.12 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:
18.12.1 Anexo I – Formulário de Inscrição;
18.12.2 Anexo II – Declaração de Ausência de Impedimentos;
18.12.3 Anexo III – Formulário do Projeto Técnico;
18.12.4 Anexo IV – Minuta de Termo de Execução Cultural;
18.12.5 Anexo V – Manual de Utilização das Logomarcas;
18.12.6 Anexo VI – Modelo de recurso credenciamento;
18.12.7 Anexo VII – Relatório técnico de comprovação do objeto contemplado;
18.12.8 Anexo VIII – Pedido de alteração do projeto aprovado;
18.12.9 Anexo IX – Autodeclaração étnico-racial.

CRONOGRAMA

17/10/2023 a 16/11/2023	Período de inscrições
17/11/2023	Abertura dos envelopes e divulgação dos credenciados
20 a 21/11/2023	Período de recurso
22/11/2023	Julgamento de recurso e divulgação de resultados
23 a 24/12/2023	Avaliação técnica dos projetos
27/11/2023	Divulgação dos projetos contemplados
28 e 29/11/2023	Período de recurso
30/11/2023	Julgamento de recurso e divulgação final
01 a 04/12/2023	Envio da documentação complementar
Até 15/12/2023	Assinatura de termos
Até 29/12/2023	Pagamentos

Modelo, 13 de outubro de 2023.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome da entidade:
CNPJ:
Endereço Completo: (Rua, Nº, Bairro, CEP)
Data de fundação:
Telefone:
E-mail:
Nome Representante Legal:
CPF:
RG:
Endereço Completo: (Rua, Nº, Bairro, CEP)
Data Nascimento:
Telefone:
E-mail:

2. DADOS DO PROJETO

Título: [Título/Nome do projeto]
Resumo: [descrição resumida de até 5 linhas, do objeto e resultados do projeto]
Valor: [valor solicitado]

Inciso: [conforme item 1.2]

Preencher o item abaixo, caso almeje concorrer à vaga nas cotas étnico-raciais, como:
( ) NEGRO(A) (PRETO/A)
( ) NEGRO(A) (PARDO/A)
( ) INDÍGENA

Preencher o item abaixo, caso se enquadre em algum dos grupos das ações afirmativas:
( ) MULHERES
( ) POVOS TRADICIONAIS, INCLUSIVE DE TERREIRO E QUILOMBOLAS
( ) POPULAÇÕES NÔMADES
( ) PESSOAS DO SEGMENTO LGBTQIA+
( ) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
( ) OUTRAS MINORIAS. DETALHAR_____

Modelo, SC, ...de ..... de 2023.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, xxxxx, CPF n° xxxxx, e RG n° xxxxx, Órgão Expedidor/UF xxxxx/xx, representando a xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxx, DECLARO para fins de participação no Edital de Concurso n. 001/2023 que:

a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos.
b) Que a pessoa jurídica que represento está estabelecida em Modelo há pelo menos 01 (um) ano, desde _____.
c) Não integro e não tenho parentesco com os integrantes da Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento.
d) Não sou servidor público ativo, servidor terceirizado, prestador de serviço, agente político e não possuo vínculo empregatício direto e/ou indireto, e que também não tenho familiares até 2º grau de parentesco como gestores na Prefeitura Municipal.
f) Que não estou em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com o Município de Modelo.
g) Tenho conhecimento das normas antifraude e anticorrupção previstas na legislação, entre as quais a Lei n. 8.429/1992 e Lei n. 12.846/2013, seus regulamentos e normas complementares.
h) Reconheço a autoria do projeto apresentado a este Edital e a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.
i) Conheço as normativas federais da Lei Complementar n. 195/2022, Decreto 11.453/2023 e Decreto 11.525/2023.
j) Estou ciente que responderei civil e criminalmente por toda a informação aqui prestada.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA		
Nome completo	CPF	Função
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		

Modelo, SC, ...de ..... de 2023.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023

ANEXO III
FORMULÁRIO DO PROJETO TÉCNICO
*Obrigatório o preenchimento seguindo o formato e os tópicos deste formulário.

1. DADOS DO PROJETO

1.1 Título: [Título/Nome do projeto]
1.2 Resumo: [descrição resumida de até 5 linhas, do objeto e resultados do projeto]
1.3 Valor: [valor solicitado]
1.4 Inciso: [conforme item 1.2]
1.5 Objetivos
1.5.1 Objetivo Geral [descrever, resumidamente, qual o principal resultado e/ou finalidade que o projeto pretende alcançar].
1.5.2 Objetivos específicos [descreve, todas as ações que serão realizadas no projeto, bem como os produtos específicos que serão oferecidos à população. Os objetivos específicos devem ser mensuráveis e devidamente comprovados na prestação de contas].
1.6 Justificativa [Apresente a relevância do projeto e o porquê da necessidade do uso do Mecanismo Incentivo a Projetos Culturais para financiamento desta ação. Descreva as razões pelas quais foi proposto o projeto, a importância para o proponente, a sociedade e setor ao qual se destina; relevância cultural e os resultados pretendidos. Se possível, mostrar os indicadores que confirmam as informações apresentadas].
1.7 Local de realização [Qual(is) os bairros, cidades ou espaços de realização das ações e quais as justificativas da escolha]
1.8 Público-alvo [Perfil qualitativo do público-alvo citando faixa etária, gênero, etnia, profissão, formação, classe econômica, entre outros, e qual o público estimado de abrangência do Projeto, citando o quantitativo numérico dos beneficiados direta e indiretamente.]
1.9 Plano de divulgação [Descrever os materiais/meios de promoção e as quantidades que serão utilizadas para a divulgação do projeto. Exemplo: 01 banner 70X100; 500 cartazes 40x40, etc].
1.10 Contrapartida Social [Informar as ações de contrapartida social que o projeto propõe].
1.11 Acessibilidade [Descrever se haverá alguma medida de acessibilidade no projeto, por exemplo audiodescrição, intérprete de libras, braille, mediador de comunicação, escrita objetiva, materiais multissensoriais, acesso livre de barreiras arquitetônicas e atitudinais, rampa de acesso, etc. Justificar caso não haja acessibilidade. Obrigatório conforme item 14 do Edital].
1.12 Ficha Técnica [Nome, N. RG, N. CPF, endereço, currículo resumido da equipe técnica principal. Informar os profissionais envolvidos na realização do projeto, informações que qualifiquem a capacidade técnica para a realização do projeto. O proponente poderá incluir currículo resumido dos integrantes a fim de comprovar a capacidade de realização].
1.13 Etapas e Período de execução [Descrição das etapas necessárias para a realização do projeto em ordem cronológica de execução: pré-produção, produção, pós-produção].

O que será realizado	Período de realização
Etapa Pré-Produção	
Etapa Produção/Execução	
Etapa Pós-Produção	

1.14 Planilha orçamentária

Nº	Item de despesa	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total

Atenção! Além do preenchimento deste formulário observe o item 6.5 do Edital para verificar se existe outros documentos a serem enviados, especialmente itens g), i), j), k).

Modelo, SC, ...de ..... de 2023.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 000/2023

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº xxx, com sede à Av. xxx, nº xxx, neste ato representado por ...., inscrito no CPF sob o nº ...., doravante denominado MUNICÍPIO e a pessoa jurídica ..... , CNPJ sob o nº ...., estabelecido na ...., na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr ..... , inscrito no CPF sob o nº ...., doravante denominado (a) AGENTE CULTURAL, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, Decreto Federal n. 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, firmam o presente termo de execução cultural que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O objeto do presente termo de execução cultural consiste na realização de projeto artístico-cultural, no segmento de audiovisual, no município de Modelo, com o seguinte objeto: [Descrição do Objetivo e da Contrapartida do projeto]

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
2. Pela realização do objeto do presente termo o MUNICÍPIO repassará à AGENTE CULTURAL o valor total de R$ XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento ao à AGENTE CULTURAL será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo, de acordo com o cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal.
3.2 Os recursos deste Edital serão transferidos à AGENTE CULTURAL em conta corrente única, da qual seja ele titular, aberta em instituição financeira pública ou privada, podendo ser conta corrente já existente, devendo o recurso recebido ficar obrigatoriamente em aplicação financeira, sendo que os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
3.3 A AGENTE CULTURAL receberá o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente indicada pelo mesmo (a), cabendo-lhe a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO
4. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1 Após a convocação para assinatura do termo de execução cultural, à AGENTE CULTURAL terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do termo, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório.
5.2 Transcorrido o prazo sem que o termo de execução cultural tenha sido assinado, a Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.
5.3 O prazo para a execução do projeto será de 10 (dez) meses a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.
5.4 A AGENTE CULTURAL poderá solicitar prorrogação da execução do projeto por mais 60 (sessenta) dias caso for necessário, mediante solicitação oficial com justificativa, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)
6.1 Cumprir integralmente o objeto firmado neste termo bem como todas as disposições contidas no Edital de Concurso n. 001/2023.
6.2 Não serão aceitas despesas com alimentação.
6.3 Para Ações Sujeitas à Detenção de Direitos Autorais e/ou Direito de Propriedade Intelectual e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial, conforme legislação em vigor.
6.4 A AGENTE CULTURAL compromete-se a realizar pelo menos uma apresentação ou ação do projeto contemplado, de forma pública e gratuita voltada à comunidade local, como contrapartida social em vista do recurso recebido.
6.5 Na contrapartida social deverá ser assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
6.6 As contrapartidas devem ser executadas até 31 de dezembro de 2024.
6.7 Incluir obrigatoriamente, em todos os produtos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Federal, Prefeitura Municipal de Modelo, Departamento de Cultura, com as respectivas logomarcas, de acordo com o manual de utilização das logomarcas.
6.8 A AGENTE CULTURAL que tiver interesse poderá encaminhar o cronograma de atividades que serão realizadas no projeto para o e-mail: cultura@modelo.sc.gov.br para inclusão das mesmas no calendário de eventos e ou divulgação nos meios de comunicação do município.
6.9 Qualquer modificação nos objetivos do Projeto Cultural sem prévia aprovação por escrito da Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento, será considerada inadimplência de obrigações essenciais deste Termo, sujeitando o Contratado às penalidades civis e criminais previstas em lei.
6.10 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.
6.11 A AGENTE CULTURAL responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente:
a) Pela autoria do processo de execução do trabalho.
b) Por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade dessa índole.
c) Por todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.

d) Por aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;
PARÁGRAFO ÚNICO – A Prefeitura Municipal de Modelo não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto pactuado neste termo.
6.12 Fica sob responsabilidade dos contemplados todas as contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.
6.13 A Prefeitura Municipal de Modelo, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 Após a execução do projeto, a AGENTE CULTURAL deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, Relatório Técnico de Comprovação do Objeto Contemplado e Prestação de Contas da utilização dos recursos alocados ao projeto cultural incentivado, de forma a possibilitar a avaliação, dos objetivos alcançados, dos custos reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente, contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, vídeos, fotos, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital.
7.2 Deverá acompanhar a prestação de contas, documentos contábeis como notas fiscais e recibos que comprovem a aplicação dos recursos.
7.3 Caso o Relatório Técnico de Comprovação do Objeto Contemplado e a Prestação de Contas da utilização do recurso apresentados não comprovarem a completa realização do Projeto Cultural, a Comissão de Organização e Seleção solicitará diligências.
7.4 A AGENTE CULTURAL deverá guardar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução do Projeto Cultural, que poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal para fins de diligências.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
8.1 Arcar com os custos administrativos.
8.2 Publicação do termo de execução cultural;
8.3 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;
8.4 Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;
8.5 Cumprir com as condições de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1 A AGENTE CULTURAL não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, que inclui a apresentação de prestação de contas e de relatórios de execução nos prazos fixados implicará na aplicação de uma das seguintes sanções ao proponente, a critério da Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento responsável pelo acompanhamento dos projetos:
a) advertência;
b) suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando pelos Editais Municipais;
c) paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
d) impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo da Prefeitura Municipal e de participarem, como contratados, de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal;
e) inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria de Finanças do Município, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.
9.2 As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal, que são: Ouvidoria, ofícios etc.
9.3 Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa Selic ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 A rescisão deste termo de execução cultural poderá dar-se por ato unilateral do MUNICÍPIO:
10.1.1 O MUNICÍPIO poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:
a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pela AGENTE CULTURAL das cláusulas contratuais;
b) razões de interesse do serviço público.
10.1.2 No caso de o presente termo de execução cultural ser rescindido por culpa da AGENTE CULTURAL (A), serão observadas as seguintes condições:
a) A AGENTE CULTURAL não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao MUNICÍPIO aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) A AGENTE CULTURAL terá o direito de ser reembolsado pelas ações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo MUNICÍPIO, até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao MUNICÍPIO;
10.2 A rescisão deste termo de execução cultural também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.
10.3 Os casos de rescisão administrativa previstas no Art.77 da Lei 8666/93 importam no reconhecimento pela AGENTE CULTURAL, dos direitos do MUNICÍPIO previstos no presente contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 O presente Termo de Execução Cultural é oriundo da proposta vencedora do Edital de Concurso nº 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 Os recursos previstos na aplicação do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária:
xxx/2023 (xx.xxx.xxxx.xx.x.x.xx.xx.00.00.00.00.00.00).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS
13.1 Os casos de alteração e os casos omissos, serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
14.2 A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à AGENTE CULTURAL do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
14.3 O presente termo de execução cultural não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a AGENTE CULTURAL colocar a serviço.
14.4 É vedado à AGENTE CULTURAL delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto pactuado neste termo.
14.5 Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.
14.6 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal, pela pessoa jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área.
14.7 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de execução cultural, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.
15.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo/SC, xxxx de xxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXX MUNICÍPIO	XXXXXXXXXXXXXX AGENTE CULTURAL

Testemunhas:

Nome: _____ CPF:_____	Nome: _____ CPF:_____

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023

ANEXO V
MANUAL DE APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS

Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Federal, Prefeitura Municipal de Modelo, Departamento de Cultura, com as respectivas logomarcas.

Modelo:

Proponente	Apoio institucional

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO DE CREDENCIAMENTO

Eu, xxxxx [nome do proponente], proponente do projeto xxxxx [nome do projeto], portador do CPF n. xxxxx, fui inabilitado na fase de credenciamento do Edital de Concurso n. 0012023 apresento recurso face ao parecer de credenciamento emitido pela Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento do referido edital.

O objeto de contestação refere-se ao (s) seguinte (s) item (ns):

a) (mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação do proponente);
Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:
(faça a fundamentação)

b) (mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação do proponente);
Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:
(faça a fundamentação)

Diante do exposto, solicito reconsideração da decisão da comissão, para o deferimento da proposta.

Modelo, SC,.... de ..... de 2023.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023

ANEXO VII
RELATÓRIO TÉCNICO DE COMPROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome da entidade:
CNPJ:
Endereço Completo: (Rua, Nº, Bairro, CEP)
Data de fundação:
Telefone:
E-mail:
Nome Representante Legal:
CPF:
RG:
Endereço Completo: (Rua, Nº, Bairro, CEP)
Data Nascimento:
Telefone:
E-mail:

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Título:
2.2 Resumo:
2.3 Valor:
2.4 Data de repasse do recurso:
2.5 Data de encerramento do prazo de execução:
2.6 Nº do Termo de Execução Cultural:

3. DADOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO
3.1 Local (is) de realização:
3.2 Público atendido:
3.3 Objetivos alcançados:
3.4 Repercussão da iniciativa na sociedade:
3.5 Contrapartida Social:
3.6 Acessibilidade:
3.7 Planilha de Custos

Nº	Item de despesa	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total

Planilha Orçamentária detalhada, contendo os itens de despesa e suas unidades, quantidades, valores unitários e valor total do Projeto. Incluir o desconto de Imposto de Renda retido na fonte, para Pessoa Física.

3.8 Equipe técnica

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO APROVADO		PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO EXECUTADO	
NOME	FUNÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1.		1.	
2.		2.	
3.		3.	
4.		4.	
5.		5.	

Eu xxxxx [nome do proponente] declaro que entreguei 02 (duas) vias do Relatório técnico de comprovação do objeto contemplado, encadernadas, paginadas e assinadas. Uma das cópias foi assinada com "Recebido" pela Prefeitura Municipal/Departamento de Cultura e permanece em minha posse e estou ciente que deverei guardar a referida cópia. Estou ciente ainda de que deverei guardar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução do Projeto Cultural, que poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal para fins de diligências.

Modelo, SC,.... de ..... de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXAR

• Fotos e vídeos com datas e locais das atividades
• Registro e quantidade de público atendido (lista de presença e outros)
• Material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado.
• Indicar parceria e/ou apoio recebido de outras fontes
• Documentos contábeis como notas fiscais e recibos (nos casos previstos na legislação), que comprovem a aplicação dos recursos, bem como os extratos bancários do período de utilização dos recursos.

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023

ANEXO VIII
PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO PROJETO APROVADO

1. DADOS DO PROPONENTE

Pessoa Jurídica
Nome da entidade:
CNPJ:
Endereço Completo: (Rua, Nº, Bairro, CEP)
Data de fundação:
Telefone:
E-mail:
Nome Representante Legal:
CPF:
RG:
Endereço Completo: (Rua, Nº, Bairro, CEP)
Data Nascimento:
Telefone:
E-mail:

2. DADOS DO PROJETO

Título:
Resumo:
Valor:
Data de repasse do recurso:
Data de encerramento do prazo de execução:
Nº do Termo de Execução Cultural:

3. MOTIVO DO REQUERIMENTO (assinale a opção desejada)

	Alteração da realização da ação: data, local, horários, público atendido;
	Alteração da distribuição do produto: entidade, local, quantidade;
	Alteração de equipe técnica do projeto;
	Solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto;
	Outras solicitações de alteração: _____ _____

4. JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO

(Justifique a solicitação, descrevendo detalhadamente os motivos da alteração. Não será analisada/aprovada readequação que altere o objeto do projeto contemplado. As solicitações devem ser apresentadas pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização da ação prevista, distribuição do produto e/ou termino da execução. Informar detalhadamente datas horários, e demais detalhes que serão alterados,

comparando o que foi aprovado e o que será alterado. Anexar novas anuências de acordo com as alterações propostas. No caso de solicitação de prorrogação, informe o período que deseja de acordo com os prazos previsto no edita)l.

Modelo/SC, ... de ...de 2023.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2023

ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, representando a _____ CNPJ _____, inscrito no Edital de Concurso Público n. 001/2023, declaro ser:

( ) NEGRO(A) (PRETO/A)
( ) NEGRO(A) (PARDO/A)
( ) INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: (justificar)

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à esta inscrição, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no Edital de Concurso Público n. 001/2023, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Modelo/SC, ... de ...de 2023.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2023 LEI PAULO GUSTAVO

Publicação Nº 5204698

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2023
Lei Paulo Gustavo – Demais áreas

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dirceu Silveira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONCURSO, para "SELECIONAR E PREMIAR PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, DE AGENTES CULTURAIS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE MODELO, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DO ART. 8º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO", em conformidade com Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e considerando os dispositivos da legislação federal, Lei Complementar n. 195/2022, Decreto 11.453/2023 e Decreto n. 11.525/2023, recebendo as propostas até o dia 16/11/2023, às 09:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 17/11/2023 às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, situado a Rua do Comércio, nº 1304 - Centro, Modelo – SC.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital de Concurso, a seleção e premiação de projetos artístico-culturais de agentes culturais estabelecidos no município de Modelo, atendendo aos dispositivos do art. 8º da Lei complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
1.2 Os projetos culturais participantes deste Concurso deverão atender aos objetivos definidos na Lei Paulo Gustavo, e o Plano de Ação cadastrado pelo município na Plataforma Transferegov, com ações de Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.

2. DAS COMISSÕES

2.1 A elaboração do Edital e a Seleção dos projetos realizar-se-á por meio de Comissões nomeadas por ato convocatório do Prefeito Municipal, sendo elas:
2.1.1 Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento: convocada com a finalidade de elaborar o Edital, os formulários específicos, promover a análise jurídica e técnica dos participantes, realizar o monitoramento e fiscalização dos projetos contemplados e demais atividades necessárias para execução do Edital, sendo formada por 3 (três) pessoas da equipe do Governo Municipal.
2.1.2 Comissão de Análise de Projetos: convocada com a finalidade de promover a análise de mérito dos projetos, sendo formada por profissionais com conhecimento nas diversas áreas abrangidas por este Edital.
2.2 Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é proibido aos membros das Comissões representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes ou mesmo atuar no projeto, em qualquer atividade ou função.

3. DOS VALORES E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

3.1 Compõem o montante orçamentário deste Edital, recursos oriundos do Governo Federal por meio da Lei complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, sendo R$ 16.068,49 (dezesseis mil, sessenta e oito reais, quarenta e nove centavos).
3.2 Os recursos previstos na aplicação do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária: Despesa 109/2023 - 05.001.0013.0392.006.2031
3.3 Os recursos financeiros deste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R$)
Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.	01 projeto	16.068,49

*Fica livre ao proponente escolher em qual inciso e valor deseja concorrer.
*A comissão poderá optar por escolher mais de um projeto dentre os apresentados, dividindo entre eles o valor total.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias de valores deste edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
4.2 As cotas para os grupos indicados no item 4.1 serão de 01 (um) projeto para cada Inciso deste Edital.
4.3 As vagas não preenchidas pelas cotas por falta de inscritos ou projetos que não tirem a nota mínima, serão destinadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.4 Para concorrer às cotas as pessoas jurídicas devem comprovar quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.
4.5 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IX.
4.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão habilitar-se a participar do concurso:
5.1.1 Pessoa jurídica, estabelecida no município de Modelo há pelo menos 01 ano, que apresente experiência prévia na realização do objeto proposto ao Edital, tenha finalidade artístico-cultural expressa em seu Estatuto, e proponha projeto de natureza cultural, que potencialize ações nas áreas de sua abrangência.
5.2 Referente à comprovação de residência e domicílio há pelo menos 01 (um) ano em Modelo, a mesma se dará por meio dos documentos de constituição.
5.3 É vedada a participação neste Edital de:
5.3.1 Integrante de alguma das Comissões envolvidas na execução do Edital;
5.3.2 Servidor público municipal, terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos ou pessoas que tenham vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal;
5.3.3 Pessoas jurídica que esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;
5.3.4 Pessoas jurídica que esteja inadimplente com prestação de contas de projeto anterior;
5.3.5 Pessoas jurídica que não tenha domicílio no município;
5.3.6 Pessoa jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, membros diretamente ligados aos gestores públicos municipais ou pessoa física inadimplente com prestação de contas de projeto realizado anteriormente;
5.3.7 Pessoa jurídica que não tenha por objeto o exercício de atividades na área artístico-cultural.
5.4 As vedações previstas entre os itens 5.3.1 e 5.3.7 estendem-se aos parentes até o segundo grau, bem como aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere o projeto que envolva ou beneficie diretamente à pessoa impedida.
5.5 Os projetos concorrentes a este Edital, não sofrerão qualquer restrição quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei e dogma religioso.
5.6 Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.
5.7 O Proponente poderá inscrever mais de um projeto. Caso venha a ser selecionado em mais de 01 (um) projeto, caberá à Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento selecionar aquele que tiver obtido a maior nota de classificação, observado o item 8.
5.8 Inexistindo concorrência e havendo sobra de recursos, um mesmo proponente poderá ser contemplado em mais de 01 (um) projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas no período de 17/10/2023 a 16/11/2023 e serão efetuadas no Departamento Munici de Cultura, situado a Rua José Bonifácio, anexo ao Ginásio Aloisio Knorst - Centro, Modelo – SC, de segunda a sexta, das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h.
6.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega de um ÚNICO envelope lacrado e identificado, no seu exterior com os itens abaixo especificados:

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2023
Lei Paulo Gustavo – Demais áreas
Nome do proponente: (especificar o nome do proponente do projeto)
Nome do projeto: (especificar o nome do projeto) 6.3 Não serão aceitos envelopes que contenham mais que uma proposta em seu interior. Cada proposta, mesmo sendo do mesmo proponente, deverá ser encaminhada em envelopes separados. Em cada envelope não poderá conter nenhum outro tipo de identificação além da citada neste edital.
6.4 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.
6.5 Dentro do ENVELOPE deverá conter a seguinte documentação:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I.
b) Fotocópia de Documento de identificação civil com foto (CI ou CNH ou RNE) e que contenha o número do CPF (frente e verso) do dirigente e ou representante legal, caso o documento de identificação não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;
c) Documento de Constituição, sendo Estatuto da Entidade em vigor e suas alterações, devidamente registrado, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado, quando for o caso;
d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove atividade no Município de Modelo há pelo menos 01 (um) ano.
e) Declaração de Ausência de Impedimentos, de acordo com o modelo disponível no Anexo II deste edital.
f) Uma cópia impressa do Formulário do Projeto Técnico, de acordo com o Anexo III, sendo obrigatório o preenchimento de todos os itens do formulário, projetos apresentados em outros formatos serão desclassificados.
g) Uma cópia impressa do Portfólio/Currículo do Proponente, e Portfólio/Currículo resumido da equipe técnica.
h) Autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo IX.
i) Cópia impressa de outras informações adicionais como Declarações, Autorizações, Planejamento Pedagógico, arquivos de fotos, esquemas, maquetes, partituras, roteiros, textos, arquivos de áudios ou vídeos e outras informações e documentos complementares que o Proponente julgar necessário para facilitar o entendimento do Projeto.
j) Projetos que tenham como finalidade propor ações de formação cultural com a realização de cursos ou oficinas deverão apresentar Plano de Ação, contendo currículo dos ministrantes, carga horária, local de realização, público-alvo, estimativa de público a ser atendida, conteúdos a serem trabalhados.
k) Projetos que tenham como finalidade propor montagem e circulação de espetáculos deverão apresentar Plano de Montagem e Circulação, contendo sinopse do espetáculo, currículo dos integrantes, locais de apresentação, público-alvo, estimativa de público a ser atendida.
l) Para publicações como livros, catálogos, cartilhas, livretos, apresentar cópia integral, ou primeiro capítulo e ou introdução, do texto a ser publicado ou Projeto Editorial, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução, previsão da tiragem pretendida, bem como a forma de distribuição e a descrição do formato da publicação e materiais (dimensões, material utilizado, gramatura do miolo, capas e encartes, entre outras informações);
m) Projetos que produzam publicações como livros, catálogos, cartilhas, livretos, entre outros similares, deverão doar 0,5% (cinco por cento) do material produzido para a Biblioteca Pública, que poderá distribuir o material a escolas municipais, bibliotecas ou outros espaços de cultura e educação.
n) Para Ações Sujeitas à Detenção de Direitos Autorais e/ou Direito de Propriedade Intelectual e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial, conforme legislação em vigor.
o) Os documentos que compõem o envelope deverão ser enviados por meio de cópia digital (formato pdf) para o e-mail cultura@modelo.sc.gov.br, sendo remetido ao proponente resposta ao e-mail com comprovação de recebimento.
p) Será permitido o envio de arquivos por meio de armazenamento "nuvem" para complementar o Projeto Técnico, com endereço de acesso fornecido em arquivo tipo pdf anexado no e-mail, ficando sob responsabilidade do proponente a permissão/liberação de acesso.
q) Serão desclassificados os proponentes que não enviarem o envelope da forma prevista neste Edital ou não enviarem o e-mail com os arquivos digitais em pdf, no prazo estabelecido.
r) Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste Edital.
s) O Governo Municipal não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias, em páginas de internet disponibilizadas pelo proponente ou com a permissão de arquivos armazenados em "nuvem".

6.5.1 A autenticidade das certidões e comprovantes poderá ser emitida por meio de sistema eletrônico (internet).
6.5.2 As cópias de documentos solicitados devem ser legíveis, sem rasuras e válidos.
6.5.3 A Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento reserva-se o direito de estabelecer diligências que considerar necessárias, podendo solicitar ao Proponente, a qualquer tempo, a entrega de documentos comprobatórios dos conteúdos autodeclarados neste Edital.
6.5.4 A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital implicará na desclassificação do proponente.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 A etapa de credenciamento, de caráter eliminatório, compreende a verificação da inscrição do proponente, observando se o mesmo cumpre as exigências previstas no Edital.
7.2 A Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento realizará a etapa de credenciamento, com abertura dos envelopes e divulgação dos proponentes credenciados, em ato público conforme cronograma, tendo como local a Prefeitura Municipal.

7.3 Os Envelopes serão abertos no ato, pela Comissão, para conferência da ficha de inscrição e demais documentos.
7.4 O Formulário do Projeto Técnico de cada proponente será encaminhado para a Comissão de Análise de Projetos.
7.5 Os proponentes que não apresentarem a documentação devidamente preenchida e assinada, serão desclassificados no ato público de abertura dos envelopes.
7.6 A lista de credenciados e não credenciados será publicada posteriormente no site da Prefeitura, disponível em www.modelo.sc.gov.br.
7.7 Da decisão que não credenciar a inscrição por irregularidades na entrega e/ou preenchimento incorreto dos Formulários caberá recurso a ser protocolado por correspondência eletrônica para o endereço: www.modelo.sc.gov.br. no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação dos proponentes credenciados, impreterivelmente.
7.8 Os recursos serão julgados pela Comissão e publicados no site da Prefeitura Municipal, disponível em www.modelo.sc.gov.br., conforme cronograma.
7.9 É de responsabilidade exclusiva do proponente, acompanhar as informações no site.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 As propostas credenciadas serão avaliadas pela Comissão de Análise de Projetos, composta por profissionais com conhecimento nas áreas abrangidas por este Edital.
8.2 Os membros da Comissão de Análise de Projetos serão selecionados pelo Governo Municipal, a partir da análise do currículo cultural dos mesmos, sendo profissionais, sem vínculo com os proponentes ou projetos inscritos.
8.3 Para os projetos que não apresentarem o material exigido em cada área ficará a critério da Comissão de Análise de Projetos sua desclassificação.
8.4 Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância artístico-cultural do projeto – possibilidade de retratar e potencializar o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 30
Capacidade técnica do proponente e demais profissionais envolvidos no projeto para sua execução – capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	0 a 30
Contrapartida social e caráter multiplicador do projeto – impacto sociocultural do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante.	0 a 20
Viabilidade de execução e originalidade do projeto – conteúdo relevante, concepção artística inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 10
Adequação orçamentária do projeto – proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada.	0 a 09
AÇÕES AFIRMATIVAS: Será concedido um ponto extra para projetos inscritos por proponentes mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e de outras minorias, estimulando o protagonismo de grupos minorizados socialmente, conforme Art. 17 da Lei Complementar n. 195/2022 e Art. 16 do Decreto n. 11.525/2023. As pessoas jurídicas podem se enquadrar neste quesito, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas de algum dos grupos acima descritos. A avaliação deste quesito e incorporação da pontuação será realizada quando o proponente indicar na justificativa do projeto estar incluso em algum dos grupos descritos.	1
TOTAL	100

8.5 Cada Projeto receberá 01 (uma) única nota da Comissão, acompanhada de parecer técnico descritivo.
8.6 Finalizada a etapa de avaliação, a Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento irá elaborar lista com as notas dos Projetos avaliados e fará a classificação, sequencialmente, da maior para a menor pontuação, com base nas notas das pontuações dos classificados e dos respectivos suplentes, quando couber, considerando as cotas.
8.7 Os projetos que não alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral, segundo os critérios de avaliação, serão desclassificados.
8.8 Os projetos qualificados neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido.

9. DOS RESULTADOS

9.1 Serão selecionados os projetos que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 8.4. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância artístico-cultural do Projeto. Caso o empate permaneça, os itens de desempate seguirão a ordem de critérios previstos no item 8.4 deste edital.
9.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios mencionados.

9.3 O resultado da classificação geral dos projetos selecionados, será divulgado no site da Prefeitura Municipal, disponível em www.modelo.sc.gov.br., conforme cronograma.
9.4 Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação dos proponentes classificados, impreterivelmente.
9.5 Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito estético do julgamento dos projetos, por parte da Comissão de de Análise de Projetos, visto que este é de caráter subjetivo.
9.6 Os resultados dos recursos serão informados no site da Prefeitura Municipal, disponível em www.modelo.sc.gov.br., conforme cronograma.

10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Os selecionados, deverão enviar Documentação Complementar no formato digital, em até 2 (dois) dias úteis da divulgação do resultado final, pelo e-mail: cultura@modelo.sc.gov.br, da seguinte forma:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;
b) Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
c) Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal;
d) Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
f) Dados da conta corrente para depósito do recurso;
10.2 Após o envio da documentação complementar, será remetido ao proponente resposta ao e-mail com comprovante de recebimento.
10.3 Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.
10.4 Os documentos enviados como documentação complementar devem ser legíveis, sem rasuras e estar dentro do prazo de validade.
10.5 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento.
10.6 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na desclassificação do proponente e convocação do respectivo suplente.
10.7 Concluída a análise da Documentação Complementar, o proponente contemplado será chamado para assinatura do termo de execução cultural.

11. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 Após a divulgação do resultado final e entrega da documentação complementar, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes contemplados para que efetuem a assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme minuta disponível no Anexo IV.
11.2 Transcorrido o prazo estabelecido quando convocado, sem que o Termo de Execução Cultural tenha sido assinado, a Comissão poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os recursos deste Edital serão transferidos a cada proponente em conta corrente única, da qual seja ele titular, aberta em instituição financeira pública ou privada, podendo ser conta corrente já existente, devendo o recurso recebido ficar obrigatoriamente em aplicação financeira, sendo que os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
12.2 Os contemplados receberão o recurso em parcela única, que será depositada em conta corrente, após a assinatura do termo de execução cultural.
12.3 A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de execução cultural, de acordo com o cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Os proponentes contemplados poderão receber visitas presenciais da Comissão Organização, Seleção e Monitoramento, durante o período de realização dos projetos, ou ainda prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo.
13.2 Os projetos contemplados por este edital deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar da data de depósito do recurso.
13.3 O proponente poderá solicitar prorrogação da execução do projeto por mais 60 (sessenta) dias caso for necessário, mediante solicitação oficial com justificativa (Anexo VIII), encaminhada impressa e assinada pelo proponente ao Departamento de Cultura do município, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
13.4 Ficam sob responsabilidade dos contemplados todas as contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.
13.5 Não serão aceitas despesas com alimentação.
13.6 Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Federal, Prefeitura Municipal de Modelo, Departamento de Cultura, com as respectivas logomarcas, de acordo com o Manual de Utilização das Logomarcas (Anexo V), sob pena de serem considerados inadimplentes.
13.7 O proponente que tiver interesse poderá encaminhar o cronograma de atividades que serão realizadas no projeto para o e-mail: cultura@modelo.sc.gov.br para inclusão das mesmas no calendário de eventos e ou divulgação nos meios de comunicação do município.
13.8 Qualquer modificação nos objetivos do Projeto Cultural sem prévia aprovação por escrito da Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento, será considerada inadimplência de obrigações essenciais de Contrato, sujeitando o Contratado às penalidades civis e criminais previstas em lei.

14. DA ACESSIBILIDADE

14.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
a) no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
b) no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
c) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
14.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
b) utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
c) medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
14.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% pode ser excepcionalmente dispensada quando:
a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
14.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

15. DA CONTRAPARTIDA

15.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
15.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário do Projeto Técnico e devem ser executadas até 31 de outubro de 2024.
15.2 As despesas que envolvam execução da Contrapartida Social, são consideradas itens não financiáveis, não devendo constar rubricas referentes às mesmas na Planilha Orçamentária, pois as mesmas correrão por conta do Proponente.

16. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO

16.1 Após a execução do projeto, o proponente premiado deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Modelo, por meio do Departamento de Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, Relatório Técnico de Comprovação do Objeto Contemplado (Anexo VII) e Prestação de Contas da utilização dos recursos alocados ao projeto cultural incentivado, de forma a possibilitar a avaliação, dos objetivos alcançados, dos custos reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente, contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, vídeos, fotos, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital.
16.2 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.
16.3 Deverá acompanhar a prestação de contas, documentos contábeis como notas fiscais e recibos que comprovem a aplicação dos recursos.
16.4 Caso o Relatório Técnico de Comprovação do Objeto Contemplado e a Prestação de Contas da utilização do recurso apresentados não comprovarem a completa realização do Projeto Cultural, a Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento solicitará diligências.
16.5 O Proponente deverá guardar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução do Projeto Cultural, que poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal para fins de diligências.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A não apresentação de Relatório Técnico de Comprovação do Objeto Contemplado e Prestação de Contas nos prazos fixados implicará na aplicação de uma das seguintes sanções ao proponente, a critério da Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento responsável pelo acompanhamento dos projetos:
17.1.1 advertência;
17.1.2 suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando pelos Editais Municipais;
17.1.3 paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
17.1.4 impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo da Prefeitura Municipal e de participarem, como contratados, de eventos

promovidos pelo Governo Municipal;
17.1.5 inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria de Finanças do Município, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.
17.2 As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal, que são: ouvidoria, ofícios etc.
17.3 Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa Selic ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste regulamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 De forma a contribuir com a inscrição por participantes que tenham deficiência, necessidades especiais, não sejam alfabetizados ou com dificuldade no uso de ferramentas tecnológicas e digitais, o Departamento de Cultura ficará a disposição dos participantes para colaborar e orientar o processo de inscrição e participação no edital.
18.2 As despesas administrativas para realização deste Edital serão custeadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal.
18.3 As despesas administrativas com a contratação da Comissão de Análise de Projetos serão custeadas com recursos repassados pelo Governo Federal - Lei Paulo Gustavo.
18.4 A Prefeitura Municipal de Modelo, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.
18.5 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
18.6 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.
18.7 Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.
18.8 É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados da seleção e etapas deste Edital através dos meios de divulgação informados pela Prefeitura Municipal.
18.9 O presente edital ficará a disposição dos interessados no site: www.modelo.sc.gov.br
18.10 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: www.modelo.sc.gov.br identificando no assunto DÚVIDA EDITAL LEI PAULO GUSTAVO.
18.11 Os casos omissos neste Edital serão apreciados com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento juntamente com a Procuradoria do Município.
18.12 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:
18.12.1 Anexo I – Formulário de Inscrição;
18.12.2 Anexo II – Declaração de Ausência de Impedimentos;
18.12.3 Anexo III – Formulário do Projeto Técnico;
18.12.4 Anexo IV – Minuta de Termo de Execução Cultural;
18.12.5 Anexo V – Manual de Utilização das Logomarcas;
18.12.6 Anexo VI – Modelo de recurso credenciamento;
18.12.7 Anexo VII – Relatório técnico de comprovação do objeto contemplado;
18.12.8 Anexo VIII – Pedido de alteração do projeto aprovado;
18.12.9 Anexo IX – Autodeclaração étnico-racial.

CRONOGRAMA

17/10/2023 a 16/11/2023	Período de inscrições
17/11/2023	Abertura dos envelopes e divulgação dos credenciados
20 a 21/11/2023	Período de recurso
22/11/2023	Julgamento de recurso e divulgação de resultados
23 a 24/12/2023	Avaliação técnica dos projetos
27/11/2023	Divulgação dos projetos contemplados
28 e 29/11/2023	Período de recurso
30/11/2023	Julgamento de recurso e divulgação final
01 a 04/12/2023	Envio da documentação complementar
Até 15/12/2023	Assinatura de termos
Até 29/12/2023	Pagamentos

Modelo, 01 de setembro de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2023

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome da entidade:
CNPJ:
Endereço Completo: (Rua, Nº, Bairro, CEP)
Data de fundação:
Telefone:
E-mail:
Nome Representante Legal:
CPF:
RG:
Endereço Completo: (Rua, Nº, Bairro, CEP)
Data Nascimento:
Telefone:
E-mail:

2. DADOS DO PROJETO

Título: [Título/Nome do projeto]
Resumo: [descrição resumida de até 5 linhas, do objeto e resultados do projeto]
Valor: [valor solicitado]
Inciso: [conforme item 1.2]

Preencher o item abaixo, caso almeje concorrer à vaga nas cotas étnico-raciais, como:
( ) NEGRO(A) (PRETO/A)
( ) NEGRO(A) (PARDO/A)
( ) INDÍGENA

Preencher o item abaixo, caso se enquadre em algum dos grupos das ações afirmativas:
( ) MULHERES
( ) POVOS TRADICIONAIS, INCLUSIVE DE TERREIRO E QUILOMBOLAS
( ) POPULAÇÕES NÔMADES
( ) PESSOAS DO SEGMENTO LGBTQIA+
( ) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
( ) OUTRAS MINORIAS. DETALHAR_____

Modelo, SC, ...de ..... de 2023.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, xxxxx, CPF n° xxxxx, e RG n° xxxxx, Órgão Expedidor/UF xxxxx/xx, representando a xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxx, DECLARO para fins de participação no Edital de Concurso n. 002/2023 que:

a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos.
b) Que a pessoa jurídica que represento está estabelecida em Modelo há pelo menos 01 (um) ano, desde _____.
c) Não integro e não tenho parentesco com os integrantes da Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento.
d) Não sou servidor público ativo, servidor terceirizado, prestador de serviço, agente político e não possuo vínculo empregatício direto e/ou indireto, e que também não tenho familiares até 2º grau de parentesco como gestores na Prefeitura Municipal.
f) Que não estou em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com o Município de Modelo.
g) Tenho conhecimento das normas antifraude e anticorrupção previstas na legislação, entre as quais a Lei n. 8.429/1992 e Lei n. 12.846/2013, seus regulamentos e normas complementares.
h) Reconheço a autoria do projeto apresentado a este Edital e a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.
i) Conheço as normativas federais da Lei Complementar n. 195/2022, Decreto 11.453/2023 e Decreto 11.525/2023.
j) Estou ciente que responderei civil e criminalmente por toda a informação aqui prestada.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA OU SOCIEDADE EMPRESARIAL		
Nome completo	CPF	Função
1.		
2.		

3.		
4.		
5.		
6.		

Modelo, SC, ...de ..... de 2023.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2023

ANEXO III
FORMULÁRIO DO PROJETO TÉCNICO
*Obrigatório o preenchimento seguindo o formato e os tópicos deste formulário.

1. DADOS DO PROJETO

1.1 Título: [Título/Nome do projeto]
1.2 Resumo: [descrição resumida de até 5 linhas, do objeto e resultados do projeto]
1.3 Valor: [valor solicitado]
1.4 Inciso: [conforme item 1.2]
1.5 Objetivos
1.5.1 Objetivo Geral [descrever, resumidamente, qual o principal resultado e/ou finalidade que o projeto pretende alcançar].
1.5.2 Objetivos específicos [descreve, todas as ações que serão realizadas no projeto, bem como os produtos específicos que serão oferecidos à população. Os objetivos específicos devem ser mensuráveis e devidamente comprovados na prestação de contas].
1.6 Justificativa [Apresente a relevância do projeto e o porquê da necessidade do uso do Mecanismo Incentivo a Projetos Culturais para financiamento desta ação. Descreva as razões pelas quais foi proposto o projeto, a importância para o proponente, a sociedade e setor ao qual se destina; relevância cultural e os resultados pretendidos. Se possível, mostrar os indicadores que confirmam as informações apresentadas].
1.7 Local de realização [Qual(is) os bairros, cidades ou espaços de realização das ações e quais as justificativas da escolha]
1.8 Público-alvo [Perfil qualitativo do público-alvo citando faixa etária, gênero, etnia, profissão, formação, classe econômica, entre outros, e qual o público estimado de abrangência do Projeto, citando o quantitativo numérico dos beneficiados direta e indiretamente.]
1.9 Plano de divulgação [Descrever os materiais/meios de promoção e as quantidades que serão utilizadas para a divulgação do projeto. Exemplo: 01 banner 70X100; 500 cartazes 40x40, etc].
1.10 Contrapartida Social [Informar as ações de contrapartida social que o projeto propõe].
1.11 Acessibilidade [Descrever se haverá alguma medida de acessibilidade no projeto, por exemplo audiodescrição, intérprete de libras, braille, mediador de comunicação, escrita objetiva, materiais multissensoriais, acesso livre de barreiras arquitetônicas e atitudinais, rampa de acesso, etc. Justificar caso não haja acessibilidade].
1.12 Ficha Técnica [Nome, N. RG, N. CPF, endereço, currículo resumido da equipe técnica principal. Informar os profissionais envolvidos na realização do projeto, informações que qualifiquem a capacidade técnica para a realização do projeto. O proponente poderá incluir currículo resumido dos integrantes a fim de comprovar a capacidade de realização].
1.13 Etapas e Período de execução [Descrição das etapas necessárias para a realização do projeto em ordem cronológica de execução: pré-produção, produção, pós-produção].

O que será realizado	Período de realização
Etapa Pré-Produção	
Etapa Produção/Execução	
Etapa Pós-Produção	

1.14 Planilha orçamentária

Nº	Item de despesa	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total

Modelo, SC, ...de ..... de 2023.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2023

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 000/2023

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº xxx, com sede à Av. xxx, nº xxx, neste ato representado por ...., inscrito no CPF sob o nº ...., doravante denominado MUNICÍPIO e a pessoa jurídica ..... , CNPJ sob o nº ...., estabelecido na ....., na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr ..... , inscrito no CPF sob o nº ...., doravante denominado (a) AGENTE CULTURAL, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, Decreto Federal n. 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, firmam o presente termo de execução cultural que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O objeto do presente termo de execução cultural consiste na realização de projeto artístico-cultural, no segmento de audiovisual, no município de Modelo, com o seguinte objeto: [Descrição do Objetivo e da Contrapartida do projeto]

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
2. Pela realização do objeto do presente termo o MUNICÍPIO repassará à AGENTE CULTURAL o valor total de R$ XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento ao à AGENTE CULTURAL será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo, de acordo com o cronograma de desembolso da Prefeitura Municipal.
3.2 Os recursos deste Edital serão transferidos à AGENTE CULTURAL em conta corrente única, da qual seja ele titular, aberta em instituição financeira pública ou privada, podendo ser conta corrente já existente, devendo o recurso recebido ficar obrigatoriamente em aplicação financeira, sendo que os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
3.3 A AGENTE CULTURAL receberá o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente indicada pelo mesmo (a), cabendo-lhe a responsabilidade de executar o projeto aprovado durante o período de execução, a contar da data de recebimento do recurso.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO
4. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1 Após a convocação para assinatura do termo de execução cultural, à AGENTE CULTURAL terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do termo, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório.
5.2 Transcorrido o prazo sem que o termo de execução cultural tenha sido assinado, a Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento poderá convocar os proponentes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação geral.
5.3 O prazo para a execução do projeto será de 10 (dez) meses a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.
5.4 A AGENTE CULTURAL poderá solicitar prorrogação da execução do projeto por mais 60 (sessenta) dias caso for necessário, mediante solicitação oficial com justificativa, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)
6.1 Cumprir integralmente o objeto firmado neste termo bem como todas as disposições contidas no Edital de Concurso n. xx/2023.
6.2 Não serão aceitas despesas com alimentação.
6.3 Para Ações Sujeitas à Detenção de Direitos Autorais e/ou Direito de Propriedade Intelectual e demais direitos de terceiros, apresentar licença ou cessão de uso parcial, conforme legislação em vigor.
6.4 A AGENTE CULTURAL compromete-se a realizar pelo menos uma apresentação ou ação do projeto contemplado, de forma pública e gratuita voltada à comunidade local, como contrapartida social em vista do recurso recebido.
6.5 Na contrapartida social deverá ser assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
6.6 As contrapartidas devem ser executadas até 31 de dezembro de 2024.
6.7 Incluir obrigatoriamente, em todos os produtos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Federal, Prefeitura Municipal de Modelo, Departamento de Cultura, com as respectivas logomarcas, de acordo com o manual de utilização das logomarcas.
6.8 A AGENTE CULTURAL que tiver interesse poderá encaminhar o cronograma de atividades que serão realizadas no projeto para o e-mail: xxx para inclusão das mesmas no calendário de eventos e ou divulgação nos meios de comunicação do município.
6.9 Qualquer modificação nos objetivos do Projeto Cultural sem prévia aprovação por escrito da Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento, será considerada inadimplência de obrigações essenciais deste Termo, sujeitando o Contratado às penalidades civis e criminais previstas em lei.
6.10 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que

forma se concretizou o apoio.
6.11 A AGENTE CULTURAL responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente:
a) Pela autoria do processo de execução do trabalho.
b) Por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade dessa índole.
c) Por todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.
d) Por aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;
PARÁGRAFO ÚNICO – A Prefeitura Municipal de Modelo não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto pactuado neste termo.
6.12 Fica sob responsabilidade dos contemplados todas as contratações, autorizações de espaços, custos, encargos e operacionalizações referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, de acordo com o que foi apresentado na planilha orçamentária.
6.13 A Prefeitura Municipal de Modelo, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações, como ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, entre outras necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 Após a execução do projeto, a AGENTE CULTURAL deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, Relatório Técnico de Comprovação do Objeto Contemplado e Prestação de Contas da utilização dos recursos alocados ao projeto cultural incentivado, de forma a possibilitar a avaliação, dos objetivos alcançados, dos custos reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente, contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, vídeos, fotos, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital.
7.2 Deverá acompanhar a prestação de contas, documentos contábeis como notas fiscais e recibos que comprovem a aplicação dos recursos.
7.3 Caso o Relatório Técnico de Comprovação do Objeto Contemplado e a Prestação de Contas da utilização do recurso apresentados não comprovarem a completa realização do Projeto Cultural, a Comissão de Organização e Seleção solicitará diligências.
7.4 A AGENTE CULTURAL deverá guardar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução do Projeto Cultural, que poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal para fins de diligências.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
8.1 Arcar com os custos administrativos.
8.2 Publicação do termo de execução cultural;
8.3 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;
8.4 Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;
8.5 Cumprir com as condições de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES
9.1 A AGENTE CULTURAL não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, que inclui a apresentação de prestação de contas e de relatórios de execução nos prazos fixados implicará na aplicação de uma das seguintes sanções ao proponente, a critério da Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento responsável pelo acompanhamento dos projetos:
a) advertência;
b) suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando pelos Editais Municipais;
c) paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
d) impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo da Prefeitura Municipal e de participarem, como contratados, de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal;
e) inscrição no cadastro de inadimplentes do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria de Finanças do Município, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.
9.2 As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal, que são: Ouvidoria, ofícios etc.
9.3 Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa Selic ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 A rescisão deste termo de execução cultural poderá dar-se por ato unilateral do MUNICÍPIO:
10.1.1 O MUNICÍPIO poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:
a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pela AGENTE CULTURAL das cláusulas contratuais;
b) razões de interesse do serviço público.
10.1.2 No caso de o presente termo de execução cultural ser rescindido por culpa da AGENTE CULTURAL (A), serão observadas as seguintes condições:
a) A AGENTE CULTURAL não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao MUNICÍPIO aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) A AGENTE CULTURAL terá o direito de ser reembolsado pelas ações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo MUNICÍPIO, até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao MUNICÍPIO;
10.2 A rescisão deste termo de execução cultural também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.
10.3 Os casos de rescisão administrativa previstas no Art.77 da Lei 8666/93 importam no reconhecimento pela AGENTE CULTURAL, dos direitos do MUNICÍPIO previstos no presente contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 O presente Termo de Execução Cultural é oriundo da proposta vencedora do Edital de Concurso nº xx/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 Os recursos previstos na aplicação do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária:
xxx/2023 (xx.xxx.xxxx.xx.x.x.xx.xx.00.00.00.00.00.00).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS
13.1 Os casos de alteração e os casos omissos, serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
14.2 A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à AGENTE CULTURAL do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
14.3 O presente termo de execução cultural não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a AGENTE CULTURAL colocar a serviço.
14.4 É vedado à AGENTE CULTURAL delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto pactuado neste termo.
14.5 Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.
14.6 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal, pela pessoa jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área.
14.7 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de execução cultural, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.
15.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo/SC, xxxx de xxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXX MUNICÍPIO	XXXXXXXXXXXXX AGENTE CULTURAL

Testemunhas:

Nome: _____ CPF:_____	Nome: _____ CPF:_____

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2023

ANEXO V
MANUAL DE APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS

Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Federal, Prefeitura Municipal de Modelo, Departamento de Cultura, com as respectivas logomarcas.

Modelo:

Proponente	Apoio institucional

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2023

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO DE CREDENCIAMENTO

Eu, xxxxx [nome do proponente], proponente do projeto xxxxx [nome do projeto], portador do CPF n. xxxxx, fui inabilitado na fase de credenciamento do Edital de Concurso n. 002/2023 apresento recurso face ao parecer de credenciamento emitido pela Comissão de Organização, Seleção e Monitoramento do referido edital.

O objeto de contestação refere-se ao (s) seguinte (s) item (ns):

a) (mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação do proponente);
Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:
(faça a fundamentação)

b) (mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação do proponente);
Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:
(faça a fundamentação)

Diante do exposto, solicito reconsideração da decisão da comissão, para o deferimento da proposta.

Modelo, SC,.... de ..... de 2023.

Assinatura do Proponente

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2023

ANEXO VII
RELATÓRIO TÉCNICO DE COMPROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome da entidade:
CNPJ:
Endereço Completo: (Rua, Nº, Bairro, CEP)
Data de fundação:
Telefone:
E-mail:
Nome Representante Legal:
CPF:
RG:
Endereço Completo: (Rua, Nº, Bairro, CEP)
Data Nascimento:
Telefone:
E-mail:

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Título:
2.2 Resumo:
2.3 Valor:
2.4 Data de repasse do recurso:
2.5 Data de encerramento do prazo de execução:
2.6 Nº do Termo de Execução Cultural:

3. DADOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO
3.1 Local (is) de realização:
3.2 Público atendido:
3.3 Objetivos alcançados:
3.4 Repercussão da iniciativa na sociedade:
3.5 Contrapartida Social:
3.6 Acessibilidade:
3.7 Planilha de Custos

Nº	Item de despesa	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total

Planilha Orçamentária detalhada, contendo os itens de despesa e suas unidades, quantidades, valores unitários e valor total do Projeto. Incluir o desconto de Imposto de Renda retido na fonte, para Pessoa Física.

3.8 Equipe técnica

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO APROVADO	PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO EXECUTADO

NOME	FUNÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1.		1.	
2.		2.	
3.		3.	
4.		4.	
5.		5.	

Eu xxxxx [nome do proponente] declaro que entreguei 02 (duas) vias do Relatório técnico de comprovação do objeto contemplado, encadernadas, paginadas e assinadas. Uma das cópias foi assinada com "Recebido" pela Prefeitura Municipal/Departamento de Cultura e permanece em minha posse e estou ciente que deverei guardar a referida cópia. Estou ciente ainda de que deverei guardar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução do Projeto Cultural, que poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal para fins de diligências.

Modelo, SC,.... de ..... de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXAR

• Fotos e vídeos com datas e locais das atividades
• Registro e quantidade de público atendido (lista de presença e outros)
• Material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado.
• Indicar parceria e/ou apoio recebido de outras fontes
• Documentos contábeis como notas fiscais e recibos (nos casos previstos na legislação), que comprovem a aplicação dos recursos, bem como os extratos bancários do período de utilização dos recursos.

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2023

ANEXO VIII
PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO PROJETO APROVADO

1. DADOS DO PROPONENTE

Pessoa Jurídica
Nome da entidade:
CNPJ:
Endereço Completo: (Rua, Nº, Bairro, CEP)
Data de fundação:
Telefone:
E-mail:
Nome Representante Legal:
CPF:
RG:
Endereço Completo: (Rua, Nº, Bairro, CEP)
Data Nascimento:
Telefone:
E-mail:

2. DADOS DO PROJETO

Título:
Resumo:
Valor:
Data de repasse do recurso:
Data de encerramento do prazo de execução:
Nº do Termo de Execução Cultural:

3. MOTIVO DO REQUERIMENTO (assinale a opção desejada)

	Alteração da realização da ação: data, local, horários, público atendido;
	Alteração da distribuição do produto: entidade, local, quantidade;
	Alteração de equipe técnica do projeto;

	Solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto;
	Outras solicitações de alteração: _____ _____

4. JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO

(Justifique a solicitação, descrevendo detalhadamente os motivos da alteração. Não será analisada/aprovada readequação que altere o objeto do projeto contemplado. As solicitações devem ser apresentadas pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização da ação prevista, distribuição do produto e/ou termino da execução. Informar detalhadamente datas horários, e demais detalhes que serão alterados, comparando o que foi aprovado e o que será alterado. Anexar novas anuências de acordo com as alterações propostas. No caso de solicitação de prorrogação, informe o período que deseja de acordo com os prazos previsto no edita)l.

Modelo/SC, ... de ...de 2023.

Assinatura do proponente

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2023

ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, representando a _____ CNPJ _____, inscrito no Edital de Concurso Público n. 002/2023, declaro ser:

( ) NEGRO(A) (PRETO/A)
( ) NEGRO(A) (PARDO/A)
( ) INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: (justificar)

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à esta inscrição, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no Edital de Concurso Público n. 002/2023, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Modelo/SC, ... de ...de 2023.

Assinatura do proponente

PORTARIA Nº 208/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5204824

PORTARIA Nº 208/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GLEISON DONIDA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando o disposto no Art. 213, Seção IV da Lei Municipal nº 1.513/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Modelo/SC,
Considerando a certidão de nascimento apresentada,

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a concessão da Licença - Paternidade ao Servidor Gleison Donida, matrícula nº 19291-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do nascimento do filho, ocorrido em 11.10.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 11 de outubro de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 10

Publicação Nº 5204833

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 10

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICO a realização de Processo de Dispensa para a contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, para a aquisição dos produtos abaixo descritos, por possuir amparo legal na Lei n° 8.666/93, e em função do Município de Modelo, SC, ser membro do mesmo, e fundamentado nos Princípios do Interesse Público e da Economicidade, tendo em vista os preços praticados pelo Consórcio em comparação aos preços praticados pelas Empresas que atuam no ramo.
O OBJETO da presente é a AQUISIÇÃO DE ASFALTO PARA TAPA BURACOS NAS RUAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE MODELO-SC.
Os RECURSOS FINANCEIROS, no montante de R$ 58.050,00, da parte do Consórcio, serão de orçamento do Departamento de Manutenção de Estradas e Rodovias Municipais do Município de Modelo, SC, provenientes do Orçamento Municipal vigente, conforme demonstrado a seguir.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Concreto betuminoso Usinado a Quente, para tapa buraco, conforme ata do CIDIR	TON	135	R$ 430,00	R$ 58.050,00

ORGÃO	DESPESA	VALOR	CAT. ECON	DESCRIÇÃO
Depart de Obras, Serv Urbanos e Limp.pub	224	R$ 28.050,00	3.339.030.510.000.000.000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
Depart de Obras, Serv Urbanos e Limp.pub	369	R$ 30.000,00	3.339.030.510.000.000.000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo

Modelo, 11 de outubro de 2023.

Cleber Eberhart
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 10

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa por se tratar de contratação através de Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR, de acordo com a Lei de Licitações 8.666/93 art. 24 Inciso XXVI

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE ASFALTO PARA TAPA BURACOS NAS RUAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE MODELO-SC, para atender a demanda e melhorias nas Ruas e Vias do Município de Modelo, através de Consórcio Público.

3 - EXECUTOR:

Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR	CNPJ/CPF: 11.117.243/0001-20

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:
Por atender as exigências da Lei 8.666/93, e Justifica-se tal contratação por tratar-se de consórcio público criado exclusivamente para prover serviços de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária, numa associação de entes federados formada pelos municípios de Pinhalzinho (sede), Saudades, Nova Erechim, Águas Frias, Modelo, Serra Alta, Sul Brasil, Saltinho, Cunha Porã e Campo Erê, visando a prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa, fundamentado pela Lei 11.107/2005 (Sistema de Consórcios).

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: artigo 24 Inciso XXVI da Lei 8.666/93.
Artigo 24 - É dispensável a licitação:
XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com
entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de

consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

5 - PREÇO:
R$ 58.050.00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais).
6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Compatível com preço praticado pelo Consórcio.

7 - REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:
a) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) Relativo aos tributos Federais e a Dívida ativa da União.
b) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal.
c) Apresentou Certificado de Regularidade de situação do FGTS.
d) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal trabalhistas.

Modelo, em, 11 de outubro de 2023

Cleber Eberhart
SECRETÁRIO DE ADM. E FAZENDA

8 - DESPACHO FINAL

Em conformidade com o artigo 24 inciso XXVI da Lei de Licitações 8.666/93 e com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

Modelo, em, 11 de outubro de 2023

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito

Navegantes

PREFEITURA

DECRETO 356-2023

Publicação Nº 5204644

DECRETO Nº 356 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTA O PAGAMENTO DO SALÁRIO FAMÍLIA, DISPOSTO NO INCISO VII, DO ARTIGO 20, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

DECRETA:
Art. 1º Ao servidor público do município de Navegantes será pago salário família por filho ou filha ou equiparado, de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, salvo se comprovadamente inválido ou incapaz.

§ 1º Será devido o salário família aos dependentes dos segurados de baixa renda, assim considerados aqueles com remuneração ou proventos iguais ou inferiores ao valor fixado pelo Regime Geral de Previdência Social para essa finalidade.

§ 2º O valor da cota de salário família por filho ou equiparado de qualquer condição é o mesmo estipulado pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º As cotas do salário família não serão incorporadas, para qualquer efeito legal, à remuneração ou ao benefício de aposentadoria ou pensão.

Art. 2º Na hipótese do pai e a mãe figurarem como servidores nos termos deste Decreto, e viverem em comum, o salário família será devido apenas a um deles.

§ 1º Caso não coabitem, o salário família será concedido àquele que tiver os dependentes sob sua guarda.

§ 2º Se ambos tiverem os dependentes sob sua guarda, o benefício será concedido a um e outro, de acordo com a distribuição dos dependentes.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Navegantes/SC, 11 de outubro de 2023.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos onze dias do mês de outubro de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DISTRATO 2650 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5204959

DISTRATO Nº 2650-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado KARLA RAFAELI – 63467806, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 2074/2023 de prestação de serviços na função de ORIENTADOR ESCOLAR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 11 de outubro de 2023.
Nathalia Zabel
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Karla Rafaeli
Contratado

EXTRATO CONTRATO 230/2023FMS

Publicação Nº 5204993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0014678E42FF19974FD833F7260EF830AC8ED249

EXTRATO CONTRATUAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
Contrato Nº ..... : 230/2023
Contratante ..... : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada.: : ASCONTRAN TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ ..... : 12.399.060/0001-08
Responsável Legal...: Lucinéia Henkels Zimmermann

Vigência ..... : Início: 11/10/2023 Término: 11/04/2024.
Licitação ..... : Dispensa de Licitação n° 30/2023 FMS
Valor Total ..... : R$ 6.892,56
Recursos.... ..... : Dotação: 05.001.10.301.0007.2053.3.3.90.00.00
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÕES E DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES. Conforme Dispensa de Licitação n° 30/2023 FMS.

Navegantes, 11 de outubro de 2023.
0014678E42FF19974FD833F7260EF830AC8ED249

EXTRATO D.L30/2023 FMS

Publicação Nº 5204986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8104A5CB4E6CCC8F0C79988D2B059A449C76E985

EXTRATO DL. 30/2023
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ASCONTRAN TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA. Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n° 12.399.060/0001-08. Endereço: Rua Almirante Barroso, Nº 909, sala 1003 – Bairro Vila Nova, Blumenau/SC. Cep: 89.035-402, aqui representada pela Sra. Lucinéia Henkels Zimmermann, Brasileira, portador do CPF 702.354.069-53
CNPJ: 12.399.060/0001-08
Lucinéia Henkels Zimmermann

Vigência ..... : 180 DIAS
Licitação ..... : DL 30/2023
Valor Total: R$ 6.892,56
Recursos ..... : Dotação: 05.001.10.301.0007.2053.3.3.90.00.00
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÕES E DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.

Fundamento: Art.24, inciso II, 8.666/93.
Navegantes, 11 de outubro de 2023.
Secretaria responsável: SECRETARIA DE SAÚDE
8104A5CB4E6CCC8F0C79988D2B059A449C76E985

PORTARIA 3104-2023

Publicação Nº 5204895

PORTARIA Nº 3104/2023
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo relacionado, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:
I) JOSE ANTONIO VILVERT – matrícula n° 63729101.
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 11 de outubro de 2023.
PATRICIA DUARTE CIDRAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

PORTARIA 3113 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5204960

PORTARIA N º 3113 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, RAFAELA BERKENBROCH CAPELLA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE OUTUBRO DE 2023.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3117 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205028

PORTARIA Nº 3117 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE, QUE COORDENARÁ AS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO MUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI (CIM AMFRI).

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE NAVEGANTES, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município, e considerando sua participação no Consórcio Municipal Multifinalitário da Região da AMFRI (CIM AMFRI).

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho de Integridade e Compliance para coordenar a implementação das ações de fortalecimento das áreas de controle interno do município de Navegantes com intuito de cumprir obrigações condicionantes constantes da parceria a ser celebrada entre o Banco Mundial e o Consórcio Municipal Multifinalitário da Região da AMFRI (CIM AMFRI).

Art. 2º Nomear como membros do Grupo de Trabalho de Integridade e Compliance de Navegantes (GT-IC Navegantes):

a. ANA EISING, matrícula 6317801, que será a coordenadora;
b. MUNIQUE SOARES FELIX, matrícula 63382701, que será a coordenadora substituta;
c. GRAZIELA FEIJÓ VIEIRA REISER, matrícula 63388901;
d. VALERIA CARDOSO MORAIS, matrícula 63726901;
e. NATALLY LOUISE OLIVEIRA FRANCISCO, matrícula 63320802.

§ 1º Os membros indicados exercerão suas atividades até a prestação de contas final relativa à execução do plano de ação aprovado pelo Banco Mundial para fortalecimento das áreas de controle interno do município.
§ 2º As ações previstas no plano de ação aprovado pelo Banco Mundial serão operacionalizadas, no âmbito do município, por meio do Programa de Integridade e Compliance, dos Planos de Integridade e seu respectivo Comitê de Integridade e Compliance Municipal.

Art. 3º Determinar que os integrantes do GT de Integridade e Compliance de Navegantes, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle que apoiam o CIM AMFRI, Controladoria-Geral Estadual de Santa Catarina e Controladoria-Geral da União, executem as seguintes tarefas:

a. Participar das ações de capacitação realizadas pelos órgãos de controle que apoiam o CIM AMFRI relativas à implementação de Programa de Integridade e Compliance do município e seu Comitê de Integridade e Compliance;
b. Apresentar as minutas dos decretos de criação do Programa de Integridade e Compliance Municipal e seu respectivo Comitê de Integridade e Compliance, a fim de que estes decretos sejam publicados até dezembro 2023;
c. Acompanhar e coordenar as ações de fortalecimento das áreas de controle interno do município em conformidade com o plano de ação aprovado pelo Banco Mundial
d. Garantir a divulgação e prestação de contas das ações de fortalecimento das áreas de controle interno do município em conformidade com o plano de ação aprovado pelo Banco Mundial;
e. Participar de todas as ações do plano de ação em que os órgãos de controle que apoiam o CIM AMFRI ou o Banco Mundial fomentem.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho de Integridade e Compliance não ensejará qualquer remuneração para seus integrantes e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 5º Determinar que os demais agentes públicos municipais deverão atender às solicitações do GT de Integridade e Compliance relativas à implementação das ações de fortalecimento das áreas de controle interno no prazo máximo definido pelo referido GT.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes/SC, 13 de outubro de 2023.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3114 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5204961

PORTARIA Nº 3114 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, JOYCE APARECIDA PEREIRA matrícula 63310701 ocupante do cargo de VIGIA, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 1 (um) dia consecutivo, sendo 13/10/2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.10.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE OUTUBRO DE 2023.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 3115 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5204962

PORTARIA Nº 3115 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ANTONIO CARLOS MEES, matricula 75601, ocupante do cargo de TECNICO SERVIÇOS COMPLEMENTARES, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 12.10.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.10.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE OUTUBRO DE 2023.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 3116 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5204964

PORTARIA Nº 3116 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ELIDIANE TAMAGNOS, matricula 455904, ocupante do cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 12.10.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.10.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE OUTUBRO DE 2023.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA N°3096/2023 FMS 13/10/2023

Publicação Nº 5204997

PREFEITURA DE NAVEGANTES

PORTARIA Nº 3096 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 230/2023 FMS DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÕES E DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA E DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES**. Conforme Dispensa de Licitação n° 30/2023 FMS.

Fiscal:

JEFERSON ERIBERTO DALMARCO - (TITULAR)

ZILTON RUSSI NETO - (SUPLENTE)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Assinado eletronicamente por:
Ditmar Alfonso Zimath
CPF: ***.983.039-**
Data: 11/10/2023 11:14:17 -03:00

DITMAR ALFONSO ZIMATH

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esse documento foi assinado por Ditmar Alfonso Zimath. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/ECNKE-F8UTP-8F4B3-27CK8

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ECNKE-F8UTP-8F4B3-27CK8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ Ditmar Alfonso Zimath (CPF ***.983.039-**) em 11/10/2023 11:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 201.55.107.179	Geolocalização Lat: -26,876314 Long: -48,663757 Precisão: 2831 (metros)
Autenticação Email verificado	administracao.secr...avegantes.sc.gov.br

tCGVy2aviMoN3dLP8rSrAbuXVBflBdv4EezImG2Hm3Y=
SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/ECNKE-F8UTP-8F4B3-27CK8

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate

Nova Trento

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 720, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5204914

LEI COMPLEMENTAR 720, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023
EXTINGUE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, ALTERA ATRIBUIÇÕES E NOMENCLATURA E CRIA VAGA PARA CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, TODOS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Assessor Legislativo, nível N2-CC/FG, criado pelo item 2.2 do Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 704/2023.

Art. 2º - O cargo de Assessor Jurídico de Gabinete, previsto no item 2.1 do Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 704/2023, tem sua nomenclatura alterada para "Assessor Jurídico", tendo as suas atribuições alteradas, passando a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei Complementar Municipal.

Art. 3º - Fica criada uma vaga ao cargo de provimento comissionado de Assessor Jurídico, Nível N1-CC/FG, conforme o Anexo I desta Lei Complementar Municipal, que altera o Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 704/2023.

Art. 4º - O inciso II do Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 704/2023, correlato aos cargos em comissão da Procuradoria Geral do Município, passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei Complementar Municipal.

Art. 5º - O organograma e as atribuições da Procuradoria Geral do Município, previsto no Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 704/2023, passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Lei Complementar Municipal.

Art. 6º - O Anexo IV da Lei Complementar Municipal n. 704/2023, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 714/2023, passa a vigorar de maneira consolidada nos termos do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 7° - As despesas oriundas do presente projeto de lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 16 de outubro de 2023.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS COM RESPECTIVOS VENCIMENTOS E NÚMERO DE VAGAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Procuradoria-Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, vinculada diretamente ao Prefeito, possui a seguinte estrutura:

Cargo: PROCURADOR-GERAL - com status de Secretário, sendo remunerado por subsídio, cujo valor é fixado em lei específica, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica Municipal
Vagas: 1 (uma)
Habilitação: Advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil
Atribuições: aquelas correlatas ao órgão da Administração Superior

2.1. ASSESSORIA JURÍDICA
Cargo: Assessor Jurídico.
Vagas: 2 (duas).
Nível salarial: N1-CC/FG.
Habilitação: Advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.
Atribuições:

I - Assessorar diretamente o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, nas questões jurídicas que lhe forem submetidas, especialmente para questões administrativas internas afetas ao relacionamento institucional com órgãos e poderes;

II - Assessorar diretamente o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, nas questões jurídicas relacionadas aos Órgãos de Controle InternoS e Externos;

III - Exercer a função de assessoria legislativa do Poder Executivo e auxiliar e assessorar os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como a Procuradoria Geral do Município, nas questões que envolvam a Câmara Municipal de Vereadores;

IV - Analisar minutas de contratos, termos de cooperação e convênios;

V - Assessorar o Procurador Geral do Município;

VI - Realizar as demais atividades jurídicas na Administração Pública Municipal quando estiver vago o cargo de Procurador Geral do Município ou quando, por ordem do Prefeito Municipal, for conveniente para a Administração;

VII - Supervisionar a digitação, organização, digitalização e consolidação da legislação municipal;

VIII - Planejar o processo de estabelecimento de objetivos de desempenho e determinar que providências devem ser tomadas para cumpri--los (por meio do planejamento, serão identificados os resultados desejados para o trabalho e os meios para alcançá-los);

IX - Organizar o processo de atribuição de tarefas, destinar recursos e harmonizar as atividades coordenadas de indivíduos e grupos para implementar planos (por meio da organização, convertem-se planos em ações, definindo funções, designando pessoal e dando apoio com tecnologia e outros recursos);

X - Liderar o processo de incitação do entusiasmo das pessoas pelo trabalho e direcionar seus esforços para cumprir planos e alcançar objetivos (por meio da liderança, criam-se compromissos, estimulam-se os esforços de trabalho que apoiem a consecução das metas e influenciam-se os demais para que apliquem o melhor de si em benefício da organização);

XI - Controlar o processo de medição do desempenho no trabalho, comparar resultados com objetivos e tomar providências corretivas quando necessário (pelo controle, mantém-se contato ativo com as pessoas durante o seu trabalho, coletam-se informações e interpretam-se relatórios de desempenho, e essas informações são utilizadas para planejar ações e mudanças construtivas; e;

XII - Desenvolver outras atividades determinadas pelo Procurador-Geral ou pelo Prefeito.

ANEXO II

ORGANOGRAMA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATRIBUIÇÕES:
São funções da Procuradoria-Geral do Município (PGM), sob a chefia do Procurador Geral do Município:
I - Representar o Município extrajudicialmente e judicialmente em qualquer processo em que for autor, réu, assistente, oponente ou, de qualquer forma, interessado, inclusive na cobrança da dívida ativa;
II - Exercer as funções de consultoria jurídica do Prefeito Municipal e dos órgãos da administração municipal centralizada, que submeterão à apreciação da PGM quaisquer expedientes envolvendo temas jurídicos;
III - Estabelecer orientação jurídica uniforme no trato das questões jurídicas de interesse da Administração Municipal, centralizando, através de sistema específico, a efetivação desta atividade;
IV - Exarar pareceres coletivos que, uma vez aprovados pelo Prefeito, terão força normativa em todas as áreas da Administração Municipal;
V - Examinar anteprojetos de lei, minutas de decretos, portarias e regulamentos, minutas de contratos, de escrituras, convênios e quaisquer outros atos ou negócios jurídicos em que o Município seja parte, os quais passarão sempre necessariamente pela PGM;
VI - Elaborar informações em mandados de segurança;
VII - Supervisionar concursos para a admissão de pessoal no serviço público municipal;
VIII - Supervisionar processos administrativos disciplinares;
IX - Propor as medidas que entender necessárias para a correção de procedimentos administrativos, a uniformização e consolidação da legislação e da jurisprudência administrativa municipais;
X - Assistir o Município em transações ou qualquer outro ato jurídico, comunicando-se com outros entes públicos ou privados nos assuntos que lhe forem afetos;
XI - Propor ao Prefeito o encaminhamento de representação para declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas, minutando a correspondente petição, bem como as informações que devam ser prestadas pelo Prefeito, na forma da legislação específica;
XII - Defender os interesses do Município nos contenciosos administrativos ou judiciais;
XIII - Cooperar na elaboração legislativa, propondo ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares do interesse público;
XIV - Propor ao Prefeito para os órgãos da administração direta, indireta, fundacional medidas de caráter jurídico que visem proteger-lhes o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas;
XV - Elaborar minutas padronizadas de contratos a serem firmados pelo Município;
XVI - Opinar, por determinação do Prefeito, sobre as consultas que devam ser formuladas pelos órgãos da administração direta ou indireta ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário;
XVII - Estabelecer normas complementares para o funcionamento integrado do sistema jurídico municipal, examinando expedientes e manifestações que lhe sejam submetidos pelo Prefeito ou por Secretário Municipal;
XVIII - Opinar em processos administrativos em que haja questão jurídica envolvida;
XIX - Tomar as medidas cabíveis visando a regularização de loteamentos irregulares e clandestinos;
XX - Outros atos ou atividades consideradas necessárias ao exercício de sua competência.

ANEXO III

NÍVEIS SALARIAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÕES GRATIFICADAS

NÍVEIS	CARGOS	VENCIMENTO
N1-CC/FG	Assessor Jurídico Diretor do Hospital	R$ 5.586,54
N2-CC/FG	Diretor de Controle Interno Assessor Especial de Saúde Assessor Especial de Obras e Serviços Públicos Diretor de Creche	R$ 3.979,52
N3-CC/FG	Assessor de Imprensa Diretor de Proteção e Defesa Civil Diretoria de Atenção Especializada Diretoria de Habitação e Regularização Fundiaria Diretor de Cultura Secretário de Gabinete Diretor de Planejamento Diretor de Captação de Recursos Diretor de Compras e Licitações Diretor de Contabilidade Diretor Financeiro Diretor de Recursos Humanos Coordenador do CRAS Secretário Distrital	R$ 3.584,18
N4-CC/FG	Ouvidor Geral Assessor Administrativo Coordenador da Casa da Cidadania Chefe do Serviço do SINE Coordenador de Programas Sociais Assessor de Programas e Projetos Esportivos Diretor de Frotas Diretor de Transportes da Saúde Diretor de Transportes da Educação Diretor de Regulação, Avaliação e Controle Diretor de Vigilância Sanitária	R$ 2.858,44
N5-CC/FG	Assessor de Assistência Social Chefe de Eventos Esportivos	R$ 2.286,66
N6-CC/FG	Chefe de Equipe de Manutenção e Conservação Chefe de Serviços de Saúde Assessor Distrital	R$ 1.813,72

LEI N° 2.942 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5204642

LEI N° 2.942 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre a denominação da ponte EXISTENTE SOB O RIBEIRÃO SITUADO NA RUA FRANCISCO SCHMITZ, na localidade do MATO QUEIMADO, município de nova trento/sc, como ponte "PEDRO MATIAS SCHMITZ.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Ponte "PEDRO MATIAS SCHMITZ", a ponte construída sobre o Ribeirão existente na Rua Francisco Schmitz, localidade do Mato Queimado, neste município de Nova Trento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 13 de outubro de 2023.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.943 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5204920

LEI Nº 2.943 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n. 127/2022
Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para as categoriais profissionais de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022 e da decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7.222.

Art. 2º A concessão de eventuais reajustes ou revisões gerais anuais para as categorias profissionais referidas no artigo 1º desta Lei, não incidirá sobre assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º O gestor municipal poderá atualizar o repasse de recursos aos prestadores de serviços contratualizados ou conveniados, incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, com base nos valores recebidos da União a título de repasse de assistência financeira complementar (RAFC) e nos termos dos instrumentos de pactuação com elas firmados.

Parágrafo Primeiro. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço de que trata o caput deverão ser aditivados acrescentando a formalização do benefício previsto no caput deste artigo e estabelecendo a obrigação da prestação de contas ou ratificando tal obrigação já existente.

Parágrafo Segundo. Nos termos desta lei, fica autorizado a celebração de termo aditivo à parceria autorizada pela Lei Municipal n. 2.914/2023 para fins de repasse à entidade conveniada do auxílio relacionado aos profissionais abarcados nesta lei que integram o plano de trabalho da parceria, nos estritos e exatos limites desta lei, da EC 127/2022 e da decisão proferida pelo STF na ADI n. 7.222.
Art. 4º O Município transferirá os valores a cada servidor e às entidades previstas no art. 3º desta lei, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes, mediante informação fornecida no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/) ou outro sistema que venha substituí-lo, observada a metodologia de confecção da folha de pagamento em conformidade com o e-Social.

Parágrafo Primeiro. A suspensão, interrupção ou redução do repasse das verbas de "assistência financeira complementar" pela União, ensejará a imediata suspensão, interrupção ou readequação do pagamento pelo Município do repasse de que trata esta Lei.

Parágrafo Segundo. O município apenas efetuará qualquer transferência de que trata esta lei mediante a confirmação do repasse da União ao Município dos referidos recursos, de modo que na ausência de tal repasse por parte da União ficará desobrigado o Poder Executivo Municipal a transferir quaisquer valores aos profissionais ou entidades de que trata esta lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de análise e eventuais inconsistências verificadas no Sistema InvestSUS, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos profissionais beneficiados, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo Quarto. Nos casos em que forem apuradas diferenças a maior transferidas aos beneficiários, após análise das inconsistências verificadas, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o encontro de contas em sistema de compensação com o valor excedente transmitido.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário, tendo como fonte os recursos repassados pela União a título de assistência financeira complementar.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 13 de outubro de 2023.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

PORTARIA 1236-2023 - RESCINDIR CONTRATO - PAULA MASCARENHAS CASTRO

Publicação Nº 5205274

PORTARIA Nº 1.236/2023
Rescisão de Contrato de Trabalho

Thiago Marchiori, Assessor Especial de Saúde do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88.
RESOLVE:
RESCINDIR a pedido, o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, PAULA MASCARENHAS CASTRO, matrícula nº 9336, ocupante do cargo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade Básica de Saúde Aguti – Distrito de Aguti, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 13 de outubro de 2023.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de outubro de 2023.
Thiago Marchiori
Assessor Especial de Saúde

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N. 173/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5204639

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

DECRETO Nº 173/2023, de 25 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2887/2022, de 27 de Outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 384.809,17, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.3.2015-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$150.000,00
1.540.7000.101 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 30% 150.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.3.2015-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$85.116,02
1.540.7000.101 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 30% 85.116,02

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.3.2015-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$90.693,15
1.540.7000.101 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 30% 90.693,15

06.000 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.244.6.2046-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$39.000,00
1.660.7000.132 Transf. de Recursos do FNAS-Serviço de Conviv.e Fortalecimento de Vinc. 39.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.3.2015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$20.000,00
1.550.7000.101 Transferência do Salário Educação 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.3.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$150.000,00
1.540.7000.101 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 30% 150.000,00

06.000 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.244.6.2046-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$39.000,00
1.660.7000.132 Transf. de Recursos do FNAS-Serviço de Conviv.e Fortalecimento de Vinc. 39.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.3.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$85.116,02
1.540.7000.101 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 30% 85.116,02

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.3.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$90.693,15
1.540.7000.101 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 30% 90.693,15

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.3.1003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$20.000,00
1.550.7000.101 Transferência do Salário Educação 20.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2023.

TIAGO DALSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 174/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5204924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

DECRETO Nº 174/2023, de 25 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2887/2022, de 27 de Outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 568.066,34, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.243.6.2044-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$54.000,00
1.660.7000.131 Transf. de Recursos do FNAS-Piso Básico Fixo 54.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.1.2002-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R$4.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

10.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001.23.695.7.2053-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$28.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 28.000,00

07.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.001.20.608.7.2052-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$50.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.306.3.2011-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$40.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.306.3.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$70.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.1.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$12.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

08.000 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS, SERV.URBANOS E PLANEJ
08.001 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS,SERV. URBANOS E PLANEJ
08.001.15.451.8.1019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$200.000,00
1.710.3210.101 Pavimentação de Ruas 200.000,00

10.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001.23.695.7.2053-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$72.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 72.000,00

06.000 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.244.6.2046-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$586,96
1.661.7000.101 Transf. de Rec. dos Fdos Est.de Assist. Social-Proteção Soc. Bás. - Custeio 586,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

06.000 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.244.6.2045-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$278,13
1.661.7000.106 Transf. de Rec. dos Fdos Est.de Assist. Social-Proteção Social Alta Complexidade 278,13

06.000 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.8.244.6.2045-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$28,03
1.661.7000.107 Transf. de Rec. dos Fdos Est.de Assist. Proteção Social Média Complexidade 28,03

08.000 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS, SERV.URBANOS E PLANEJ
08.001 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS,SERV. URBANOS E PLANEJ
08.001.15.451.8.1019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$37.173,22
1.706.3110.221 Transferência Ministério da Economia - Investimentos 37.173,22

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$28.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 28.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$50.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$40.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$70.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$200.000,00
1.710.3210.101 Pavimentação de Ruas 200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$72.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 72.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$12.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$586,96
1.661.7000.101 Transf. de Rec. dos Fdos Est.de Assist. Social-Proteção Soc. Bás. - Custeio 586,96

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$278,13
1.661.7000.106 Transf. de Rec. dos Fdos Est.de Assist. Social-Proteção Social Alta Complexidade 278,13

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$28,03
1.661.7000.107 Transf. de Rec. dos Fdos Est.de Assist. Proteção Social Média Complexidade 28,03

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$54.000,00
1.660.7000.131 Transf. de Recursos do FNAS-Piso Básico Fixo 54.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$37.173,22
1.706.3110.221	Transferência Ministério da Economia - Investimentos	37.173,22

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2023.

TIAGO DALSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 175/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5204929

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

DECRETO Nº 175/2023, de 25 de Agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2887/2022, de 27 de Outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 307.129,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.3.1003-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$307.129,40
1.540.7000.101 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 30% 307.129,40

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.3.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$187.129,40
1.540.7000.101 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 30% 187.129,40

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.3.2015-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R$74.000,00
1.540.7000.101 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 30% 74.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.3.2013-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R$46.000,00
1.540.7000.101 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 30% 46.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2023.

TIAGO DALSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 180/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5204933

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 08.858.200/0001-91
Município: NOVA TRENTO

DECRETO Nº 180/2023, de 13 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2887/2022, de 27 de Outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 800.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.4.2022-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$150.000,00
1.500.1002.101 Recursos não Vinculados de Impostos-ASPS 150.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.4.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$250.000,00
1.500.1002.101 Recursos não Vinculados de Impostos-ASPS 250.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.4.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$400.000,00
1.621.7000.203 Transf. Fdo a Fdo de Rec. do SUS G.E. Atenção de MAC e Hospitalar 400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$150.000,00
1.500.1002.101 Recursos não Vinculados de Impostos-ASPS 150.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$250.000,00
1.500.1002.101 Recursos não Vinculados de Impostos-ASPS 250.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$400.000,00
1.621.7000.203 Transf. Fdo a Fdo de Rec. do SUS G.E. Atenção de MAC e Hospitalar 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Setembro de 2023.

TIAGO DALSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA CRISTINA ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

DECRETO Nº 182/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5204936

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

DECRETO Nº 182/2023, de 13 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2887/2022, de 27 de Outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 311.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.3.2015-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R$40.000,00
1.540.7000.101 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 30% 40.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.3.2013-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R$29.000,00
1.540.7000.101 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 30% 29.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.3.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$130.000,00
1.540.7000.101 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 30% 130.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.3.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$100.000,00
1.540.7000.000 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 30% 100.000,00

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.8.243.6.2049-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$12.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.3.2017-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$130.000,00
1.540.1070.101 Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo 130.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.3.2017-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$100.000,00
1.540.1070.101 Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo 100.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.3.2015-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$40.000,00
1.540.7000.101 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 30% 40.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.3.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$29.000,00
1.540.7000.101 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 30% 29.000,00

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.8.243.6.2049-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$12.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Setembro de 2023.

TIAGO DALSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 184/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5204937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

DECRETO Nº 184/2023, de 19 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2887/2022, de 27 de Outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 550.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS, SERV.URBANOS E PLANEJ
08.001 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS,SERV. URBANOS E PLANEJ
08.001.6.181.8.2057-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$200.000,00
1.752.7006.103 Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura 200.000,00

08.000 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS, SERV.URBANOS E PLANEJ
08.001 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS,SERV. URBANOS E PLANEJ
08.001.15.452.8.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$250.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 250.000,00

08.000 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS, SERV.URBANOS E PLANEJ
08.001 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS,SERV. URBANOS E PLANEJ
08.001.15.452.8.2055-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$100.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$200.000,00
1.752.7006.103 Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura 200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$250.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 250.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$100.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2023.

TIAGO DALSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 192/2023, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5204938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

DECRETO Nº 192/2023, de 6 de Outubro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2941/2023, de 3 de Outubro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 590.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS, SERV.URBANOS E PLANEJ
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
08.002.6.182.8.2054-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$60.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

09.000 - SECRETARIA DE ESPORTES
09.001 - SECRETARIA DE ESPORTES
09.001.27.812.5.2038-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$150.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

10.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001.23.695.7.2053-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$150.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

08.000 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS, SERV.URBANOS E PLANEJ
08.001 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS,SERV. URBANOS E PLANEJ
08.001.15.452.8.2055-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$230.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 230.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.129.2.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$120.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00

08.000 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS, SERV.URBANOS E PLANEJ
08.001 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS,SERV. URBANOS E PLANEJ
08.001.15.451.8.2059-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$60.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

07.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.001.20.608.7.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$150.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

10.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001.27.813.7.1017-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$30.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

07.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
07.001.20.605.7.1029-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$180.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

08.000 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS, SERV.URBANOS E PLANEJ
08.001 - SECRETARIA DE TRANSP.,OBRAS,SERV. URBANOS E PLANEJ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

08.001.15.452.8.1021-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R$50.000,00
1.500.7000.101	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2023.

TIAGO DALSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2022 - PROCESSO N° 19/2022 - IL 001/2022 CP 002/2022

Publicação Nº 5204723

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FC22667354B445012A3D6A2AF77A260B40AE634

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominada de CREDENCIANTE, e **GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA,** estabelecido(a) na Rua 1528, nº 145, Sala 02, Centro, Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob n° 24.505.433/0001-67, CEP 88330-540, neste ato representado pelo Sr. JOCELI CARLOS NAZARI, inscrito no CPF n° 897.900.069-34, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem de comum e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, e Processo Nº 019/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022 – Chamada Pública Nº 002/2022, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 097/2022, para dele constar as seguintes alterações;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas Dependências do ambulatório anexo ao Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, e nas unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a cláusula terceira – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO conforme segue: O prazo de vigência será prorrogado por 12 meses alterando assim a data final do contrato de *14/10/2023* para **14/10/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Nova Trento (SC), 11 de outubro de 2023.

TIAGO DALSASSO
Contratante

GHM - GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

MARIA CRISTINA ADAMI
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

Fernando Sens

Silvio Conhaqui

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO GP N.º 065, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5204716

DECRETO GP N.º 065, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
"FICA DESIGNADO O SERVIDOR CARLOS LUCIANO SAVI, PARA PRESTAR SUPORTE TÉCNICO DE ENGENHARIA NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NOVA VENEZA – FUNDAVE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, o art. 88, da Lei Complementar n.º 001, de 03 de abril de 2012 e Lei Complementar n.º 003, de 12 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o servidor CARLOS LUCIANO SAVI, engenheiro agrimensor, CREA/SC n.º 045444-7, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 197/2008, para prestar suporte técnico de engenharia na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE.

§1º - O servidor designado no caput deste artigo, poderá realizar as atribuições contidas no Anexo I, inciso II, da Lei Complementar n.º 003, de 12 de dezembro de 2014, sem prejuízo das funções técnicas exercidas atualmente.

§2º - A presente atribuição se dará sem ônus aos cofres públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 13 de outubro de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 13 de outubro de 2023.

FELIPE NIEHUES FURLAN
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

DECRETO SAF N.º 041, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5204880

DECRETO SAF N.º 041, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 350.000,00, POR CONTA DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.□

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, a Lei Municipal n.º 3.001, de 21 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.001, de 21 de dezembro de 2022), em favor da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, crédito suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), por conta da anulação de saldos de dotações orçamentárias, para atender a programação abaixo discriminada:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
02.001 – GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ. 2.004: Manutenção das intendências distritais e serviços externos
Aplicação: (05) 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
02.001 – GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ. 2.009: Manutenção dos serviços contábeis fin. e arrec.
Aplicação: (12) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 120.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
09.001 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TUR. / DEPTO. DE CULTURA/ ESPORTE E TURISMO
Proj./Ativ. 2.021: Manutenção da Secr. de Cultura, Esporte e Turismo
Aplicação: (52) 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
12.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ. 0.064: Manutenção dos encargos especiais
Aplicação: (84) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
02.001 – GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ. 2.004: Manutenção das intendências distritais e serviços externos
Aplicação: (06) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
02.001 – GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ. 2.009: Manutenção dos serviços contábeis fin. e arrec.
Aplicação: (11) 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 120.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
09.001 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TUR. / DEPTO. DE CULTURA/ ESPORTE E TURISMO
Proj./Ativ. 2.021: Manutenção da Secr. de Cultura, Esporte e Turismo
Aplicação: (54) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
12.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ. 0.064: Manutenção dos encargos especiais
Aplicação: (85) 4.6.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 06 de outubro de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 06 de outubro de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Palmitos

Câmara Municipal

EXTRATO ADITIVO 04 DO CONTRATO 009/2020

Publicação Nº 5204977

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Palmitos
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Palmitos
CNPJ: 04.834.120/0001-45
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 09/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Munici-pais; II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo; III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo; IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital; V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; e VI - integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 696,78 (seiscentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023.

Florianópolis, 06 de outubro de 2023.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2023

Publicação Nº 5204661

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 83/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 8/2023
O objeto da presente Inexigibilidade trata-se de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, COM BANDA LOUVANEIRA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1:40h, PARA FEIRA EXPO PASSOS MAIA, EM COMEMORAÇÃO AOS 32 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE PASSOS MAIA/SC
Amparo Legal: Art.25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes.
Passos Maia, 13 de outubro de 2023.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Penha

Prefeitura

PORTARIA Nº 1811/2023

Publicação Nº 5205308

PORTARIA N.º 1.811/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1610/2023, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (com objetivo de apurar os débitos de aluguel do imóvel da Colônia de Pescadores, apresentado no Protocolo 1doc 11324/2023), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir o processo, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de Outubro de 2023.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 02 2023 - AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA

Publicação Nº 5202365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB7CCAB0AEBAAEEA4F0D268181A6A0ABE4F4475D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 97/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA COM TEXTURA FINA, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Os documentos de habilitação, bem como a proposta de fornecimento, deverão ser inseridos na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08:59h no dia 26/10/2023, ocasião em que será iniciada a sessão. A cópia do edital, poderá ser obtida na página eletrônica acima citada. Petrolândia, 16 de outubro de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATO 10 2023 - CLÁUDIO MÁRCIO WEBER

Publicação Nº 5203007

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10/2023
Rescisão do Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e o Senhor CLÁUDIO MÁRCIO WEBER, inscrito no CPF nº 936.326.659-15. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ADEQUAR ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DO NASF. Data: 02/10/2023. Valor rescindido: R$ 8.130,00. Motivo da rescisão: venda do imóvel locado. Petrolândia, 16 de outubro de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

RESCISÃO CONTRATO 27 2023 - CLÁUDIO MÁRCIO WEBER

Publicação Nº 5202980

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 27/2023
Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e o Senhor CLÁUDIO MÁRCIO WEBER, inscrito no CPF nº 936.326.659-15. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ADEQUAR ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. Data: 02/10/2023. Valor rescindido: R$ 5.820,00. Motivo da rescisão: venda do imóvel locado. Petrolândia, 16 de outubro de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2023

Publicação Nº 5205010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D85205098402BC0B66FD6236942B1142AA4C840

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
A presente contratação se faz devido o Pregão eletrônico nº 24/2023 e posteriormente o Pregão Eletrônico nº 27/2023 ambos restarem fracassados, assim procede-se a presente Dispensa de Licitação.
A Secretaria de Transportes e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Agricultura solicita a aquisição de ferramentas para o setor tendo em vista o grande número de pequenos reparos e serviços em que os funcionários realizam em equipamentos e máquinas além de manutenção preventiva, desta forma evitando gastos excessivos em estabelecimentos credenciados responsáveis pela execução de serviços mecânicos. As ferramentas são fundamentais para serviços em geral, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Desta forma, solicitamos nova aquisição de ferramentas por conta de os itens a seguir terem sido desertos em outra licitação.
Diante do disposto, e aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 24, inciso V, procede-se processo de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, Centro, Pinheiro Preto-SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. GILBERTO CHIARANI.

CONTRATADA:
VIDEMANG COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 02.641.349/0001-38, Endereço: Rua Lauro Muller, nº 412, Alvorada, Videira/SC.
Valor total da Contratação: R$ 13.292,00 (treze mil duzentos e noventa e dois reais)

Pinheiro Preto (SC), 13 de outubro de 2023.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 585, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5204720

PORTARIA Nº 585, DE 13 de outubro de 2023.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA SILVANA MUGNOL VUELMA.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 2.228/2023;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora SILVANA MUGNOL VUELMA, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Coordenação e Planejamento, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 03/11/2021 a 02/11/2022, cujo gozo se dará de 16/10/2023 a 30/10/2023, devendo retornar as suas atividades em 31/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Centro Administrativo Municipal, 13 de outubro de 2023.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5204724

PORTARIA Nº 586, DE 13 de outubro de 2023.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ENORI FRIEBEL.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 2.252/2023;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor ENORI FRIEBEL, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 a 01/06/2022, cujo gozo se dará de 16/10/2023 a 14/11/2023, devendo retornar as suas atividades em 16/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Centro Administrativo Municipal, 13 de outubro de 2023.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205005

PORTARIA Nº 588 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023
DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21 que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal de contrato decorrente da Dispensa nº 35/2023.

I - Designar a Servidora Jurcelei Bertha ocupante do cargo de Assistente Social para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente da Dispensa nº 35/2023.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 13 DE OUTUBRO DE 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 589 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205006

PORTARIA Nº 589 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21 que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal de contrato decorrente da Dispensa nº 40/2023.

I - Designar o Servidor Vinícius de Souza Mello, ocupante do cargo de Diretor De Departamento De Transportes E Obras para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente da Dispensa nº 40/2023.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 13 DE OUTUBRO DE 2023.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 590 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205007

PORTARIA Nº 590 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023
DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21 que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal de contrato decorrente da Dispensa nº 44/2023.

I - Designar a Servidora Edina Volpato Mariani, ocupante do cargo de Técnico em Recursos Humanos para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente da Dispensa nº 44/2023.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta

Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 13 DE OUTUBRO DE 2023.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 0515/2023

Publicação Nº 5204612

Pomerode
PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 0515/2023

INSTITUI CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA FAZER FACE AO CUSTO DAS OBRAS PÚBLICAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MIMI KAMKE JANDRE

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a cobrança de Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo de obras públicas, das quais decorrem valorizações imobiliárias, de pavimentação da Rua Mimi Kamke Jandre, cujo trecho segue da esquina com a Rua Presidente Costa e Silva até seu final, em uma extensão de 193,71m (cento e noventa e três metros e setenta e um centímetros), custeadas integralmente com recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 2º A área total da pavimentação projetada é de 1.427,12m² (mil, quatrocentos vinte e sete metros quadrados e doze centésimos de metro quadrado) ao custo total orçado em R$ 79.961,53 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

§1º O custo total orçado trata de valor estimado, podendo sofrer alterações para mais ou para menos até o final da obra.

§2º Será financiado pela contribuição de melhoria o custo da obra, subtraído os trechos de pavimentação defronte às áreas especificadas nos incisos do §1º do art. 5º da Lei nº 2.504, de 20 de abril de 2012.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966.

Parágrafo único. Para efeito de incidência da contribuição de melhoria prevista no caput, considera-se como zona de influência direta, para fins de apuração da valorização imobiliária, os imóveis com testada ou divisas para a via pública em que as obras serão executadas.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria terá como fato gerador a valorização direta dos imóveis privados decorrentes de obras públicas executadas pelo Município de Pomerode, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Pomerode
PREFEITURA

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pela valorização imobiliária decorrente da execução da obra, tendo como limite o custo da obra, conforme previsto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966.

Art. 5º A distribuição do montante global da Contribuição de Melhoria se fará, entre os contribuintes, proporcionalmente à valorização experimentada por cada um dos imóveis, de acordo com a seguinte equação: CM = A x Vi/Vtr.

Parágrafo Único. Entende-se pela fórmula explicitada:

I - CM = Valor da Contribuição de Melhoria referente ao imóvel beneficiado;
II - A = Valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
III - Vi = Valor da valorização individual do imóvel, apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis;
IV - Vtr = Somatória dos Valores de valorização individuais de todos os imóveis beneficiados.

Art. 6º A Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização da obra, serão efetivadas, independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado de acordo com o valor de mercado.

Art. 7º O cálculo para verificação da valorização imobiliária deverá ser realizado considerando os seguintes fatores:

I – comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;
II – localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais do entorno (residencial, familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (transporte coletivo, comércio, rede bancária, escolas, postos de saúde, segurança e lazer);
III – características físicas: analisa a área e dimensões do terreno (frente, fundos e lateral), sua forma geográfica, sua situação em relação à quadra (meio da quadra, esquina quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (acima, abaixo ou no mesmo nível), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive e acidentado), e a superfície do imóvel (seco, brejo, alagável e outros)

§ 1º O valor médio do metro quadrado da zona de influência será apurado com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes.

§ 2º Serão realizadas 2 (duas) avaliações do valor do imóvel, uma pertinente ao imóvel antes das obras públicas e outra pertinente ao imóvel quando da conclusão das obras.

§ 3° Os valores obtidos nas 2 (duas) avaliações referidas no parágrafo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 8º A Rua Mimi Kamke Jandre se encontra em perímetro urbano, inserido na Macrozona Urbana de Qualificação, cujo coeficiente de aproveitamento máximo do solo e cuja taxa de ocupação máxima são ditadas pelo Anexo III da Lei Complementar nº 162, de 12 de dezembro de 2008, conforme a redação imposta pela Lei Complementar nº 327 de 17 de agosto de 2018.

Art. 9º Por ocasião da obra, cada contribuinte ou responsável será notificado do montante da Contribuição de Melhoria, da forma e dos prazos de seus pagamentos e dos elementos que integraram o respectivo cálculo.

Art. 10. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município de Pomerode notificará o contribuinte através de publicação prévia de edital contendo os seguintes requisitos:

I - Memorial descritivo do projeto;
II - Orçamento de custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria;
IV - Delimitação da zona beneficiada; e
V - Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 75, de 12 de dezembro de 2001.

§ 2º A impugnação referida no §1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.

Art. 11. Os elementos necessários para a instituição da Contribuição de Melhoria relativa a estas obras, como memorial descritivo, orçamento com os valores estimados dos custos, parcelas do custo da obra a serem financiados pela contribuição e relação dos imóveis que compõem a zona de influência direta, estão inseridos no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC) , 13 de outubro de 2023.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Pomerode
PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 0516/2023

INSTITUI CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA FAZER FACE AO CUSTO DAS OBRAS PÚBLICAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS EDITH MAASS E WALTER MAASS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a cobrança de Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo de obras públicas, das quais decorrem valorizações imobiliárias, de pavimentação das Ruas Edith Maass e Walter Maass, cujo trecho segue da esquina com a Rua Ribeirão areia até o seu final para a Rua Walter Maass e da esquina com a Rua Walter Maass até o seu final para a Rua Edith Maass, em uma extensão total de 307,03m (trezentos e sete metros e três centímetros), pelo programa extraordinário do inciso II do art. 430 da Lei Complementar nº 75, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 2º A área total da pavimentação projetada é de 2.315,27 m² (dois mil e trezentos e quinze metros quadrados e vinte e sete centésimos de metro quadrado) ao custo total orçado em R$ 219.834,89 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
§1º O custo total orçado trata de valor estimado, podendo sofrer alterações para mais ou para menos até o final da obra.
§2º Será financiado pela contribuição de melhoria o custo da obra subtraídos os trechos de pavimentação defronte às áreas especificadas nos incisos do §1º do art. 5º da lei nº 2.504, de 20 de abril de 2012.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966.
Parágrafo único. Para efeito de incidência da contribuição de melhoria prevista no caput, considera-se como zona de influência direta, para fins de apuração da valorização imobiliária, os imóveis com testada ou divisas para a via pública em que as obras serão executadas.

Art. 4º A Contribuição de Melhoria terá como fato gerador a valorização direta dos imóveis privados decorrentes de obras públicas executadas pelo Município de Pomerode, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
§1º A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pela valorização

imobiliária decorrente da execução da obra, tendo como limite o custo da obra, conforme previsto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966.
§2º Não é devida a contribuição de melhoria ao contribuinte que custeou as obras públicas de pavimentação da hipótese de incidência por intermédio de programa de mutirão.

Art. 5º A distribuição do montante global da Contribuição de Melhoria se fará, entre os contribuintes, proporcionalmente à valorização experimentada por cada um dos imóveis, de acordo com a seguinte equação: CM = A x Vi/Vtr.
Parágrafo Único. Entende-se pela fórmula explicitada:
I - CM = Valor da Contribuição de Melhoria referente ao imóvel beneficiado;
II - A = Valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
III - Vi = Valor da valorização individual do imóvel, apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis;
IV - Vtr = Somatória dos Valores de valorização individuais de todos os imóveis beneficiados.

Art. 6º A Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.
Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização da obra, serão efetivadas, independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado de acordo com o valor de mercado.

Art. 7º O cálculo para verificação da valorização imobiliária deverá ser realizado considerando os seguintes fatores:
I – comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;
II – localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais do entorno (residencial, familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (transporte coletivo, comércio, rede bancária, escolas, postos de saúde, segurança e lazer);
III – características físicas: analisa a área e dimensões do terreno (frente, fundos e lateral), sua forma geográfica, sua situação em relação à quadra (meio da quadra, esquina quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (acima, abaixo ou no mesmo nível), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive e acidentado), e a superfície do imóvel (seco, brejo, alagável e outros)
§ 1º O valor médio do metro quadrado da zona de influência será apurado com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes.
§ 2º Serão realizadas 2 (duas) avaliações do valor do imóvel, uma pertinente ao imóvel antes das obras públicas e outra pertinente ao imóvel quando da conclusão das obras.
§ 3° Os valores obtidos nas 2 (duas) avaliações referidas no parágrafo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 8º As Ruas Edith Maass e Walter Maass se encontram em perímetro urbano, inseridas

na Macrozona Urbana de Qualificação, cujo coeficiente de aproveitamento máximo do solo e cuja taxa de ocupação máxima são ditadas pelo Anexo III da Lei Complementar nº 162, de 12 de dezembro de 2008, conforme a redação imposta pela Lei Complementar nº 327 de 17 de agosto de 2018.

Art. 9º Por ocasião da obra, cada contribuinte ou responsável será notificado do montante da Contribuição de Melhoria, da forma e dos prazos de seus pagamentos e dos elementos que integraram o respectivo cálculo.

Art. 10 Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município de Pomerode notificará o contribuinte através de publicação prévia de edital contendo os seguintes requisitos:
I - Memorial descritivo do projeto;
II - Orçamento de custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria;
IV - Delimitação da zona beneficiada; e
V - Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 75, de 12 de dezembro de 2001.
§ 2º A impugnação referida no §1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.

Art. 11 Os elementos necessários para a instituição da Contribuição de Melhoria relativa a estas obras, como memorial descritivo, orçamento com os valores estimados dos custos, parcelas do custo da obra a serem financiados pela contribuição e relação dos imóveis que compõem a zona de influência direta, estão inseridos no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 12 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 13 de outubro de 2023.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Pomerode
PREFEITURA

LEI Nº 3211/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ANULAR PARCIALMENTE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na Unidade Gestora, conforme especificado na tabela abaixo:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	**19.001.0010.0301.0060.2102.33350 - Repasse Financeiro P/ OSC**	
Vínculo	263270000400 - Equip./material permanente	**Valor: 299,35**
Vínculo	160070004400 - Portaria 443/2023 (LC 197/2022): Atenção à saúde da população para procedimentos MAC	**Valor: 9.304,70**
Vínculo	163270000400 - Equip./material permanente	**Valor: 16,87**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por conta da anulação discriminada no art. 1º, autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, na Unidade Gestora especificada na tabela abaixo:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	**19.002.0010.0302.0060.2103.33350 - Manutenção da MAC - Media e Alta Complexidade.**	
Vínculo	263270000400 - Equip./material permanente	**Valor: 299,35**
Vínculo	160070004400 - Portaria 443/2023 (LC 197/2022): Atenção à saúde da população para procedimentos MAC	**Valor: 9.304,70**
Vínculo	163270000400 - Equip./material permanente	**Valor: 16,87**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 13 de outubro de 2023.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 1487-2023

Publicação Nº 5204783

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA N° 1.487/2023

AFASTA A SERVIDORA MAYHARA VALERIA PIUCO, EM FACE DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO INSS.

A Secretária de Saúde Interina, **LORAINE SILVEIRA AURELIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR, por motivos de Concessão do Auxílio-Doença pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, a servidora **MAYHARA VALERIA PIUCO**, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, no período de 19 de setembro a 02 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
LORAINE SILVEIRA AURELIO:89399021068
13/10/2023 11:38:08

LORAINE SILVEIRA AURELIO
Secretária de Saúde Interina

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2023 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65295685697f.

PORTARIA 1488/2023

Publicação Nº 5204984

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 1.488/2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARLISE HOEFELMANN.

A Secretária de Saúde Interina, LORAINE SILVEIRA AURELIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **MARLISE HOEFELMANN**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem-Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27.02.2014 a 26.02.2017, no período de 25 de setembro a 09 de outubro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, em 11 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por:
LORAINE SILVEIRA AURELIO:89399021068
13/10/2023 14:17:48

LORAINE SILVEIRA AURELIO
Secretária de Saúde Interina

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/10/2023 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a6b27ab68ba.

Porto Belo

PREFEITURA

EDITAL SME-EDUCA Nº 001/2023

Publicação Nº 5204752

EDITAL SME-EDUCA nº 001/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR DE ESCOLA

Dispõe sobre o Processo de Seleção para o cargo de Diretor de Escola nas Instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, do município de Porto Belo.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o art. 206 da Constituição Federal que dispõe que: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei";
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9.394/96), que define em seu art. 3º que: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VIII – Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino" e também que em seu art. 14 se encontra definido que: "os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes";
Considerando o inciso VI do art. 3º da Lei Municipal nº 1446/2006 que determina que a educação escolar no Município de Porto Belo obedecerá aos princípios da gestão democrática; Considerando que o Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014) em seu art. 2º estabelece que: "São diretrizes do PNE: [...] VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública";
E por fim, considerando a Nota Técnica do MPSC nº 001/2021/CIJ que "oferece subsídio teórico normativo para hipótese de provimento do cargo de Diretor de Unidade Educativa, de forma a compatibilizar o princípio constitucional da gestão democrática do ensino com a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo de nomear e exonerar livremente cargos em comissão";

Faz saber que se estão abertas as inscrições para Processo de Seleção de Diretores das Unidades Escolares Públicas Municipais de Porto Belo/SC.

1. CRONOGRAMA DAS AÇÕES

	AÇÕES	DATA
ETAPA 01	Publicação do Edital	17/10/2023
	Início dos recursos de Impugnação do Edital	23/10/2023
	Término dos recursos de Impugnação do Edital	31/10/2023
	Resultado dos recursos da Impugnação do Edital	08/11/2023
ETAPA 02	Início das Inscrições	05/03/2024
	Término das Inscrições	12/03/2024
	Divulgação das inscrições deferidas e Indeferidas	13/03/2024
	Recurso das inscrições	13 e 14/03/2024
	Resultado dos recursos das inscrições	18/03/2024
	Publicação das inscrições válidas	19/03/2024
	Entrega do Plano de Gestão Escolar	25/03/2024
	Homologação dos planos de gestão – Comissão Geral	27/03/2024
	Publicação dos Planos Deferidos e Indeferidos	29/03/2024
	Recurso da Publicação dos Planos Deferidos e Indeferidos	01 e 02/04/2024
	Resultado dos recursos da Publicação dos Planos Deferidos e Indeferidos	03/04/2024

ETAPA 03	Homologação das inscrições válidas	04/04/2024
	Apresentação dos Planos de Gestão	13/04/2024
	Recurso da Apresentação dos Planos de Gestão	15 e 16/04/2024
	Resultado do Recurso da Apresentação dos Planos de Gestão	17/04/2024
	Resultado Final	22/04/2024

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Este edital norteará o processo de Seleção de Diretor Escolar, através da gestão democrática para os próximos quatro (04) anos, sendo este documento, específico para o processo inicial e transitório de implantação da efetivação da gestão democrática da Educação Pública Municipal, válido de 2025 a 2028.

2.2 As instituições de Ensino, de que trata este Edital, compreendem os Núcleos de Educação Infantil, Centro Educacional e a Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Belo – SC.

2.3 O Processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Municipal de Ensino, observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

2.4 Qualquer cidadão poderá protocolar recurso, fundamentadamente, referente a este Edital, desde que respeite a data citada no cronograma de ações.

2.5 O recurso se dará por meio de requerimento (anexo I), devidamente preenchido e entregue à Comissão Geral, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Ênio José Guerreiro, s/n, Perequê, Porto Belo/SC.

2.6 A Comissão Geral analisará todas os recursos e as respostas serão enviadas ao endereço eletrônico constado no requerimento.

2.7 O processo de seleção dos candidatos ao cargo de DIRETOR ESCOLAR da Rede Municipal de Ensino tem por objetivo aferição da competência técnico-pedagógica, avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com o segmento e a atuação profissional.

2.8 O processo será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho, mediante as seguintes etapas:
a) Entrega e homologação dos títulos;
b) Entrega e homologação do Plano de Gestão Democrática – PGD;
c) Apresentação do Plano de Gestão para a Comissão Geral.

2.9 A Coordenação deste Processo de Gestão Escolar será de responsabilidade da Comissão Geral de Escolha e será composta por:
I - o/a Secretário(a) Municipal de Educação (Presidente da Comissão).
II - 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
III - 01 (um) repesentante do departamento de ensino;
IV - 01 (um) representante do setor de Recursos Humanos;
V - 01 (um) representante pelo Poder Executivo.

3. DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO

3.1 Os profissionais da educação interessados em elaborar o Plano de Gestão Escolar, com vistas a ocupar a função de Diretor de Unidade Educativa, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo no Quadro do Magistério e/ou especialista da educação ou comprovar tempo de serviço, de no mínimo 3 (três) anos no Quadro do Magistério ou especialistas, no município de Porto Belo, até a data da inscrição;
II - ter formação em nível superior na área pedagógica, concluído até data de inscrição;
III – não estar afastado por licença médica;
IV – possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a unidade educativa em todo o seu funcionamento;
V – apresentar declaração de estar cursando ou certificado de conclusão no curso de gestão escolar (80h) disponível no site www.avemec.mec.gov.br ou outro curso de gestão escolar, com carga horária mínima de 80h, ofertado por instituições reconhecidas pelo MEC;

3.2 Os profissionais de educação poderão inscrever sua proposta de Plano de Gestão Escolar nos 3 segmentos: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fumdamental Anos Finais.

3.3 Fica vedada a inscrição do servidor que tenha sofrido penalidade por meio de processo administrativo disciplinar, transitado em julgado, observada a vigência de cada penalidade aplicada para cada caso em específico, conforme artigo 165 da Lei Municipal nº 718/93 (Estatuto do Servidor).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do (a) candidato(a) ao cargo de diretor(a) escolar deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação entre o dia 05 a 12 de março de 2024, das 8h às 11h e das 13h às 16h, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo II);
b) cópia do diploma de graduação;
c) portaria de efetivação ou declaração/certidão de tempo de serviço, de no mínimo 3 (três) anos no Quadro do Magistério ou especialistas, no município de Porto Belo, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos;
d) cópia do certificado do curso para Gestão Escolar;
e) declaração negativa quanto ao afastamento por licença médica (anexo III);
f) declaração disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral (anexo IV);
g) declaração negativa no que tange a processo administrativo disciplinar, transitado em julgado, observada a vigência de cada penalidade aplicada para cada caso em específico, conforme artigo 165 da Lei Municipal nº 718/93 (Estatuto do Servidor);
h) não possuir mais do que cinco (05) faltas injustificadas nos últimos dois (02) anos;

4.2 A não apresentação dos documentos elencados nos prazos estabelecidos acarreta, automaticamente, na desclassificação deste certame.

4.3 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, antes de efetuar a inscrição.

4.4 A portaria de efetivação ou declaração/certidão de tempo de serviço, de no mínimo 3 (três) anos no Quadro do Magistério ou especialistas, no município de Porto Belo a declaração negativa no que tange a processo administrativo disciplinar, assim como declaração negativa de cinco (05) faltas injustificadas nos últimos dois (02) anos, só terão validade se emitidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

4.6 O candidato poderá inscrever o Plano de Gestão Escolar pleiteando uma das seguintes vagas:

UNIDADE ESCOLAR
NDI Antônio Manoel dos Santos
NDI Clube do Cebolinha
NDI Prof Eliete Sebastiana dos Santos
NDI Lauro Prado
NDI Profª Estela Machado dos Santos
NDI Augusto Bayer
NDI Lauro Manoel Mendonça
NDI Primeiros Passos
NDI Isa Henning Timmermans
Centro Educacional Profª Alda Furtado dos Santos
Escola Municipal Fidelis Antônio Garcia
Escola Municipal Pedro Alemão Antônio Richartz
Escola Municipal Francisco José Marques
Escola Municipal Catarina Benedita Guerreiro
Escola Básica Municipal Profª Nair Rebelo dos Santos
Escola Básica Municipal Maria Benta da Silva Cabral
Escola Básica Municipal Olinda Peixoto

4.10 O requerimento de inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

4.11 Não será admitido sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.12 A declaração falsa nos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes.

4.13 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos.

4.14 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins.

4.15 Não serão considerados documentos ilegíveis, com rasura ou emendas, nem os que não atendam às especificações deste Edital.

4.16 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, CPF, números de inscrição, e demais dados necessários, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

4.17 O candidato receberá comprovante de inscrição contentos os documentos entregues, a assinatura do responsável e a data da inscrição (anexo V).

4.18 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção, através do sítio oficial do município www.portobelo.sc.gov.br.

5. DOS CANDIDATOS

5.1 Estão aptos a Elaborar o Plano de Gestão Escolar – PGE os candidatos que cumprirem os requisitos expostos no item 4 e apresentarem documentação específica à comprovação destas informações.

6. DA ENTREGA, DO PROCESSO DE ESCOLHA E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

6.1 Os candidatos proponentes ao cargo de Diretor Escolar deverão entregar o Plano de Gestão Escolar, até o prazo citado neste edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo, impresso e em 2 vias.

6.2 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos inconsistente ou intempestivo serão preliminarmente indeferidos.

6.3 Todos os Planos de Gestão Escolar – PGE serão analisados pela Comissão Geral.

6.4 Serão divulgados no dia 29 de março de 2024, no endereço eletrônico www.portobelo.sc.gov.br, sitio oficial da Prefeitura Municipal de Porto Belo – Processo de Qualificação – Diretor de Escola – Edital N° 01/2024, os Planos de Gestão Escolar apreciados pela comissão.

6.5 Serão respeitados os prazos para protocolo de recursos 01 e 02 de abril de 2024 e, no dia 04 de abril de 2024, será publicada a lista dos candidatos aptos à etapa 03 deste certame.

7. PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE

7.1 Deverá conter no Plano de Gestão Escolar – PGE:
6.0.1 A escolha dp segmento educacional que se deseja pleitear o cargo de Diretor (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais);
6.0.2 As ações e propostas para dimensões (financeira, administrativa, pedagógica e democrática), elaborados segundo estrutura apresentada (anexo VI);
6.0.3 As metas, objetivos e ações que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos estudantes regularmente matriculados devem estar em consonância com o Sistema Municipal de Ensino, o Plano Municipal de Educação e a Proposta Curricular do município;
6.0.4 O projeto será entregue em papel A4 e com fonte Arial 12;
6.0.5 O PGE (Plano de Gestão Escolar) deverá respeitar o calendário escolar organizado pela Secretaria Municipal de Educação;
6.0.6 O proponente deverá elaborar o PGE (Plano de Gestão Escolar), entregar as 2 (duas) vias na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo o cronograma das ações exposto neste edital;
6.0.7 Após a entrega, o PGE (Plano de Gestão Escolar) não poderá sofrer alterações, no entanto, a Comissão Geral de acompanhamento do processo de qualificação para o exercício da função de Diretor de Escola, poderá sugerir adequações e ajustes após a posse do candidato;
6.0.8 Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com a legislação vigente, que não cumpra os critérios previstos neste certame;
6.0.9 Será considerado desistente e eliminado do Processo de Qualificação – Diretor de Escola, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DO PGE – PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO

8.1 Os Planos recebidos serão analisados pelas Comissões Geral, verificando se os mesmos preenchem todos os requisitos necessários, classificando-os como DEFERIDOS e INDEFERIDOS à apresentação;

8.2 No caso de haver apenas um Plano de Gestão Escolar homologado para segmento, para ser considerado APROVADO, o candidato deverá obter a maioria de aprovação dos membros da Comissão Avaliadora (Comissão Geral);

8.3 A apresentação do PGE (Plano de Gestão Escolar) deverá ser elaborada pelo(a) proponente de acordo com o documento entregue, e terá tempo estimado entre 20 a 30 minutos para a apresentação e, se optar, poderá utilizar projetor multimídia;

8.4 A apresentação se dará individualmente, com data e horário previamente agendado e divulgado pela Comissão Geral.

8.5 A homologação final da classificação dos candidatos ao cargo de gestor escolar, será na data de 22/04/2024 e publicado no sítio do município.

7.6 Serão avaliados pela Comissão Geral os seguintes critérios:
7.6.1 Conteúdo;
7.6.2 Viabilidade;
7.6.3 Metas e ações da dimensão Pedagógica;
7.6.4 Metas e ações da dimensão Administrativa;

7.6.5 Metas e ações da dimensão Democrática;
7.6.6 Metas e ações da dimensão Financeiras;
7.6.7 Segurança e domínio na defesa;
7.6.8 Exposição coerente;
8.7 Os membros da Comissão Geral atribuirão aos candidatos, durante a Apresentação do PGE, a pontuação que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, observando:

Critério	Pontuação
Apresentação do PGE dentro do tempo determinado	
Conteúdo e viabilidade do PGE	
Domínio da Norma Culta	
Uso de Recurso Tecnológico	
Exposição Coerente	
Segurança e domínio dos assuntos concernentes à gestão escolar	
Justificativa para exercer a função	

8.8 Havendo empate nas avaliações das apresentações do PGE, cabe ao Presidente da Comissão Geral o veredito para a classificação destes proponentes ao cargo, citando em ata o critério utilizado para a deliberação.

9 . DA DESIGNAÇÃO E POSSE

9.1 Seguindo o cronograma das ações deste certame, no que diz respeito a Apresentação dos Planos de Gestão, Recurso da Apresentação dos Planos de Gestão e Resultado do Recurso da Apresentação dos Planos de Gestão, será entregue ao Chefe do Poder Executivo as atas avaliativas de todos os membros da Comissão Geral. Cabe ao Prefeito Municipal a designação e nomeação dos gestores que tenham o plano de gestão aprovados pela Comissão Geral.

9.2 No ato da designação, o gestor assinará termo de compromisso junto a Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (anexo VII).

9.3 A nomeação e posse se dará em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O (a) candidato (a) que não atender aos critérios estabelecidos no presente edital será automaticamente desclassificado (a) do processo de escolha;

10.2 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à nomeação, acarretará na eliminação do(a) candidato (a);

10.3 Ao final da avaliação do PGE (Plano de Gestão Escolar) apresentado por cada proponente, cada membro da comissão geral deverá assinar o formulário de apresentação, (anexo VIII) deste edital;

10.4 O Diretor Escolar terá seu desempenho avaliado anualmente, através da Comissão Local e Comissão Geral, a partir dos indicadores apontados (anexo IX), conforme determina o Decreto Municipal n° 3350/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 3648/2023.

10.5 No monitoramento e avaliação do diretor, pela comissão (Geral e Local), deverá ser proporcionado amplo acesso às dependências da Unidade de Ensino, à documentação e a todas as pessoas envolvidas no processo educativo.

10.6 A Comissão Local será formada por:
10.6.1 Presidente da APP (Associação de Pais e Professores);
10.6.2 1 (Um) Professor Efetivo e Lotado na Unidade Escolar;
9.5.3 1 (Um) Servidor Efetivo indicado pelo grupo de profissionais da Unidade;

10.7 A dispensa do gestor escolar poderá ocorrer nos seguintes casos:
I - insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação anual realizada pelas Comissões ;
II - infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
III - pelo não cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
IV - descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

10.8 A destituição do diretor escolar será precedida de processo administrativo mediante contraditório e ampla defesa;

10.9 O chefe do poder executivo municipal designará servidor efetivo para ocupar a função de gestor escolar, nas seguintes hipóteses:
I – inexistência de candidatos inscritos;
II – vacância;
III – na criação de unidade de ensino e ou desmembramento.

10.10 O gestor escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

10.11 Os itens desse Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou

evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico https://www.portobelo.sc.gov.br, sitio oficial do município;

10.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Gestão Escolar.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO

Para
Comissão Geral do Seletivo Público nº 001/2023 - PORTO BELO-SC

Nome Completo: _____
CPF: _____
Email: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO

Assinatura do Requerente Membro da Comissão

Data: ___/_____/_____

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - DIRETOR ESCOLAR

Para
Comissão Geral - Edital nº 001/2023 - PORTO BELO-SC

Nome Completo: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone: _____

Aspirante a Diretor/a Escolar da Unidade Educativa: _____

Assinatura do Requerente Membro da Comissão

Data: ___/_____/_____

ANEXO III
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - DIRETOR ESCOLAR

Através do presente, confirma-se o recebimento dos documentos abaixo listados:

( ) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
( ) Cópia do Diploma de Graduação;
( ) Portaria de efetivação ou declaração/certidão de tempo de serviço;
( ) Cópia do certificado do curso para Gestão Escolar;
( ) Declaração Negativa - afastamento por licença médica;
( ) Declaração de disponibilidade em regime de dedicação integral;
( ) Declaração Negativa – Processo Aministrativo Disciplinar;
( ) Declaração Negativa – Faltas Injustificadas;

Nome Completo: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone: _____

Aspirante a Diretor/a Escolar da Unidade Educativa: _____

Assinatura do Requerente Membro da Comissão

Data: ___/_____/_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE LICENÇA MÉDICA

ANEXO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Conforme legislação pertinente, no que tange às atribuições do Diretor Escolar, Considerando as dimensões Gestão Pedagógica, Gestão Democrática de Pessoas, Gestão Administrativa, Gestão Financeiras, além das disciplinadas no Plano de Cargos , Carreira e Remuneração do Magistério, espera-se deste profissional:

I – coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal e relacional e administrativo-financeira, desenvolvendo ambientes colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;

§ 1° Da Gestão Pedagógica:

I – coordenar ações pedagógicas que contribuam para a inclusão, equidade e aprendizagem dos estudantes;
II – realizar intervenções pedagógicas que minimizem as taxas de infrequência, abandono, distorção série (ano)/ idade, evasão e reprovação dos estudantes;
III – acompanhar diariamente a frequência de alunos e professores, comunicando aos pais, quando ausência do aluno for superior a 5 (cinco) dias letivos consecutivos ou 7 (sete) dias intercalados, a fim de assegurar a frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Projeto Político Pedagógico – PPP.
IV – planejar ações de apoio para os estudantes com dificuldades de aprendizagem;
V – garantir que seja realizada a adaptação curricular a todos os alunos com deficiência e com dificuldades de aprendizagem;
VI – implementar as Diretrizes Curriculares do Município e acompanhar o planejamento dos professores, garantindo que o currículo seja efetivado;
VII – planejar a partir dos indicadores das avaliações de larga escala, ações para alcançar e superar as metas projetadas pela Unidade de Ensino;
VIII – organizar o quadro de pessoal da escola, respeitadas as determinações da Secretaria de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos serviços lotados no estabelecimento;
IX– manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria de Educação, o Estatuto da APP e o Regimento interno da unidade escolar, Regimento interno do Conselho Escolar e o Plano de Gestão Escolar – PGE;
X – coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar;
XI – Orientar os professores quanto a Resolução da Avaliação da Rede Municipal;
XII – promover ações pedagógicas que viabilizem que as famílias sejam parceiras do processo de ensino e aprendizagem;
XIII – elaborar a documentação pedagógica (atas de orientação, de conselho de classe, relatórios, etc), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação;
XIV – aderir e implementar projetos e programas elaborados e/ou divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;
XV – acompanhar o cumprimento e a execução do calendário escolar, garantindo os 200 dias e as 800 horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96.

§ 2° Da Gestão Democrática:

I - elaborar, e revisar anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a efetiva participação da comunidade escolar;
II - elaborar o Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino;
III - divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à comunidade escolar;
IV - oportunizar a atuação efetiva das instâncias colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar e Associação de Pais e Professores) nas discussões e deliberações sobre as questões administrativas, financeiras, físicas e pedagógicas;
V - realizar Conselho de Classe participativo, envolvendo os segmentos da comunidade escolar na reflexão sobre a aprendizagem efetiva dos estudantes e as práticas dos professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do processo de ensino e aprendizagem;
VI – estimular a participação dos pais, da comunidade e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade de ensino;
VII – divulgar à comunidade escolar os resultados da unidade de ensino nas avaliações em larga escala, frequentemente;
VIII – divulgar a movimentação financeira (Federal e Municipal) da escola para a comunidade escolar; IX – propiciar um ambiente favorável ao bom relacionamento interpessoal entre todos os membros da comunidade escolar;
X – garantir que todas as ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática.

§ 3° - Da Gestão Administrativa

I – representar a escola, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento;
II – responder, nos termos da legislação vigente, por todos os atos e omissões no exercício da função; III – gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a Unidade de Ensino responda;
IV – providenciar a manutenção, conservação e higiene da Unidade de Ensino;
V – manter atualizado o inventário dos bens públicos, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
VI – elaborar toda a documentação (atas, prestação de contas) documentos de secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;
VII – manter arquivados, em dia e à disposição da comunidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação – SME, o Plano de Gestão, o

Projeto Politico Pedagógico – PPP, o Regimento Escolar, o Regimento do Conselho Escolar, o Relatório Anual e as atas de registro;
VIII – organizar e gerenciar o cumprimento da hora-atividade dos professores;
IX – certificar e validar o ponto dos servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos;
X – adotar as medidas administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos professores e demais servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da escola, a ética, a moralidade e a impessoalidade;
XI – garantir o correto preenchimento dos dados nos sistemas (Censo escolar e de registro escolar – GOVBR, entre outros), observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades (educação especial, AEE, período integral quando for ofertada, entre outros);
XII – tratar a comunidade escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

§ 4° - Da Gestão Financeira:

I – garantir o pleno funcionamento da unidade escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com adequação e racionalidade; II – utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que trata-se de investimento do dinheiro público (uniforme escolar, materiais didáticos, acervos, computadores, entre outros);
III – realizar ações participativas de planejamento, acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos financeiros da Unidade de Ensino, gerenciar os recursos provenientes do governo federal levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da gestão pública;
IV – prestar contas do uso dos recursos, à comunidade escolar, de forma transparente.

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO GESTOR ESCOLAR

Nome Completo

Data de Nascimento:

RG: Data de Expedição:

CPF:

Endereço: n°

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

Para
Comissão de Processo Seletivo Público nº 001/2023 - PORTO BELO -SC

Nome do Candidato:

Nº da Inscrição:
Cargo:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

ANEXO VIII
DIMENSÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DIMENSÕES	ASPECTOS PERTENCENTES À DIMENSÃO
Dimensão socioeconômica e cultural da comunidade escolar	Caracterizar a comunidade escolar em seus aspectos sociais, econômicos e culturais.
Dimensão Física	a) Descrever aspectos da estrutura e dos espaços da escola: b) Salas de aulas, laboratórios, biblioteca, refeitórios, banheiros, cozinha, ginásio de esportes e outros; c) Equipamentos técnicos e mobiliários; Melhorias necessárias.

Dimensão Pedagógica	a) Dados educacionais da escola: I. Número de alunos matriculados no ano e de alunos por turma; II. Número de professores e demais profissionais que atuam na escola; III. Dados sobre a formação dos professores; IV. Número de professores efetivos e de ACTs; V. Indicadores educacionais da escola (nível de proficiência dos alunos em língua portuguesa e matemática; Ideb – Metas previstas e alcançadas ao longo do percurso histórico; VI. Média de aprovação por turma; VII. Distorção idade-série. Outros dados coletados. b) Princípios que orientam o processo de ensino- aprendizagem, as práticas pedagógicas dos professores e o processo de avaliação das aprendizagens dos estudantes. d) Estratégias e dinâmicas formação continuada dos profissionais da escola. Outras informações que julgar relevantes.
Dimensão Administrativa	Estrutura organizacional e a dinâmica de funcionamento da escola; aspectos que caracterizam as práticas de gestão da escola; instâncias colegiadas de participação
Dimensão Financeira	Fontes internas e externas de financiamento (PDDE). Uso dos recursos financeiros pela escola, formas de controle e de prestação de contas.

ANEXO IX
SEQUÊNCIA DO PLANO

I – Identificação do (a) proponente;
II – Identificação da Unidade Escolar,
a . níveis e modalidades de ensino atendidas b . horário de funcionamento
c . história,
d . missão e visão da escola.

III – Diagnóstico da situação atual da escola nas dimensões física, pedagógica, administrativa e financeira.

IV – Objetivos, metas e ações educacionais para a Gestão Escolar para o quadriênio. a . objetivo Geral
b . estabelecer para cada dimensão: as metas, as ações, objetivos específicos, recursos, responsável pela ação e período de realização
V – Resultados esperados VI – Bibliografia

ANEXO X
Modelo de Plano de Gestão do Processo de
Qualificação – Diretor de Escola – Edital nº 01/2023

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
DADOS DA ESCOLA

Nome da Escola:			Nº INEP:
Município:			CEP:
Endereço:			Nº
Bairro:			
Telefone:			
Áreas De Ensino			
Educação Infantil		Ensino Fundamental I	
Nº de Turmas		Nº de Turmas	
Nº de Alunos		Nº de Alunos	
Total de Servidores:			
Professores Efetivos	Professores ACT	Administrador Escolar	Assistente Técnico pedagógico
Orientador Educacional	Agente Educativo	Serventes	Merendeira

PLANO DE GESTÃO
TÍTULO

INTRODUÇÃO

OBJETIVO GERAL

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

Introdução	
Dimensão socioeconômica	
Dimensão pedagógica	
Dimensão administrativa	
Dimensão financeira	
Dimensão física	
Outras considerações	

METAS

AÇÕES

Dimensão	

Ação	
Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público-alvo	
Recurso	
Responsáveis pela	

Dimensão	
Ação	
Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público-alvo	
Recurso	
Responsáveis pela	

Dimensão	
Ação	
Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público-alvo	
Recurso	
Responsáveis pela	
Dimensão	
Ação	
Objetivos específicos	
Início	
Fim	
Público-alvo	
Recurso	
Responsáveis pela	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

REFERÊNCIAS

ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, , nomeado através do ato normativo n° , de de de , para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil
, localizada
na , município

de Saudades, Santa Catarina, de acordo com o processo de escolha de Gestor Escolar por meio do Decreto n° 058 de 09 de setembro de 2022.
Estou ciente de que sou responsável pela administração e funcionamento da referida escola, unidade de ensino da Secretaria de Municipal de Educação de Saudades, Estado de Santa Catarina, a qual devo prestar quaisquer informações solicitadas por esta. E, ainda, estou ciente de que responderei civil, penal e administrativamente pelas omissões e informações prestadas irregularmente, isto é, pelo exercício irregular

de minhas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município, Plano de Cargos do Magistério e Estatuto do Servidor Municipal. Comprometo-me em assumir as seguintes responsabilidades:
I - Representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, equipe e demais membros da comunidade escolar;
II - Organizar e coordenar reuniões com a equipe da escola, pais ou responsáveis, associações escolares, comunidade e outros;
III - Manter rotina de inserção e atualização de dados nos sistemas gerenciais da Unidade Escolar e programas de gestão escolar, bem como orientar os profissionais para utilização desses sistemas, quando couber;
IV - Participar e acompanhar a elaboração do Projeto Político - Pedagógico, assegurando sua implementação e avaliação;
V - Acompanhar a efetivação dos planejamentos do corpo docente e da criação de estratégias de acompanhamento e avaliação do aprendizado e do desenvolvimento do educando;
VI - Adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes nas avaliações internas e externas;
VII - Organizar o quadro de pessoal dentro das rotinas escolares;
VIII - Coletar, atualizar e socializar a legislação de ensino e de administração pessoal;
IX - Controlar a frequência dos servidores, na forma das normas em vigor;
X - Conduzir a avaliação de desempenho da equipe da escola (avaliação institucional);
XI - Contribuir para sanar dificuldades apontadas nas avaliações aplicadas, tanto em nível de proficiência dos estudantes quanto nas avaliações institucionais;
XII - Garantir a legalidade e regularidade da Unidade Escolar e o seu funcionamento;
XIII - Realizar matrículas e zelar pela manutenção do registro completo e atualizado da vida escolar dos estudantes;
XIV - Zelar pela manutenção da organização e conservação de arquivos históricos da Unidade Escolar; XV - Zelar pela manutenção e bom uso dos bens patrimoniais, do prédio, mobiliário escolar e demais equipamentos;
XVI - Indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
XVII - Enviar a Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário, solicitações de serviços, relatórios de atividades e outros;
XVIII - Prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola, a Secretaria Municipal de Educação;
XIX - Fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos;
XX - Assegurar a regularidade do funcionamento dos recursos do PDDE juntamente com o Conselho Escolar ou Associação de Pais e Professores, e prestar contas deste, no período estipulado pelo Departamento de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação;
XXI - Conhecer os documentos norteadores da política educacional do município, seus currículos de referência e a estrutura pedagógica própria de cada etapa de ensino;
XXII - Zelar para que a escola municipal onde exerça as funções de diretor eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus estudantes e contribua para a formação da cidadania; XXIII - Colocar em prática o Plano de Gestão Escolar seguindo as metas, objetivos e ações traçados, avaliando e reorganizando sempre que necessário;
XXIV - Realizar outras atividades afins e;
XXV - Observar e cumprir a legislação vigente.

Porto Belo /SC, de de .

ASSINATURA DO COMPROMISSA DO DIRETOR ESCOLAR

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023

Publicação Nº 5204796

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 114/2023

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	DCPS ORGANIZACAO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURA
OBJETO:	O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, sonorização e locação, montagem de tendas e stands para a EXPO CASTELLO 2023, a realizar-se nos dias 24 a 26 de novembro de 2023 no Município de Presidente Castello Branco/SC
VALOR	O valor a ser pago à Contratada pela prestação dos serviços objeto desta dispensa é a importância de R$ 111.500,00 (cento e onze mil, quinhentos reais, valor este que o Contratante pagará a Contratada em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, efetiva apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota, que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Adriano Pozzo Broetto, conforme Portaria nº P/0937/2023, de 13 de outubro de 2023, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021
VIGÊNCIA:	31/12/2023

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023

Publicação Nº 5204798

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 115/2023

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	M2M PRODUCOES TECNICAS DE EVENTOS LTDA
OBJETO:	O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, sonorização e locação, montagem de tendas e stands para a EXPO CASTELLO 2023, a realizar-se nos dias 24 a 26 de novembro de 2023 no Município de Presidente Castello Branco/SC
VALOR	O valor a ser pago à Contratada pela prestação dos serviços objeto desta dispensa é a importância de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), valor este que o Contratante pagará a Contratada em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, efetiva apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota, que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Adriano Pozzo Broetto, conforme Portaria nº P/0937/2023, de 13 de outubro de 2023, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021
VIGÊNCIA:	31/12/2023

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023

Publicação Nº 5204799

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 116/2023

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	SALETE KAPP & CIA LTDA
OBJETO:	O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, sonorização e locação, montagem de tendas e stands para a EXPO CASTELLO 2023, a realizar-se nos dias 24 a 26 de novembro de 2023 no Município de Presidente Castello Branco/SC
VALOR	O valor a ser pago à Contratada pela prestação dos serviços objeto desta dispensa é a importância de R$ 3.280,50 (três mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos), valor este que o Contratante pagará a Contratada em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, efetiva apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota, que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Adriano Pozzo Broetto, conforme Portaria nº P/0937/2023, de 13 de outubro de 2023, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021
VIGÊNCIA:	31/12/2023

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

Princesa

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 02 ADT 05/2023-PM GRAFICA E EDITORA POSIGRAF

Publicação Nº 5204630

Município de Princesa
Nobre como seu povo!

CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

Termo Aditivo 02 ADT 05/2023-PM, de 13 de outubro de 2023.

Segundo Termo Aditivo visando o acréscimo de quantidade, consequentemente de valor ao **Contrato 05/2023-PM**, que tem como objeto "*CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL (SISTEMA POSITIVO) PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (1° AO 5° ANO) DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, NO ANO DE 2023.*"

Edital de Licitação 07/2023-PM
Inexigibilidade de Licitação 03/2023-PM

O **Município de Princesa/SC,** inscrito no CNPJ 01.612.836/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Edilson Miguel Volkweis, brasileiro, residente e domiciliado em, Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89, de ora em diante denominado de *CONTRATANTE,* e **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, Inscrição Municipal nº 17.02.543.236-6, neste ato representada pelo Sr. **JULIANO JORGE FAVORITO**, brasileiro, inscrito no CPF/ME sob nº 026.***.***-97, conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro na Lei n. 8.666/93, resolvem aditar o contrato 05/2023-PM, para constar as seguintes alterações**:**

Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

1.1 Este termo aditivo nada altera a vigência do contrato inicial.

Cláusula Segunda – DOS VALORES

2.1 O item a acrescentar será o seguinte:

Etapa de ensino	Qtd	Un	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
Ensino Fundamental	34	Un	122,93	4.179,62

Valor total de **R$ 4.179,62 (quatro mil cento e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).**

Cláusula Terceira – DA MOTIVAÇÃO

O aditivo se faz necessário pois o número de alunos com matrícula ativas que estão frequentando o Ensino Fundamental é maior do que o número estimado quando da elaboração do contrato.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Quanto ao aditamento do contrato: assim prevê o Art. 65 da Lei 8666/93:

> *§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Cláusula Quinta – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Município de Princesa
Nobre como seu povo!
CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

5.1 Para custear as despesas oriundas desta licitação, serão usadas as dotações orçamentárias do ano de 2023.

Cláusula Sexta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem acordados, as partes assinam o presente documento

Princesa/SC, 10 de outubro de 2023.

_____
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Gráfica e Editora Posigraf
Representante Legal
Contratada

_____
Maico Felipe Lopes Machado
OAB/SC 62.509A
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO 03 ADT 34/2021-PM ELOIDE APARECIDA ODY

Publicação Nº 5204732

Município de Princesa
Nobre como seu povo!
CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a Rua Nossa Senhora de Fátima, 545, Centro, Princesa/SC

Termo Aditivo 03 ADT 34/2021-PM, de 13 de outubro de 2023.

Terceiro Termo Aditivo para **prorrogação do prazo e acréscimo de valor** do **Contrato 34/2021-PM** que tem como objeto *"Contratação de serviços de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS do Município de Princesa/SC, e grau de dependência I, II, III em estrutura física da contratada, que venha a atender as disposições da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e a Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009 os quais devem ser interpretados de forma integral".*

Processo Licitatório 145/2020 - PM

Pregão Presencial 51/2020 - PM

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **Município de Princesa/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 01.612.836/0001-00, neste ato representado pelo Ilmo. Senhor Prefeito Municipal **EDILSON MIGUEL VOLKWEIS**, brasileiro, inscrito no CPF 066.***.***-89, residente no Município de Princesa/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ***ELOIDE APARECIDA ODY-ME*** com endereço na Rua Padre Vendelino Seidel, 16-S, sala 01, centro, Iporã do Oeste/SC, CEP 89899-000 e **CNPJ 24.524.358/0001-81,** neste ato representado pela Senhora **ELOIDE APARECIDA ODY,** brasileira, inscrita no CPF 627.***.***-20, doravante denominado **CONTRATADO**, decidem prorrogar o *contrato nº 34/2021*-PM, para constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO ACRÉSCIMO

1.1 **-** O INPC acumulado até a data da assinatura do contrato foi de 4,50% considerando a data de 10/2022 a 09/2023.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	VAGA GRAU DEPENDÊNCIA III. IDOSOS COM DEPENDÊNCIA QUE REQUEIRAM ASSISTÊNCIA EM TODAS AS ATIVIDADES DE AUTOCUIDADO PARA A VIDA DIÁRIA E OU COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	Mês	12	4.138,44	49.661,28
TOTAL (R$)					**49.661,28**

VALOR TOTAL 49.661,28 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

Cláusula Segunda –DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 Tendo em vista o término da vigência contratual em **19 de outubro de 2023** resolvem as partes prorrogar o respectivo contrato por mais **12(doze) meses**.

2.2 Efetivada a prorrogação, o Contrato passará a ter vigência de **20 de outubro de 2023 a 19 de outubro de 2024.**

Cláusula Terceira – DA MOTIVAÇÃO

3.1 Considerando a possibilidade de prorrogação deste contrato, optou-se por renová-lo, evitando assim que o acolhido tenha que enfrentar um novo processo de adaptação, o que sempre pode apresentar dificuldades para isto. Cita-se que o acolhido construiu

Município de Princesa
Nobre como seu povo!
CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

lanços de amizade e afetividade com o grupo. Elementos essenciais ao exercício do direito da dignidade da pessoa humana.

3.2 Desta forma ressaltada a importância dos serviços ao Município de Princesa e principalmente ao acolhido priorizando-se pela prorrogação dos serviços.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A prorrogação do objeto deste termo aditivo tem seu fundamento na Lei 8.666/93:

> *I- Este contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado pelos prazos previstos na legislação que o rege, desde que detectadas necessidade, oportunidade e conveniência do Contratante.*
>
> *II- Após transcorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, em caso de prorrogação, adotar-se-á a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período e sua formalização dar-se-á por intermédio de solicitação da Secretaria.*

Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Princesa do ano de 2023/2024.

Cláusula Sexta– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem acordados, as partes assinam o presente documento.

Princesa/SC, 13 de outubro de 2023.

_____
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Contratante

_____
ELOIDE APARECIDA ODY
Representante Legal
Contratada

_____
Maico Felipe Lopes Machado
OAB/SC 62.509A
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO 07 ADT 57/2022-PM OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 5204655

Município de Princesa
Nobre como seu povo!
CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a Rua Nossa Senhora de Fátima, 545, Centro, Princesa/SC

Termo Aditivo 07 ADT 57/2022-PM de 13 de outubro de 2023.
Sétimo Termo Aditivo para **acréscimo de valores** ao **Contrato 57/2022-PM** que tem como *objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS, AFIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI 10.098/2000, AS REGRAS ABNT NBR 9050, PARA O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC".*
Processo Licitatório 68/2022-PM
Tomada de Preços 12/2022-PM

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Edilson Miguel Volkweis**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89, denominada de *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa **OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 11.504.898/0001-51** com sede na Rua Alberto Taufenbach, nº 120, sala 02, Pouso Redondo/SC, neste ato representado pelo Sr**. EWERTON LUIZ ROBERTO,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 030.***.***-65, de ora em diante denominada de *CONTRATADA,* decidem constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira– Da Motivação
1.1 O valor a ser acrescido se dá através da solicitação encaminhada pela empresa e aprovada pelo engenheiro responsável pela obra Sr. João Luiz Kayser.

Cláusula Segunda – Dos Valores
2.1 O valor a ser acrescido será de R$ 722,90 (setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal
3.1 O acréscimo tem seu fundamento na Lei 8.666/93 especificamente no art. 65**:**

> ***Art. 65.*** *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> ***§ 1o*** *O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Cláusula Quarta – Das disposições finais

Município de Princesa
Nobre como seu povo!
CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

4.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes

Princesa/SC, 13 de outubro de 2023.

_____
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Ewerton Luiz Roberto
Representante Legal
Contratada

_____
Maico Felipe Lopes Machado
OAB/SC 62.509A
Assessor Jurídico

PREFEITURA

PORTARIA Nº.1348/2023 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205315

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1348/2023 – DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARTHUR ZANDONAI JOHANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Arthur Zandonai Johann** (20587), ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, no dia 11 de outubro de 2023, no período vespertino, a partir das 14h00min, conforme Requerimento sob Protocolo N°16275/2023, de 09 de outubro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de zero horas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de outubro de 2023.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/10/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1349/2023 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205330

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1349/2023 – DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONAS SELIVAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Jonas Selivan** (20099), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, no dia 10 de outubro de 2023, no período vespertino e noturno, das 17h00min às 23h00min, conforme Requerimento sob Protocolo N°16293/2023, de 10 de outubro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 04h44min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de outubro de 2023.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/10/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1350/2023 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205341

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.1350/2023 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DHAYANE HANDRESSA VINALSKI RODIGHIERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Dhayane Handressa Vinalski Rodighiero** (20568), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª à 5 ª série), no dia 17 de outubro de 2023, no período vespertino, das 13h00min às 13h35min, conforme Requerimento sob Protocolo N°16294/2023, de 10 de outubro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 09h00min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 11 de outubro de 2023.

VANDERLEI BANDIERA
Prefeito Municipal
em exercício

Registrada e Publicada
Em___/10/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio dos Cedros

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2023

Publicação Nº 5204704

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n°205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros - SC, representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Rafael Nones, doravante denominada CONTRATANTE, em conformidade com a Decisão Prolatada pela Secertariua de Educação em 09/10/2023 reclassificando os itens abaixo do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n° 26/2023, , RESOLVE, nos termos das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, dos produtos/itens constantes abaixo, da empresa MOCAM SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 86.378.429/0001-32, com sede na Av. Tiradentes, Nº 618, Bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros - SC, CEP: 89121-000, neste ato representada por Diogenes Campestrini, inscrito(a) no CPF sob o n° 029.710.699-66 doravante denominada FORNECEDOR(A), de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA COMPOR OS ÍTENS DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 26/2023, Anexos e propostas de preços apresentada pela empresa vencedora.
1.2 - A licitante registrada para os produtos/materiais cotados é a seguinte:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor do Lance
9	KG	BANANA BRANCA - MÉDIO AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CACHO LIMPO E EM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO. NÃO VERDE. COM POLPA ÍNTEGRA, CLARA E SEM VESTÍGIOS DE PRAGAS, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E /OU AGROECOLÓGICOS COM CERTIFICAÇÃO. IN NATURA	3,95
11	KG	BATATA INGLESA - LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E /OU AGROECOLÓGICOS COM CERTIFICAÇÃO. IN NATURA	3,35
17	KG	CENOURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE PRAGAS E LIVRE DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E /OU AGROECOLÓGICOS COM CERTIFICAÇÃO. IN NATURA	5,90
19	MAÇO	COUVE-FLOR - TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (DEVE TER NO MÍNIMO 400G A UNIDADE), DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E /OU AGROECOLÓGICOS COM CERTIFICAÇÃO. IN NATURA	3,95
37	UND	REPOLHO ROXO - TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (COM MÍNIMO DE 01KG A UNIDADE), DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E /OU AGROECOLÓGICOS COM CERTIFICAÇÃO. IN NATURA	5,20
38	UND	SALSINHA - MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE (COM MÍNIMO DE 80G O MAÇO), DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E /OU AGROECOLÓGICOS COM CERTIFICAÇÃO. IN NATURA	2,00
40	KG	TEMPERO VERDE - MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE (COM MÍNIMO DE 80G O MAÇO), DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E /OU AGROECOLÓGICOS COM CERTIFICAÇÃO. IN NATURA	1,80
43	KG	UVA NIAGARA/ITÁLIA, 1ª QUALIDADE, EM AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO (SEM ESTAR SOLTANDO DO CACHO), APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E /OU AGROECOLÓGICOS COM CERTIFICAÇÃO. IN NATURA	9,98

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. e art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/13.
1.4 - As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o MUNICIPIO a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.
1.5 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição excepcionalmente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.5.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.5.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente

poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5.3 – Fica desde já instituído o prazo mínimo de 30 (TRINTA) dias para que o CONTRATANTE faça a análise e profira a decisão a respeito de possíveis pedidos de revisão de que trata o item anterior.
1.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.5.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 10/10/2023 a 09/05/2024.
3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
4.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.
4.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) Dias após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF.
4.2.1 - O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante e legislações pertinntes, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.
4.2.2 – O detentor da ATA devera seguir todas as condições de entrega e fornecimento conforme estabelecidas no edital de Licitação 26/2023 e seus anexos
3.4 - No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
3.5 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.5.1 - Nos casos de aquisição de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
3.6 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
3.7 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.
3.8 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
5.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.
5.2 - O pagamento, objeto deste Processo Licitatório será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, contados a partir da data de adimplemento dos objetos, atestado pelo responsável pelo seu recebimento.
5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
5.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
5.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo I da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo I constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
5.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
5.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
5.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.
5.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.11 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos

fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2023/2024. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.
5.12 – A Nota Fiscal preferencialmente deverá vir acompanhanda dos documentos de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa de Débito Estadual, Municipal, Federal e FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA E DO MUNICIPIO
6.1 - Constituem obrigações da FORNECEDORA alem das dispostas no edital no edital de Licitação 26/2023 e seus anexos:
I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
VI) Atender todas condições estipuladas no edital e seus anexos.

6.2 - Constituem obrigações do MUNICIPIO:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;
IV) acompanhar e fiscalizar a execução e entrega e conferencia dos materias;
V) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;
7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
8.0.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.0.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
8.1.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
8.1.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
8.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
8.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do

Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.4.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeiam-se como fiscais de execução desta ata e deste Processo de Licitação A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o se corpo tecnico, que receberam posteriormente, cópia integral Da ata, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
10.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.
10.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC), 10 de outubro de 2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 5204751

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05
DE 17 DE JANEIRO DE 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
Artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO GEO-CIGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (CIGA).

Pelo presente instrumento, o Município de Rio dos Cedros , Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.806/0001-18, com sede à rua Nereu Ramos, nº 205, em Rio dos Cedros/SC, CEP 89121-000, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Jorge Luiz Stolf, doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Interadministrativo nº 05 celebrado em 7 de fevereiro de 2022, originário do Processo Administrativo n.º 005/2022, Dispensa de Licitação n.º 005/2022, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 05/2022, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 20.031,36 (vinte mil e trinta e um reais e trinta e seis centavos), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue: 1. CIGA GEO – R$ 20.031,36.

Parágrafo Primeiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2024, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (RESOLUÇÃO CIGA N.º 261, DE 29 DE AGOSTO DE 2023), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

Parágrafo Segundo. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 1,30/Km) e hora técnica (R$ 140,35).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 20.031,36 (vinte mil e trinta e um reais e trinta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$1.669,28 (mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com

vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas relativas ao presente contrato correão às contas da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 - SECRETARIA DA FAZENDA
001 – DIRETORIA GABINETE FAZENDA
0004.0122.0015.2005- Manutenção das atividades da Diretoria Fazendária
33393000000000000000- Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
150070000000- Recursos não vinculados de Impostos

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 05/2022 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Florianópolis – SC, 13 de outubro de 2023.

RAFAEL NONES Prefeito em Exercício do Município de Rio dos Cedros CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 5204753

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006
DE 18 DE JANEIRO DE 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
Artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, CIGA DIÁRIO - DOM/SC, CIGA SIMPLES E CIGA CIM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (CIGA).

Pelo presente instrumento, o Município Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, n° 205, CEP 89.121-000, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor JORGE LUIZ STOLF, doravante denominada CONTRATANTE, e o Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Interadministrativo n.º 006/2022, celebrado em 2022, originário do Processo Administrativo n.º 006/2022, Dispensa de Licitação n.º 006/2022, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 006/2022, nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de R$10.435,32 (dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC - R$ 6.421,32
2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples - R$ 2.493,00
3. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 1.521,00
4. Coletor de Dados - CIGA Coletor - R$ 0,00

Parágrafo Primeiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2024, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 261, de 29 de agosto de 2023), sendo que o pagamento será efetuado nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

Parágrafo Segundo. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 1,30/Km) e hora técnica (R$ 240,00).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$10.435,32 (dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$869,61 (oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas relativas ao presente contrato correão às contas da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 - SECRETARIA DA FAZENDA
001 – DIRETORIA GABINETE FAZENDA
0004.0122.0015.2005- Manutenção das atividades da Diretoria Fazendária
3339300000000000000- Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
150070000000- Recursos não vinculados de Impostos

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 006/2022 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Florianópolis – SC, 13 de outubro de 2023.

RAFAEL NONES
Prefeito em Exercício do Município de Rio dos Cedros
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

Saltinho

Prefeitura

PREGÃO Nº 056/2023

Publicação Nº 5205044

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D863BBB768BD6A621B857CF7795C1E943DA4B938

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 092/2023 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 056/2023

Código registro TCE: D863BBB768BD6A621B857CF7795C1E943DA4B938

Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 056/2023 – decorrente do PROCESSO 092/2023, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08H00MIN DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H00MIN DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 13 de outubro de 2023. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 057/2023

Publicação Nº 5205045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7479825AB3359A209AE4BCBE2B9933A656B59DA2

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

Código registro TCE: 7479825AB3359A209AE4BCBE2B9933A656B59DA2

Processo N.º 093/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023com Registro de Preços

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 057/2023 – decorrente do PROCESSO 093/2023, visando a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 10H00MIN DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 10H05MIN DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 13 de outubro de 2023. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2023 - PR

Publicação Nº 5204940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF8A860E10FBA3AC970A59D046E2B18A491E1FF5

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 050/2023, Edital de Pregão Presencial Nº 050/2023, Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC. Credenciamento e Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 25/10/2023 até 13:30 horas e abertura das Propostas: 27/10/2023 as 13:45 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO EDITAL

Publicação Nº 5204811

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA - REURB

Núcleo Urbano Informal: **"VILA OLGA"**

Processo Administrativo: **09/2023**

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o Município de Santa Rosa do Sul-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 80.989.965/0001-98, com sede a Rua Fermínio Pedro Raupp, n° 400, Centro, representado neste ato pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária **Paulo Roberto de Souza Martins,** inscrito no CPF sob o n° 689.055.649-68, instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal **"VILA OLGA"** e que a referida regularização envolverá as seguintes área da matrícula nº 659, 968 e 3.044 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.

NUCLEO

Área: 35.350,62 m²

O **NUCLEO**, do **REURB denominado "VILA OLGA"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de **35.350,62 m²** (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 890,39 m.

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **625.078,20** NY: **6.776.861,24**), no azimute de **219°29'19"** com uma distância de **11,20 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **625.071,07** NY: **6.776.852,59**), confrontando com **RUA JOÃO JOAQUIM DE MATOS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 659 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **217°35'46"** com uma distância de **11,54 m** de frente até o vértice **3** de coordenada (EX: **625.064,04** NY: **6.776.843,45**), confrontando com **RUA JOÃO JOAQUIM DE MATOS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 659 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **216°25'47"** com uma distância de **11,38 m** de frente até o vértice **4** de coordenada (EX: **625.057,28** NY: **6.776.834,30**), confrontando com **RUA JOÃO JOAQUIM DE MATOS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 659 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **217°48'32"** com uma distância de **11,28 m** de frente até o vértice **5** de coordenada (EX: **625.050,36** NY: **6.776.825,38**), confrontando com **RUA JOÃO JOAQUIM DE MATOS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 659 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **216°41'53"** com uma distância de **10,77 m** de frente até o vértice **6** de coordenada (EX: **625.043,92** NY: **6.776.816,74**), confrontando com **RUA JOÃO JOAQUIM DE MATOS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 659 RI SANTA ROSA**,

daí deflete à direita no azimute de **217°10'39"** com uma distância de **11,37 m** de frente até o vértice **7** de coordenada (EX: **625.037,05** NY: **6.776.807,69**), confrontando com **RUA JOÃO JOAQUIM DE MATOS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 968 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **218°51'37"** com uma distância de **9,20 m** de frente até o vértice **8** de coordenada (EX: **625.031,28** NY: **6.776.800,52**), confrontando com **RUA JOÃO JOAQUIM DE MATOS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 968 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **215°19'08"** com uma distância de **10,99 m** de frente até o vértice **9** de coordenada (EX: **625.024,93** NY: **6.776.791,55**), confrontando com **RUA JOÃO JOAQUIM DE MATOS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 968 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **218°11'04"** com uma distância de **16,04 m** de frente até o vértice **10** de coordenada (EX: **625.015,01** NY: **6.776.778,94**), confrontando com **RUA JOÃO JOAQUIM DE MATOS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 968 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **218°43'58"** com uma distância de **14,21 m** de frente até o vértice **11** de coordenada (EX: **625.006,12** NY: **6.776.767,86**), confrontando com **RUA JOÃO JOAQUIM DE MATOS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 968 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **218°36'42"** com uma distância de **13,91 m** de frente até o vértice **12** de coordenada (EX: **624.997,43** NY: **6.776.756,98**), confrontando com **RUA JOÃO JOAQUIM DE MATOS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 968 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **219°54'49"** com uma distância de **11,86 m** de frente até o vértice **13** de coordenada (EX: **624.989,82** NY: **6.776.747,89**), confrontando com **RUA JOÃO JOAQUIM DE MATOS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 968 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **218°28'33"** com uma distância de **15,22 m** de frente até o vértice **14** de coordenada (EX: **624.980,35** NY: **6.776.735,97**), confrontando com **RUA JOÃO JOAQUIM DE MATOS**, daí deflete à direita no azimute de **220°26'51"** com uma distância de **19,04 m** de frente até o vértice **15** de coordenada (EX: **624.968,00** NY: **6.776.721,48**), confrontando com **RUA JOÃO JOAQUIM DE MATOS**, daí deflete à esquerda no azimute de **219°19'18"** com uma distância de **11,22 m** de frente até o vértice **16** de coordenada (EX: **624.960,89** NY: **6.776.712,80**), confrontando com **RUA JOÃO JOAQUIM DE MATOS**, daí deflete à direita no azimute de **219°46'54"** com uma distância de **12,21 m** de frente até o vértice **17** de coordenada (EX: **624.953,08** NY: **6.776.703,42**), confrontando com **RUA JOÃO JOAQUIM DE MATOS**, daí deflete à direita no azimute de **219°56'16"** com uma distância de **12,00 m** de frente até o vértice **18** de coordenada (EX: **624.945,38** NY: **6.776.694,22**), confrontando com **RUA JOÃO JOAQUIM DE MATOS**, daí deflete à direita no azimute de **220°09'06"** com uma distância de **13,83 m** de frente até o vértice **19** de coordenada (EX: **624.936,46** NY: **6.776.683,65**), confrontando com **RUA JOÃO JOAQUIM DE MATOS**, daí deflete à direita no azimute de **220°13'55"** com uma distância de **12,09 m** de frente até o vértice **20** de coordenada (EX: **624.928,65** NY: **6.776.674,42**), confrontando com **RUA JOÃO JOAQUIM DE MATOS**, daí deflete à esquerda no azimute de **218°21'33"** com uma distância de **13,21 m** de frente até o vértice **21** de coordenada (EX: **624.920,45** NY: **6.776.664,06**), confrontando com **RUA JOÃO JOAQUIM DE MATOS**, daí deflete à direita no azimute de **219°25'45"** com uma distância de **12,00 m** de frente até o vértice **22** de coordenada (EX: **624.912,83** NY: **6.776.654,79**), confrontando com **RUA JOÃO JOAQUIM DE MATOS**, daí deflete à direita no azimute de **309°41'39"** com uma distância de **14,42 m** do lado esquerdo até o vértice **23** de coordenada (EX: **624.901,74** NY: **6.776.663,99**), confrontando com **VALÉRIO CLAUDINO PASSARELA (MATR. 2.181 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°21'22"** com uma distância de **12,57 m** do lado esquerdo até o vértice **24** de coordenada (EX: **624.892,01** NY: **6.776.671,97**), confrontando com **SOFIA RAUPP DE PONTES (MATR. 3.357 RI SANTA ROSA)**,

daí deflete à esquerda no azimute de **309°17'24"** com uma distância de **3,01 m** do lado esquerdo até o vértice **25** de coordenada (EX: **624.889,68** NY: **6.776.673,87**), confrontando com **SIDNEI ROCHA GUARDALUPE (MATR. 7.656 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°17'24"** com uma distância de **9,52 m** do lado esquerdo até o vértice **26** de coordenada (EX: **624.882,31** NY: **6.776.679,91**), confrontando com **SIDNEI ROCHA GUARDALUPE (MATR. 7.656 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **309°17'25"** com uma distância de **12,43 m** do lado esquerdo até o vértice **27** de coordenada (EX: **624.872,69** NY: **6.776.687,78**), confrontando com **TERESINHA PEREIRA DA SILVA (MATR. 3.574 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°16'20"** com uma distância de **12,78 m** do lado esquerdo até o vértice **28** de coordenada (EX: **624.862,79** NY: **6.776.695,87**), confrontando com **FRANCISCO DOS SANTOS FARIAS (MATR. 2.810 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **309°19'12"** com uma distância de **12,39 m** do lado esquerdo até o vértice **29** de coordenada (EX: **624.853,21** NY: **6.776.703,72**), confrontando com **MANOEL CARDOSO DE VARGAS (MATR. 1.872 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°17'50"** com uma distância de **10,69 m** do lado esquerdo até o vértice **30** de coordenada (EX: **624.844,94** NY: **6.776.710,49**), confrontando com **FABIANA DE MATOS CARDOSO (MATR. 33.396 RI SOMBRIO)**, daí deflete à direita no azimute de **42°40'16"** com uma distância de **11,94 m** do lado esquerdo até o vértice **31** de coordenada (EX: **624.853,03** NY: **6.776.719,27**), confrontando com **RUA GENESIO MATOS**, daí deflete à direita no azimute de **42°40'16"** com uma distância de **12,03 m** do lado esquerdo até o vértice **32** de coordenada (EX: **624.861,18** NY: **6.776.728,12**), confrontando com **RUA GENESIO MATOS**, daí deflete à direita no azimute de **42°40'16"** com uma distância de **14,21 m** do lado esquerdo até o vértice **33** de coordenada (EX: **624.870,82** NY: **6.776.738,57**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA E OUTROS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 3.044 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **42°40'16"** com uma distância de **13,59 m** do lado esquerdo até o vértice **34** de coordenada (EX: **624.880,03** NY: **6.776.748,56**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA E OUTROS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 3.044 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **41°31'20"** com uma distância de **33,81 m** do lado esquerdo até o vértice **35** de coordenada (EX: **624.902,44** NY: **6.776.773,87**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA E OUTROS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 3.044 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°53'17"** com uma distância de **13,15 m** do lado esquerdo até o vértice **36** de coordenada (EX: **624.892,35** NY: **6.776.782,30**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA E OUTROS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 3.044 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **310°04'46"** com uma distância de **12,01 m** do lado esquerdo até o vértice **37** de coordenada (EX: **624.883,16** NY: **6.776.790,03**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA E OUTROS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 3.044 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **310°08'16"** com uma distância de **11,96 m** do lado esquerdo até o vértice **38** de coordenada (EX: **624.874,02** NY: **6.776.797,74**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA E OUTROS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 3.044 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **41°59'33"** com uma distância de **30,98 m** do lado esquerdo até o vértice **39** de coordenada (EX: **624.894,75** NY: **6.776.820,77**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA E OUTROS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 3.044 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **307°33'44"** com uma distância de **24,86 m** do lado esquerdo até o vértice **40** de coordenada (EX: **624.875,05** NY: **6.776.835,92**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA E OUTROS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 3.044 RI SANTA ROSA**,

daí deflete à direita no azimute de **37°33'44"** com uma distância de **12,00 m** do lado esquerdo até o vértice **41** de coordenada (EX: **624.882,36** NY: **6.776.845,43**), confrontando com **DIEGO DA SILVA CARDOSO E OUTROS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 968 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **36°18'57"** com uma distância de **21,43 m** do lado esquerdo até o vértice **42** de coordenada (EX: **624.895,05** NY: **6.776.862,70**), confrontando com **DIEGO DA SILVA CARDOSO E OUTROS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 968 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **35°50'27"** com uma distância de **25,14 m** do lado esquerdo até o vértice **43** de coordenada (EX: **624.909,77** NY: **6.776.883,08**), confrontando com **DIEGO DA SILVA CARDOSO E OUTROS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 968 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **307°50'08"** com uma distância de **34,68 m** do lado esquerdo até o vértice **44** de coordenada (EX: **624.882,38** NY: **6.776.904,35**), confrontando com **DIEGO DA SILVA CARDOSO E OUTROS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 968 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **40°10'17"** com uma distância de **10,35 m** do lado esquerdo até o vértice **45** de coordenada (EX: **624.889,06** NY: **6.776.912,26**), confrontando com **DIEGO DA SILVA CARDOSO E OUTROS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 968 RI SANTA ROSA**, daí deflete à esquerda no azimute de **37°40'45"** com uma distância de **20,15 m** do lado esquerdo até o vértice **46** de coordenada (EX: **624.901,37** NY: **6.776.928,21**), confrontando com **DIEGO DA SILVA CARDOSO E OUTROS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 968 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **38°34'23"** com uma distância de **55,70 m** ao fundo até o vértice **47** de coordenada (EX: **624.936,10** NY: **6.776.971,75**), confrontando com **ALBINO CARDOSO DE BORBA E OUTROS, ÁREA REMANESCENTE DA MATR. 659 RI SANTA ROSA**, daí deflete à direita no azimute de **127°52'21"** com uma distância de **94,76 m** do lado direito até o vértice **48** de coordenada (EX: **625.010,90** NY: **6.776.913,58**), confrontando com **HIGINO ALESSANDRO RAMOS DOS SANTOS E OUTROS (MATR. 17.565 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **127°52'21"** com uma distância de **11,86 m** do lado direito até o vértice **49** de coordenada (EX: **625.020,26** NY: **6.776.906,30**), confrontando com **HIGINO ALESSANDRO RAMOS DOS SANTOS E OUTROS (MATR. 17.565 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **127°52'42"** com uma distância de **42,90 m** do lado direito até o vértice **50** de coordenada (EX: **625.054,12** NY: **6.776.879,96**), confrontando com **HIGINO ALESSANDRO RAMOS DOS SANTOS E OUTROS (MATR. 17.565 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **127°51'51"** com uma distância de **30,50 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **625.078,20** NY: **6.776.861,24**), confrontando com **HIGINO ALESSANDRO RAMOS DOS SANTOS E OUTROS (MATR. 17.565 RI SANTA ROSA)**.

Trata-se de identificação por visualização aérea de núcleo urbano consolidado com infraestrutura essencial existente, localizado no bairro Vila Olga, neste município de Santa Rosa do Sul/SC, em torno da Rua João Joaquim de Matos, Rua Antônio Alberto Trajano, Rua Valerim João da Silva, Rua José Tomaz de Souza e Rua Genésio de Matos neste município de Santa Rosa do Sul/SC.

5

Assim, tem a presente publicação a finalidade de NOTIFICAR os possíveis interessados e eventuais proprietários, titulares de domínio e confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação:

- ADÃO SANTOS DE BITENCOURT, brasileiro, casado(a), maior, agricultor, RG Nº 8.023.046.504, SSP-RS, inscrito no CPF nº 215.960.009-10, casado(a) pelo regime da comunhão universal de bens com TERESA BITENCOURT BOCK, residentes e domiciliados em Jacaré, no município de Torres-RS
- IVONE DAMIANI DAROS, brasileira, casado(a), maior, agricultora, RG Nº 3.30.071.-SSP-SC, inscrito no CPF nº 780.175.219-87, casado(a) pelo regime da comunhão universal de bens ADEMAR DAROS, residente e domiciliado no município de Santa Rosa do Sul-SC.
- DARIO PEDRO SILVEIRA, brasileiro, casado(a), maior, agricultor, inscrito no CPF nº 082.692.979-68, casado(a) lo regime da comunhão universal de bens com ANTONINA DA SILVA SILVEIRA, brasileira, do lar, residentes e domiciliados em Zona Nova no município de Praia Grande-SC.
- RAULINO PEDRO CARDOSO, brasileiro, casado(a), maior, funcionário público municipal, RG Nº 15/R 536022-SSP-SC, inscrito no CPF nº 513.852.369-49, casado(a) no regime da comunhão universal de bens com AURIA CÂNDIDO RÉUS DOS SANTOS, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Estrada Geral, bairro Sanga D'Areia no município de Santa Rosa do Sul-SC.CEONICE CASTURINA SANTOS NICOLAU, brasileira, solteira, maior, do lar, RG Nº 15/R 1.538.344-SSI-SC, inscrito no CPF nº 647.417.619-91, residente e domiciliada no município de Santa Rosa do Sul-SC.

- EDMUNDO MOISÉS SANTANA, brasileiro, casado(a), maior, agricultor, RG Nº 15/R 1.533.352-SSI-SC, inscrito no CPF nº 245.718.819-91, casado(a) no regime da comunhão universal de bens com OLGA SANTANA, brasileira, residentes e domiciliados em Novo Horizonte no município de Santa Rosa do Sul-SC.
- FIORAVANTE JOÃO DA SILVA, brasileiro, casado(a), maior, agricultor, RG Nº 15/R 2.752.665-SSP-SC, inscrito no CPF nº 689.056.619-04, casado(a) no regime da separação de bens com MARIA DELFINA DA SILVA, CPF nº 689.056.619-04, RG nº 15/R 2.752.665-SSP-SC, brasileira, aposentada, residentes e domiciliados no município de Santa Rosa do Sul-SC.
- JANE DA FONSECA PEREIRA, brasileira, divorciada, maior, aposentada, RG Nº 1008126862-SSP-RS, inscrito no CPF nº 255.835.220-20, residente e domiciliada em Torres-RS.
- JOSÉ VANOIR DOS SANTOS NICOLAU, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, RG Nº 6ª/C 3.360.306, inscrito no CPF nº 221.723.190-15, brasileira, do lar, residentes e domiciliados no município de Santa Rosa do Sul-SC.
- SIDNEI PIVA, brasileiro, casado(a), maior, agricultor, RG Nº 15/R 1.537.992-SSI-SC, inscrito no CPF nº 595.131.019-91, casado(a) no regime da comunhão universal de bens com MARIZETE NICHELE GENEROSO PIVA, brasileira, residentes e domiciliados na Rua Juvenal José Valentim, nº 59, no município de Santa Rosa do Sul-SC.
- ROSÁRIA NICOLAU BERNARDI, brasileira, casado(a), maior, do lar, RG Nº 6/R 1.326.603, inscrito no CPF nº 440.151.009-72, casado(a) no regime da comunhão universal de bens com ÁLVARO BERNARDI, brasileiro, residentes e domiciliados no município de Santa Rosa do Sul-SC.
- VALVITE MARTINS DA CUNHA, brasileiro, casado(a), maior, pedreiro, RG Nº 15/R 2.392.012-SSP-SC, inscrito no CPF nº 353.423.400-63, casado(a) no regime da comunhão universal de bens com VEDROMINA RAMOS DA CUNHA, brasileira, residentes e domiciliados no município de Santa Rosa do Sul-SC.
- FELISBERTO PEDRO DE VARGAS, brasileiro, casado(a), maior, agricultor, inscrito no CPF nº 144.847.069-20, casado(a) no regime da comunhão universal de bens com ADGINA MATOS DE VARGAS, brasileiros, residentes e domiciliados no bairro Sanga D'Areia no município de Santa Rosa do Sul-SC.
- ANTONIO RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, casado(a), maior, comerciante, RG Nº 5/R 366.865-SSI-SC, inscrito no CPF nº 221.452.229-87, casado(a) no regime da comunhão universal de bens com MARIA NEVES FERNANDES, brasileira, residentes e domiciliados no município de Santa Rosa do Sul-SC.
-)
- CLAUDIA ROSA DE SOUZA, brasileira, viúva, maior, agricultora, inscrito no CPF nº 827.137.829-53, residentes e domiciliados no município de Santa Rosa do Sul-SC.
- INACIO CARDOSO DE BORBA, brasileiro, casado(a), maior, agricultor, inscrito no CPF nº 172.587.230-72, casado(a) no regime da comunhão universal de bens com DORACI BORBA DE BORBA, brasileira, residentes e domiciliados no Morro do Português, no município de Santa Rosa do Sul-SC.
- INÁCIA MARIA PEREIRA, brasileiro, solteira, maior, do lar, inscrito no CPF nº 440.149.539-04, casado(a) no regime da comunhão universal de bens com ADGINA MATOS DE VARGAS, brasileiros, residentes e domiciliados no município de Sombrio-SC.

- LAURALINDA FRAGA, brasileiro, casado(a), maior, aposentada, RG Nº 15/R 3.035.867-SSP-SC inscrito no CPF nº 513.899.080-20, casado(a) no regime da comunhão universal de bens com MARIO FRAGA, brasileiro, residentes e domiciliados na Rua Águas Brancas, 490, Vila Bom Fim, Parada 60, no município de Gravataí-RS.
- MARGARIDA FRAGA LOPES, brasileira, viúva, maior, agricultora, RG Nº 15/R 2.391.621-SSP-SC, inscrita no CPF nº 647.577.309-34, residente e domiciliada na Estrada Geral Vila Bitencourt, no município de Santa Rosa do Sul-SC.
- MARIA FRAGA, brasileira, separada judicialmente, maior, agricultora, RG Nº 6010109624-SSP-SC inscrita no CPF nº 292.629.500-63, casado(a) no regime da comunhão universal de bens com ADGINA MATOS DE VARGAS, brasileiros, residente e domiciliada na Estrada Geral Vila Bitencourt no município de Santa Rosa do Sul-SC.
- FABIANA DE MATOS CARDOSO, Residente na rua Frei Raimundo Simoneto, município de Santa Rosa do Sul-SC.
- MANOEL CARDOSO DE VARGAS, portador do CPF: 406.464.349-20, residente e domiciliado na Rua Frei Raimundo Simoneto, município de Santa Rosa do Sul-SC .
- TERESINHA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF 607.572.059-72, residente e domiciliada na Rua Frei Raimundo Simoneto, município de Santa Rosa do Sul-SC.
- SIDNEI ROCHA GUARDALUPE, portador do CPF: 209.914.950-04 , residente e domiciliado na Rua Frei Raimundo Simoneto, município de Santa Rosa do Sul-SC.
- SOFIA RAUPP DE PONTES portadora do CPF: 078.850.389-80, residente e domiciliada na Rua Frei Raimundo Simoneto, município de Santa Rosa do Sul-SC.
- VALÉRIO CLAUDINO PASSARELA, portador do CPF: 888.030.909-91, residente e domiciliado na Rua Frei Raimundo Simoneto.

Àqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, mediante prévio agendamento pelo telefone (48) 3534-1113, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnar o procedimento municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da presente data.

Por fim, em obediência ao previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Santa Rosa do Sul adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado como concordância à regularização fundiária promovida, e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, em 13 dias do mês de outubro de 2023.

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Paulo Roberto de Souza Martins

São Bento do Sul

Prefeitura

ERRATA PORTARIA N° 9496/2023

Publicação Nº 5203888

ERRATA PORTARIA Nº 9496/2023
Na publicação da Portaria nº 9496, de 5 de outubro de 2023, na Edição nº 4350 do Diário Oficial dos Municípios - DOM, página 1481/1482, de 6 de outubro de 2023, no local que se lê "PORTARIA N° 9496, DE 53 DE OUTUBRO DE 2023", leia-se "PORTARIA N° 9496, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023".

PORTARIAS N° 9529/2023 A 9570/2023

Publicação Nº 5203740

PORTARIA Nº 9529, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01 e considerando o que consta no Processo n° 28309/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal PAULIANE DA SILVEIRA BASTOS DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 03/10/2018 a 14/08/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 14 de agosto de 2022.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9530, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01 e considerando o que consta no Processo n° 28309/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, do servidor público municipal JONATAN GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Escola, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 20/01/2020 a 25/01/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 25 de janeiro de 2023.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9531, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01 e considerando o que consta no Processo n° 28309/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal CARLA CAMILA SALVADOR ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 17/12/20219 a 29/01/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 29 de janeiro de 2023.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9532, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01 e considerando o que consta no Processo n° 28309/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, do servidor público municipal SIDNEI MUEHLBAUER, ocupante do cargo efetivo de Professor de Canto/Técnica Vocal, na Fundação Cultural.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 10/02/2020 a 09/02/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 9 de fevereiro de 2023.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9533, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01 e considerando o que consta no Processo n° 28309/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal CAROLINE VIEIRA HUTTL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período 01/08/2019 a 10/02/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 10 de fevereiro de 2023.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9534, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01 e considerando o que consta no Processo n° 28309/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, do servidor público municipal CRISTIANO FENDRICH, ocupante do cargo efetivo de Professor de Violão Intermediário, na Fundação Cultural.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 11/02/2020 a 10/02/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 10 de fevereiro de 2023.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9535, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01 e considerando o que consta no Processo n° 28309/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal LINDAMIR RIBEIRO WEISS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Fundação Cultural.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 10/02/2020 a 12/02/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 12 de fevereiro de 2023.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9536, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01 e considerando o que consta no Processo n° 28309/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, do servidor público municipal DEIVID DRANKA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Canto/Técnica Vocal, na Fundação Cultural.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 13/02/2020 a 13/02/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 13 de fevereiro de 2023.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9537, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01 e considerando o que consta no Processo n° 28309/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal MARCIA APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período 03/02/2020 a 17/02/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 17 de fevereiro de 2023.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9538, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01 e considerando o que consta no Processo n° 28309/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, do servidor público municipal JARDEL RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 16/03/2020 a 01/04/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1° de abril de 2023.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9539, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01 e considerando o que consta no Processo n° 28309/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal SABRINA MARIA GRITTEN ALVES, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 11/02/2019 a 04/04/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 4 de abril de 2023.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9540, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01 e considerando o que consta no Processo n° 28309/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal ZENAIDE PIRES, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 27/04/2020 a 03/05/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 3 de maio de 2023.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9541, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
Constitui Comissão Especial para Acompanhar o Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 009/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 28373/2023
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para acompanhar o Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 009/2023.

Art. 2º A Comissão Especial que acompanhará o processo de seleção dos candidatos fica assim constituída:

I – AIRTON NERY ROCHA: Representante do Departamento de Recursos Humanos;

II – FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO: Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – JULIANA HAMMES: Representante do Departamento de Recursos Humanos;

IV – NADIA MARCELA NIESPONGINSKI: Representante da Procuradoria.

V – SUZIELI LAMIN – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9542, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 28392/2023,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 906/2023 – RH e n° 334/2023 – SEMAS,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 11 de outubro de 2023, MARIA GLACI FERNANDES DA SILVA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9543, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 8 de agosto de 2022, FÁBIO ROGÉRIO SIMONI, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, Grupo Ocupacional 07, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9544, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 1° de novembro de 2022, RICARDO LARROYED DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Médico Generalista - ESF, Grupo Ocupacional 08, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9545, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 10 de janeiro de 2023, ANDREA CRISTINA BATISTA BETKOWSKI DUVOISIN, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional 08, Nível II, com carga horária de 17,05 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9546, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 20 de janeiro de 2023, APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Escola, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9547, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 24 de janeiro de 2023, SANDRA MARIA SIMANGOZESKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional Operacional 01 – em extinção, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9548, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 9 de março de 2023, THIAGO HUTTL, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9549, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 23 de abril de 2023, MARIA ADRIANA FARIAS DA CRUZ NARLOCK, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional Operacional 01 – em extinção, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe E para Classe F.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9550, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 6 de maio de 2023, ELVIS ALEXSANDRO VIER, ocupante do cargo efetivo de Professor de Piano/Teclado/Teoria, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Fundação Cultural, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9551, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 10 de maio de 2023, VALDECIRA MOTA CAVALHEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional Operacional 01 – em extinção, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9552, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 13 de junho de 2023, ANGELA MARIA MAIA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional Operacional 01 – em extinção, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9553, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 2 de julho de 2023, DANIEL JOAQUIM COUTINHO, ocupante do cargo efetivo de Médico Urologista, Grupo Ocupacional 08, Nível I, com carga horária de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9554, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 3 de julho de 2023, SIDNEI DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Vigia - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe I para Classe J.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9555, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 14 de julho de 2023, LUCIANA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9556, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 22 de julho de 2023, MARIA JANETE LEITE MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional Operacional 01 – em extinção, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9557, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 24 de julho de 2023, ALEXANDRE BRAULIO CORDEIRO, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, Grupo Ocupacional 07, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9558, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 24 de julho de 2023, KAREN CRISTINA GIRALDI UHLICK, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9559, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 26 de julho de 2023, VERA LUCIA CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9560, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 31 de julho de 2023, MELISSA DIAS DA COSTA DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional 08, Nível I, com carga horária de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9561, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 4 de agosto de 2023, GISELE MARSCHALLEK, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório - Extinção, Grupo Ocupacional 02, Nível IV, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe E para Classe F.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9562, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 19 de agosto de 2023, FERNANDO RODRIGUES MANDALIS, ocupante do cargo efetivo de Médico Ortopedista, Grupo Ocupacional 08, Nível I, com carga horária de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe E para Classe F.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9563, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 19 de agosto de 2023, JOSÉ DELFINO LEITE, ocupante do cargo efetivo de Bioquímico, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe G para Classe H.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9564, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 19 de agosto de 2023, MARIA JUSSARA LOURENÇO KONKEL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 03, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9565, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 20 de agosto de 2023, ARYADNNE BRAUN DA SILVA VAN DE GRAAF, ocupante do cargo efetivo de Médico Generalista - ESF, Grupo Ocupacional 08, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9566, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 22 de agosto de 2023, SIMONE FRANCIELI NEGRELI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9567, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 26 de agosto de 2023, GABRIEL FRANCO VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Médico Generalista - ESF, Grupo Ocupacional 08, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9568, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 28 de agosto de 2023, VANESSA COSTA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9569, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 31 de agosto de 2023, ANA PAULA PIONTKIEWICZ CESÁRIO, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, Grupo Ocupacional 02, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe E para Classe F.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9570, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 5 de setembro de 2023, ADAIR CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Vigia - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe I para Classe J.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIAS N° 9571/2023 A 9606/2023

Publicação Nº 5203831

PORTARIA Nº 9571, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 6 de setembro de 2023, ROSELI TERESINHA ROPKE HINKE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional Operacional 01 – em extinção, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9572, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 7 de setembro de 2023, ORLANDO MARETH, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I - Extinção, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Classe I para Classe J.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9573, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 15 de setembro de 2023, CLEVERSON ISRAEL MINIKOVSKY, ocupante do cargo efetivo de Advogado, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9574, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012, do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 19 de setembro de 2023, TEODOSIO KACHUBA, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo - Extinção, Grupo Ocupacional 02, Nível IV, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe I para Classe J.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9575, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 12 de fevereiro de 2023, IRENE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9576, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 31 de março de 2023, SILENE LATOCHESKI SIMBALISTA, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe H para Classe I.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9577, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 25 de abril de 2023, SHIRLEI FAGUNDES ANDRUSCHECHEN, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo,

Especialização, Nível III, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9578, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 30 de abril de 2023, SIMONE RANK, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe H para Classe I.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9579, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 1° de maio de 2023, SANDRA GUEDES KAUTZMANN, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9580, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 29 de maio de 2023, FABIANA CARLA STIEGLER, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário - Extinção, Especialização, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe G para Classe H.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9581, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 31 de maio de 2023, ADRIANE CAVALHEIRO FRAGOSO HABLE, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe H para Classe I.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9582, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 31 de maio de 2023, OLDEMAR DUVOISIN JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9583, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 3 de junho de 2023, KATIA MARIA JUNGTON DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9584, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 4 de junho de 2023, LUCIANE DIAS, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe H para Classe I.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9585, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 4 de junho de 2023, VERA LÚCIA LEMOS WEISS, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9586, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 11 de junho de 2023, ROSILENE MARA EISELT TAUSCHECK, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9587, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 12 de junho de 2023, HELOIZA CRISTINA PAES, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9588, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 14 de junho de 2023, CLEIDE MARSI SOARES DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9589, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 16 de junho de 2023, ELIANE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9590, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 25 de junho de 2023, ELIANE DE JESUS LOVICKI GUEDES, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Especialização, Nível III, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9591, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 1° de julho de 2023, MARIANE DIAS PILZ, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe H para Classe I.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9592, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 2 de julho de 2023, ANA PAULA DRANKA TASCHEK, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Especialização, Nível III, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9593, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 2 de julho de 2023, ISABEL CRISTINA DE SOUZA SALZBRON, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9594, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 4 de julho de 2023, LEONORI SENN LUFT, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário - Extinção, Magistério, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe F para Classe G.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9595, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 7 de julho de 2023, SIMONI DE CHAVES RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9596, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 8 de julho de 2023, JOCENILDA MALLON, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Especialização, Nível III, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9597, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 9 de julho de 2023, MICHELE MAROS PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Ensino Médio, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9598, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 14 de julho de 2023, ANGELA INES ZWIEFKA CARDOSO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe G para Classe H.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9599, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 29 de julho de 2023, ANDREA KIESKI, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Especialização, Nível III, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9600, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 29 de julho de 2023, MARLENE DA ROSA TEIXEIRA KNOPIK, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Especialização, Nível III, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9601, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 2 de agosto de 2023, ELIDIANE DE LIMA ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9602, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 5 de agosto de 2023, MELITA MAROS CRISTOFOLINI, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Ensino Médio, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9603, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 7 de agosto de 2023, LUCINEIA CHAVES PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Especialização, Nível III, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9604, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 13 de agosto de 2023, ANDREA APARECIDA CIELUSINSKI BAIER, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9605, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 16 de agosto de 2023, ADALZIJA APARECIDA WIEST, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Especialização, Nível III, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9606, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 18 de agosto de 2023, CLEONICE ROSA PIRES, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe E para Classe F.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIAS N° 9607/2023 A 9614/2023

Publicação Nº 5203841

PORTARIA Nº 9607, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 23 de agosto de 2023, EVELISE WOEHL, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe E para Classe F.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9608, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 24 de agosto de 2023, ANA CLAUDIA DA SILVA MURARA, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe I para Classe J.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9609, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 28317/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 31 de agosto de 2023, JULIANA ZATOR, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Especialização, Nível III, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9610, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
Concede Desaverbação de tempo de contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o servidor CARLOS AUGUSTO PEREIRA WALGER postulou a desaverbação de tempo de contribuição;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 28168/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o servidor público municipal CARLOS AUGUSTO PEREIRA WALGER, ocupante do cargo de Médico do Trabalho, na Secretaria Municipal de Administração, Desaverbação de Tempo de Serviço/Contribuição do Governo do Estado de Roraima, Protocolo n° 6688702, correspondente a 7 anos, 9 meses e 23 dias.
Art. 2º Concede Desaverbação de Tempo de Serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar n° 30/2023, de 5 anos, 5 meses e 24 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 28168/2023 e Portaria n° 8112/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 9611, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal CARLOS AUGUSTO PEREIRA WALGER, ocupante do cargo efetivo de Médico do Trabalho, na Secretaria Municipal de Administração, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do Governo do Estado de Santa Catarina (IPREV) – Certidão n° 307/2021, de 9 anos, 8 meses e 28 dias.

Art. 2º Concede Averbação de Tempo de Serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar n° 30/2023, de 5 anos, 5 meses e 24 dias.

Art. 3° Concede Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20021080.1.00311/23-9, de 12 anos, 8 meses e 19 dias. conforme documentação anexa ao Processo nº 28168/2023.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		

PORTARIA Nº 9612, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Escolar à servidora LUANA CAROLINA KRUCZKIEWICZ LINZMEYER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 18 de agosto de 2023, conforme Processo nº 22003/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 18 de agosto de 2023.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo				

PORTARIA Nº 9613, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 28287/2023,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar o prazo para a posse de LUCAS RIBEIRO SIMÕES, no cargo de Técnico em Enfermagem, do Concurso Público nº 008/2022, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei n° 228/2001.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9614, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e
Considerando o que consta no Processo n° 28460/2023,
Considerando o que consta nos Memorandos n° 909/2023 – RH e n° 334/2023 – SEMAS,

RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 16 de outubro de 2023, KETLIN KLEIN, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 008/2022, homologado em 13 de março de 2023, para exercer o cargo de Educador Social, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
São Bento do Sul, 11 de outubro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

2185/2023

Publicação Nº 5204729

DECRETO Nº 2185/2023
Determina a PROIBIÇÃO DO TRÁFEGO DE CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS PESADOS DE QUALQUER NATUREZA na Rodovia Ulysses Gaboardi em ambos os sentidos.

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul, e pelo artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO as chuvas intensas e torrenciais ocorridas, com previsões potenciais de ocorrerem mais consideráveis e volumosas precipitações chuvosas para os próximos dias, e a vigência do Decreto nº 2181 que declarou estado de emergência no município de São Cristóvão do Sul/SC;

CONSIDERANDO que em decorrência das chuvas torrenciais, houve deslizamentos e alagamentos que acabaram por danificar diversas rodovias, e em especial causando o bloqueio da BR 470, na altura do km 239, impedindo a ligação dos municípios de São Cristóvão do Sul/SC a Curitibanos/SC, por esta via;

CONSIDERANDO que com o bloqueio da BR 470 no km 239, o fluxo de veículos foi basicamente todo desviado para a Rodovia Ulysses Gaboardi, a qual não tem estrutura para suportar tráfego intenso de veículos, em especial os caminhões e demais veículos pesados, aliado ao fato de que há duas pontes que não foram projetadas para suportar tráfego intenso e pesado;

CONSIDERANDO que o tráfego intenso de caminhões acaba por danificar e tornar intransitável a Rodovia Ulysses Gabardi, com risco de colapso nas estruturas das pontes ali existentes, e que tal acesso precisa ser usado preferencialmente por ambulâncias e demais veículos leves para transporte de pacientes, alunos, e demais pessoas que por ali necessitam se deslocar;

CONSIDERANDO que o tráfego de caminhões e demais veículos pesados acabou por tornar intransitável a Rodovia Ulysses Gaboardi, havendo vários pontos que não permitem o tráfego, e que necessitam de reparos, sendo que isto ser torna inviável ou em vão caso continue o fluxo de caminhões e outros veículos pesados;

CONSIDERANDO a segurança de todos, e a necessidade de reparos urgentes para possibilitar ao menos o fluxo de veículos de emergência e demais veículos leves.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a PROIBIÇÃO DO TRÁFEGO DE CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS PESADOS pela Rodovia Ulysses Gaboardi, nos DOIS SENTIDOS DA VIA, e independente de qual acesso provenham.

Art. 2º. Autoriza-se o BLOQUEIO da Rodovia Ulysses Gaboardi nos dois sentidos da via, de forma que seja impedido o acesso e o tráfego de quaisquer caminhões e/ou veículos pesados.

Art. 3º. Autoriza-se a mobilização das polícias e de todos os demais órgãos públicos para atuarem na execução deste Decreto, podendo serem tomadas todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento das medidas aqui determinadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo estabelecido no Decreto nº 2181/2023, ou até que seja revogado por novo Decreto.

São Cristóvão do Sul/SC, 13 de outubro de 2023.
ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal
Publicado o presente decreto, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três no Mural Público do Paço Municipal, situado na portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

PP 54/2023 PROCESSO131/2023 PMSJ

Publicação Nº 5203406

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 131/2023
Pregão Presencial 54/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Tecnologia da informação e Comunicação (TIC), e ambiente do Centro de Processamento de Dados (CPD) da Prefeitura de São Joaquim e setores descentralizados, sem mão de obra exclusiva, conforme especificações e condições do Termo de Referência (TR), e seus anexos.
Tipo: Menor preço global
Data: 26/10/2023 às 09h30min

O Processo será regido pela Lei nº 10.520/02, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 11 de outubro de 2023
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

RESPOSTA A EVENTUAIS DENÚNCIAS RECEBIDAS ACERCA DO PROCESSO ELEITORAL

Publicação Nº 5204521

A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR, ANO 2023, vem publicar o extrato de denúncias recebidas por este Órgão, e a decisão da Comissão, à cerca do processo eleitoral do Conselho Tutelar, atendendo ao disposto no Edital de Chamamento Público n° 002/2023/CMDCA, na etapa correspondente ao item 6.10 do Edital.

Denunciante: Candidata Kaionara Aparecida Dos Santos.
Denunciados: Candidatos: Viviane Nunes Santos; Thais Monique da Silva; Ana Lúxia Teixeira; Sophia Rafaella Goulart; Jefferson Marcos Félix.

I - DOS FATOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Temporária de Organização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, reuniu-se em 09 de outubro de 2023, às 14horas na Casa dos Conselhos, sito a rua Coronél Américo n° 25 - Barreiros, para análise das denúncias apresentadas pela Candidata Kaionara Aparecida dos Santos, que protocolou presencialmente denúncias contra 05 candidatos, os quais encontram-se descritos acima.
Ainda, a Comissão teve acesso ao e-mail encaminhado ao CMDCA em 04 de outubro de 2023, em relato próprio.
A denunciante encaminhou também para o Conselho um vídeo contendo denúncia ao candidato Rodrigo Almeida de Freitas, que está no processo sub judice, mediante determinação judicial cumprida pelo CMDCA. A denúncia não foi oficializada, mas foi para análise da comissão por ter sido enviada ao Conselho.
É possível atestar que todas as denúncias proferidas pela candidata não apresentam materialidade de prova suficiente para comprovar os fatos, uma vez que se tratavam de prints de redes sociais, vídeos, áudios e informativos impressos, mas que analisados, não sustentam as acusações.
Em relação ao relato recebido por e-mail, a Comissão identificou que a denunciante refere estar em situação de risco, inclusive no tocante a sua integridade física, que segunda a mesma, encontra-se sob ameaça. E diante da gravidade dos fatos e dos relatos encaminhados a este Conselho, inclusive para sua segurança, orienta-se o registro de Boletim de Ocorrência.

II – DAS DENÚNCIAS

1. Candidata denunciada: Viviane Nunes Santos
Motivo: Denúncia de uso de material de campanha casado a folheto de Vereador.
Análise da Comissão: Não se constatou qualquer associação entre os materiais da campanha da candidata e o folheto do vereador, já que o material da candidata estava "solto" e qualquer pessoa poderia ter colocado e tirado este de dentro do folheto do vereador, que não faz qualquer menção a candidata. Não há comprovação de que o material da candidata fora realmente entregue no folheto. Nas imagens entregues pela denunciante não é possível identificar o local, o dia, a pessoa, nem o que está fazendo e nem para quem está fazendo, tratando-se de um material bastante genérico para fins de comprovação.
Denúncia arquivada devido a não existência de provas.

2. Candidata denunciada: Thais Monique da Silva
Motivo: Denúncia de uso da máquina pública para pedir voto com apoio do Prefeito que faz uso de carros oficiais para campanha, colocando cargos comissionados para pedir votos.
Análise da Comissão: A denunciante apresentou como prova apenas um áudio de um funcionário, o qual informa estar fazendo campanha para a candidata Thais a pedido do Orvino (Prefeito), mas que daria seu voto a denunciante. Não se constatou uso da máquina pública e nenhuma prova fora entregue em relação ao Prefeito estar fazendo uso de carros oficiais para campanha, não se comprovando o item 6.14 ou 6.14.1 do edital n° 002/2023/CMDCA.
Em relação aos supostos pedidos de votos feitos pelo Prefeito ou Funcionários, não importando o vínculo empregatício, em nada caracteriza irregularidade ou ilícito, já que todo cidadão é livre para apoiar o candidato que quiser e também para pedir votos, desde que não ocorra vinculação do candidato à criação de chapas eleitorais ou vinculação direta à partidos políticos, conforme preconiza o item 6.1.1 e 6.8.1 do Edital n° 002/2023/CMDCA.
Denúncia arquivada devido a não existência de provas.

3. Candidata denunciada: Ana Lúcia Teixeira
Motivo: Denúncia de propaganda de campanha junto à vereador em local público.
Análise da Comissão: A denunciante apresentou como prova apenas um print de um vídeo publicado nas redes sociais do citado vereador. Não se constatou uso da máquina pública, tão pouco uso de espaço público, não se comprovando o item 6.14 ou 6.14.1 do edital n° 002/2023/CMDCA.
Em relação ao apoio da pessoa do vereador, em nada caracteriza irregularidade ou ilícito, já que todo cidadão é livre para apoiar o candidato que quiser e também para pedir votos, desde que não ocorra vinculação do candidato à criação de chapas eleitorais ou vinculação direta à partidos políticos, conforme preconiza o item 6.1.1 e 6.8.1 do Edital n° 002/2023/CMDCA.
Na imagem é possível constatar que é a própria denunciante quem escreve em letras grandes o partido político do vereador, e acusa o uso do cargo público como comitê para pedido de votos, sem qualquer comprovação.
Denúncia arquivada devido a não existência de provas.

4. Candidata denunciada: Sophia Rafaella Goulart
Motivo: Denúncia de não possuir experiência de no mínimo 02 anos de trabalho na área da criança, do adolescente e família.
Análise da Comissão: A denunciante apresentou como prova das acusações apenas uma impressão de página do Linkedin, no entanto, por tratar-se de um certame público, o documento válido é aquele que a candidata entregou no momento da inscrição (emitido e assinado por órgãos reconhecidos), sendo suas redes sociais e outras publicações pessoais irrelevantes para este tipo de denúncia. É possível constatar que a denunciante escreve sob a imagem do Linkedin da candidata a informação do nome de seu pai, que se trata de um vereador, e inclusive o cargo que ocupa atualmente, questionando os pré-requisitos da candidata, a partir de exposições desnecessárias.
Diante das acusações, a Comissão revisitou toda a documentação entregue pela candidata denunciada e novamente constatou o atendimento documental de todos os requisitos postos no Edital n° 002/2023/CMDCA, não identificando nenhuma incongruência nas informações prestadas. Os mesmos critérios foram utilizados pela Comissão na análise dos documentos dos demais candidatos e estes ficam á disposição do Ministério Público, órgão fiscalizador, caso haja interesse em solicitar o acesso.
Ressalta-se que em relação ao apoio da pessoa do vereador, citado pela denunciante, em nada caracteriza irregularidade ou ilícito, já que todo cidadão é livre para apoiar o candidato que quiser e também para pedir votos, desde que não ocorra vinculação do candidato à criação de chapas eleitorais ou vinculação direta à partidos políticos, conforme preconiza o item 6.1.1 e 6.8.1 do Edital n° 002/2023/CMDCA.
Por fim e essencialmente importante, salienta-se que o Edital n° 002/2023/CMDCA estabeleceu prazo para impugnação de candidatura, que prescreveu no mês de maio de 2023 e nenhuma denúncia fora recebida, relembrando que é dever do candidato conhecer o Edital e os prazos nele postos, vide item 12.7 do Edital n° 002/2023/CMDCA.
Denúncia arquivada devido a não existência de provas.

5. Candidato denunciado: Jefferson Marcos Félix
Motivo: Denúncia de realização de reunião de campanha no dia e hora de plantão do trabalho como conselheiro tutelar.
Análise da Comissão: Constatou-se que a denunciante entregou como prova apenas um print de uma imagem postada na rede social, vinculada à um vereador, onde no relato da denunciante é apontado uma data como a data dos fatos e na imagem é possível contatar uma outra data, diferente da informada, não permitindo que a comissão identifique quando realmente ocorreu o "evento", evento este que também não é possível constatar do que se trata e tão pouco se estaria ou não o candidato de plantão neste dia incerto.
Pelo print fornecido, é possível deduzir inclusive que se tratava de alguma reunião promovida pelo vereador citado, em relação a atividades de trabalho. Aparenta ter a denunciante se utilizado de uma postagem alheia, para fins distintos do que se propunha, pois mais uma vez é possível perceber que é a denunciante quem escreve em letras grandes sob a imagem as informações que denunciou, pois a imagem por si só não remete ou comprova qualquer das acusações realizadas. Tudo são apenas suposições e deduções, já que não há materialidade de prova, o que não enquadra o candidato no item 6.14.1 do Edital n° 002/2023/CMDCA.
Denúncia arquivada devido a não existência de provas.

III - DA MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Por não ter sido constatado materialidade de prova ou indício de procedência em nenhuma das denúncias proferidas, a Comissão Eleitoral não determinará que as candidaturas envolvidas apresentem defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, dispensando-se o item 6.11 do edital e determinando o arquivamento das denúncias.
Atendendo-se ao item 6.12 do Edital n° 002/2023/CMDCA, o candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral pelo Diário Oficial do Município. E para fins de ampla divulgação, a publicação também será feita no site oficial do Conselho.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José – CMDCA/SJ permanece à disposição, como sempre esteve, para quaisquer esclarecimentos.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
16 de outubro de 2023.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.237, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205295

DECRETO Nº 8.237, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.181.4523.2.008 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.752	35	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do provável excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de outubro de 2023.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5204128

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 695EE471FCC288D8CDC4A29D10710673992E6C30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2023

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas leva ao conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 25 MPA E IGUAL OU MAIOR A 35 MPA AOS 28 DIAS, PARA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 17 de outubro de 2023 até às 08h15 do dia 31 de outubro de 2023.
Abertura da sessão pública: Às 08h30 do dia 31 de outubro de 2023.
Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631-2006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste/SC, 11 de outubro de 2023.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Saudades

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 17/2023/CMDCA

Publicação Nº 5205302

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SAUDADES – SC

RESOLUÇÃO 17/2023/CMDCA

Dispõe sobre a publicação do RESULTADO FINAL dos Projetos inscritos conforme Edital 02/2023 do CMDCA.

O Conselho Municipal de Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme a Lei Municipal n. 2.457/2023 e Edital 02/2023, torna público o Resultado Final dos Projetos inscritos:

Art. 1º) Ficam aprovados os seguintes projetos:

a) Projeto "Escolinha de Futsal ADAF" – Associação Desportiva Amigos do Futsal e Saudades;

b)Projeto ASAH KIDS 2024 – Associação Saudadense de Handebol;

c)Projeto "Voleibol para Todos" – Associação do Voleibol de Saudades;

d) Projeto "Circuito Cultural Germânico Saudadense" – Associação Grupo de Danças Jugend Vorwarts;

e) Projeto "Dançando sobre Rodas" – Associação Cultural e Artístico Os Brilhantes;

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, 16 de outubro de 2023.
Odete Hermes
Presidente CMDCA

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2023-FMS

Publicação Nº 5202410

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2023-FMS
PROCESSO Nº. 32/2023-FMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de oxigênio medicinal para suprir as necessidades da Secretaria da Municipal de Saúde de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 27 de outubro de 2023 às 08h45min.
Abertura do processo: 27 de outubro de 2023 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 16 de outubro de 2023.
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2023-PMS

Publicação Nº 5203867

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2023-PMS
PROCESSO Nº. 141/2023-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para serem utilizados pelos servidores da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Saneamento e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 30 de outubro de 2023 às 08h45min.
Abertura do processo: 30 de outubro de 2023 às 09h

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 16 de outubro de 2023.
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

ATA Nº 02 - CHAMADA PÚBLICA 02_2023-PMS

Publicação Nº 5203403

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ATA DE REUNIÃO Nº 02/2023
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023-PMS

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2023 às 13h45min, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Schroeder, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria n° 10.581/2023, de 05 de outubro de 2023, para recebimento do Requerimento de Credenciamento do leiloeiro Marciano Mauro Pagliarini, constando que o documento foi protocolado por e-mail em 10 de outubro de 2023 às 15h47min, e que o mesmo está de acordo com edital, sendo assim o leiloeiro Marciano Mauro Pagliarini também está habilitado pois cumpriu com todas exigências do edital. Não havendo mais nenhuma pendencia a ser sanada na fase de julgamento de documentações fica aberto prazo recursal até 20 de outubro de 2023, conforme edital no item 8.1. Encerra-se a sessão e pede-se que a ata seja publicada no DOM/SC, site da prefeitura e enviado por e-mail aos participantes. Schroeder/SC, 11 de outubro de 2023. Segue assinada pelos presentes na sessão:

Daniela Samulescki
Presidente da Comissão

Valquiria Heidorn Eing
Membro da Comissão

Vanderleia Cristina Fischer
Membro da Comissão

Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone/fax: (0xx47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 47_2023-PMS - CLAUSULAS - RUDIPEL RUDNICK - VALOR ATUALIZADO 11_10_2023

Publicação Nº 5202855

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Processo Nº 109/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56 / 2023

No dia 27 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede administrativa localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, bairro Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder,SC, representado pelo Prefeito, o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no cpf sob o nº 382.408.589-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 47/2023, Processo licitatório nº 109/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de óleo diesel S500 e S10 para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, Secretaria de Saneamento e Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA	75.415.075/0002-13	HANS HARTWIG GEHRMANN	248.293.079-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de óleo diesel S500 e S10 para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, Secretaria de Saneamento e Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Nv Preço	Preço Total
1	Óleo Diesel - S500 - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.	LITRO		80000	4.59	5.435	367.200,00
2	Óleo Diesel - S10 - Manter em regime de comodato o tanque c/ capacidade de no mínimo 13.000 litros, BIPARTIDO com duas bombas de abastecimento,filtros e demais acessórios necessários para o abastecimento. Efetuar a instalação dos equipamentos (tanque, bomba	LITRO		80000	4.69	5.544	375.200,00

e filtro), sem ônus e custos adicionais e prestando assistência técnica gratuíta, enquanto durar o fornecimento. Entregas em caminhões tanque lacrados e aferidos pelo IMETRO. Entrega parcelada, mínimo 3.000 Lt.

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente 05 dias úteis após ordem de compra, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao

órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Schroeder,11 de Outubro de 2023

RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA
CNPJ: 75.415.075/0002-13

LAURO TOMCZAK
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA TOMADA DE PREÇOS 01_2023-FIA (SEQUÊNCIA 3

Publicação Nº 5203388

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA/ADOLESCENTE DE SCHROEDER** Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500	**TOMADA DE PREÇOS** **1/2023** **Nº Processo:** 3/2023 **Data Processo:** 11/09/2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO 3/2023

Reuniram-se no dia 11/10/2023 as 13:30, no(a) FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA/ADOLESCENTE DE SCHROEDER, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA OS/AS CONSELHEIROS(AS) TUTELARES TITULARES E SUPLENTES DE SCHROEDER COM MANDATO DE 2024 A 2028, DO MUNICIPAL DE SCHROEDER/SC

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

DAIANE WOLF CONSULTORIA EM GESTAO LTDA 43.562.025/0001-91

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A comissão reuniu-se para abertura do envelope de habilitação da empresa DAIANE WOLF CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA conforme determinado em ata anteriormente. Não houve representante da empresa presente na sessão. Foi aberto o envelope da habilitação da empresa DAIANE WOLF CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, cujos documentos foram rubricados pela presidente e membros da comissão, constatando que a empresa DAIANE WOLF CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 24 de outubro de 2023, às 14h a continuação do certame com a abertura da proposta comercial da empresa habilitada, caso contrário será enviada ata com nova data.

Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata à empresa participante.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

DANIELA SAMULESCKI
PRESIDENTE _____

VALQUIRIA H. EING
MEMBRO _____

VANDERLEIA CRISTINA FISCHER
MEMBRO _____

ATA TOMADA DE PREÇOS 17_2023-PMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 5202660

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500

TOMADA DE PREÇOS
17/2023

Nº Processo: 129/2023
Data Processo: 05/09/2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 11/10/2023 as 09:00, no(a) MUNICÍPIO DE SCHROEDER, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA, CONFORME PROJETOS APROVADOS PELA CELESC, MEMORIAIS DESCRITIVOS E RELAÇÃO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA NA RUA MORRO DO TIGRE - BAIRRO RIO HERN, RUA DELFINO DEMARCHI – BAIRRO SCHROEDER I, RUA ERNESTO KROGEL – BAIRRO CENTRO, RUA 03 DE OUTUBRO E ESTRADA RANCHO BOM NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

CONTREL CONSTRUCOES LTDA	78.366.275/0001-30
MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA	01.614.582/0001-69
W & B SERVICOS ELETRICOS LTDA	05.316.581/0001-99
SERGILUZ MANUTENCAO DE REDES LTDA	36.038.066/0001-18

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital.

Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial as empresas CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA. e W & B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinados no edital.

Apresentaram envelopes de habilitação, proposta comercial e credenciamento as empresas MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. e SERGILUZ MANUTENÇÃO DE REDES LTDA. - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinados no edital.

E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo foi publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - OCP, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na íntegra no site do Município de Schroeder/SC.

Após rubricados os envelopes e credenciamento constatou-se que os representantes das empresas MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. e SERGILUZ MANUTENÇÃO DE REDES LTDA. - EPP, estão credenciados pois a apresentaram a documentação para credenciamento de acordo com o edital.

Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas SERGILUZ MANUTENÇÃO DE REDES LTDA. - EPP, MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA., CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA. e W & B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - ME, cujos documentos foram rubricados pela presidente e membros da comissão, e colocados a disposição dos presentes para exame e rubricação.

Constatando que as empresas SERGILUZ MANUTENÇÃO DE REDES LTDA. – EPP, MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA., CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA. e W & B SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - ME, apresentaram a documentação de acordo com o edital, resultando habilitadas.

Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 24 de outubro de 2023, às 15h a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, caso contrário será enviada ata com nova data.

Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata às empresas participantes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

DANIELA SAMULESCKI
PRESIDENTE

VALQUIRIA H. EING
MEMBRO

IVANDRA DE SOUZA
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

TATIANI ISABEL GONÇALVES DE CAMPOS
(SERGILUZ MANUTENCAO DE REDES LTDA)

CLOVIS RENE LAATSCH
(MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA)

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2942

Publicação Nº 5204930

DECRETO N° 2942, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023
Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica, combinadas com o disposto na Lei nº 1875, de 13 de julho de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, representando de forma paritária o poder público e a sociedade civil, os seguintes Conselheiros:

I – Representantes dos Órgãos Setoriais:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente:

Titular: Juliana Slovinski Kowacicz
Suplente: Juliane Gaffuri

b) Secretaria Municipal de Assistência Social e do Desenvolvimento Comunitário:

Titular: Daniela Antunes de Lima
Suplente: Marlene da Silva

c) Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Jonalda Arienti
Suplente: Ana Paula Trentini Alves

d) Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Sonia Dezem
Suplente: Giseli Fernandes

e) Superintendência de Esporte e Lazer:

Titular: Michel Viott
Suplente: Ricardo Moisés Hoch

f) Superintendência de Cultura

Titular: Alex Junior Antunes de Lima
Suplente: Elaine Fátima Aigner Benetti

II – Representantes de entidades não governamentais:

a) Representantes de Grupos de Idosos

Titulares: Armindo Petry
Florentino Santana
Maria Inês Martelo
Nelson Perin
Vanderlei Bergamaschi
Celita Lagemann

Suplentes: Auri Deliberal
Salete Evangelista
Loiri Zanoelo
Vitorino Vani
Iraci Bergamaschi
Beno Seilbel

Art. 2º Os membros do CMDI terão mandato de dois anos – Biênio 2023/2025, contados à partir da posse, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, em 13 de outubro de 2023.
EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 13 de outubro de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2023

Publicação Nº 5205004

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 082/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 07/2022
MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o n° 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, Centro, Município de Seara/SC – CEP 89.770-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 07/2022, conforme relação abaixo, com vistas à contratação do respectivo cargo em caráter temporário, para apresentar a documentação exigida para a contratação, em até 03 (três) dias, com fundamento nos termos do Edital, ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência, sendo que a ausência de manifestação do convocado dentro do prazo indicado é entendida como renúncia tácita.

CARGO: MÉDICO – 40H		
Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
28	Marcela Paula Pegoraro Bottega	8º
Prazo de contrato: Para substituir servidora legalmente afastada.		

O candidato que não assumir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao desta convocação, automaticamente será desclassificado, sendo chamado o próximo candidato da lista, salvo pedido de prorrogação do prazo devidamente justificado, que deve ser requerido ao Secretário Municipal que requereu a contratação. Mediante o interesse público poderá ser deferido ou indeferido o requerimento de prorrogação de prazo.

As informações sobre a documentação necessária para a contratação e demais atos deverão ser buscadas perante o Departamento de Recursos Humanos, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, Seara/SC – CEP 89770-000, telefone (49) 3452-8313, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

Seara, 13 de outubro de 2023.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 13 de outubro de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 520/2023

Publicação Nº 5204668

Portaria nº. 520, de 13 de outubro de 2023.
Convoca servidor em férias para retornar ao serviço e altera período de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 137 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, Angelo João Ritter, matrícula 2607-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros, com férias registradas para o período de 02 a 31 de outubro de 2023, conforme Portaria nº. 504/2023, para retornar ao trabalho a partir de 16 de outubro de 2023, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 13 de outubro de 2023.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 13 de outubro de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 20/2023

Publicação Nº 5204718

PORTARIA Nº 20/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
Altera a Portaria nº 13/2023, que fixa dias e horários de expediente semanal dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Seara e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 63 II da Lei Orgânica Municipal e do art. 87 V "e" da Resolução nº 5/2008, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado os dias e horários de expediente do cargo de Controlador Interno, conforme segue:

Cargo	Carga horária semanal	Horário de expediente (segunda-feira a sexta-feira)
Controlador Interno	10 horas	Das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 de terça-feira e das 8h às 11horas na quarta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO MARIANI
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 21/2023

Publicação Nº 5205009

PORTARIA Nº 21/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação Trienal para Progressão por Desempenho

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 04/2006, dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências, e alterações posteriores,

Resolve:
Art. 1º Nomear os servidores: ADRIANA DE CAMARGO, matrícula 2, Administrador Legislativo, MARINÊS MIRANDA, matrícula 5 e MARISA SCUSSEL, matrícula 46, Agentes Administrativos e SIRLEI ANTUNES, matrícula 88, Controlador Interno, para comporem a Comissão de Avaliação Trienal da Progressão Funcional por Desempenho, nos termos do Título III, Capítulo IV, Seção II da Resolução nº 04/2006, referente ao triênio outubro de 2019 a outubro de 2023.

Parágrafo único. O período é superior ao estabelecido no art. 17 da Resolução nº 04/2006, pelas restrições impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Serão avaliados os servidores: Adriana de Camargo, Lésio Luvisa e Marinês Miranda.
Art. 3º A avaliação de cada servidor será feita por três dos membros nomeados, sendo que o avaliado não participará.
Art. 4º Os efeitos desta Portaria cessam com a conclusão da avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO MARIANI
Presidente da Mesa

NELSON CARPE DA SILVEIRA	ADÃO KRONBAUER
Vice-Presidente	1º Secretário
ELISEU AREND	
2º Secretário	

Siderópolis

PREFEITURA

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E SELEÇÃO Nº 001/2023

Publicação Nº 5205245

Resultado Preliminar
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E SELEÇÃO Nº 001/2023 LEI PAULO GUSTAVO

Aos dias dez e onze de outubro de 2023 no Paço Municipal "Antônio Feltrin", Rua Presidente Dutra, nº 01, Centro de Siderópolis reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Paulo Gustavo , nomeados pelo Decreto nº081/2023: Antonio Pereira Roseng, Rafael Bernardo Roecker e Simone Maggi Fernandes, para avaliar os projetos inscritos EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E SELEÇÃO Nº 001/2023 LEI PAULO GUSTAVO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR CULTURAL, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS/SC, sendo:

- 8 projetos no segmento audiovisual,
- 3 projetos no segmento literatura,
- 1 projeto no segmento música,
- 1 projeto no segmento do Artesanato,
- 1 projeto no segmento manutenção de espaço para sala de cinema ou auditório.

Após analise do Comitê Gestor, os Pareceristas aprovaram os projetos com ressalvas para readequação, conforme relatório que podem ser disponibilizados na Sala da Cultura.
Considerando que não houveram inscritos para o item DIFUSÃO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a cineclubes, os Pareceristas junto ao Gestor da Cultura, conforme orientação prevista no Item 14 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E SELEÇÃO Nº 001/2023 LEI PAULO GUSTAVO, decidiram realizar o remanejamento de verba prevista para o item PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, documentário ou videoclipe.
Os Resultados preliminares que seguem na tabela abaixo, estarão sujeitos a partir da data de publicação a 5 dias de recursos para os proponentes readequarem e entregarem documentos não apresentados.
As notas seguem conforme tabela abaixo:

N° DO PROTOCOLO	PROPONENTE	CATEGORIA	NOTA	DEFERIDO OU INDEFERIDO
367/2023	Edson Luiz Sandrini	Audiovisual (Difusão de produção) Remanejado	53	Deferido com readequação.
371/2023	Adiana Garlini	Literatura	56	Deferido com readequação.
372/2023	Jair Grossmann Anastacio	Audiovisual	56	Deferido com readequação.
375/2023	Gustavo Elias Canarin	Artesanato	40	Deferido com readequação.
376/2023	Aguaí Santuário Ecológico	Audiovisual	63	Deferido com readequação.
377/2023	Maria da Graça Botelho	Literatura	61	Deferido com readequação.
378/2023	Maria Elisia Soares Bernardo	Audiovisual	63	Deferido com readequação.
379/2023	Gabriele Damin de Souza	Audiovisual	60	Deferido com readequação.
380/2023	Dual Ass. e Projetos culturais Ltda.	Manutenção de Espaço	68	Deferido com readequação.
382/2023	Julio de Sousa	Audiovisual	52	Deferido com readequação. (Cota)
384/2023	Macsuel de Bona	Literatura	56	Deferido com readequação.
385/2023	Neuza Maria de Souza	Audiovisual	63	Deferido com readequação.
386/2023	Associação Bellunesi nel Mondo	Audiovisual	64	Deferido com readequação.

Siderópolis, 11 de Outubro de 2023
ANTONIO PEREIRA ROZENG
Presidente

SIMONE MAGGI FERNANDES
Membro

RAFAEL BERNARDO ROECKER
Membro

Sombrio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2023

Publicação Nº 5204868

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para a eventual **aquisição de cestas básicas prontas (montadas) a título de benefício eventual para pessoas cadastradas em programas de atendimento, para serem entregues pela Secretaria Municipal de Direitos Sociais e Cidadania de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2023, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: RADG GOMES LTDA**
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR**: R$ 430.000,00**
Processo Licitatório nº 75/2023 – Pregão Eletronico
Sombrio, 13 de Outubro de 2023

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 99/2020

Publicação Nº 5204918

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO N. º 99/2020
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**
CONTRATADO**: VOXCITY TECNOLIGIA LTDA**

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo prorrogação da data fim da vigência para dia **27/10/2024**

VIGÊNCIA: ATÉ 27/10/2024

Data da assinatura: 13/10/2023

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Sul Brasil

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 006/2023

Publicação Nº 5205234

RESOLUÇÃO N°.06, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL JÉSSICA WEIRICK DE LIMA.

CLEONIR PROVENCI, Presidente da Câmara de Vereadores de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 44, inciso XXX e artigo 154, § 1º, 'e', ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias a Servidora do Legislativo JÉSSICA WEIRICK DE LIMA, ocupante do cargo de Contadora Geral, pelo período de 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 05/07/2021 a 04/07/2022 a serem gozadas no período de 16/10/2023 a 25/10/2023.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sul Brasil, 11 de outubro de 2023.
CLEONIR PROVENCI
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Sul Brasil/SC.

RESOLUÇÃO 007/2023

Publicação Nº 5205235

RESOLUÇÃO N°.07, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL JÉSSICA WEIRICK DE LIMA.

CLEONIR PROVENCI, Presidente da Câmara de Vereadores de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 44, inciso XXX e artigo 154, § 1º, 'e', ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:
Art. 1°. Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora do Legislativo JÉSSICA WEIRICK DE LIMA, ocupante do cargo de Contadora Geral, relativas ao período aquisitivo de 05/07/2021 a 04/07/2022.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sul Brasil, 11 de outubro de 2023.
CLEONIR PROVENCI
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Sul Brasil/SC.

Tigrinhos

PREFEITURA

EDITAL Nº 03/2023 - ISENTOS

Publicação Nº 5205316

O Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 341/2023, de 26 de setembro de 2023, resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
301695	AGENTE DE ENDEMIAS	LECI PANZENHAGEN	DEFERIDA
301599	AGENTE DE ENDEMIAS	LETICIA PANZENHAGEN DE OLIVEIRA	DEFERIDA
301444	AGENTE DE ENDEMIAS	LILIAN ROSANA ROHDEN	DEFERIDA
301270	ASSISTENTE SOCIAL II	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDA
301293	ASSISTENTE SOCIAL II	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	DEFERIDA
301568	ASSISTENTE SOCIAL II	PAULA MICHELE CANOVA	DEFERIDA
301613	ASSISTENTE SOCIAL II	RITA FATIMA SIGNOR	DEFERIDA
301342	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	ANDRÉIA FICAGNA	DEFERIDA
301396	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	ANGELA CRISTINA SUCKOW	DEFERIDA
305858	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	FRANCIELE DOS SANTOS DUARTE DE SOUSA	DEFERIDA
301562	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	JUCIANE SIMONETTI	DEFERIDA
305722	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	DEFERIDA
301445	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	MAICO ALBERTO DE MAMAN	DEFERIDA
302015	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	THAIS ADAM	DEFERIDA
305667	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUIZ CARLOS BECKER	DEFERIDA
301233	EDUCADOR FÍSICO	PÂMELA BRACHT	DEFERIDA
301829	EDUCADOR FÍSICO	PATRICIA KERKHOFF	DEFERIDA
301313	EDUCADOR FÍSICO	TIEGO HENRIQUE DRUMM	DEFERIDA
302163	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ANTONIO EDUARDO COELHO	DEFERIDA
301477	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	BRUNO PIROLLI	DEFERIDA
301267	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ÉDERSON DINIZ EBLING	DEFERIDA
302952	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LARISSA MARTINI SCHERER	DEFERIDA
301417	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RENATA FRANCIÉLI MORAES	DEFERIDA
301755	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	THAYLA ROCHA AGUIRRE	DEFERIDA
302719	ENGENHEIRO CIVIL	ADRIANA GISELA STRECK	DEFERIDA
301298	ENGENHEIRO CIVIL	ALESSANDRA MARIA TIBURSKI	DEFERIDA
301413	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE IDALVINO LAGO	DEFERIDA
304209	ENGENHEIRO CIVIL	MARINA DAL BOSCO	DEFERIDA
301883	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO ALENCAR BOLL	DEFERIDA
301250	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO FLORES COGO	DEFERIDA
304207	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO VON DENTZ	DEFERIDA
305691	MERENDEIRA	CELIA INES KICH BECKER	DEFERIDA
301831	MERENDEIRA	CRISTIANE ANTUNES DA SILVA GRASS	DEFERIDA
301304	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	ANGELICA APARECIDA GARMATZ LUNEBURGUER	DEFERIDA
302280	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	CLEIDE JUSSARA NATAL	DEFERIDA
301355	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	PATRÍCIA BEHLING	DEFERIDA
301332	PSICÓLOGO II	ALINE BARROS	DEFERIDA
303934	PSICÓLOGO II	BÁRBARA HELENA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
301896	PSICÓLOGO II	INDIANE CAMILA GHISLERI	DEFERIDA
301609	PSICÓLOGO II	MAIARA LURDES LEITE	DEFERIDA
301284	PSICÓLOGO II	SORAIA DE FIGUEIRÓ DE LIMA	DEFERIDA

301452	SECRETÁRIO DE ESCOLA	ADRIANA DE OLIVEIRA KRÜGER	DEFERIDA
303125	SECRETÁRIO DE ESCOLA	ANDRENIZE CRISTINA ROSSA LUNKES	DEFERIDA
301411	SECRETÁRIO DE ESCOLA	CIRLENE MARIA SPIER	DEFERIDA
301769	SECRETÁRIO DE ESCOLA	CLAUDIA R. HIRSCHEITER	DEFERIDA
303450	SECRETÁRIO DE ESCOLA	DANIELA XAVIEL CHRISTMANN	DEFERIDA
301968	SECRETÁRIO DE ESCOLA	DULIANA FRANCIELI DA SILVA	DEFERIDA
301888	SECRETÁRIO DE ESCOLA	FABIANE REGINA BRAMBILLA NASCIMENTO	DEFERIDA
305986	SECRETÁRIO DE ESCOLA	GILDENEIA SANDRA BENDER BECKER	DEFERIDA
304794	SECRETÁRIO DE ESCOLA	MARCOS ALEXANDRE DE MOURA	DEFERIDA
302897	SECRETÁRIO DE ESCOLA	MARIZETE MARAFON GANZER	DEFERIDA
301940	SECRETÁRIO DE ESCOLA	PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA
301314	SECRETÁRIO DE ESCOLA	RAQUEL DA LUZ PETRY	DEFERIDA
301343	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CRISTIANE DE CEZARO	DEFERIDA
302243	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	VANESSA GARCIA DE LIMA	DEFERIDA
301573	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CLEUSA DE SOUZA CAMPOS	DEFERIDA
302256	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LÁZARO JOSÉ CARNEIRO DE SOUSA	DEFERIDA
302703	TESOUREIRO	DEBORA BECKER BADIA	DEFERIDA
305695	TESOUREIRO	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	DEFERIDA
305046	TESOUREIRO	JEFERSON GENEVRO	DEFERIDA
302766	TESOUREIRO	MAURO DO CARMO	DEFERIDA
303281	TESOUREIRO	UELIKA SIMONE MEDEIROS	DEFERIDA

Art. 3º - A relação de solicitações de isenções indeferidas, encontra-se a seguir. O indeferimento deu-se em razão do não atendimento ao item 7 do edital de abertura.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
301989	AGENTE DE ENDEMIAS	CAROLINE ARIELLA DAL MAGRO RISTOW	INDEFERIDO
301841	ASSISTENTE SOCIAL II	RAFAELA SALES DE ASSUNCAO	INDEFERIDO
301231	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VICTORINO MENEGAT DOS SANTOS	INDEFERIDO
302432	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	CLEIDE JUSSARA NATAL	INDEFERIDO
305713	PSICÓLOGO II	FABRICIO ANTONIO DUARTE DE FIGUEIREDO	INDEFERIDO
302019	SECRETÁRIO DE ESCOLA	FRANCIELE PAGOTTO	INDEFERIDO
303670	SECRETÁRIO DE ESCOLA	LUCIANA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
302058	SECRETÁRIO DE ESCOLA	MARISTELA CHRISTMANN	INDEFERIDO

Art. 4º - Os candidatos interessados em entrar com recurso perante o edital devem seguir fielmente o item 13, do edital de abertura. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail ippec@ippec.org.br, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos.

Art. 5º - Na fase de recurso, não será objeto de análise da banca examinadora, o envio de documentos que deveriam ter sido juntados no prazo de solicitação de isenção, pois restarão intempestivos.

Art. 6º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDAS poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia 01 de novembro de 2023.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos - SC, 16 de outubro de 2023.
DERLI ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Tigrinhos - SC

KATIA MELISSA BALLESTRERI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Tigrinhos - SC

PORTARIA 354/2023

Publicação Nº 5205296

PORTARIA Nº. 354/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. ORIDES BRAMBILA, efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, Matrícula N°. 583/09, lotado na secretaria municipal de saúde, referente ao período aquisitivo de Janeiro à Dezembro de 2022, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 16 de Outubro de 2023 à 25 de Outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezesseis de outubro de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 355/2023

Publicação Nº 5205297

PORTARIA Nº. 355/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal, Sr. DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, eletivo no cargo de Prefeito Municipal, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 895,56 cada, totalizando o valor de R$ 3.582,24 (três mil quinhentos e oitenta dois reais e vinte e quatro centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 17 à 20 de Outubro de 2023, Com objetivo de Viabilizar a Liberação de Recursos junto ao Governo de Estado, Deputados Estaduais e demais repartições Estaduais, para o Município de Tigrinhos/SC.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 356/2023

Publicação Nº 5205298

PORTARIA Nº. 356/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A DIRETORA GERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. CLEISE HONAISER, comissionada no cargo de Diretora Geral, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 639,69 cada, totalizando o valor de R$ 2.558,76 (dois mil quinhentos e cinquenta oito reais e setenta seis centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 17 à 20 de Outubro de 2023, Com objetivo de participar do curso sobre Licitações – Lei nº 14133/2021 – Fase Preparatória.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 357/2023

Publicação Nº 5205301

PORTARIA Nº. 357/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A DIRETORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. CLEONICE KEPSELE, comissionada no cargo de Diretora, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 639,69 cada, totalizando o valor de R$ 2.558,76 (dois mil quinhentos e cinquenta oito reais e setenta seis centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 17 à 20 de Outubro de 2023, Com objetivo de participar do curso sobre Licitações – Lei nº 14133/2021 – Fase Preparatória.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 358/2023

Publicação Nº 5205303

PORTARIA Nº. 358/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. LAINE TEREZINHA BOTTEGA MANFRIN, efetiva no cargo de Assistente de Administração, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 639,69 cada, totalizando o valor de R$ 2.558,76 (dois mil quinhentos e cinquenta oito reais e setenta seis centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 17 à 20 de Outubro de 2023, Com objetivo de participar do curso sobre Licitações – Lei nº 14133/2021 – Fase Preparatória.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 359/2023

Publicação Nº 5205304

PORTARIA Nº. 359/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A ASSESSORA JURÍDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Servidora Pública Municipal, Sra. KATIA MELISA BALLESTRERI, comissionada no cargo de Assessora Jurídica, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 639,69 cada, totalizando o valor de R$ 2.558,76 (dois mil quinhentos e cinquenta oito reais e setenta seis centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 17 à 20 de Outubro de 2023, Com objetivo de participar do curso de formação do Especialista em Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 360/2023

Publicação Nº 5205305

PORTARIA Nº. 360/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal, Sr. CLEITON SOETHE, comissionado no cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 639,69 cada, totalizando o valor de R$ 2.558,76 (dois mil quinhentos e cinquenta oito reais e setenta seis centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 17 à 20 de Outubro de 2023, Com objetivo de participar do curso de formação do Especialista em Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 361/2023

Publicação Nº 5205307

PORTARIA Nº. 361/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O AGENTE DE RECURSOS HUMANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal, Sr. MAICON BRUXEL, efetivo no cargo de Agente de Recursos Humanos, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 639,69 cada, totalizando o valor de R$ 2.558,76 (dois mil quinhentos e cinquenta oito reais e setenta seis centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 17 à 20 de Outubro de 2023, Com objetivo de participar do curso de formação do Especialista em Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Timbó

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124.2020 PMT

Publicação Nº 5204927

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 56/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, CNPJ nº. 86.781.069/0001-15, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 23/10/2023.
HORÁRIO: 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 13 de outubro de 2023.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127.2022 PMT - COPY LINE

Publicação Nº 5204932

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022 PMT.
AUTORIZANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Fazenda e Administração.
AUTORIZADO: COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.724.655/0001-63.
OBJETO: Acréscimo à Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 127/2022, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE DE ACRÉSCIMO	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ACRÉSCIMO
01	3.000	Serviço	CÓPIA/IMPRESSÃO A4 COLORIDA	R$ 0,09	R$ 270,00

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Treviso

PREFEITURA

PORTARIA Nº 383/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5205311

PORTARIA Nº 383/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA RAFAELA MAFFIOLETTI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 16 de outubro de 2023, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, a servidora RAFAELA MAFFIOLETTI, ocupante do cargo de ASSESSORA DE IMPRENSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 16 de outubro de 2023.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de outubro de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

Treze Tílias

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46 – 2023

Publicação Nº 5203064

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46 – 2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

DETENTORA: METALURGICA TREZE LTDA, ROD SC 465, 2153, DISTRITO INDUSTRIA, TREZE TILIAS/SC, inscrita no CNPJ 07.500.415/0001-73
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais para manutenção das vias públicas do município de Treze Tílias, conforme itens/lotes constantes no Anexo I.
PROCESSO: Processo de Licitação nº 115/2023, instaurado pelo edital PP nº 52/2023, homologado no dia 10/10/2023
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias previstas para o ano de 2023.

VALOR: O valor total estimado é de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) de acordo com os itens vencedores do Processo de Licitação nº 115/2023.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 12 meses.

TREZE TÍLIAS/SC, 16 de setembro 2023.

Tubarão

Prefeitura

PE 30/2023/PMT

Publicação Nº 5204393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88F6A5DED30C674AB657D8BAABDD0C9A9C4894D8

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , objetivando a Aquisição e instalação completa de 02 cancelas, com 02 sensores refletivos, 30 (trinta) controles remotos para cada cancela, para utilização do Complexo da Polícia Civil de Tubarão.
Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 15 horas do dia 30/10/2023.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelos sites www.tubarao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br TCE/SC B70F26EB5E8B191D0F76A8D61B08F1149C375211

Tubarão/SC, 11 de outubro de 2023.
Jairo dos Passos Cascaes
Prefeito

PRIMEIRA ERRATA PE 25/2023/PMT

Publicação Nº 5204780

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D19028ED7CDEA77335CA0C979D388812F279C664

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
_PRIMEIRA ERRATA _

Comunicamos que o edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023, expedido pelo Município de Tubarão, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica dos equipamentos do sistema semafórico no município de Tubarão/SC, instalados em diversos pontos do município, sofreu alteração no item XII – Do pedido, do serviço, do pagamento e reajuste do Edital, retificação do item "7" (Especificações dos Serviços) do Termo de Referência – Anexo I e correção da Cláusula Quarta da Minuta do Contrato – Anexo IV.
Diante do exposto, altera-se a abertura do certame para dia 27/10/2023 às 14 horas, com o cadastramento dos envelopes até as 13 horas e 30 minutos do mesmo dia, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br (Wcompras).
Tais alterações, integram os autos.
TCE/SC 97E5AB26148FD2B577A378DFD896876B04110E79 – Ocorrência 2A1D5D40AB4D356F3DCDC97FF9D025090A09F63B

Tubarão/SC, 13 de outubro de 2023.
Jairo dos Passos Cascaes
Prefeito

TP 11/2023/PMT

Publicação Nº 5204382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 087C23C48BD3FAFE2AA977F3299CCB1E58F9DA8C

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada para implantação do sistema de drenagem pluvial no prolongamento da Rua Plácido Braz Fernandes, situada no Bairro Guarda Margem Esquerda, Tubarão/SC.
Início da Sessão Pública da Tomada de Preços: 16:00 do dia 1º/11/2023.
A entrega dos envelopes será até as 19 horas do último dia útil antecedente à data fixada para a abertura da licitação no Departamento de Licitações e Contratos.
O edital está disponível no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.
Código de registro TCE/SC A0D12D27B5A2CB84225D1CA10A6926507DA4C044

Tubarão/SC, 11 de outubro de 2023.
Jairo dos Passos Cascaes
Prefeito

COMUNICADO NOVA DATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO - TP 07-2023

Publicação Nº 5205015

PRORROGAÇÃO DATA DE JULGAMENTO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 07/2023

Comunicamos aos interessados no processo licitatório em epígrafe sobre a necessidade de prorrogar a data de julgamento sobre os respectivos documentos de habilitação.

Isso, para que a Comissão de Licitação tenha tempo hábil para avaliar determinados apontamentos registrados a título de impugnação, na sessão de abertura do certame em destaque, inclusive munindo-se de pareceres técnicos suficientes para proferir o devido julgamento.

Fixa-se, pois, nova data para a sessão de julgamento sobre a fase habilitatória, qual seja, **19 de outubro de 2023, às 17 horas**.

Tubarão SC, 11 de outubro de 2023.

KARLA VITORETI CIPRIANO

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2438/23

Publicação Nº 5204683

DECRETO Nº. 2.438, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre prazo para empresas do município de Tunápolis usufruir dos benefícios da Lei nº 1580, de 11 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado para as empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município que queiram usufruir dos benefícios da Lei nº 1580, de 11 de outubro de 2023, e que tenham no mínimo 01 (um) ano de atividade poderão encaminhar sua solicitação a partir de 16.10.2023 até 30.11.2023.
Parágrafo único: Sempre terão prioridade de atendimento empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 03 (três) anos.
Art. 2º Fica estabelecido que a partir de 90 (noventa) dias após a liberação dos recursos pela Instituição Financeira à Empresa, o Município de Tunápolis irá fiscalizar o cumprimento dos valores dos investimentos conforme plano de aplicação apresentado pela empresa beneficiada pelo programa.
Parágrafo Único: O não cumprimento do disposto no caput deste artigo, bem do art. 4º da Lei 1.580 de 2023, que trata da questão dos investimentos com a devida contrapartida, deixará a empresa inabilitada para receber futuros benefícios do programa Pró-Empresa.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, aos 11 de Outubro de 2023.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado
na presente data.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2023

Publicação Nº 5204686

LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Artigo 19 da Lei Complementar nº 72, de 11 de setembro de 2022, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Tunápolis e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 72, de 11 de Setembro de 2022, em seu Artigo 19, que passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
"Art. 19 Ao longo das águas correntes e dormentes, dentro da área consolidada do perímetro urbano, definida pelo diagnóstico sócio ambiental, será obrigatória uma faixa de preservação permanente de 7 (sete) metros para a Sede do Município e 9 (nove) metros para a Linha São Pedro, e ainda uma faixa não edificável de 8 (oito) e 6 (seis) metros, respectivamente, ficando constituída uma faixa de reserva não edificável de 15 (quinze) metros".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

LEI Nº 1580/2023

Publicação Nº 5204684

LEI Nº 1580, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
Dispõe sobre o programa de incentivos para a Indústria, Comércio e Prestadoras de Serviço do Município - Pró Empresa e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O programa de incentivos para a Indústria, Comércio e Prestadoras de Serviço do Município de Tunápolis - Pró Empresa, através da concessão de subsídios de juros em Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito devidamente credenciadas junto ao Município, será regido pelos ditames da presente lei, visando apoiar todas as empresas estabelecidas no Município sem limite de faturamento anual, tendo sua atividade comprovada, atendidas em ordem de prioridade as seguintes empresas:
1º – empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 05 (cinco) anos;
2º - empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 03 (três) anos;
3º- empresas estabelecidas e com atividade comprovada no Município de no mínimo 01 (um) ano;
Art. 2º A Administração Municipal irá credenciar as Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito, subsidiando diretamente para as empresas os juros dos financiamentos tomados, até o limite do percentual mensal de 1,40% (um ponto quatro por cento), tendo como limite máximo os seguintes valores financiados:
I – para Comércio e Indústrias até R$ 25.000,00; sendo:
a) Empresas com até 10 (dez) funcionários R$ 10.000,00
b) Empresas entre 11(onze) e 15 (quinze) funcionários R$ 15.000,00
c) Empresas acima de 15 (quinze) funcionários R$ 25.000,00
II – para Prestador de Serviço (exceto MEI) até R$ 15.000,00; sendo:
a) Empresas com até 3 (três) funcionários R$ 7.000,00
b) Empresas entre 4(quatro) e 7 (sete) funcionários R$ 10.000,00
c) Empresas acima de 8 (oito) funcionários R$ 15.000,00
Art. 3º Para as empresas em início de atividade, com até um ano de existência, o valor máximo do financiamento é de até 33% (trinta e três por cento) do total investido no empreendimento, respeitados os limites estabelecidos no artigo anterior.
Art. 4º O valor financiado poderá ser utilizado na sua totalidade para investimentos, como aquisição de máquinas, construções ou equipamentos, ou a empresa poderá utilizar 30% (trinta por cento) do valor para Capital de Giro, exigindo-se ainda a comprovação de contrapartida de 10% (dez por cento) da empresa para os valores correspondentes aos investimentos.
Art. 5º Para usufruir dos benefícios previstos da presente Lei, as Empresas interessadas deverão protocolar seu pedido, apresentando um Plano de Trabalho dos investimentos e/ ou despesas de custeio, além de apresentar ainda a seguinte documentação:
a) Relatório do faturamento dos últimos 12 (doze) meses devidamente assinado pela Contabilidade responsável da empresa e do gerente ou representante legal da mesma;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
c) Contrato Social com a última alteração consolidada;
d) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
e) Prova de Regularidade relativa com a Seguridade Social (INSS, FGTS);
f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei.
Parágrafo único: O Município lançará Edital de chamamento do período das inscrições.
Art. 6º O Município constituirá uma comissão para análise das solicitações encaminhadas pelas empresas, sendo esta comissão composta de no mínimo três servidores municipais. As empresas aprovadas pela comissão receberão uma Certidão de Aptidão da Municipalidade, que será utilizada junto a Instituição Financeira ou Cooperativa de Crédito conveniada, para que a mesma também faça a análise do financiamento requerido.
Art. 7º O prazo dos empréstimos realizados pelas empresas junto às Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito poderá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser concedido novamente o presente subsídio para a mesma empresa mediante a comprovação da quitação do financiamento anterior com a Instituição Financeira, bem como a comprovação de incremento mínimo de 5% (cinco por cento) do valor adicionado acima da variação do INPC acumulado durante período do empréstimo.
Art. 8º O Município somente subsidiará os juros com taxas estabelecidas no caput do artigo 2º, das empresas aprovadas pelo Município e pelas Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito.
Art. 9º Será de total responsabilidade das empresas beneficiadas o capital financiado, bem como possíveis juros e multas decorrentes de atrasos de pagamentos das parcelas mensais.
Art. 10 Anualmente será fixado por ato do executivo o montante que será liberado junto as instituições financeiras
Art. 11 As despesas previstas para a execução do referido programa, correrão por conta dos orçamentos anuais previstas nas Leis Orçamentárias.
Art. 12 Ficam regogadas as seguintes Leis
I – Lei 1328, de 13 de outubro de 2017.
II – Lei 1429, de 07 de abril de 2020.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis – SC, 11 de outubro de 2023.
Marino José Frey
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6493/2023

Publicação Nº 5204807

PORTARIA Nº. 6.493/2023
Em 13 de outubro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar nº 69, de 20 de julho de 2022, Lei complementar nº 195/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR: Bernildo Bourscheidt, Eduar Rauber, Cristiane E. C. Rempel, Cristiane Walter Meotti, Janete Heck Toillier, Camila Hawryszko Rosar, Tatiane Thomas, Ademir Heck, Cleiton Kist, Jackson Scherer, Nadia Inês Marconatto, Maísa Zoz Ludwig; brasileiros, para comporem a COMISSÃO LOCAL DE ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL.

Art. 2º - COMPETE A COMISSÃO: Formalizar Adesão à CONAEE Regional da AMEOSC; produzir, expedir e arquivar toda e qualquer documentação necessária ao desenvolvimento da etapa preparatória municipal para a CONAEE-2024; organizar e executar estratégias de trabalho para possibilitar a participação ampla e representativa da sociedade civil na etapa preparatória municipal para a CONAEE-2024; informar à Comissão Regional Organizadora da CONAEE- 2024, da AMEOSC, os represented do município para compor a comissão regional da CONAEE-2024; conduzir a escolha de dois representantes por eixo para participar da CONAEE-2024 Regional;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tunápolis

Em 13 de Outubro de 2023.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO 28.2023 FUNDO

Publicação Nº 5204877

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2422CEB3C90132F4FFA36D77EFE51876B87147D8

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
RUA JOÃO CASTILHO 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 28/2023
Pregão Presencial n°: 07/2023
Data Emissão: 10/10/2023
REGISTRO DE PREÇO
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por LOTE

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS– S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório por REGISTRO DE PREÇO através da Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por LOTE, sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h30min do dia 27 de outubro de 2023 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

2.OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, através do REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço com sobre aviso, serviços de transporte eletivo, remoção e transporte de emergência em Ambulância, sendo veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.

2.2 Todas as informações, regime de execução pagamentos e obrigações e demais condições estão constantes no TERMO DE REFERÊNCIA identificado como anexo I deste edital o qual passa a fazer parte do presente processo licitatório. Código registro TCE: A6CA1A3D162F-198953724593FAA127274FFB2DA2

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Sobre aviso 30 Min. (Valor Fixo, cobrado independente da utilização do serviço).	Mês	12	3500,00	42000,00
2	Transporte c/ veículo ambulância tipo A (somente motorista)	Km rodado	10000	2,37	23700,00
3	Transporte c/ veículo ambulância tipo B (motorista+enfermeiro)	Km rodado	18000	3,25	58500,00
4	Transporte c/ Veículo Ambulância tipo D (motorista + enfermeiro + médico)	Km rodado	3000	8,61	25830,00
TOTAL				150.030,00	

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO PROCESSO:
Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h30min do dia 27 de outubro de 2023 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A disponibilização gratuita do Edital está disponivel na Internet através do Site do Município (tunapolis.sc.gov.br) poderão também ser obtidos no setor de licitações da Prefeitura localizado à rua João Castilho, 111, Tunápolis-SC, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tunápolis/SC,.10/10/2023
ROSELI GABRIEL BONAVIGO
GESTORA DO FUNDO.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 41/2023

Publicação Nº 5204624

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

PORTARIA Nº 41/2023.

Em 11 de outubro de 2023.

Autoriza a participação de representantes no Seminário Regional: Legislativo em Ação e dá outras providências.

LEANDRO BORTOLINI, Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado as servidoras Crisleine Eidt ocupante do cargo de assessora jurídica e a servidora Monalisa Schorr ocupante do cargo de secretaria Executiva a participarem do Seminário Regional: Legislativo em Ação, a realizar-se no dia 18 de outubro do corrente ano na cidade de São Miguel do Oeste.

Art. 2º Para a participação no Congresso referido no art. 1º, fica autorizado o pagamento diária a cada participante, com amparo na Resolução nº 03/2023 de 13 de março de 2023.

Art. 3º As despesas com transporte, inscrições e diárias, correrão a conta de dotação orçamentária especifica.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Em 11 de outubro de 2023.

LEANDRO BORTOLINI
Presidente

Rua da Matriz, 53 - Centro - CEP:89898-000 - Fone: (49) 3632.1300 - E-mail: camaradevereadores@tunápolis.sc.gov.br

Turvo

PREFEITURA

DECRETO 68.2023

Publicação Nº 5204854

DECRETO Nº 68/23, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.
PROÍBE A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE EM DETERMINADAS RODOVIAS MUNICIPAIS - TVO QUE ESPECIFICA, DO MUNÍCIPIO DE TURVO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal; art. 12, inciso I e art. 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO os obstáculos à mobilidade urbana, causado por veículos pesados de grande porte, em nossas vias públicas, com cargas superioras a 15 toneladas;

CONSIDERANDO que o tráfego destes veículos de grande porte em determinadas ruas e estradas do município acarretam danos ao patrimônio público (pontes, pontilhões, estradas, asfalto), e trazem dificuldades de locomoção;

CONSIDERANDO que o tráfego destes mesmos veículos em determinadas ruas e estradas do município causam muita poeira trazendo prejuízo a saúde dos moradores das localidades próximas;

CONSIDERANDO o elevado tráfego destes veículos pesados de grande porte, com cargas que chegam até 60 (sessenta) toneladas (bi trem) em determinados horários, nas vias e logradouros do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação definitiva do bloqueio de veículos pesados quando transitarem em vias e logradouros do Município, em benefício da população e do ente público;

CONSIDERANDO que é de competência e responsabilidade do Município atender as necessidades relacionadas ao bom escoamento do trânsito;
CONSIDERANDO o relevante interesse da administração pública municipal;
CONSIDERANDO que compete ao órgão público municipal, a regulamentação das vias públicas;
CONSIDERANDO, por fim, o pleito das comunidades;

DECRETA:
Art. 1°. Fica proibido o tráfego de caminhões e demais veículos pesados, com Peso Bruto Total (PBT) superior a 15 (quinze) toneladas, nas Rodovias Municipais – TBS, independente do tipo de veículo à saber:

I. TVO 150 – Vila Progresso até a SC-285;
II. TVO 352 – Divisa de Turvo/Timbé do Sul em Rio do Salto até a Rua São João Batista, no Distrito de Morro Chato;

Art. 2º. Não se aplica a restrição prevista no artigo 1º deste Decreto aos serviços de:

I - transporte coletivo regular;
II - transporte de carga e descarga de bens e valores bancários;
III – coleta de lixo e serviços emergenciais de saúde;
IV - caminhões e veículos de carga destinadas ao escoamento de produção agrícola, pecuária ou agro-industrial de imóveis situados nas Rodovias mencionadas no artigo lº;
V - manutenção de emergência em residências e vias públicas, em rede elétrica, telefônica, pluvial, sanitária e abastecimento de água; e
VI - serviços de guincho.

Art. 3º. Os infratores às disposições deste Decreto serão autuados em conformidade com o previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º. Fica autorizado o uso de balanças de estabelecimentos privados, em caso de extrema necessidade, para comprovar a infração ao art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, em 24 de agosto de 2023.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 85/2023

Publicação Nº 5204785

DECRETO Nº 85/23, de 09 de Outubro de 2023.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.502/22 (Lei Orçamentária Anual), de 15.12.2022.
DECRETA
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário vigente do Fundo Municipal de Saúde de Turvo no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), assim classificados:
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.2.051 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS
3.3.90.00.00.00.00.00 0156 (011) Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2°. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos 0156 no valor de R$ 50.000,00.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo - SC, 09 de Outubro de 2023.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
Jose Tadeu Arceno – Secretaria de Administração e Finanças.

DECRETO 86/2023

Publicação Nº 5204786

DECRETO N° 86 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPROREM O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito do Município de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 9º da Lei Federal n° 10.863 de 09 de Janeiro de 2004.
DECRETA
Art. 1° - Fica criada a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família - CIPROB, conforme dispõe o inciso I do art. 14 do Decreto Federal n° 5.209 de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei n° 10.836 de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.
Art. 2º - A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família - CIPROB será composta pelos representantes nomeados a seguir:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Nayume Magaldi da Silva Januário.
Suplente: Elenita Scarabelot Pasini.
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Kátia Cristina Biz.
Suplente: Renata Pacheco Ribeiro.
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Cristina Rancoski da Rosa Toretti.
Suplente: Dione Maria Ricken.
Art. 3º - Cabe à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família - CIPROB:
I - Identificar, no âmbito do Município, famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;
II - Acompanhar o cumprimento das condicionalidades do programa;
III - Estimular a participação da comunidade no controle e execução do Programa Bolsa Família;
IV - Promover troca de informações entre os diferentes setores (saúde, assistência social e educação) para avaliar as ações efetuadas e manter os dados atualizados garantindo assim melhorias e aperfeiçoamento do programa;
Parágrafo único. Cabe à gestão Municipal do Programa Bolsa Família:
I - A realização e o envio do Cadastramento Único das famílias beneficiadas com o programa ao órgão Federal competente;
II - A avaliação sócia econômica das famílias pré-cadastradas no programa e sua posterior avaliação;
III - A inclusão, exclusão e/ou bloqueio de benefícios do programa;
IV - Demais atividades inerentes ao gestor municipal do Programa Bolsa Família;
Art. 4º - As reuniões da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família - CIPROB, serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, bimestralmente ou extraordinariamente em casos excepcionais;
Art. 5° - A função das representantes do Comitê de Controle Social do Programa Bolsa Família - CIPROB é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 6º - Fica nomeada Cristina Rancoski da Rosa Toretti para exercer a presidência da comissão.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 09 de Outubro de 2023.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
Jose Tadeu Arceno – Secretaria de Administração e Finanças.

EXTRATO.CONTRATO.90/2023-PMT

Publicação Nº 5204862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29881C13038595499E32EA53E72DE5A9ABE3B49D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº: 90/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços preliminares, drenagem, pavimentação e obras complementares, conforme localização, condições constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, anexos ao edital.
Contratada: CREMA CONTRUÇÕES LTDA
Vigência: 13/10/2023 a 13/04/2024
Modalidade: Tomada de Preços nº 095/2023
Valor Total: R$ 369.924,04 (Trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).
Turvo /SC, 13 de outubro de 2023.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

PORTARIA 475.2023

Publicação Nº 5204601

PORTARIA Nº 475, de 05 de OUTUBRO de 2023.
NOMEIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, os Servidores abaixo relacionados, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercerem a função pública de Monitor Educacional, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Nome	CPF	Local de Trabalho
Janice da Silva Custodio	034.503.939-44	Creche São Luiz

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 05 de Outubro de 2023 e encerrará em 20 de Dezembro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Turvo (SC), 05 de Outubro de 2023.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 476.2023

Publicação Nº 5204602

PORTARIA Nº 476, de 08 de OUTUBRO de 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município e o art. 83, §6°, da Lei n° 1.154/95
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias entre o período de 08.10.2023 à 06.11.2023 aos Servidores:

Período aquisitivo Servidor Matrícula Cargo
02.01.2022 a 01.01.2023 Nivaldo Miranda 1060 Auxiliar de Mecânico

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 08 de OUTUBRO de 2023.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administraçãoe Finanças.

PORTARIA 477.2023

Publicação Nº 5204603

PORTARIA Nº 477, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar a Servidora GIOVANA DOS REIS ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, matrícula n. 5856, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo

Art. 2º. Exonerar o Servidor CARLOS EDUARDO DE MACEDO BORGES ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, matrícula n. 5861, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo

Art. 3º. Exonerar o Servidor FLAVIA DE OLIVEIRA FOGAÇA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, matrícula n. 5860, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo

Art. 4º. Exonerar o Servidor SABRINA JOSE DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, matrícula n. 5863, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Turvo (SC), 09 de Outubro de 2023.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 478.2023

Publicação Nº 5204604

PORTARIA Nº 478, de 09 de OUTUBRO de 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município e o art. 83, §6°, da Lei n° 1.154/95
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias entre o período de 09.10.2023 à 23.10.2023 aos Servidores:

Período aquisitivo Servidor Matrícula Cargo
05.04.2021 a 04.04.2022 Erica Toretti da Silva 4379 Técnico em Enfermagem

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 09 de OUTUBRO de 2023.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 479.2023

Publicação Nº 5204605

PORTARIA Nº 479, de 09 de OUTUBRO de 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município e o art. 83, §6°, da Lei n° 1.154/95
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias entre o período de 09.10.2023 à 18.10.2023 aos Servidores:

Período aquisitivo Servidor Matrícula Cargo
01.09.2020 a 31.08.2021 Regina Aparecida de Aguiar Melo 1979 Técnico em Enfermagem

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 09 de OUTUBRO de 2023.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

Urubici

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº72/2023

Publicação Nº 5204943

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2023.
Dispensa de Licitação nº 72/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Virginia Mara Galletti Pires de Andrade. CNPJ: 49.147.650/0001-53. Data: 16/10/2023 Objeto. Referente a contratação de empresa especializada de operacionalização da lei Paulo Gustavo nº195/2022 através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto. Valor R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES EDITAL 003/2023 SME

Publicação Nº 5204792

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2023-SME

MARIZA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE URUBICI- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Edital de Processo Seletivo 003/2023-SME, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Agente Administrativo Auxiliar

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000184	ALANEY ALEXANDRE SANTOS	**99469**
000125	ALINE BORGES DE OLIVEIRA	**458**
000170	ANA ALICIA BISON BORGES	**926**
000189	ELEN CRISTINA PEREIRA	**2669849**
000052	ELIZABETE FLORIANO RODRIGUES	**613**
000234	FERNANDA GABRIELA DE SOUZA	**398**
000227	FRANCIELLEN DALAPORTA VERCOSA	**52946**
000020	GRAZIELI WERLICH	**489**
000206	GREICE DAYHANE ELBERT	**821**
000159	JOSEANE APARECIDA BARBOSA	**472.1**
000323	JÚLIA KUNTZE BORBA	**527**
000239	LAIS DOS SANTOS FLORENTINO	**728**
000402	LARISSA DESIRÉE FIRMIANO DE OLIVEIRA	**082**
000113	LETICIA HELENA DA SILVA	**725**
000142	LIVIA HEINZEN RAMOS	**243**
000048	MARIAH FERNANDA SILVA LUZ	**363**
000145	NIKOLAS GILBERTO DE LIMA	**920**
000118	RAQUEL SEARA SCHMITZ	**188**
000344	SABRINA SILVA DE SOUZA	**494**
000368	SAIONARA RODRIGUES OLIVEIRA	**489**
000018	VANESSA APARECIDA DE SOUZA AMÉRICO	**723**

TOTAL DE CANDIDATOS: 21 Agente de Apoio Escolar

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000316	ALLY JHONATAN COELHO ANKA	**083**
000308	CAMILA XAVIER LIMA	**717**
000176	ELIANE PINHEIRO DA SILVA	**107**
000127	ELIVANIA SILVA DOS SANTOS MICHELS	**188**
000229	ENEOMAR LUCIANO DA SILVA	**587**
000286	IASMIN XAVIER DA CRUZ	**857**
000022	MARCELIA MARIA DA SILVA	**832**
000300	MARIA EDUARDA MOURA LIMA	**7874699**
000342	MARILIA VELHO	**213**
000374	MARINILDA AMANTINI	**706.8**
000335	MORGANA DE SOUZA NIEHUES	**027.7**
000075	NILCÉIA DE FÁTIMA MORAES	**58**

000348	VYVIAN COSTA RIBEIRO SCHUTZ	**0449949**

TOTAL DE CANDIDATOS: 13 Assistente Escolar III

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000080	ALESSANDRA DE LIMA BARBOSA	**7916**
000056	ALESSANDRA MATOS	**8024**
000357	ELOIZA DE SALES SAMPAIO SÁTIRO	**59**
000232	FLAVIA MICHELLE PETROSKI DOS SANTOS	**373**
000360	ROSIMÉRI APARECIDA DE QUADROS	**6532582**
000299	SUELEN SERRA KOEPSEL SANADA	**2084**

TOTAL DE CANDIDATOS: 6 Assistente Social

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000091	BRUNA DEPINÉ	**333**
000225	CRISTIANI OLIVEIRA BORGES	**984**
000398	CRISTINA ANDREOLLA NETO	**320**
000319	EDMARA BIANCO	**792.6**
000242	GILVANI PEREIRA	**929**
000314	GISELI CANDIDO DA SILVA	**550**
000097	JOSIELI BANCK	**755**
000273	MARCIA MARIA KAYSER	**925**
000401	RAFAELA CABRAL DE LIMA	**076**
000268	ZILDA KRUGER	**690**

TOTAL DE CANDIDATOS: 10 Auxiliar de Creche

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000144	ALINE NUNES	**983**
000215	ALINE ROSELANDIA BORGES DE OLIVEIRA	**721**
000100	ANA KARLA PORTO	**824**
000333	ANA PAULA DO CARMO	**085**
000245	BIANCA APARECIDA NARCISO	**0414799**
000212	BIANCA SARIANE ESPINDULA	**393**
000103	BRUNA CAMPOS DE SOUZA	**.269.682**
000072	CAROLAINE KARNOSKI	**20421**
000002	CINTIA DA SILVA	**385**
000152	CRISLAINE CANDIDO DA SILVA	**401**
000105	CRISTIANE PEREIRA LIMA	**489**
000008	DIANE DE MELO SCHMITZ	**723**
000409	DIENIFER MARCOLINO DE OLIVEIRA	**753**
000099	DIESCA CARLA BORGES	**249**
000320	EDIELE DA SILVA SANTOS	**808**
000013	ELIEGER BERTE BRUNETO	**0882**
000358	EVELIN VICTORIA DA SILVA	**5655029**
000396	GABRIELA BERGAMO DA COSTA	**82108**
000135	GABRIELA CAROLINA MORGAN	**728**
000237	GABRIELE CELUTA ANDRADE MAFIOLETTI	**385**
000115	GRASIELA CAMILA MORGAN	**728**
000021	IARA BORGES RIBEIRO	**398**
000039	IASMIM BORGES RIBEIRO	**792.6**
000280	ISABELA DE LIMA ISRAEL	**926**
000324	JANARA APARECIDA MATOS PALMA ANDERMANN	**236**
000023	JAQUELINE LILIANE DE MELO	**685**
000414	JÉSSICA CATARINA SILVA	**.886.047**
000266	JOSIANE STEFEN DA SILVA	**588**
000181	JULIA IGNACIO MORAIS	**278**
000391	JUSSARA PEREIRA KUSTER	**6824**
000168	KAROLINE VITÓRIA DOS SANTOS	**845.8**
000393	KEILA CINEIA AURAS	**c3.398.1**
000003	LAIRA KUHNEN	**903.4**
000279	LARISSA BERNARDO SILVA	**3.373.289-**
000208	LARISSA DA SILVA DE SOUZA	**212.4**
000010	LAYARA DONINA DE LARA	**612**
000399	MARIA EDUARDA AMARAL OLIVEIRA	**167**
000198	MARIA EDUARDA DA SILVA DE JESUS	**011**

000270	MARIA ESTELA MACEDO	**722**
000143	MARIA ESTER VARELA DE OLIVEIRA	**928.4**
000277	NAYARA ANTONIA MACHADO	**727**
000043	NICOLE SAIRA DE OLIVEIRA	**961.3**
000194	PABLINE DA SILVA FLORENTINO	**442**
000163	PATRINE VITORIA SANTOS DA CRUZ	**398**
000195	PAULA DA SILVA FLORENTINO	**442**
000269	QUELEN CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	**492**
000177	RENATA SANTOS GODINHO	**618**
000400	SABRINA FERREIRA DA SILVA	**.479.457**
000301	SELENA DE LIMA	**310**
000376	SEYDLLA MAPATY WARMLING	**349.2**
000034	STEFANI PADILHA MACEDO	**7592509**
000045	THAIS CARDOSO TARONI	**792.6**
000240	THALIA DE CARVALHO ALVES	**921**

TOTAL DE CANDIDATOS: 53 Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000153	ADRIANA BISPO RODRIGUES	**110**
000042	ALINE DA ROSA	**398**
000108	BIANCA DE SOUZA	**724**
000231	DAIANA CAMILA DOS PASSOS	**406**
000126	EDNA APARECIDA DA LUZ	**813**
000328	ELIETE ALVES BARROS PINKOSKI	**620**
000090	ELOINA SINARA SIQUEIRA CARVALHO	**494**
000278	FATIMA TEREZINHA DA COSTA	**7575**
000014	FRANCIELI LUCRECIO	**8793839**
000160	JAQUELINE DA SILVA	**4714849**
000165	LINDOMAR SOUZA DA SILVA	**407**
000199	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	**492**
000233	MATEUS SANTANA	**722**
000292	PRISCILA DE OLIVEIRA	**727**
000188	ROBSON DE LIMA	**259.5**
000373	ROSE MARILEIA DOS PASSOS COPETTI	**794.342**
000158	ROSELI DE LIMA	**4.527.859-**
000047	SANDRA ROSA DE SOUZA	**626**
000012	TAINÁ DA SILVA CASCAES	**440**
000390	TAINARA PATRICIO DE LIMA	**439.9**
000251	THICIANE DA SILVA BARBOSA	**102**
000037	VANESSA WIGGERS DE OLIVEIRA	**867.6**

TOTAL DE CANDIDATOS: 22 Auxiliar de Transporte

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000148	ANA PAULA DE BRITO	**472.4**
000124	CHRISTIAN NASCIMENTO BORGES	**728**
000228	GABRIEL WESSLER DE LIMA	**170**
000139	INÊS SANTOS DA SILVA	**409.5**
000365	MARIA FERNANDA DA MOTA DOS SANTOS	**926**

TOTAL DE CANDIDATOS: 5 Carpinteiro

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000382	ALEXANDRE GILBERTO DE SOUZA	**169.212**

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 Motorista Transporte Escolar

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000116	ADILSON DE OLIVEIRA	**727**
000306	AILTON NEUHAUS	**1878569**
000088	ANA LUCIA ROCHA	**547**
000345	AUGUSTO ISRAEL DE OLIVEIRA	**921**
000260	DEIVID SOUZA	**098**
000049	JOÃO ERALDO DE SOUZA	**897.1**
000050	JOSE PRA NETO	**282**
000329	LUZIA TEREZINHA PALHANO BORGES	**0689**
000141	MARCOS TEIXEIRA	**252**

000356	MAURÍCIO DE SOUZA OLIVEIRA	**407**
000120	NERISOM LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	**097**
000066	PABLO CRISTIANO RODRIGUES	**571**
000384	PAULO JOSÉ VOLPATO	**6932696**
000336	PAULO ROBERTO BRASIL	**630**
000418	REINALDO GONÇALVES	**9532482**
000011	ROBSON ARMANDO DAMAS	**113833**
000092	RODRIGO SEARA SCHMITZ	**598**
000274	VILMOR HERECH	**8557129**

TOTAL DE CANDIDATOS: 18 Pedreiro

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000070	ANTONIO ADILSO DE SOUZA	**701.5**
000117	DANIEL DA SILVA ANDRADE	**987**
000182	GILBERTO DE SOUZA BRITO ALVES	**919**

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 Professor Auxiliar de Ensino Fundamental I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000055	ALEFFI MACHADO	**903.4**
000381	BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA	**187**
000327	CAROLINA DEMETRIO	**410**
000380	DÉBORA MACHADO	**991**
000290	ELIDIANE MENDES SIPRIANO	**646**
000256	FABIANA KLOPPEL JEREMIAS	**613**
000311	FRANCIELLE CRISTINA GRUDTNER	**833**
000005	GISLAINE BARBOZA LOPES	**2739779**
000412	GISLAINE DOS SANTOS	**325**
000262	HELENA ELBERT	**728**
000394	IAN VENEZIANO DE CARVALHO	**190777**
000379	JESSICA DE SOUZA MORGAN	**559**
000102	JOSELAINE MATIAS	**725**
000083	KAMYLA KETRUYN DE SOUZA OLIVEIRA	**123**
000332	KARLA PATRÍCIA MENDES	**5563553**
000196	LARISSA ALINE DE SOUZA	**8102**
000252	LARISSA HELENA DOS SANTOS	**5740589**
000416	LUANA DA SILVA VELHO	**690**
000200	MARIA PAULA PANIZZON DE LIMA	**592**
000352	MICHELE DOS SANTOS	**684**
000371	PAMELA PAOLA DO PRADO	**472.7**
000114	RAQUEL KUHNEN	**034**
000107	SIBELE DA COSTA SILVA	**349.3**
000067	STÉFFANE ROLIN ROCHA MELOS	**4997660**
000403	TAIZE FERNANDA DE SOUZA HEBBEL	**0376243**
000019	WAGNER CARLO PASSOS	**772**

TOTAL DE CANDIDATOS: 26 Professor Auxiliar de Ensino Fundamental II

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000078	ALINE CEMIN ELIZEU	**406**
000397	CLAUDIA ROBERTA DOS SANTOS	**014**
000383	DAIANI KUNHNEN	**554.7**
000173	GRAZIELI DE LIMA SEMIANO STANGE	**919**
000257	JANETE BECKHAUSER FRAGA	**652**
000392	LIZETE ARENT WILLEMANN PICKLER	**741**
000140	NEUZA DE OLIVEIRA	**685**
000221	RENATA DE SOUZA	**445.6**
000058	ROGERIO BRANDÃO DE CASTRO	**345068**
000172	THAIZI ZENCKE	**983**

TOTAL DE CANDIDATOS: 10 Professor de Artes II

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000123	ANA CARLA DE SOUZA	**472.5**
000284	CASSIANO WIRTTI	**437**
000226	DAYANI CAPISTRANO	**706**
000071	JOAO JUAREZ JACQUES DA SILVEIRA NETO	**005909**

000133	LAIS GULBIS ELBERT	**724**
000217	VIVIAN COSTA	**541**

TOTAL DE CANDIDATOS: 6 Professor de Atendimento Educacional Especializado I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000130	TATIANE PEREIRA SCHUTZE	**738**

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 Professor de Atendimento Educacional Especializado II

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000027	ADRIANA APARECIDA PEREIRA	**495.4**
000297	BEATRIZ STANGE MEURER	**183.124**
000087	CLEUSA FIGUEIREDO VARGAS	**589**

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 Professor de Educação Física I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000169	ANA CARLA DOS SANTOS	**2254**
000132	RENATO CARDOSO JACINTO	**443**

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 Professor de Educação Física II

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000420	ALCIONEIDE SILVA	**119**
000389	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA ROSA	**792.5**
000385	ANA PAULA MANENTE	**720**
000388	CYNTHIA KAREN EGERT DE MORAES	**326152**
000303	DIEGO DE OLIVEIRA	**266**
000038	FERNANDA VANESSA DE OLIVEIRA	**398**
000213	GABRIELA GHIZONI SANTOS	**259.9**
000193	HENRIQUE DE ALMEIDA MACHADO	**190**
000415	KÁTIA SENE FERNANDES JUNGMANN	**1159058**
000404	KAYLA MARISSA RODRIGUES KUSTER	**724**
000190	MARIA DANIELE DELFINO	**729**
000095	MONIQUE BECKHAUSER	**583**
000408	NILSON NEYLOR GODINHO	**2054**
000364	SUSANA ZAMBAM CIRINO	**435**
000032	THALIA PEREIRA	**920**

TOTAL DE CANDIDATOS: 15 Professor de Educação Infantil I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000238	ANA CARLA DE LIMA	**926**
000261	ANGELA DA SILVA	**2898**
000395	CAROLINA CICHON FRANZ VENEZIANO DE CARVALHO	**997965**
000040	CRISLAINE VALDUGA ANDRE	**450**
000362	DANIELA MAYUMI TAKACHIKA	**781**
000334	FABIANA KOVALSKI	**729**
000271	FABIULA DE OLIVEIRA	**800**
000349	JAQUELINE CRISTINA DA ROSA	**723**
000321	LUCIANE DE LIZ MELO	**361**
000151	LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA	**6033**
000065	MARIA EDUARDA DE SOUZA TRENTO	**821**
000367	MICHELLI COPETTI	**034**
000061	MILENA ROMANELI CRUZ GRUBER COLACO	**872**
000246	PAMELLA DAYANE DE MELO NIEHUES FAUSTINO	**2880129**
000093	RAFAELA MATOS MORGAN	**754**
000146	REGIANE CRISTINA DE SOUSA	**2611**
000275	SILVANA DOS SANTOS	**637**
000220	VANESSA MARIA DE OLIVEIRA	**398**

TOTAL DE CANDIDATOS: 18 Professor de Educação Infantil II

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000035	ANA CLÁUDIA RIBEIRO	**722**
000185	ANDREIA CAROLINE WIGGERS	**587**
000276	BRUNO WALLASE PASCOAL	**623**
000006	DAIANE BOEING	**472.4**

000406	DEISE DAIANE GULBIS	**399**
000216	ELEN RUIVO PEREIRA	**926375**
000164	ELIANA DELFINO RIBEIRO	**220.7**
000322	ELITA SCHMITZ RODRIGUES	**306.4**
000137	FABIANA APARECIDA FIORAVANTE	**624**
000259	FERNANDA BALDESSAR	**472**
000222	FRANCINE FREITAS ADRIANO	**4415**
000337	GORETE DE MELO	**068**
000122	INGRACA CIROSE ARAGAO DA SILVA	**551**
000156	JAQUELINE DE SOUZA LIMA	**409.6**
000413	JÉSSICA MONIQUE BUSS	**700**
000204	JOANESA CRISTINA DA LUZ	**148.9**
000241	LARISSA DOS SANTOS	**090**
000236	LARISSA SOARES REZENDE MEDEIROS	**37511**
000405	LINETE GHIZONI	**094**
000372	LUANA APARECIDA DO PRADO	**920**
000110	LUCIANE APARECIDA DE OLINDA DOMINGOS	**024**
000109	MAGDA DE SOUZA GOULART	**462.4**
000250	MARCIA JULIANA BORGUEZAN MUNERETTO	**9550**
000077	MILLENA FRANCINE DOS SANTOS	**457**
000287	NÁDIA HELENA FURLANETO DA LUZ	**258**
000341	NADINE AURAS OLIVEIRA	**439.9**
000094	NILCEIA SORAIA NEVES DOS SANTOS	**229**
000254	OTILIA ZULEIMA BALDESSAR	**725**
000375	TATIANA ARRUDA CAVALHEIRO	**114**

TOTAL DE CANDIDATOS: 29 Professor de Ensino Fundamental I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000304	EDMARA ROSILENE DE OLIVEIRA	**472.7**
000180	ERICLES ALEXANDRE DA CRUZ MACHADO	**338**
000302	GRASIELE DAS GRACAS ROSA	**398.3**
000059	KAREN MATOS DE CASTRO	**472.7**
000417	LARA YEREGUI RITZEL	**9173265**
000338	LORENE CAMARGO SCHROTH	**779**
000386	LUCILENE TEREZINHA DA SILVA	**588**
000218	MARCOS BRUNO HERBST SCHUTZ	**247**
000149	MARIA CAROLINA MARTINS CANDIDO	**268**
000073	MILENA KARKLIS	**792.5**
000203	RAFAELA FLAVIA CABRAL MISCHIATTI CARDOSO	**53311**
000186	TASIANE MENIN PICKLER	**249**

TOTAL DE CANDIDATOS: 12 Professor de Ensino Fundamental II

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000235	ANGELINA COSTA LINHARES	**171**
000355	BÁRBARA LOISE ABREU	**592**
000285	CHRISSIE PRADO JUNQUEIRA DE FARIA	**71742**
000378	CLEIDE CABRAL SARTOR	**756**
000205	DANIELA DA ROSA SOUZA	**472.9**
000283	DARLA NAIANE FLÔR CAMPOS	**199**
000295	DÉBORA FURLAN	**158.1**
000178	GISELE DA ROSA	**684**
000350	JOÃO PAULO SOUZA DA SILVA	**96586**
000175	KATIANE REGINA LEANDRO JACINTO	**707**
000219	LAIZA BONFIM MEDEIROS	**654**
000085	LUANA KULCZYNSKI OLIVEIRA	**873**
000325	LUCIANE MARCIA NUNES DUARTE	**203**
000121	MARIA JACIANE ALVES NETO	**926**
000209	MARIZANA MEURER	**246**
000353	POLLYANA MARION KARKLIS PEREIRA	**472.9**
000410	PRISCILA DAIANE PAVAN	**089229**
000296	RAFAELLA WARMLING SEEMANN	**496**
000223	RITA DONISETE ANTUNES DE SOUZA	**2131**
000057	ROSANGELA MIGUEL ARSENIO DE OLIVEIRA	**914**
000249	ROSINETE APARECIDA DE OLIVEIRA	**325**

000096	SALETE APARECIDA BOEING DE SOUZA	**821.978**
000298	SIMONE DE LARA MOTA	**285**
000361	STELA FELICIANA LISBOA DE OLIVEIRA	**678**
000267	TAÍS NEVES DE SOUZA	**178**
000207	TEREZINHA DE FÁTIMA DE JESUS NASCIMENTO	**969**

TOTAL DE CANDIDATOS: 26 Professor de Letras Língua Estrangeira Inglês II

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000288	ANDRE LUIZ NIEHUES FAUSTINO	**1179739**
000069	ITALIA VLADIS COSTA	**838**
000134	SHEILA DA CRUZ	**824**

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 Psicólogo Educacional

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000326	ANDREIA APARECIDA CAMARGO SILVA	**465**
000053	ELAINE CINARA CERINO	**594**
000346	ELIZABETH DAVID MACHADO DE PAULA	**89841**
000089	FERNANDA TIGRE GROHS	**870**
000046	JOSEANE KRUCHINSCHI DO CARMO	**889**
000060	LUIZ FELIPPE DE LIZ	**594**
000136	SOPHIA POMPEO DE MESQUITA	**501**

TOTAL DE CANDIDATOS: 7 Psicopedagogo (a) III

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000359	JULIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	**489**
000317	ROBERTA DE SOUZA	**007**
000076	ROSIANE MARTINS	**140.7**
000084	SUANI DOS SANTOS	**249**

TOTAL DE CANDIDATOS: 4 Servente Merendeira

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000289	ANA CELIA ALVES	**405**
000007	DENISE BONFIM	**168.4**
000162	DIOVANA NARCISO	**726**
000244	FATIMA ANTUNES	**5879**
000183	JACIARA DE SOUZA LIMA	**096**
000033	JANAÍNA DA ROSA	**395**
000167	JAQUELINE DE FATIMA DO AMARAL	**4655**
000161	LETICIA DA ROZA	**8170**
000343	MARIA DE LOURDES RIBEIRO	**0659**
000253	MARINEZ APARECIDA DOS SANTOS	**970**
000068	MARLENE ESTEVES	**861**
000187	MIRIAM JANETE XAVIER LIMA	**554**
000174	ROSA HEDITE DA SILVA	**407**

TOTAL DE CANDIDATOS: 13 Urubici, 13 de outubro de 2023

MARIZA COSTA
Prefeita Municipal

HORARIO E LOCAL PROVA OBJETIVA EDITAL 003/2023 SME

Publicação Nº 5204794

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2023-SME

MARIZA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE URUBICI- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA do Edital de Processo Seletivo 003/2023-SME, conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA
POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS PARA REALIZAR A PROVA OBJETIVA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 9h00min. E TÉRMINO ÀS 11h00min. É RECOMENDADA AO CANDIDATO QUE COMPAREÇA AO LOCAL DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA DE 30min, PORTANDO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL MARINHO OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE.

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	8h00
Fechamento dos portões	8h50
Início da prova Objetiva.	9h00
Final do prazo mínimo para retirar-se do local de prova.	10h00
Término Prova Objetiva	11h00

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 8h50min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

PARA TODOS OS CANDIDATOS A PROVA SERÁ REALIZADA NA ESCOLA BÁSICA ARAÚJO FIGUEIREDO, LOCALIZADA A RUA HIPÓLITO DA SILVA MATOS, Nº 654 – CENTRO – URUBICI/SC

Urubici, 13 de outubro de 2023
MARIZA COSTA
Prefeita Municipal

HORARIO E LOCAL PROVA PRATICA EDITAL 003/2023 SME

Publicação Nº 5204793

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2023-SME

MARIZA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE URUBICI- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA do Edital de Processo Seletivo 003/2023-SME, conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA

POR ESTE INSTRUMENTO, CONVACAM-SE TODOS OS CANDIDATOS DEFERIDOS AO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA REALIZAR A PROVA PRÁTICA, NA DATA DE 22 DE OUTUBRO DE 2023, COM INÍCIO AS 13H30MIN.

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	12h50
Fechamento dos Portões	13h20
Início da prova Prática.	13h30

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 13h20min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

PARA TODOS OS CANDIDATOS A PROVA SERÁ REALIZADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA A RUA CESÁRIO AMARANTE, Nº 74 – CENTRO – URUBICI/SC

Urubici, 13 de outubro de 2023
MARIZA COSTA
Prefeita Municipal

RECURSO INSCRIÇÕES EDITAL 003/2023 SME

Publicação Nº 5204791

PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2023-SME

MARIZA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE URUBICI- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO do Edital de Processo Seletivo 003/2023-SME, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer o(a) candidato(a) de inscrição nº 366 a ativação da inscrição nº 359 e o deferimento da inscrição.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste a recorrente. A candidata realizou a inscrição nº 359, para o cargo de Psicopedagogo (a) III e efetuou o pagamento, após solicitou a inativação da inscrição para inscrever-se em outro cargo. Considerando que não se trata de inscrição realizada após o período estipulado pelo edital, a banca decide em deferir o pedido de ativação da inscrição e HOMOLOGAR A INSCRIÇÃO.

O candidato de inscrição nº 288 enviou documentos para concorrer a vaga de PCD, dentro do prazo previsto no edital, porém o envelope

com os documentos chegou após a publicação do Rol de Inscritos. Assim, os documentos foram analisados e o pedido Indeferido, visto que o candidato enviou apenas um Atestado Médico, estando em desacordo com o item 3.2, alínea "a" do edital, senão vejamos:

Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, da abertura do edital por especialista da área da deficiência, contendo:
• A espécie e o grau de deficiência;
• O código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
• A necessidade de usar algum aparelho, (quando for o caso); • A provável causa da necessidade especial.
Não será aceito atestado médico, relatório, exame, declaração para comprovação de enquadramento como PCD, somente laudo médico. (grifo nosso).

Urubici, 13 de outubro de 2023
MARIZA COSTA
Prefeita Municipal

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2023 TP Nº 11/2023

Publicação Nº 5205011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

CNPJ: 82.843.582/0001-32 **Telefone:** (49) 3278-4211
Endereço: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 - CENTRO
CEP: 88650-000 - Urubici

Tomada de preços 11/2023

Número Processo: 96/2023
Data do Processo: 29/08/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO PARA ATENDER A RUA EVERTON VIEIRA BORGES, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202239800001, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE TERMO, PELAS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES QUE FAZEM PARTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2023

Reuniram-se no dia 13/10/2023, as 13:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 748/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 96/2023 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

O Grupo Executivo de Licitações, reuniu-se às 13h do dia treze de outubro de dois mil e vinte e três, para proceder à abertura dos envelopes de proposta de preços da Tomada de Preços nº 011/2023. Aberta a proposta de preços das empresas habilitadas ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.583.319/0001-58, sem representante presente, JOSE RONI FERREIRA FERNANDES - BASE FORTE, inscrita no CNPJ nº 21.155.646/0001-18, sem representante presente e CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.448.864/0001-92, sem representante presente.

As propostas apresentadas foram as seguintes:

1. CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA

CNPJ: 34.448.864/0001-92

Valor global: R$242.741,43 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).

2. ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 30.583.319/0001-58

Valor global: R$265.834,26 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

3. JOSE RONI FERREIRA FERNANDES - BASE FORTE

CNPJ: 21.155.646/0001-18

Valor global: R$276.484,68 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

O Grupo Executivo de Licitações do município de Urubici constatou que o valor global no montante de R$242.741,43 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), encontra-se dentro dos limites previstos pelo Edital de Tomada de Preços nº 011/2023.

Entretanto, considerando que a empresa vencedora não é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que houve empate ficto entre a vencedora e a segunda colocada ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, com uma diferença abaixo de 10%, intima-se a licitante ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar desta data, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, conforme previsto no item 6 do Edital de Tomada de Preços nº 011/2023. A proposta poderá ser encaminhada através do e-mail do setor de licitação licitacao@urubici.sc.gov.br, devendo a proposta original ser enviada ao setor de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Urubici, sito à Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro – Urubici/SC, dentro da maior brevidade possível.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata que, depois de lida, foi assinada pelos presentes.

Urubici, 13 de outubro de 2023.

Participante: CONSTRUTORA BRANGER EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a para pavimentação em lajota de concreto para atender a Rua Everton Vieira Borges, Emenda Parlamentar nº 202239800001, em conformidade com o Projeto básico anexo ao termo de referência. - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas para a para pavimentação em lajota de concreto para atender a Rua Everton Vieira Borges, Emenda Parlamentar nº 202239800001, em conformidade com o Projeto básico anexo ao termo de referência.	1,000	UNI		242.741,4300	242.741,43

Total do Participante: 242.741,43

Total Geral: 242.741,43

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Urubici, 13/10/2023

GABRIELA GHIZONI SANTOS

PRESIDENTE

DAIANE BELTRAME COSTA

MEMBRO

HELENA CRISTINA DE BOEMIA

MEMBRO

CASSIANO RODRIGO DE SOUZA

MEMBRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Vargeão

Prefeitura

DECRETO Nº 140/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5205246

DECRETO Nº 140/2023 Vargeão, 11 de outubro de 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.761/2022 de 07/12/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), no orçamento do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	07.003	SECRETARIA M. DE ASSIST. SOCIAL E JUVENTUDE		
UNIDADE	07.003	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
RECURSO	13.89	SUPERAVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
PROJETO	16.482.1601.1017		APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.		Aplicações Diretas	380.000,00
			TOTAL DOS CRÉDITOS	380.000,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior na fonte 01.89 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS no valor R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, em 11 de outubro de 2023.
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
Giovani Luiz Wilmsen
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO 099/2023

Publicação Nº 5204706

DECRETO Nº 099/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CLASSIFICADA COMO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA POR GRANIZO – 1.3.2.1.3 COBRADE, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a ocorrência da forte chuva de granizo ocorrida em 11 de outubro de 2023, a qual assolou o Município de Vargem Bonita, causando significativos danos à toda região;

Considerando a existência dos danos causados pelo desastre;

Considerando que o posicionamento técnico dos órgãos de Defesa Civil relatando a ocorrência desse desastre;

Considerando a destruição de lavouras e plantações no perímetro rural de Vargem Bonita;

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita:

DECRETA
Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Vargem Bonita/SC, em virtude do desastre classificado e codificado como Granizo – 1.3.2.1.3, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais de defesa civil para atuarem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e construção.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob coordenação dos órgãos de defesa civil e autoridades administrativas.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias).

Vargem Bonita, 13 de outubro de 2023.
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 16/10/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 20.924/23

Publicação Nº 5204714

DECRETO Nº 20.924/23, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.121/2022 de 21 de dezembro de 2022, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 34098/2023;

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

5 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos	
1 - Planejamento e Projetos	
2026 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Projetos	
3390 – 250070000000 – Aplicações Diretas	R$ 254.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 254.000,00**

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos próprios do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de outubro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

Publicação Nº 5205013

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA lança o chamamento público para apresentações de dança e música que integrarão a programação NATAL NA CIDADE ENCANTADA – LUZ E MAGIA, tendo como base os artigos 190 e 191 da Lei Orgânica do Município de Videira, os artigos 6º, 10, 28 e 30 do Sistema Municipal de Cultura (Lei nº 3.765/19), bem como as estratégias 7 e 8 do Plano Municipal de Cultura (Lei nº 3.797/20).

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Natal na Cidade Encantada – Luz e Magia é uma realização da Prefeitura Municipal de Videira, através da Secretaria de Turismo e Cultura e tem por objetivo promover ações culturais e de celebração das tradições natalinas.

§1º As apresentações serão realizadas na Praça Largo da Estação (Rua Nicolau Cavon, Bairro Centro – Videira/SC), nos dias 02, 03, 09 e 10 de dezembro de 2023.

§2º A organização do evento disponibilizará estrutura de som para as apresentações.

§3º A elaboração deste regulamento, bem como a organização do Natal na Cidade Encantada – Luz e Magia está sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Videira, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CAPÍTULO II – DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Art. 2º Podem participar das apresentações culturais do Natal na Cidade Encantada – Luz e Magia:
I. Escolas das redes municipal, estadual e federal de ensino do município de Videira;
II. Escolas da rede privada de ensino do Município de Videira;
III. Academias e estúdios de dança, instituições constituídas, artistas individuais e grupos independentes de dança do município de Videira.
IV. Escolas de música, duplas, trios, bandas, instituições constituídas, artistas individuais e grupos independentes de música do município de Videira.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º As apresentações do Natal na Cidade Encantada – Luz e Magia serão realizadas em quatro dias e as apresentações estarão divididas da seguinte forma:
I. Tarde dos dias 02 a 03 de dezembro: destinada às apresentações de Dança, com tempo limitado a 15 minutos por apresentação.
II. Tarde dos dias 09 e 10 de dezembro: destinadas às apresentações de Música, com tempo limitado a 15 minutos por apresentação.

Parágrafo Único: A comissão organizadora poderá remanejar as apresentações entre os quatro dias de evento, a depender do número total de inscritos.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para apresentações no NATAL NA CIDADE ENCANTADA – LUZ E MAGIA ficam limitadas ao número de 20 (vinte), sendo (10) para a Dança e (10) para a Música, e estas obedecerão a ordem de acordo com a data de recebimento por parte da comissão organizadora.

§1º As inscrições iniciam no dia 16 de outubro de 2023, se estendendo até o dia 15 de novembro de 2023, às 23h59.

§2° Fica delimitada a 1 (uma) inscrição por escola da rede municipal, estadual, federal ou privada, bem como instituições constituídas do Município de Videira.

§3° Ficam delimitadas a 3 (três) inscrições por academia, estúdio de dança e grupos independentes do Município de Videira e região, estando estas condicionadas ao nome do proprietário(a) /responsável preenchido no formulário de inscrição.

§4º As inscrições devem ser realizadas por meio eletrônico através de formulário online disponível no link: https://forms.gle/V9LnK7TZB-LhYwZxP6.

Art. 5º Devem ser preenchidos, no ato da inscrição, as seguintes informações:
I. Dados do Responsável: nome, CPF, cidade, e-mail e telefone.
II. Dados da Inscrição: nome do grupo, nome da apresentação, gênero, tempo da apresentação e quantidade de integrantes.

Art. 6º O preenchimento do formulário de inscrição e envio dos anexos geram, automaticamente, concordância do inscrito aos termos deste regulamento.

§1º Os dados informados no formulário de inscrição, bem como os itens anexados não poderão ser alterados após a sua finalização e envio.

§2º Em casos de inscrições com duplicidade, será considerada para fins de validação, o último cadastro realizado, devendo o responsável pela inscrição, informar deste fato à comissão organizadora via e-mail - turismoecultura@videira.sc.gov.br.

§3º Cada grupo inscrito terá um limite máximo de 30 componentes.

Art. 7º Desistências após o término das inscrições e da definição da ordem de apresentações deverão ser, imediatamente, informadas à comissão organizadora do evento.

CAPÍTULO V – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS E RECURSOS

Art. 8º No dia 17 de novembro de 2023 será divulgada o resultado preliminar dos inscritos, no site oficial do Município de Videira e demais canais oficiais da Prefeitura de Videira e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 9º Da lista dos inscritos divulgada, caberá recurso a ser apresentado nos dias 20 e 21 de novembro de 2023, via e-mail - turismoecultura@videira.sc.gov.br. Os recursos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e serão avaliados pela Comissão Organizadora que dará o parecer técnico.

Art. 10 No dia 22 de novembro de 2023, havendo recursos, estes serão julgados e será publicada nova lista dos inscritos.

Art. 11. Não havendo recursos, será homologada a lista oficial e publicada no site oficial do Município de Videira, e demais canais oficiais da Prefeitura de Videira e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CAPÍTULO VI – DAS APRESENTAÇÕES
Art. 12 Não serão permitidas apresentações de grupos que envolvam:
I. Animais vivos;
II. Água, fogo, tinta, fogos de artifício, skypaper, glitter, serpentinas ou quaisquer objetos e/ou elementos que possam prejudicar a apresentação dos demais grupos, bem como danificar o local ou colocar em risco a integridade física dos bailarinos e da plateia.
III. Performances que envolvam nudez e/ou exposição de partes íntimas;
IV. Músicas que tenham cunho sexual, palavras de baixo calão ou de teor ofensivo.

CAPÍTULO VII – DA ORDEM E TEMPO DE APRESENTAÇÕES
Art. 13 A ordem das apresentações será definida pela comissão organizadora após o término das inscrições, priorizando crianças, idosos e pessoas com deficiência.

Parágrafo Único: A lista com a ordem das apresentações será divulgada no site da Prefeitura de Videira e demais canais oficiais da Prefeitura de Videira e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CAPÍTULO VIII – DO CRONOGRAMA

ETAPA DATAS/PERÍODO	ETAPA DATAS/PERÍODO
Período de Inscrições	16/10 a 15/11/2023
Análise das inscrições	16/11 a 17/11/2023
Publicação da lista de inscritos	17/11/2023
Período Recursal	20/11 a 21/11/2023
Análise dos recursos	22/11/2023
Homologação do Resultado Final	23/11/2023

CAPÍTULO IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 14 A Prefeitura Municipal de Videira, através da Secretaria de Turismo e Cultura, tem colocado a valorização das entidades artísticas como objetivo fundamental no fomento à cultura, à educação e às manifestações culturais que envolvam a comunidade videirense e todo o seu entorno.

Art. 15 Toda e qualquer informação referente às apresentações do Natal na Cidade Encantada – Luz e Magia, como horários, ordem de apresentações, serão divulgados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Videira e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 16 Não haverá qualquer tipo de premiação, remuneração e/ou pagamento de cachê para os artistas que irão se apresentar.

Art. 17 O transporte e a alimentação dos grupos inscritos para as apresentações são de total responsabilidade destes.

Parágrafo Único: Para mais informações, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Videira, através do telefone (49) 3566-4855 ou no e-mail turismoecultura@videira.sc.gov.br.

Videira, 11 de outubro de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

VALÉRIA GUEDES DE FREITAS
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0291/2023

Publicação Nº 5204922

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 291/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 032/2022 – FME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 032/2022 - FME:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. NATALIA PINTO DA LUZ	18º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. CLAUDIA DA SILVA	19º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 13 de outubro de 2023.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0292/2023

Publicação Nº 5204925

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 292/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. FRANCIELIE APARECIDA LAVARDA DAL BEM	4º	PSICOPEDAGOGO CLÍNICO INSTITUCIONAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;

l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 13 de outubro de 2023.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0293/2023

Publicação Nº 5204926

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 293/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. CESAR PITOL	2º	SOLDADOR

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 13 de outubro de 2023.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0294/2023

Publicação Nº 5204931

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 294/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 007/2023 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 007/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. IEDA SALETE CAREGNATO FURCKEL	50 º (rep.)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. SALETE SURDI DE OLIVEIRA	52 º (rep.)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. EVANILSE SERIGHELLI BALDISSERA	53 º (rep.)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. THAMIRES ZAVILINSKI	55 º (rep.)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

5. JOYCE MAYARA TELLES DE OLIVEIRA	57 º (rep.)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. LETICIA THIBES DE CAMPOS	60 º (rep.)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. ELDA MARLEI LEMOS MORAES	62 º (rep.)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8. ELIANE DE FATIMA VAZ MACHADO	68 º (rep.)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9. ELISABETE CRISTINA CARLETO	75 º (rep.)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10. ELIS REGINA PIANA	77 º (rep.)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11. RENATA PIANA DE MORAES	80 º (rep.)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12. ADRIANE CAMILA JENDRASSIAK	87 º (rep.)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13. ELIS REGINA MACHADO BELO DE OLIVEIRA	88 º (rep.)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14. RAQUEL FOPPA	89 º (rep.)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15. PAMELA WEISS	93 º (rep.)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16. JESSICA APARECIDA ALVES	94 º (rep.)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17. GABRIELE APARECIDA FELIX	106 º (rep.)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 13 de outubro de 2023.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0295/2023

Publicação Nº 5204934

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 295/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 003/2023 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 003/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. JESSY RIBEIRO MARQUES DE LIMA	81° (rep.)	AUXILIAR EDUCACIONAL
2. JOED FIGIERÓ RIBEIRO	82° (rep.)	AUXILIAR EDUCACIONAL
3. VINICIUS CAPPARELLI ANDRADE	85° (rep.)	AUXILIAR EDUCACIONAL
4. LAURA OZELAMI	94° (rep.)	AUXILIAR EDUCACIONAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes

documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 13 de outubro de 2023.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0296/2023

Publicação Nº 5204935

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 296/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 029/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 029/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. ANA LUCIA DE SOUZA VARELA	127º	Professor – Área de Atuação: Educação Infantil
2. JULIANE BLEICHUVEHL DE MELO	128º	Professor – Área de Atuação: Educação Infantil
3. BRUNO SCOLARO	68º	Professor – Área de Atuação: Séries Iniciais
4. ISABELA FARIAS	70º	Professor – Área de Atuação: Séries Iniciais
5. LUCIANE DOS SANTOS RINGWALD	71º	Professor – Área de Atuação: Séries Iniciais
6. SANDRA APARECIDA ALVES	8º	Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais - Disciplina: Matemática

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;

o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 13 de outubro de 2023.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0823/2023

Publicação Nº 5204705

PORTARIA nº 0823/2023
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 31682/2023;

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 2 (dois) meses a servidora DAIANE PADILHA, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 16 de outubro de 2023 até 16 de dezembro de 2023, referente ao quinquênio de 17 de outubro de 2016 até 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Videira, 10 de outubro de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0824/2023

Publicação Nº 5204707

PORTARIA nº 0824/2023
Nomeia Comissão Municipal Permanente de Seleção de Projetos/Convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto nº 13.810/17, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 34476/2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar, para comporem a Comissão Municipal Permanente de Seleção de Projetos/Convênios, os seguintes servidores:

I - Representantes da Procuradoria Jurídica:
Titular: Renata Christina Melillo;
Suplente: Arthur Panceri;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Bárbara Pegoraro;
Suplente: Eduarda Bruna Maurer Gonzalez;

III - Representantes da Fundação Municipal de Esportes:
Titular: Carla Santin Manenti;
Suplente: Susana Danielewiz Zardo;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Weusley Willian de Paula;
Suplente: Jessica Miotto;

V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda:
Titular: Luana Baraúna;
Suplente: Juliana Rostirola;

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maristela Aparecida Morais Mateus;
Suplente: Leedy Mari Pazin;

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Titular: Maynara Guill;
Suplente: Gustavo Grein.

Art. 2º O gestor do projeto de cada área será o membro titular de cada área de interesse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1010/2021.

Videira, 10 de outubro de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0825/2023

Publicação Nº 5204709

PORTARIA nº 0825/2023
Nomeia Comissão Municipal Permanente de Seleção de Projetos/Convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto nº 13.810/17, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 34476/2023;

RESOLVE
Art. 1º Designar, para comporem a Comissão Municipal Permanente de Monitoramento e Avaliação de Projetos/Convênios, os seguintes servidores:

I - Representantes da Procuradoria Jurídica:
Titular: Luciane Maria dos Santos Gemo;
Suplente: Renata Christina Melillo;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Rafael Camargo Subtil;
Suplente: Eduarda Bruna Maurer Gonzalez;

III - Representantes da Fundação Municipal de Esportes:
Titular: Ivonei Dambros;
Suplente: Fabio de Oliveira wonzoski;

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Vanessa Gisele Boesing;
Suplente: Daniel Moreira das Chagas;

V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda:
Titular: Rosemari Pinto da Silva Neto;
Suplente: Camila de Fátima Pelentir da Cruz;

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Paula de Carli Bertaioli;
Suplente: Sabrina dos Santos Grassi;

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Titular: Márcia Fries Ferreira;
Suplente: Monica Andres.

Art. 2º O gestor do projeto de cada área, será o membro titular de cada área de interesse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1011/2021.

Videira, 10 de outubro de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

TERMO ADITIVO Nº 17/2023 - VISAN

Publicação Nº 5202986

Termo Aditivo nº 17/2023 – VISAN
Contrato de Prestação de Serviço nº 34/2020
Fornecedor: COOPERATIVA DE CREDITO MÚTUO DOS ADVOGADOS DE SANTA CATARINA
Licitação: Inexigibilidade nº 06/2020 – VISAN
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, sem reajuste, com efeitos a partir de 16/10/2023 a 15/10/2024.
Data: 11/10/2023.

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 241/2023

Publicação Nº 5204626

PORTARIANº. 241/2023

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve FIXAR HORÁRIO DE TRABALHO:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003 e, do Artigo 2º, do Decreto nº 061, de 17 de setembro de 2019,

Nome: LEONICE MORGENROTH
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeada pela Portaria nº 047/2016, para desempenhar suas funções na Secretaria de Assistência Social, de segunda a quinta-feira, nos seguintes horários: Segunda, terça e quarta - das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, Quinta - das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min.
Justifica-se o cumprimento do horário diferenciado em relação ao expediente da secretaria pois possui carga horária de 30 (trinta) horas semanais e porque as redes públicas de educação básica necessitam de serviços de assistência social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, contribuindo para a eficiência na prestação de serviços públicos.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 DE OUTUBRO DE 2023.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 242/2023

Publicação Nº 5204708

PORTARIANº. 242/2023

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve FIXAR HORÁRIO DE TRABALHO:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003 e, do Artigo 2º, do Decreto nº 061, de 17 de setembro de 2019,

Nome: JULIANA FUSINATO EICHENBERG
Cargo: PSICÓLOGO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeada pela Portaria nº 022/2012, para desempenhar suas funções na Secretaria de Saúde, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: Segunda, quarta, quinta e sexta - das 8h às 12h e das 13h às 17h, Terça - das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min.
Justifica-se o cumprimento do horário diferenciado em relação ao expediente da secretaria porque as redes públicas de educação básica necessitam de serviços de psicologia para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, contribuindo para a eficiência na prestação de serviços públicos.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 DE OUTUBRO DE 2023.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 243/2023

Publicação Nº 5204728

PORTARIANº. 243/2023

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve FIXAR HORÁRIO DE TRABALHO:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003 e, do Artigo 2º, do Decreto nº 061, de 17 de setembro de 2019,

Nome: SONIA SOLENE SEGUNDO BERKENBROCK
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeada pela Portaria nº 068/04, para desempenhar suas funções na Secretaria de Assistência Social, de segunda a quinta-feira, nos seguintes horários: Segunda e quarta - das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, Terça – das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, Quinta - das 8h às 12h e das 13h30min às 15h30min.
Justifica-se o cumprimento do horário diferenciado em relação ao expediente da secretaria pois possui carga horária de 30 (trinta) horas semanais e porque as redes públicas de educação básica necessitam de serviços de assistência social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, contribuindo para a eficiência na prestação de serviços públicos.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 DE OUTUBRO DE 2023.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 244/2023

Publicação Nº 5204814

PORTARIANº. 244/2023

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve FIXAR HORÁRIO DE TRABALHO:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003 e, do Artigo 2º, do Decreto nº 061, de 17 de setembro de 2019,

Nome: SOLANGE RINALDI
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeada pela Portaria nº 038/04, para desempenhar suas funções na Secretaria de Administração e Finanças, de segunda a sexta-feira, no horário das 6h30min às 10h30min e das 14h às 18h.
Justifica-se o cumprimento do horário diferenciado em relação ao expediente da secretaria para que os trabalhos de limpeza possam ser principiados antes do início das atividades do restante dos funcionários, contribuindo para a eficiência na prestação de serviços públicos.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 DE OUTUBRO DE 2023.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 245/2023

Publicação Nº 5204828

PORTARIANº. 245/2023

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve FIXAR HORÁRIO DE TRABALHO:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003 e, do Artigo 2º, do Decreto nº 061, de

17 de setembro de 2019,

Nome: FERNANDA BARCELOS
Cargo: PROFESSOR
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeada pela Portaria nº 022/2020, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação, de segunda a quinta-feira, no horário das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min.
Justifica-se o cumprimento do horário diferenciado em relação ao expediente da secretaria para garantir a compatibilidade com a logística do CEI, contribuindo para a eficiência na prestação de serviços públicos.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 DE OUTUBRO DE 2023.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 246/2023

Publicação Nº 5204839

PORTARIANº. 246/2023

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve FIXAR HORÁRIO DE TRABALHO:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003 e, do Artigo 2º, do Decreto nº 061, de 17 de setembro de 2019,

Nome: SILMARA SCHEPANSKI DELUCA
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeada pela Portaria nº 014/08, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação, de segunda a sexta-feira, no horário das 6h às 10h e das 13h10min às 17h10min.
Justifica-se o cumprimento do horário diferenciado em relação ao expediente da secretaria a fim de atender às necessidades logísticas da escola e do CEI no que diz respeito às tarefas de limpeza, contribuindo para a eficiência na prestação de serviços públicos.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 DE OUTUBRO DE 2023.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 247/2023

Publicação Nº 5204845

PORTARIANº. 247/2023

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve FIXAR HORÁRIO DE TRABALHO:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003 e, do Artigo 2º, do Decreto nº 061, de 17 de setembro de 2019,

Nome: ELIANE BENTO PEREIRA ALVES
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeada pela Portaria nº 039/2021, para desempenhar suas funções na Secretaria de Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 6h às 10h e das 11h às 15h.
Justifica-se o cumprimento do horário diferenciado em relação ao expediente da secretaria para que os trabalhos de limpeza possam ser principiados antes do início das atividades do restante dos funcionários, contribuindo para a eficiência na prestação de serviços públicos.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 DE OUTUBRO DE 2023.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 248/2023

Publicação Nº 5204893

PORTARIANº 248/2023

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: FAUSTINO CARDOZO
Cargo: DIRETOR DA EDUCAÇÃO
Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, nomeado pela Portaria nº 021/2021, de 01 de fevereiro de 2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 13 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 DE OUTUBRO 2023.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 249/2023

Publicação Nº 5204909

PORTARIANº. 249/2023

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
FIXAR HORÁRIO DE TRABALHO:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003 e, do Artigo 2º, do Decreto nº 061, de 17 de setembro de 2019,

Nome: CRISTINA RENGEL DE BRITO
Cargo: PROFESSOR
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeada pela Portaria nº 015/2020, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: segunda e quarta - das 7h30min às 11h30min e das 13h20min às 17h20min, terça e quinta - das 7h30min às 11h30min e das 13h20min às 16h20min, sexta – das 13h20min às 17h20min.
Justifica-se o cumprimento do horário diferenciado em relação ao expediente da secretaria para garantir a compatibilidade com o horário escolar e a carga horária contratual, contribuindo para a eficiência na prestação de serviços públicos.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 DE OUTUBRO DE 2023.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 250/2023

Publicação Nº 5204980

PORTARIANº. 250/2023

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve FIXAR HORÁRIO DE TRABALHO:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003 e, do Artigo 2º, do Decreto nº 061, de 17 de setembro de 2019,

Nome: JUREMA DECARLI
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeada pela Portaria nº 004/2020, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 11h e das 12h às 16h.
Justifica-se o cumprimento do horário diferenciado em relação ao expediente da secretaria a fim de atender às necessidades logísticas da escola no que diz respeito à preparação da merenda e às tarefas de limpeza da cozinha, do refeitório e da escola, contribuindo para a eficiência na prestação de serviços públicos.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 DE OUTUBRO DE 2023.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 251/2023

Publicação Nº 5204996

PORTARIANº. 251/2023

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve FIXAR HORÁRIO DE TRABALHO:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003 e, do Artigo 2º, do Decreto nº 061, de 17 de setembro de 2019,

Nome: JANETE GARCIA DA SILVA
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeada pela Portaria nº 071/2021, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação, de segunda a sexta-feira, no horário das 6h30min às 10h30min e das 11h30min às 15h30min.
Justifica-se o cumprimento do horário diferenciado em relação ao expediente da secretaria a fim de atender às necessidades logísticas da escola no que diz respeito à preparação da merenda e às tarefas de limpeza da cozinha e do refeitório, contribuindo para a eficiência na prestação de serviços públicos.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 DE OUTUBRO DE 2023.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082/2023

Publicação Nº 5205276

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que ESTÁ SUSPENSA a abertura do Pregão Presencial nº 0082/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para Execuções futuras e parceladas de pavimentação de calçadas em passeios públicos e outras áreas públicas, conforme necessário, contemplando pavimentação com blocos de concreto (paver) e em lajotas de concreto prevista para o dia 17 de outubro de 2023, em virtude de julgamento de impugnação ao edital. Informações através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 16 de outubro de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 349/2023

Publicação Nº 5204635

DECRETO Nº 349, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
Retifica a Tabela de Valores a serem cobrados para utilização de Espaços na Área Externa 3 – Gastronomia, durante a Expo Femi 2024.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam retificada a tabela de valores a serem cobrados para utilização de espaços na área externa 3 – gastronomia, durante a Expo Femi 2024, constante do art. 2º do Decreto nº 282, de 16 de agosto de 2023, retificado pelo Decreto nº 322/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

LOCAL	TAMANHO	VALOR R$
ÁREA EXTERNA 3 - GASTRONOMIA	R1	R$ 14.000,00
Sem estrutura	R2	R$ 11.000,00
	R3	R$ 11.000,00
	R4	R$ 5.000,00
	R7	R$ 7.200,00
	R9	R$ 11.000,00
	L1 a L17	R$ 7.000,00

"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11 de outubro de 2023.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 4494/2023

Publicação Nº 5204634

LEI COMPLEMENTAR Nº 4494/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.
(Origem do Projeto de Lei Complementar Nº 005/2023 – E)
Altera Dispositivos da Lei Nº 1775/1991 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 68 e do § 2º, da Lei nº 1.775, de 17 de junho de 1991, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68. Ao funcionário público municipal efetivo que participar de comissões permanentes de procedimentos administrativos internos é devida uma gratificação pelo seu exercício.

§1º...

§2º O servidor efetivo, ainda que esteja nomeado para cargo em comissão, fará jus ao recebimento da gratificação.

§3º...

§4º...

§5º...

§6º..."

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 13 de outubro de 2023.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2023

Publicação Nº 5204645

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2023
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Martarello, RETIFICA a publicação no diário Oficial dos Municípios do dia 11/10/2023, Edição 4354, página 2242, conforme segue:
Onde se lê: O recebimento das propostas será até às 08h45min do dia 02 de novembro de 2023, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia na sala de licitações da Prefeitura Municipal
Lê-se: O recebimento das propostas será até às 08h45min do dia 06 de novembro de 2023, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia na sala de licitações da Prefeitura Municipal
Xanxerê-SC, 13 de outubro de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.